



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Araputanga	4
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Diamantino	5
Camara Municipal de Salto do Céu	5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	5
Camara Municipal de Várzea Grande	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	6
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	7
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	7
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	8
Prefeitura Municipal de Alto Garças	16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	21
Prefeitura Municipal de Apiacás	21
Prefeitura Municipal de Araguaína	22
Prefeitura Municipal de Araputanga	24
Prefeitura Municipal de Arenópolis	25
Prefeitura Municipal de Aripuanã	25
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	27
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	28
Prefeitura Municipal de Cáceres	28
Prefeitura Municipal de Campinápolis	35
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	38
Prefeitura Municipal de Campo Verde	40
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	42
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	42
Prefeitura Municipal de Carlinda	60
Prefeitura Municipal de Castanheira	64
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	69
Prefeitura Municipal de Cláudia	71
Prefeitura Municipal de Colíder	85
Prefeitura Municipal de Colniza	87
Prefeitura Municipal de Confresa	89
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	95
Prefeitura Municipal de Curvelândia	98
Prefeitura Municipal de Diamantino	100
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	115
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	115
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	116
Prefeitura Municipal de General Carneiro	117
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	122
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	124
Prefeitura Municipal de Itanhangá	125
Prefeitura Municipal de Itaúba	132
Prefeitura Municipal de Itiquira	132
Prefeitura Municipal de Jaciara	133
Prefeitura Municipal de Jangada	133
Prefeitura Municipal de Jauru	134

Prefeitura Municipal de Juara	139
Prefeitura Municipal de Juruena	140
Prefeitura Municipal de Juscimeira	141
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	142
Prefeitura Municipal de Luciara	145
Prefeitura Municipal de Marcelândia	145
Prefeitura Municipal de Matupá	146
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	148
Prefeitura Municipal de Nobres	154
Prefeitura Municipal de Nortelândia	154
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	156
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	157
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	162
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	162
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	162
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	163
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	165
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	166
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	166
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	167
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	167
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	168
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	170
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	176
Prefeitura Municipal de Paranatinga	179
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	183
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	189
Prefeitura Municipal de Poconé	191
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	194
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	194
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	194
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	195
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	195
Prefeitura Municipal de Poxoréu	195
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	196
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	196
Prefeitura Municipal de Rondolândia	197
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	202
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	244
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	244
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	245
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	245
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	246
Prefeitura Municipal de São José do Povo	252
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	254
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	255
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	255
Prefeitura Municipal de Tabaporã	256
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	257
Prefeitura Municipal de União do Sul	265
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	269
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	272
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	278
Prefeitura Municipal de Vila Rica	279

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PORTARIA N. 14/2018****PORTARIA Nº 014/2018**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal n.º 021 de 23 de abril de 2018, que “Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Alto Garças-MT no dia 30 de abril de 2018, e dá outras providências”; assim,

RESOLVEM:

I – Torna-se público, que não haverá expediente na Câmara Municipal de Alto Garças, no dia 30 de abril de 2018, em razão de “ponto facultativo”; bem como, prorroga o Sessão Ordinária do dia 30/04/2018, para o dia 02/05/2018. II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 23 de abril de 2018.

JORGE	HENRIQUE	C.	KONRAD
--------------	-----------------	-----------	---------------

Presidente

JESULINA	DE	MORAES	C.	SOUZA
-----------------	-----------	---------------	-----------	--------------

Vice-Presidente

WILSON	PEREIRA	DA	SILVA
---------------	----------------	-----------	--------------

1º Secretário

JOSÉ	PETRÍLIO	GUIMARÃES	BORGES
-------------	-----------------	------------------	---------------

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RETIFICACAO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICACAO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 024/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS torna pública a RETIFICAÇÃO da publicação no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS de 19/04/2018, edição n.º Nº 2.9613 pag. 4

NA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 024/2018 ONDE SE LÊ:

Súmula: “Dispõe sobre a ascensão do servidora efetiva Katia regina da silva, para a tabela, TNS-II, Classe A, Nível B-2, por tempo de serviço e apresentação de título, e dá outras providências”.

LEIA-SE

Súmula: “Dispõe sobre a ascensão do servidora efetiva Katia regina da silva, para a tabela, TNS-II, Classe B, Nível B-2, por tempo de serviço e apresentação de título, e dá outras providências”.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 13/2018****PORTARIA Nº 13/2018**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

JOSE VICENTE DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: Luiz Gonçalves de Seixas Filho

VICE-PRESIDENTE: Gilmar Ferreira Soares

MEMBRO: Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Art. 2º - A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: Diego Soares da Silva

VICE-PRESIDENTE: Abadia de Moura Moraes

MEMBRO: Gilmar Ferreira Soares

Art. 3º - A Comissão de Desenvolvimento Urbano passa a ser composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: Jilson Nunes Barros

VICE-PRESIDENTE: Ilídio da Silva Neto

MEMBRO: Jocelino Ferreira da Silva

Art. 4º - A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Defesa do Consumidor passa a ser composta pelos seguintes vereadores;

PRESIDENTE: Abadia de Moura Moraes

VICE-PRESIDENTE: Jocelino Ferreira da Silva

MEMBRO: Ilídio da Silva Neto

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 38/2017 e nº 05/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2018.

José Vicente de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 14/2018****PORTARIA Nº 14/2018**

ESTABELECE O HORÁRIO DE TRABALHO DA SERVIDORA EFETIVA VERA LÚCIA DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jose Vicente de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o horário de trabalho da servidora efetiva Vera Lúcia de Souza Silva, lotada no cargo de Assistente Legislativo, com a atual função gratificada de acordo com a portaria nº 25/2017, datada em 1º de junho do ano de 2017, de Assistente da Tesouraria, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas de segunda-feira à sexta-feira, no período das 12 horas às 18 horas.

Parágrafo único – Excepcionalmente poderá ser adotada jornada especial de trabalho, observada a carga horária à qual a servidora está sujeita, para a execução de serviços em horário diverso do estabelecido no art. 1º desta portaria, desde que autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo ocorrer o registro das horas trabalhadas a mais para fins de compensação de carga horária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2018.

Jose Vicente de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 49/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor, **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 125, **15 (quinze) dias de Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a partir do dia 23 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EDITAL TP 01 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

OBJETO: Seleção de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de implantação, locação, manutenção e gestão de programa de informática, controle da legislação municipal do Processo Legislativo, atos administrativos e serviços de treinamento de usuários.

TIPO: Técnica e Preço.

DATA DE ABERTURA: 28 de maio de 2018.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419 Ramal 206. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 23 de abril de 2018.

Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE RESOLUÇÃO Nº 001/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

19 abril de 2018

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2016

DA VERBA INDENIZATÓRIA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT**, embasada no inciso VI, §2º, do artigo 92, combinado com inciso X do artigo 24, ambos de seu Regimento Interno, apresenta para análise do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º - Ficam alterados os valores constantes no art. 2º da Resolução nº 001/2016, que passa a ser:

Art. 2º - Fica estipulado o valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), para os vereadores e de até R\$ 900,00 (novecentos reais) para o presidente, na verba indenizatória.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu, em 19 de abril de 2018.

NÓE MONTEIRO DE BARROS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº.011-2018 CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 011/2018 DE 06 abril de 2018.

Dispõe sobre nomeação de pregoeiro e dá outras providências.

EUCLIDES CECATTO, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso No uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 261, inciso II do regimento interno desta casa de leis.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia, **TEREZA GUERRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 487.799.111-53 e inscrita no RG nº.733804 SSP/MT, para exercer o cargo de **PREGOEIRA** da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste /MT para o período de 06 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 06 de abril de 2018.

EUCLIDES CECATTO

Presidente CMSAL

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 80/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido do cargo em comissão Suelen Cristina Alves de Moraes, Assistente de Gabinete no Gabinete do Ver. Calisto Leites do Nascimento.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 16 de abril de 2018. Gabinete da Presidência, 23 de abril de 2018.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que realizará no próximo dia **08 de maio de 2018, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018**, com objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005 E ANVISA 306/2004, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante do Edital, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, conforme **EDITAL Nº 008/2018**, que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaldopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 23 de Abril de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Dispõe sobre a **4ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio, e:

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 9, de 20 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 em 21/02/2018, no Diário Oficial Municipal, Edição 2.921 – ANO XIII – Páginas 14-22, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto na Resolução nº 13, de 21 de fevereiro de 2018, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação da Resolução nº 13/2018 no Diário Oficial Municipal em 22/02/2018, Edição 2.922 – ANO XIII – Página 15, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 08 de maio de 2018**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h**.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 13/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 23 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA DIAS DE MELO	RECEPCIONISTA	CISA	5ª
RAYZA MARTINS AGUIAR	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	7ª

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 13 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; **2.** Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia RG; **3.** Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF); **4.** Original e cópia de Título de Eleitor; **5.** Original e cópia da Carteira de Trabalho; **6.** Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **7.** Original e cópia de do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **8.** Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **9.** Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; **10.** Ori-

ginal e cópia do Cartão PIS/PASEP; **11.** Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.** Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **13.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **13.1.** Original e cópia de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **13.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **14.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **14.1.** Declaração de NAO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI** ao Edital de Abertura; ou **14.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII** ao Edital de Abertura; **15.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII** ao Edital de Abertura; **16.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **17.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X ao Edital de Abertura**; **18.** Documento que comprove conta corrente ou poupança.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **009/2018**. Contratante: **CISOMT** Contratado: **AILTON PAULA DE ARRUDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 27.163.362/0001-50, *Objeto:* O objeto do presente contrato é serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, bem como responsabilidade técnicas pela execução orçamentária e folha de pagamento do CISOMT. Data: 04/04/2018 a 04/04/2019 – Valor R\$ 96.000,00.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. **010/2018**. Contratante: **CISOMT** Contratado: **R. M. SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.447.120/0001-10, *Objeto:* O objeto do presente contrato é Prestação de serviço de em Locação de Veículo tipo Van para o Transporte de Pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT. Data: 09/04/2018 a 09/04/2019 – Valor R\$ 63.000,00.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

2º RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 006/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - CREDENCIAMENTO 006/2017

2º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Ari Genézio Lafin, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2017 - Credenciamento Nº 006/2017, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: : ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO À VIDA, inscrita no CNPJ com o nº 04.121.894/0001-29, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUIE PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS:

ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
Serviços de hospedagem / traslado e alimentação					
LOTE ÚNICO - MUNICÍPIO DE CUIABA					
1	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de hospedagem/diária/24 horas a partir da entrada do paciente independente de horário. -transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino) , com no máximo 15 lugares e cinto de segurança para todos os passageiros -Ambiente limpo e arejado. -Alas separadas: quarto feminino/quarto masculino todos com no mínimo 01 ventilador. -Refeitório arejado. -Disponibilidade de lençol, travesseiro e cobertor para o caso de o paciente em consulta ter que ficar em Sorriso. -A limpeza do quarto e banheiro terá que ser feita pela casa e não pelo paciente. -O acesso aos ambientes deve ser de fácil acessibilidade -Oferecer quatro refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade. -Documentos: Alvará/Protocolo Sanitário.	Diária	10.800	R\$ 55,00	R\$ 594.000,00
TOTAL					R\$ 594.000,00
OBS.: Os serviços serão executados na empresa do contratado. A diária equivale a 24 horas a partir do horário de entrada do paciente.					

Sorriso-MT, 23 de abril de 2018.

Ari Genézio Lafin

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018

CREDOR: INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELI

DATA: 10/04/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados através da Resolução n.º 003/2018, de 05/01/2018, sobre o PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas: **ESTELA MARIS MOREIRA COSTA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.331.492/0001-75, perfazendo o valor global de R\$ 158.000,00 (Cento cinquenta e oito mil reais). **MENEGAZ SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.108.609/0001-56, perfazendo o valor global de R\$445.860,00 (quatrocentos quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta

reais). **HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO**, inscrito no CNPJ nº. 21.476.774/0001-63, perfazendo o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **ALEXANDRE LOVERDE FALCÃO**, inscrita no CNPJ nº. 13.800.380/0001-90, perfazendo o valor global de R\$ 219.195,00 (Duzentos e dezenove mil cento noventa e cinco reais). **ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 08.762.309/0001-20, perfazendo o valor global de R\$ 427.500,00 (Quatrocentos vinte e sete mil e quinhentos reais). **TAIS ZIBARTH DE MELO LIMA**, inscrita no CNPJ nº. 08.762.257/0001-92, perfazendo o valor global de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). **JULIANO MUNARETTO BIVILACQUA**, inscrita no CNPJ nº. 08.668.354/0001-82, perfazendo o valor global de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). **RAFAEL COSTA JOMAH - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 27.820.127/0001-03, perfazendo o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **CLÍNICA RADIOLÓGICA Dr. BERTINETTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.970.345/0001-64, perfazendo o valor global de R\$ 145.800,00 (Cento quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Rondonópolis MT, 17 de Abril de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2018

PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA**

OBJETO: Aquisição de veículos utilitários, caminhão e motocicleta para a Prefeitura Municipal de Água Boa

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNT.	TOTAL
3	MOTO ZERO KM FLEX – HONDA	UNIDADE	06	9.690,00	58.140,00

VALOR: R\$ 58.140,00

DATA: 09.04.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: COM3 INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI.

OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta e toners para as impressoras das Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
7	TONER AMARELO H-802 (CE312A) HP CP1025 COLOR – PRINTECH	UND	10	36,00	360,00
8	TONER AZUL/CYAN H-801(CE311A) HP CP1025 COLOR – PRINTECH	UND	10	36,00	360,00
9	TONER COMPATIVEL CE410A PRETO (305A) HP MODELO M-475 – PRINTECH	UND	10	86,57	865,70
10	TONER COMPATIVEL CE411A CIANO/AZUL (305A) HP MODELO M-475 – PRINTECH	UND	10	86,57	865,70
11	TONER COMPATIVEL CE412A AMARELO (305A) HP MODELO M-475 – PRINTECH	UND	10	86,57	865,70
12	TONER COMPATIVEL CE413A MAGENTA (305A) HP MODELO M-475 – PRINTECH	UND	10	86,57	865,70
15	TONER COMPATIVEL CF401A CIANO (201A) HP MODELO M-277 – PRINTECH	UND	10	126,20	1.262,00
21	TONER PRETO COMPATIVEL 17A (CF217A) HP M130 FW – PRINTECH	UND	20	189,75	3.795,00
22	TONER PRETO COMP. D 101S (MLTD101S) SAMGUNG ML 2165 – PRINTECH	UND	6	59,06	354,36

23	TONER PRETO H-800 (CE310A) HP CP1025 COLOR – PRINTECH	UND	10	41,12	411,20
24	TONER VERMELHO/MAGENTA H-803 (CE313A) HP CP1025 COLOR – PRINTECH	UND	10	41,12	411,20

R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).

DATA: 12.04.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **IVANETE ULLRICH IAPPE EPP**

OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta e toners para as impressoras das Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
14	TONER COMPATIVEL CF400A PRETO (201A) HP MODELO M-277 – PREMIUM	UND	10	125,00	1.250,00
16	TONER COMPATIVEL CF402A AMARELO (201A) HP MODELO M-277 – PREMIUM	UND	10	125,00	1.250,00
17	TONER COMPATIVEL CF403A MAGENTA (201A) HP MODELO M-277 – PREMIUM	UND	10	125,00	1.250,00

R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).

DATA: 12.04.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA ME**

OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta e toners para as impressoras das Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
2	CARTUCHO TINTA ORIGINAL HP 711 AMARELO (CZ132A) PLOTTER T120 – HP	UND	6	204,50	1.227,00
3	CARTUCHO TINTA ORIGINAL HP 711 CIANO/AZUL (CZ130A) PLOTTER T120 – HP	UND	6	199,50	1.197,00
4	CARTUCHO TINTA ORIGINAL HP 711 MAGENTA (CZ131A) PLOTTER T120 – HP	UND	6	197,50	1.185,00
13	TONER COMPATIVEL CF226X CF226 CF226XB HP MODELO DA LINHA M426 PREMIUM 9000 COPIAS – BY-QUALY/PREMIUM	UND	69	197,00	13.593,00
18	TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA B-431DN+ BYQUALY/PREMIUM	UND	30	55,00	1.650,00
20	TONER PRETO 085A (CE285) HP LASERJET M 1132 – BYQUALY/PREMIUM	UND	88	28,00	2.464,00

R\$ 21.316,00 (Vinte e um mil trezentos e dezesseis reais).

DATA: 12.04.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARCOS S BIUDES ME**

OBJETO: Aquisição de cartuchos de tinta e toners para as impressoras das Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	CARTUCHO TINTA ORIGINAL COLOR CH562HB (HP122) HP-2050 (122XL) – HP	UND	30	64,00	1.920,00
5	CARTUCHO TINTA ORIGINAL HP 711 PRETO (CZ129A) PLOTTER T120 – HP	UND	12	230,00	2.760,00
6	CARTUCHO TINTA ORIGINAL PRETO CH563HB (HP122) HP-2050 (122XL) – HP	UND	30	53,40	1.602,00
19	TONER PRETO COMPATIVEL 083A (CE283) HP LASERJET M125 E M127 – MASTER	UND	130	24,00	3.120,00

R\$ 9.402,00 (Nove mil quatrocentos e dois reais).

DATA: 12.04.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **WALDERLY GONÇALVES ROSA**

OBJETO: Contratação de serviços de jardinagem, capina e poda de arvores com recolhimento de entulhos para as diversas Secretarias Municipais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE JARDINAGEM CORTE DA GRAMA	M²	13.250	1,20	15.900,00
2	SERVIÇO DE JARDINAGEM PLANTIO DE GRAMA	M²	2.650	4,00	10.600,00
3	SERVIÇO DE JARDINAGEM PODA DE ARVORE - GRANDE PORTE	UND	337	80,00	26.960,00
4	SERVIÇO DE JARDINAGEM PODA DE ARVORE - MEDIO PORTE	UND	410	50,00	20.500,00
5	SERVIÇO DE JARDINAGEM PODA DE ARVORE - PEQUENO PORTE	UND	410	35,00	14.350,00

R\$ 88.310,00 (Oitenta e oito mil trezentos e dez reais)..

DATA: 13.04.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **Emerson Lemos de Moraes**

OBJETO: Aquisição de refeição, almoço, janta no Distrito da Serrinha para as diversas Secretarias Municipais.

Item	Descrição	Qtd.	Unitário	Total
24503	Almoço - Serrinha	1.700	29,00	49.300,00
25504	Janta - Serrinha	430	30,00	12.900,00
	Total			62.200,00

R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais).

DATA: 13.04.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2018

PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP**

OBJETO: Aquisição de Materiais de limpeza pesada para atender as Secretarias Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND	QTD.	UNT.	TOTAL
4	DETERGEL FRAGRÂNCIAS 5 LTS 4X1 – START	UND	410	34,50	14.145,00
5	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA – PREMISSE	UND	78	41,50	3.237,00
6	DISPENSER PORTA PAPEL HIGIENICO ROLO GRANDE – PREMISSE	UND	68	38,00	2.584,00
7	LIMPADOR MULTIUSO 05 LTS – START	UND	79	14,50	1.145,50
8	PORTA SABONETEIRA SAB. LIQUIDO COM RESERVATÓRIO – PREMISSE	UND	103	24,50	2.523,50
9	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 05 LITROS – PREMISSE	UND	213	18,00	3.834,00
10	SELADOR PARA PISO POROSOS 05 LTS – START	UND	24	75,00	1.800,00
11	SH 1000 DETERGENTE AUTOMOTIVO 50 L – START	UND	24	135,00	3.240,00

R\$ 32.509,00 (Trinta e dois mil quinhentos e nove reais).

DATA: 13.04.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2018

PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

OBJETO: Aquisição de Materiais de limpeza pesada para atender as Secretarias Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND	QTD.	UNT.	TOTAL
1	CERA ACRÍLICA ANTIDERRAPANTE 05 LT – ECONOWAX	UND	370	84,90	31.413,00
2	DESENGRAXANTE – INTERCAP – ACE 320	UND	58	143,20	8.305,60
3	DESENGRAXANTE – SOLUPAN – AL 1020	UND	35	160,30	5.610,50

R\$ 45.329,10 (Quarenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e dez centavos).

DATA: 13.04.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ - ME**

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionado e Climatizadores das Secretarias Municipais, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	UNIT.	TOTAL
06	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	84	UNID.	98,00	8.232,00
12	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AMBIENTE	100	UNID.	62,00	6.200,00
14	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	10	UNID.	95,00	950,00
25	SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO DE AR SPLIT 12.000 BTU'S	5	UNID.	110,00	550,00

R\$ 15.932,00 (Quinze mil novecentos e trinta e dois reais).

DATA: 13.04.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **CLEBER J. S. E DIAS ME**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais para os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS municipal, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
01	EXAME DE CALCIO SERICO	UND	200	9,54	1.908,00
02	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	UND	200	8,42	1.684,00
03	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	500	29,89	14.945,00
04	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	500	33,72	16.860,00
05	COAGULOGRAMA COMPLETO COM TAP/TTPA	UND	500	28,26	14.130,00
06	ESTRADIOL	UND	50	24,46	1.223,00
07	PROLACTINA SERICA	UND	50	24,00	1.200,00
08	ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2	UND	50	32,40	1.620,00
09	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA	UND	1.000	38,40	38.400,00
10	CREATININA	UND	500	7,72	3.860,00
11	DOSAGEM DA VITAMINA B12	UND	100	30,91	3.091,00
12	DOSAGEM DE CALCIO IONICO	UND	200	18,76	3.752,00
13	FTA ABS IGG	UND	100	22,45	2.245,00
14	FTA ABS IGM	UND	100	24,64	2.464,00
15	GLICEMIA JEJUM	UND	500	7,82	3.910,00
16	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	50	22,75	1.137,50
17	PROGESTERONA	UND	50	27,59	1.379,50
18	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UND	100	7,83	783,00
19	SODIO	UND	250	5,13	1.282,50
20	SOROLOGIA RUBEOLA IGG	UND	500	34,60	17.300,00
21	SOROLOGIA RUBEOLA IGM	UND	500	35,93	17.965,00
22	T3 LIVRE	UND	250	26,96	6.740,00
23	T3 TOTAL	UND	250	26,70	6.675,00
24	T4 LIVRE	UND	700	29,38	20.566,00
25	T4 TOTAL	UND	700	25,60	17.920,00
26	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UND	150	18,71	2.806,50
27	TESTOSTERONA TOTAL	UND	100	23,22	2.322,00
28	TGO	UND	500	8,36	4.180,00
29	TGP	UND	500	8,36	4.180,00
30	TOXOPLASMOSE IGG	UND	1000	27,51	27.510,00
31	TOXOPLASMOSE IGM	UND	1000	38,15	38.150,00
32	TSH	UND	1000	26,15	26.150,00
33	UREIA	UND	500	8,42	4.210,00
34	UROCULTURA	UND	200	29,54	5.908,00
35	VITAMINA D3	UND	100	33,00	3.300,00
36	FAN	UND	50	24,18	1.209,00
37	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	1000	13,87	13.870,00
38	CURVA GLICEMICA, GLUC UP 75 G	UND	100	29,54	2.954,00
39	SOROLOGIA PARA TRYPAOSSOMA CRUZI IGG	UND	100	31,20	3.120,00
40	SOROLOGIA PARA TRYPAOSSOMA CRUZI IGM	UND	100	33,00	3.300,00
41	TOXOPLASMOSE TESTE DE AVIDEZ	UND	100	66,20	6.620,00
42	EXAME CITOPATOLOGICO	UND	12000	16,86	202.320,00

TOTAL R\$ 555.150,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta reais).

DATA: 16.04.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2018

PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **SUPER MACHADO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a utilização na Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	ABACAXI	UND	210	5,02	1.054,20
2	ABOBORA CABOTIÁ	KG	171	2,94	502,74
3	ALFACE MAÇO	UND	428	4,37	1.870,36
4	ALHO BRANCO	KG	107	16,40	1.754,00
5	BANANA NANICA	KG	585	3,19	1.866,15
6	BANANA TERRA	KG	170	4,94	839,80
7	BATATA INGLESA	KG	639	3,37	2.153,43
8	BETERRABA	KG	252	3,29	829,08
16	CENOURA	KG	220	3,34	734,80
17	CHEIRO VERDE - MAÇO	UND	178	4,37	777,86
18	COUVE MANTEIGA – MAÇO	UND	130	4,37	568,10
21	GENGIBRE	KG	15	10,41	156,15
22	IOGURTE NATURAL 170G – BATAVO	UND	210	3,02	634,20
23	LARANJA	KG	510	2,17	1.106,70
25	LIMÃO	KG	45	3,58	161,10
28	MAÇA	KG	470	4,68	2.199,60
30	MANDIOCA	KG	356	4,46	1.587,76
32	MARACUJÁ	KG	30	7,37	221,10
33	MARGARINA 1KG – DELÍCIA	KG	75	11,49	861,75
34	MARGARINA 500G – DELÍCIA	UND	370	5,75	2.127,50
35	MELANCIA	KG	500	1,74	870,00
36	MELÃO	KG	60	4,29	257,40
37	MILHO VERDE BANDEJA COM 05 UNIDADES	UND	320	5,16	1.651,20
39	MORANGO (BANDEJA)	KG	50	8,12	406,00
41	OVOS DZ	UND	638	5,22	3.330,36
43	PÃO INTEGRAL FATIADO	KG	130	25,29	3.287,70
47	PIMENTA DE CHEIRO	UND	10	21,29	212,90
48	PIMENTÃO	KG	82	6,99	573,18
49	PINHÃO (FRUTO)	KG	300	13,63	4.089,00
50	PRESUNTO COZIDO SEARA	KG	1.150	20,49	23.563,50
51	REFRIGERANTE 2,5 LITROS – COCA COLA	UND	200	7,66	1.532,00
52	REFRIGERANTE 2,5 LITROS – GUARANA ANTARTICA	UND	200	6,49	1.298,00
53	REFRIGERANTE 2,5 LITROS – FANTA LARANJA	UND	200	6,99	1.398,00
54	REPOLHO	KG	718	2,59	1.859,62
55	RUCULA	UND	348	4,49	1.562,52
58	TOMATE	KG	755	3,29	2.483,95
59	UVA RUBI	KG	200	14,32	2.864,00

VALOR: R\$ 73.246,51

DATA: 20.04.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2018

PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **L. FERNANDES DA CUNHA - ME**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a utilização na Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTD.	UNIT.	TOTAL
23210	PÃO DE QUEIJO	KG	200	24,10	4.838,00
23216	MISTO FRIO	UNID.	250	4,47	1.117,50

VALOR: R\$ 5.955,50

DATA: 20.04.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2018

PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **GEISON MENECHINI CASA DE CARNES EPP**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a utilização na Prefeitura Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTD.	UNIT.	TOTAL
168	CARNE BOVINA 1ª	KG	765	17,45	13.349,25
169	CARNE BOVINA 2ª EM PEDAÇOS	KG	625	11,99	7.493,75
223	PEITO DE FRANGO – SADIA	KG	345	7,74	2.670,30
300	CARNE SUÍNA – COSTELA – QUALISUL	KG	192	12,99	2.494,08
408	FRANGO INTEIRO – SADIA	KG	485	5,01	2.429,85
639	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – SADIA	KG	1385	5,25	7.271,25
720	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA – EMPORIO DA CARNE	KG	90	10,99	989,10
24838	MORTADELA DE CARNE BOVINA E SUINA 400G - PERDIGÃO	UND.	200	3,59	718,00
24887	SALCHICHA – PERDIGÃO	KG	610	7,78	4.745,80
30604	LINGUIÇA DE FRANGO SEM PIMENTA – PERDIGÃO	KG	250	11,99	2.997,50
31030	CARNE BOVINA PATIM MOIDA – NOVA CARNE	KG	537	15,49	8.318,13
31031	CARNE BOVINA PATIM BIFE – NOVA CARNE	KG	542	15,49	8.395,58
31032	CARNE BOVINA PATIM CUBOS PEQUENAS – NOVA CARNE	KG	475	15,49	7.357,75

VALOR: R\$ 69.230,34

DATA: 20.04.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **AILTON BORGES DE LIMA - ME**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames de exames especializados em Ultrassonografias para a Secretaria de Saúde.

SERVIÇO DE EXAMES	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
USG DE RINS E VIAS URINÁRIA	200	124,90	24.998,00
USG MORFOLOGIA	15	279,00	4.185,00

VALOR: R\$ 29.183,00

DATA: 09.04.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **GUILHERME ARNOLD JOST EIRELI - EPP**

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames de exames especializados em Ultrassonografias para a Secretaria de Saúde.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	USG SUPERIOR E/OU ABDÔMEN INFERIOR	70	123,00	8.610,00

2	USG ABDÔMEN TOTAL	300	139,00	41.700,00
3	EXAME DE MAMA	100	125,00	12.500,00
6	USG OBSTÉTRICO	300	150,00	45.000,00
7	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL/ENDOVAGINAL	400	125,00	50.000,00

VALOR: R\$ 157.810,00

DATA: 09.04.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2018

PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FORNECEDOR REGISTRADO: **EXTRA MÁQUINAS S/A**

OBJETO: Aquisição de veículos utilitários, caminhão e motocicleta para a Prefeitura Municipal de Água Boa

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNT.	TOTAL
2	CAMINHÃO TIPO ¾ ZERO KM CARROCERIA BAÚ	UNIDADE	01	185.000,00	185.000,00

VALOR: R\$ 185.000,00

DATA: 09.04.2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3161/2018 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 031/2018.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de aparelhos celular tipo Smartphone

REALIZAÇÃO: 10/05/2018

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 23 de abril de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2.455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 032/2018.

OBJETO: aquisição de materiais, equipamentos, peças e serviço para manutenção da piscina do CRAS

REALIZAÇÃO: 10/05/2018.

Data de Credenciamento: 10/05/2018 às 13h45min. (horário local)

Data de Abertura: 10/05/2018 às 14h15min. (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 23 de abril de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 008/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução da Revitalização da Praça do Lazer no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

REALIZAÇÃO: 18/05/2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 23 de abril de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101 DE 13 DE ABRIL DE 2018**

Nomeia a servidora **NAIR GONÇALVES DE JESUS** para fiscal de liquidação de notas para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a liquidação de notas da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo**;

NAIR GONÇALVES DE JESUS

RG nº 07108370 SSP/MT

CPF nº 274.870.401-00

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 03 de Janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 13 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020, DE 23 DE ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre o enquadramento definitivo da atual funcionária no cargo de Apoio Administrativo Educacional/Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica enquadrada definitivamente à Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal, para o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional/Infraestrutura** a servidora que exerce atividades no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares, posicionando-se em classes e níveis correspondentes às suas escolaridade e ao mesmo tempo de serviço prestado ao município de Alto Garças – MT.

Parágrafo Único – A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante abaixo:

Servidora	Cargo	Classe/Nível
Ivone Kelpinski Schneider	Apoio Administrativo Educacional/Infraestrutura	Classe B, nível 02

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021 DE 23 DE ABRIL DE 2018**

“Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Alto Garças – MT no dia 30 de Abril de 2018, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Alto Garças – MT no dia 30 de Abril de 2018, e dá outras providências.

Parágrafo Único - O “caput” deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 23 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098 DE 09 DE ABRIL DE 2018**

Nomeia **ALINE ARAÚJO PEREIRA** professora, classe C, nível 2, na função de Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família/Frequência Escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011, Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 813, de 17 de Março de 2010.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 061/2018/SME/MJMC, de ordem da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o desligamento da servidora que era responsável por tal função, Rozimeiry Mendes Teixeira Araújo em decorrência de sua aposentadoria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, **ALINE ARAÚJO PEREIRA**, portadora do Registro Geral nº 4886230 DJPC/GO e inscrita no CPF sob nº 012.257.951-84, para atuar na função de **Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família/Frequência Escolar**, da rede municipal de ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 09 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102 DE 13 DE ABRIL DE 2018**

Desliga a servidora pública municipal CLAUDETE WACHTMANN, dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de serviço de professora e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

CONSIDERANDO, Carta de Concessão de Aposentadoria previdenciária por tempo de serviço de professora emitida pela Previdência Social – NB nº 1570767520 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

CONSIDERANDO, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR a servidora pública municipal **CLAUDETE WACHTMANN**, lotada no cargo de **PROFESSORA**, portadora do Registro Geral nº 634.513 SSP/MT e inscrita no CPF nº 848.379.181-15, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de serviço de professora, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 14 de Abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 13 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100 DE 13 DE ABRIL DE 2018**

Nomeia BRUNA DE OLIVEIRA MENDES FANTIM, para a função de Ouvidora, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO, a preocupação em promover a defesa dos direitos e interesses do público interno e externo do Tribunal face aos atos e omissões da administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de aprimoramento na prestação dos serviços, mediante canal de comunicação que possibilite ao público reclamar, solicitar, denunciar ou apresentar sugestões;

CONSIDERANDO, que o Serviço de Ouvidoria Administrativa serve como subsídio às unidades administrativas para diagnosticar a qualidade, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados ao público interno e externo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **BRUNA DE OLIVEIRA MENDES FANTIM**, portador do Registro Geral nº 2417310-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 046.867.341-50, para a função de **OUVIDORA**, Lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Art. 2º - Este serviço não possuirá função gratificada e terá como função dialogar, ouvir os lados de uma situação em conflito e buscar, se não o acordo, pelo menos encaminhamentos que possam ajudar a resolver o impasse;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 13 de Abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 13 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 10 de maio de 2018, às 13:00 horas, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 18 de abril de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099 DE 13 DE ABRIL DE 2018**

Exonera EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA, da função de Ouvidora, lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera, **EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA**, portadora do Registro Geral nº 501233 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 425.408.101-44, da função de **OUVIDORA**, Lotada no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 13 de Abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 13 de Abril de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor por Item, no **dia 11 de maio de 2018, às 13:00 horas, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO "DOM AQUINO CORREA"**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 19 de abril de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 100/2018

PORTARIA 100/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de **Licença Para Tratamento de Saúde**, a servidora **LUCIA SANTIAGO DE ARAÚJO**, portadora do **RG Nº 664.363 SSP/MT** e do **CPF Nº 412.129.751.20**, titular do cargo Efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I – 40 HRS SEMANAIS**, conforme o vencimento do afastamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Março de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 009/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 009/2018

A Prefeita do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 086/2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento
- f) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Comprovante de Endereço;
- h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas publicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
- o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);
- q) declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);
- r) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);
- s) Cópia do CPF de Dependente maior de 18 anos;
- t) Cópia CPF do Pai e da Mãe;
- u) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);
- v) Cópia da carteira de Trabalho;

w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: MOTORISTA

Inscrição Nº 3070– PAULO VINÍCIOS LEONARDO VALADARES – Classificação----03º

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Inscrição Nº 230– DIEGO RODRIGUES DE JESUS – Classificação----02º

Inscrição Nº 80– JOSINELSON SOUZA ORMOND – Classificação-----03º

Inscrição Nº 3350– ANTONIO DANTAS CAMPOS – Classificação-----04º

Gabinete da Prefeita 20 de Abril de 2018.

PORTARIA 123/2018

PORTARIA 123/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora LUCIA SANTIAGO DE ARAÚJO, portadora do RG Nº 664.363 SSP/MT e do CPF Nº 412.129.751.20, Titular do Cargo Efetiva de SERVIÇO DE APOIO I- 40 HRS SEMANAIS, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguardo do deferimento da Perícia Médica do Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 05/04/2018, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Abril de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL Nº 02/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art.3º: I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano; II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino; III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares; IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis; V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC; VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa; VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental; VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios; IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento. 2. DA SELEÇÃO A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Alto Paraguai - MT, a serem distribuídas nas escolas municipais urbanas. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários: • Ser brasileiro; • Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição; • Ter, no mínimo, formação de nível médio completo; • Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal Educação e Escolas da Rede Municipal de Alto Paraguai – MT com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação. 3. DO PERFIL Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**: Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária; Professores das redes com disponibilidade de carga horária; Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura; Profissionais com curso de magistério em nível médio; Pessoas com ensino médio completo; Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares; Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas) Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº

9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias. São atribuições do assistente de alfabetização: • **Participar** do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola; • Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa; • Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele; • Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o **controle** da frequência; • Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas

salmente; • Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente; • Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa; • Realizar as formações indicadas pelo MEC. 5. DAS INSCRIÇÕES: A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho. Não será cobrada taxa de inscrição. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência; V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário; VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, etc.) As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida. 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Alto Paraguai – MT.

7. DA SELEÇÃO 7.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo. 7.2 A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

Experiência a ser comprovada	PONTUAÇÃO
Pedagogo e/ou Licenciado	4 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério participação em projetos)	3 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Ensino médio completo	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuação da seguinte forma:

a

7.4. A prova pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos)

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital. O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial dos Municípios, por ordem de classificação. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar. b) Caso permaneça o empate, tenha a maioridade. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção. 8. DA LOTAÇÃO A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para executarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos. 9. DISPOSIÇÕES GERAIS: 9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR TURMA	NÚMERO DE TURMAS POR ESCOLA	VALOR POR TURMA MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL POR ESCOLA
Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima	5h	03	150,00	450,00
Escola Municipal Bela Vista	5h	03	150,00	450,00

9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma. 9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização. 9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Alto Paraguai de 2018.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai, 23 de Abril de 2018.

Sandra Maria Carvalho de Santana

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

10. DO CRONOGRAMA:

9.1. Publicação do Edital - 23/04/2018.

9.2. Período das inscrições – 23 e 24 de abril de 2018.

9.3. Entrega dos documentos no ato da inscrição: 23 e 24 de abril de 2018.

9.4. Prova escrita: 25/04/2018, na Escola Pedro Duarte, com início às 14h e término às 17h;

9.5. Divulgação do Resultado Final na Secretaria de Educação - 27/04/2018.

ANEXO II

Ficha de Inscrição – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nome do candidato: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de emissão: ____/____/____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Endereço: _____ nº: _____

Bairro: _____ Telefone: _____

Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____

Filiação: _____

Formação acadêmica

Graduação: _____ () cursando () concluído

Pós-graduação: _____ () cursando () concluído

Outros cursos de formação continuada: _____

Experiência profissional na área da educação: declaração da Unidade Escolar. _____

Possui disponibilidade para atuar como **assistente de alfabetização voluntário** no âmbito do programa mais alfabetização? _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

ASSINATURA

Alto Paraguai, ____ de ____ de 2018

ANEXO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



Número de inscrição

1. Nome do candidato: _____

2. _____

Responsável pela inscrição: _____

Alto Paraguai, ____ de Abril de 2018.

Assinatura do can

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Concorrência Pública Nº 002/2018, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIAR, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO FIO, CAPINA, ROÇADA, PODA E RASPAGEM MANUAL E MECANIZADA, sagrou-se vencedora a empresa **CASTRO E CASTRO SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 21.743.490/0001-96, com sua proposta no valor total de **R\$ 2.186.081,88 (dois milhões cento e oitenta e seis mil, oi-**

tenta e um reais e oitenta e oito centavos). Maiores informações fone (66)3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 23 de abril 2018. Renata Fermi-no de Oliveira – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 118/2018.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal: nova titulação profissional, conforme Art. 09 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (194) LENITA JORGE DE ARAUJO

Cargo Efetivo: (204) Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: D - 07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 23 de Abril de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 117/2018.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviços, conforme Art. 09 da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (327) ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 23 de Abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N°.088, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- RETIFICA PORTARIA N° 077 DE 02 DE ABRIL DE 2017,

Onde se lê:

PORTARIA N°077 DE 16 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Leia-se:

PORTARIA N° 088 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Braz José Mendes CPF: 415.815.371-20 Francisco naves Passos CPF: 201.784.761-53 Valdenor Borges de Souza CPF: 460.023.591-68

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se,

Registra-se

e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 077/2018, DE 19 DE ABRIL DE 2018

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA- MATO GROSSO, Sr. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

DECRETA:

Art. 1º Após indicações pelos seus respectivos segmentos, fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

Representante do Poder Legislativo:

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA – CPF:881.371.711-34 – Titular

ADIEL ALVES FILHO – CPF: 513.781.401-68 – Suplente

Representante do Poder Executivo:

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES – CPF: 496.044.221-20 - Titular

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS – CPF: 003.914.751-77 – Suplente

Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Araguainha e Região (APPRAR):

NOIME FRANCISCO DA SILVA FILHO – CPF: 387.913.581-91 - Titular

MÁRCIO SILVA BARBOSA – CPF: 862.424.741-15 – Suplente

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável após as indicações dos respectivos segmentos da sociedade, fica composto, por meio de votação entre os membros indicados da seguinte forma:

Presidente: JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

Vice – Presidente: LUIZ CLAUDIO DE SOUZA

Secretário: NOIME FRANCISCO DA SILVA FILHO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Publica-se. Registra-se e Cumpra-se.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 78/2018, 20 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre o lançamento de impostos e taxas municipais e da outras PROVIDÊNCIAS. ”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA**, Estado de Mato Grosso, o SR. **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. Os lançamentos e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de fiscalização para licença de localização, instalação e funcionamento, taxa de fiscalização para licença de localização, instalação e funcionamento, taxa de fiscalização do cumprimento das normas administrativas para o exercício da atividade (ALVARA), serão efetuadas através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estão indicados: a identificação do imóvel, identificação do contribuinte, identificação do tributo ou taxa, elementos constitutivos, dentre outros elementos necessários para a identificação dos lançamentos.

Art. 2º. O Imposto Predial e Territorial Urbano, a taxa de coleta de lixo e a tarifa de expediente, serão lançados e arrecadados em único DAM (Documento de Arrecadação Municipal) específico. A Taxa de Fiscalização para licença de Localização, Instalação e Funcionamento e/ou Taxa de Fiscalização do cumprimento das normas administrativas para o exercício da atividade (ALVARA) serão lançados e arrecadados em um único DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

§ 1º - Os vencimentos dos débitos ocorrerão na data de 31/07/2017, momento no qual deverão ser quitados em Cota Única.

Art. 3º. Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescidos de multa e juros de mora, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogando-se as disposições em contrário.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 840, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Cidadão, **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, Prefeito Municipal de Araguaína – Estado de Mato Grosso, no de suas atribuições conferidas em Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica autorizado a concessão de diárias a servidores públicos municipais da administração direta e indireta do poder executivo municipal, quando se deslocarem a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo do beneficiário.

Artigo 2º - As diárias serão concebidas por dia do afastamento da sede do serviço, autorizado pelo setor competente, destinando-se a indenizar os servidores, as despesas com hospedagem e alimentação.

Parágrafo Único – O beneficiário fará jus somente à metade do valor das diárias nos seguintes casos:

- Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- Quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada, em próprio de fazenda ou outro órgão ou entidade da administração pública.

Artigo 03º - Era dividida indenização denominada “diária de campo” as categorias funcionais de zona considerada urbana do município, para execução de atividades de campanhas de combate e controle e emendas, marcação, inspeção e manutenção de marcos divisórios, topografia pesquisa, restauração, de estradas vicinais, saneamento básico e outros, campanhas de interesse da municipalidade.

Artigo 04º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez de acordo com a solicitação e autorização do ordenador de despesas.

Artigo 5º - São elementos essenciais do ato de concessão:

I – O nome, o cargo e função do beneficiário e proponente;

II – Numero de diárias solicitadas;

III – A descrição objetiva do serviço a ser executado;

IV – A indicação dos locais onde o serviço será realizado;

V – O período provável do afastamento;

VI – O valor unitário, e a importância total a ser paga.

VII – Autorização do pagamento pelo ordenador de despesas.

Artigo 6º - Serão restituídos pelo beneficiário, em 05 (cinco) dias contados da data do retorno ao Município, as diárias recebidas e não aplicada.

Parágrafo Único – Serão também restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo beneficiário quando, por qualquer circunstância, não ocorrer afastamento.

Artigo 7º - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei, a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o beneficiário das diárias.

Artigo 8º - Os valores das diárias a serem pagas aos servidores em viagem serão de acordo com a tabela abaixo.

ITEM	FUNÇÃO	DESTINO	
		MT	DF
A	Prefeito e Vice-Prefeito c/ pernoite	R\$ 450,00	R\$ 900,00
B	Secretários, Assessores, Contador c/Pernoite	R\$ 350,00	R\$ 700,00
C	Secretários Assessores, Contador, Controlador S/ pernoite	R\$ 175,00	
D	Chefes de Departamentos c/ pernoite	R\$ 350,00	R\$ 700,00
E	Chefes de Departamentos S/ pernoite	R\$ 100,00	
F	Demais servidores C/ pernoite	R\$ 350,00	
G	Demais servidores S/ pernoite	R\$ 75,00	
H	Diárias de campos	R\$ 45,00	

Artigo 9º - Os valores constantes do Art. 8º, serão reajustados anualmente, de acordo com o Índice do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou qualquer índice sucedido oficial, por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 10 – SUPRIMIDO

Parágrafo Único – O prefeito municipal e vice-prefeito estão isentos de apresentação de relatório de viagem.

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 524/2006, de 27 de fevereiro de 2006 e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 089, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora, Flávia Barreto dos Santos Gonçalves, **Conselheira Tutelar**, RG 1403696 SSP/MT e CPF: 864.196.501-78 sendo 180 (Cento e Oitenta) dias, de acordo com a Lei

Municipal nº 646 de 01 de Junho de 2011, para ter início 16/04/2018 devendo seu retorno acontecer dia 13/10/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018 EDITAL
COMPLEMENTAR N. 07/2018**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação do Cronograma do Edital de Abertura do Concurso Público n. 01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a Comissão Organizadora em atendimento as solicitações e adequações no quadro de cargos para as vagas de Médicos para adequar as reais necessidades da Secretária Municipal de Saúde, amparados conforme o disposto no Item 18.5, objetivando maior clareza nas informações:

RESOLVEM

1º - RETIFICAR o Item “4 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO” do Edital do Concurso Público n. 01/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT ALTERANDO o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO e suas DATAS, abrindo todas as fases, conforme recomendação, sendo as fases de “A a G” somente para o Cargo de **Médico Clínica Geral**, os demais cargos provenientes do certame permanecem com suas condições inalteradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

4 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais complementares respectivos.

FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/03/2018	
A PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL:	23/04/2018	27/04/2018
B DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO SITE: www.araputanga.mt.gov.br * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital .	02/05/2018	
C PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL:	03/05/2018	04/05/2018
D PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE www.araputanga.mt.gov.br . CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM “C” DESTE CRONOGRAMA SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL:	07/05/2018	
E EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO	23/04/2018	22/05/2018

	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL:		
F	ENTREGA DO REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – ANEXO III SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL:	23/04/2018	22/05/2018
G	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA SOMENTE PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL:	23/04/2018	22/05/2018
H	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS, INCLUSIVE DOS REQUERENTES DE VAGA A PNE: * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital .	25/05/2018 (A PARTIR DESTA DATA SERÃO PUBLICADOS TODOS OS INSCRITOS E AS DEMAIS FASES DO CONCURSO OCORRERÃO NORMALMENTE DE ACORDO COM ESTE CRONOGRAMA)	
I	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	30/05/2018	
J	PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS COM ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA:	30/05/2018	
K	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	03 de Junho de 2018	
L	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.araputanga.mt.gov.br : * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital .	04/06/2018	
M	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	05/06/2018	06/06/2018
N	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS. CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE www.araputanga.mt.gov.br	11/06/2018	
O	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA * Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras dispostas neste Edital .	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO – LETRA “N” – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	
P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL – LETRA “O” – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	

2º - Os demais Itens do Edital do Concurso Público n.01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, permanecem inalterados.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.

Araputanga – MT, 20 de Abril de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 017/2018

Contrato - nº 017/2018 - Data: 15/03/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** LORENA ELI FISCHER – ME - **Valor:** R\$ 42.691,00– **Objeto:** Contratação de Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município – **Dotação Orçamentária:** Educação (580) 05.001.12.361.1001.2149 3.3.90.39 F.R. 01.15 e Obras e Infraestrutura (1567) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.39 F.R. 01.30 - **Vigência do Contrato:** 15/03/2018 a 31/12/2018– **Fiscal do contrato:** Rosirion Rodrigues Guimarães - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e Francisco Tiburcio de Carvalho - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame realizado em 23/04/2018, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço na manutenção de motocicletas, veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, caminhonete, máquinas, equipamentos leves e pesados, caminhões, ônibus, micro-ônibus e van e serviços de solda, auto elétrica e torno para a frota do município, em atendimento às necessidades dos órgãos municipais, itens frustrados no pregão presencial nº 006-2018 Resultou em vencedora as empresas a seguir:

ELIAS D. C. AUTO ELETRICA-ME, vencedora dos Itens: 005.007.081, 005.007.084 e 005.007.085 no valor total de R\$ 183.000,00.

F. O. DE LIMA-ME, vencedora dos Itens: 005.007.067, 005007.070 e 005.007.079 no valor total de R\$ 176.500,00.

Os itens conforme códigos: 005.007.071 e 005.007.080 tornaram-se fracassados.

Informa a todos os interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 23 de abril de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA CONTRATO 018/2018

Onde se lê:

Contrato - nº 018/2018 - **Fiscal do contrato:** WILLIE DOUGLAS MARTES FERREIRA

Leia-se:

Contrato - nº 018/2018 - **Fiscal do contrato:** Milayne Gonçalves de Alcantara e Adriani

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente a publicação do Aviso de Resultado do Pregão Presencial Nº 014/2018, publicado no Jornal oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 16 de Abril de 2018, na pag. 32, e no Diário Oficial de Contas do dia 16 de Abril de 2018, na pag. 42.

Onde se lê:

Empresa vencedora: **GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO –ME**, nos **LOTES 001, 002, 003, 004, 005 e 006** no valor total de **R\$ 224.976,45 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

Leia-se:

Empresa vencedora: **GISLAINE GUSMÃO SAMPAIO –ME**, nos **LOTES 001, 002, 003, 004, 005 e 006** no valor total de **R\$ 225.070,32 (duzentos e vinte e cinco mil e setenta reais e trinta e dois centavos)**.

ARENÁPOLIS -MT, 23 de abril de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 116/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CRISTIANE DE CASTRO NASCIMENTO; REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; VALOR MENSAL R\$ 1.306,93; VIGÊNCIA: 02/04/2018 À 21/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 115/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELIZANGELA DE OLIVEIRA SANTANA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 02/04/2018 À 21/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 114/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: EDILAINE PIERRI NEVES; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 02/04/2018 À 21/12/2018.

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO 002/2018.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais tornam público para o conhecimento dos interessados o Edital nº 001/2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para atender situação excepcional de interesse público para suprir a demanda, a fim de se proceder a **Contratação Temporária** PARA ASSISTENTES NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, objetivando atender atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme art. 211 § 2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1998, e, face do que estabelece a Lei nº 9.396/96, de 20 de dezembro de 1996, desta forma faz-se necessário a realização do mencionado Processo Seletivo para o bom atendimento a um serviço primordial ora seja, a educação no município de Aripuanã.

As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio de preenchimento de ficha pelo interessado na **sede de cada Unidade Escolar Municipal cadastrada no Programa Mais Alfabetização**, no período compreendido entre os dias **26 e 27 de abril de 2018, das 08h00min às 11h00min** e das **13h00min às 16h00min** (horário de Cuiabá/MT).

O Edital na íntegra se encontra publicado no site da Prefeitura Municipal e mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Aripuanã, 23 de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO ADITIVO Nº. 056/2018**

AO CONTRATO Nº 146/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE FARINHA COM 147,73M² DE ÁREA NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME O PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM BASE NO ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; JV DE OLIVEIRA SILVA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 24/04/2018 A 21/09/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
OITAVO ADITIVO Nº. 055/2018**

AO CONTRATO Nº 147/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISO E ARQUIBANCADA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, COM ÁREA DE 772,40M², MEDINDO 32,05 X 24,10 M, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, COM BASE NO ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; JV DE OLIVEIRA SILVA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 23/04/2018 A 22/07/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.296/2018**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 9.943,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1578 de 10 de abril de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit no valor de R\$ 9.943,00 (nove mil novecentos e quarenta e três reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil		
3390.3000 – Material de Consumo.	03.15	R\$ 9.943,00
TOTAL		R\$ 9.943,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 131/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLAUDILENE CABRAL CUNHA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 13/04/2018 À 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 130/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VERONICA FERREIRA DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 13/04/2018 À 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 129/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SIRLEI VICENTE DE JESUS; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 13/04/2018 À 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 123/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELISANGELA OLIVEIRA LANA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 11/04/2018 À 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 122/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: REGIANE STRELOW ROYER; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 04/04/2018 À 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 121/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LILIAN NUNES JUNKES DE SOUZA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 04/04/2018 À 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 120/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FATIMA DA SILVA CLEMENTINA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 04/04/2018 À 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 119/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VALQUIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; VALOR MENSAL R\$ 1.306,93; VIGÊNCIA: 04/04/2018 À 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 118/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GRAZIELE LATCZUK DE QUEIROZ; REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; VALOR MENSAL R\$ 1.306,93; VIGÊNCIA: 03/04/2018 À 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 117/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 03/04/2018 À 21/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

Dispõe sobre o julgamento das contas de governo do município de Barra do Bugres/MT, referente ao exercício financeiro de 2016, gestão do Prefeito Municipal Júlio César Florindo. Deliberando sobre o Parecer Prévio nº 136/2017 do TCE/MT – Processo nº 25.882-2/2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 119, do Regimento Interno desta Casa, promulga, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas de Governo do município de Barra do Bugres/MT, referente ao exercício financeiro de 2016, gestão do Prefeito Municipal Júlio César Florindo. Acatando na íntegra o Parecer Prévio nº 136/2017 do TCE/MT – Processo nº 25.882-2/2015.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 18 de abril de 2018
Jonas Manoel de Souza Sebastião Falanque Presidente
Vice-Presidente Arthur José Franco Pereira José Gonçalves de Campos Júnior
1º Secretário 2º Secretário

□

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIAS/2018**

PORTARIA Nº 024 DE 2018, DE EXONERAÇÃO

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Auxiliar de Secretaria na Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

O Presidente da Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais que lhe são permitidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 16/04/2018 o Sr. **Moisés Santos Sertão**, portador do RG nº 1967113-0- SSP/MT e do CPF 034.348.551-65, do cargo Comissão – Técnico Administrativo, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT, nomeado pela Portaria nº 009, de 22/01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 16 DE ABRIL DE 2018.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 16 de abril de 2018.

Rute Néri Barbosa

Secretária Geral

Portaria nº002/2018

PORTARIA Nº 25 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Súmula: Designar servidores para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pelo órgão.

O vereador JONAS MANOEL DE SOUZA – Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições regimentais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ANILTON OENNING SOARES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1837861-7 – SSP/MT e do CPF sob o nº 005.835.071-31, servidor deste Poder Legislativo, para atuar como fiscal e gestor dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 18 DE ABRIL DE 2018.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 18 de abril de 2018.

Rute Néri Barbosa

Secretária Geral

Portaria nº002/2018

PORTARIA Nº 026/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a conduzir os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barra do Bugres, além daqueles ocupantes do cargo de Motorista, a servidora comissionada Srta. Jakeline Jeane Carreiro da Silva.

Art. 2º - Qualquer dano, multa ou outra despesa comprovadamente ocasionada por irresponsabilidade ou mau uso do veículo por parte do condutor, serão de responsabilidade da mesma, sob pena das medidas legais cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE”.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de abril de 2018.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 18 de abril de 2018.

Rute Néri Barbosa

Secretária Geral

Portaria nº002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMUNICADO

Licenciamento Ambiental para construção de ponte de concreto sobre o Córrego Ariado, localizado na rodovia 336 km 45.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CNPJ nº 03.439.239/0001-50, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a LP-Licença Prévia, LI- Licença de Instalação, LO- Licença de Operação da ponte de concreto sobre o Córrego Ariado.

Barra do Garças 20/04/2018

Engenheiro Larisse Christina Garcia dos Santos

Portaria: 12.275 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 21/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e Escolas do Campo**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **23/04/2018 (terça-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 20 de abril de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
94	JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES	7,00	MI	14/11/1981	CLASSIFICADO
95	ANGELA MARIA DE ANDRADE	7,00	MI	20/01/1982	CLASSIFICADO
96	TATYANY CAVALCANTE ROCHA	7,00	MI	22/09/1983	CLASSIFICADO
97	ROSEMARA DE MORAES DA SILVA	7,00	MI	10/10/1983	CLASSIFICADO
98	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	7,00	MI	15/10/1983	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
11	JULIENE LEMES DA SILVA	5,00	MI	14/04/1984	CLASSIFICADO
12	ADRIANA FRANCISCA DA VEIGA	5,00	MI	09/02/1985	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
8	RENAN DE ASSIS SOUZA	7,00	MI	19/06/1987	CLASSIFICADO
9	ALESSANDRA RIBEIRO	7,00		11/07/1988	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17151 de 17 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **PATRÍCIA MARIA SILVA FRADE DINIZ**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
06/2018	NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	Contratação de empresa através de registro de preços, para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmiteix para a secretaria, conforme descrição e quantitativos relacionados no contrato.	29/01/18	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.04.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17120, de 16 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores **GEAN CARLOS SOARES MILITÃO E BRUNO RENATO BARBOSA**, como responsável pela fiscalização da execução das obras e **ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Assinatura Contrato	Vigência
165/17 (2º termo de Apostilamento)	GECON- GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	Consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da creche tipo 2, na rua dos Desenhistas, bairro Cavalhada II, com área de 890,73 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT.	27.10.17	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 550 de 13 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.04.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17126, de 16 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **Gean Carlos Soares Militão** em substituição ao senhor **Luiz Plácido Pinto Junior** como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
182/2017 (1º termo de apostilamento)	HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.	Contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da creche tipo 1 na Avenida Barcelona, bairro Jardim das Oliveiras, com área de 1.510,23 metros quadrados.	24/11/2017	12 meses

§ 1º O servidor acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução da Obras, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.04.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº18/2018 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MAIOR
DESCONTO**

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registros de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional/Internacional e passagem rodoviárias terrestre nacionais para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres.

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP – CNPJ: 36.932.853/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO OFERTADO	ESTIMADO EM R\$
01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VIAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	23,40% (Vinte e três virgula quarenta por cento)	100.000,00
02	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS RODOVIAIRAS TERRESTRES NACIONAIS.	3,85 % (Três virgula oitenta e cinco por cento)	50.000,00

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP

CNPJ: 36.932.853/0001-09

Selmo Rodrigues de Moraes – Representante Legal

RG: 0530518-7 SEJSP/MT CPF: 487.176.061-87

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2018.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 152 DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº. 1.357, de 26 de novembro de 1996, da Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema Aplic.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14942, de 03 de abril e 17810 de 19 de abril de 2018

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pela alimentação do sistema, que geram envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, com efeitos a partir da assinatura dessa portaria.

I - Eliseu Lucas Monteiro – Responsável pelas Informações Contábeis

-Efetuar os fechamentos mensais e anuais, informar e disponibilizar, ao responsável pelo APLIC, através do sistema utilizado pelo departamento de Contabilidade, para importação das informações e envio no prazo.

Cadastrar as notas fiscais.

Cadastramento das diárias, compreendendo data de saída, data da chegada, matrícula, CBO dos cargos, cpf, destino, código município, tipo da diária e o relatório da diária.

Efetuar a primeira liquidação de despesa de cada empenho mediante a apresentação do contrato assinado e dos documentos fiscais exigidos em lei.

II – Simone Aparecida Garcia Paesano

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

-Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

III- Roseane Nunes de Souza e Vania da Silva Lara – Responsável pelas Informações do RH

- Efetuar a alimentação dos contratos de pessoal, atos de pessoal, lei, decretos e portarias relacionado ao pessoal do município e outros que ocorreram no mês conforme prazos estabelecidos pelo TCE/MT.

- Encaminhar ao TCE as cargas de envio imediato referente a testes seletivos e concursos públicos.

IV- Eliseu Pereira da Silva e Derci Antônio da Silva - Responsável pelas Informações do Patrimônio, Almoxarifado e Frotas

- Efetuar os lançamentos dos bens adquiridos dentro dos meses de aquisição, efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens, e demais lançamentos pertinentes do departamento.

- Efetuar os lançamentos de todas as informações referente a frotas Municipal nos sistemas informatizados.

- Efetuar os lançamentos do estoque nas datas de suas ocorrências e informar a coordenação do APLIC para importação das informações e outras que fizerem necessárias.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

V- Ivanir Viana e Silva e Ariana Pamela Nunes de Matos Ferreira- Responsável pelas Informações Administrativas da S.A

-Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

-Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Alimentar o sistema SCPI8 o cadastro de responsáveis por período.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

VI- Graciella Oliveira Coelho e Ronaldo de Lima – Responsável pelas cargas tempestivas da Licitação

- Será responsável pelas cargas de envio imediato referente aos processos licitatórios.

-Anexar os arquivos, em formato digital "PDF" referente aos processos licitatórios na pasta criada para esse fim o CPD.

-Realizar a importação dos dados lançados no software de licitações e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC.

-Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar, visualizar e enviar as informações através do PUG – Portal da Unidade Gestora no Site do TCE-MT.

VII-Flavio de Assis e Rosivânia Ferreira Garcia – Responsável pelas Informações do departamento de Compras

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

VIII- Débora Evelyn de Figueiredo Barbosa - Responsável pelas Informações dos Contratos

-Será responsável pela elaboração dos contratos mediante certidões negativas válidas na data.

- Publicar os extratos dos contratos, aditivos, apostilamentos e erratas.

-Realizar o cadastramento dos contratos, aditivos no Módulo "Contas".

-Criar a pasta do contrato na pasta compartilhada no CPD referente ao contrato cadastrado.

-Anexar os arquivos na pasta compartilhada no CPD referente ao contrato cadastrado ex. certidões e outros que forem necessários.

IX- Maria Solange Sá Leite - Responsável pelas Informações da Secretaria de Turismo e Cultura

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

-Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

X- André Felipe Artiaga - Responsável pelas Informações da GEObras

- Realizar o cadastro de obras e promover a alimentação das informações e documentos do Sistema GeoObras.

-Quando não receber a documentação que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que providencie mesma imediatamente.

-Enviar as informações através Portal GeoObras, disponível no site do TCE-MT.

- Repassar ao setor de contabilidade do município, os códigos das obras gerados pelo sistema GeoObras, para preenchimento de tabela de envio pelo APLIC.

XI- Valdinéia dos Santos Gonçalves - Responsável pelas Informações da SOSU

-- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

XII- Jesuína Benedita de Almeida Responsável pelas Informações da SEFAZ

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

XIII – Raphael Nogueira Galvão - Responsável pelas Informações da SME

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária

- Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no CPD dentro do prazo.

- Cadastrar os PDFs na pasta no CPD referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

XIV- Robert Karuzz Souza Fautisnos - Responsável pelas Informações da SEPLAN

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária

- Providenciar toda documentação referente ao PPA, LDO, LOA e as leis relacionadas às peças orçamentária em PDF e disponibilizar a coordenação do APLIC.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

XV- Leliane Barros da Silva - Responsável pelas Informações da Secretaria de Assuntos Estratégicos

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária

-- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

XVI- Helber Renato de Figueiredo Fialho - Responsável pelas Informações da Esporte e Lazer

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

XVII – Renata de Almeida Leite- Responsável pelas Informações da SMAGR

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria

afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

XVIII- Adriana Deitos - Responsável pelas Informações da TESOURARIA

Efetuar os lançamentos referente aos pagamentos, arrecadação, receitas extra orçamentária e despesas extra orçamentárias do município.

Realizar as conciliações bancárias até décimo quinto dia útil do mês subsequente.

Classificar as contas bancárias conforme plano de contas do TCE-MT.

Classificar as rubricas de receitas conforme plano de contas do TCE-MT.

Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela Coordenação do APLIC.

XIX- Douglas Silva Macacini – Responsável pelas Informações da SMS

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária

- Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no CPD dentro do prazo.

- Cadastrar os PDFs na pasta no CPD referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

XX – Joselina Maria da Silva Mendonça - Responsável pelas Informações da Secretaria de Assistência Social

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária

- Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no CPD dentro do prazo.

- Cadastrar os PDFs na pasta no CPD referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do APLIC em matérias relacionadas a sua secretaria.

Art.2º Serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

a) Acompanhar, interpretar e conhecer o leiaute das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;

b) registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o leiaute do Sistema APLIC;

c) quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no leiaute *até no máximo no terceiro dia útil do mês subsequente ao que se referir*;

d) receber da coordenação os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;

e) devolver à coordenação do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;

f) comunicar imediata e formalmente a coordenação, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;

g) centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

h) Prestar informações quando solicitadas pela coordenação do APLIC.

i) Dar prioridade sobre as demandas do APLIC em detrimento das demais atividades.

j) Alimentar e cobrar dos responsáveis de cada setor ou departamento de forma tempestiva os arquivos das pastas compartilhadas no CPD específicas para esse fim, ex. PDF de contratos, leis, portarias, publicações, certidões, decretos, lançamentos de diárias, atos pessoal, notas fiscais, acompanhamentos de contratos e outras que fizerem necessárias.

Art. 3º Cada setor, departamento ou servidor deverá alimentar seus sistemas/pastas obrigatoriamente até o décimo dia do mês subsequente ao fechamento do mês, para que o responsável pelo APLIC possa proceder às gerações das informações para o devido envio até o último dia útil do mês.

Art. 4º O servidor, o chefe imediatamente superior e o secretário a qual for responsável pelas informações fornecidas, serão os responsáveis pela fidedignidade das informações prestadas.

Art. 5º O servidor, o chefe imediatamente superior responsáveis pelas informações do APLIC que expedir com atrasos das informações a coordenação do APLIC será advertido e se por consequência desse ato ocorrer multas o responsável pelo departamento ou pelo atraso do envio pagará a multa.

Art. 6º A coordenação do APLIC, juntamente com os representantes da empresa RLZ Informática prestarão apoio técnico por ocasião das atualizações do Leiaute do sistema, em especial no que tange à identificação e avaliação dos respectivos procedimentos de controle, através da atividade inerente ao Sistema APLIC.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de Abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 06.04.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Objeto: Registros de Preços para futura e eventual aquisição de **CAMISSETAS, BONÊS, COLETES E SACOCHILAS** para serem utilizados no evento 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2018, a ser realizado no período de 06 a 10/06/2018 - pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Empresa Vencedora:

MC PEREIRA ME CNPJ: 06.911.966/0001-67, nos itens 01 e 07 totalizando no valor de R\$ 72.307,00(setenta dois mil e trezentos e sete reais).

VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP, CNPJ: 14.272.952/0001-79, nos itens 02,03,04,05 e 06 totalizando no valor de R\$151.727,00(cento cinquenta e uns mil setecentos e vinte sete reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de abril de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 178 DE 19 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17114, de 16 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores **Gean Carlos Soares Militão** e **Bruno Renato Barbosa** como responsáveis pela fiscalização da execução das obras e **Suely Maria de Oliveira**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
067/18 (1º apostilamento)	W P CONSTRUÇÃO LTDA-ME.	Contratação de empresa especializada em engenharia visando a execução dos serviços de reforma da E.M. Marechal Rondon, localizada no destacamento Corixa- zona rural do Município de Cáceres-MT, com área de 290,57 metros quadrados.	05/04/18	150 dias

§ 1º A servidora acima designada deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.04.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177 DE 19 DE ABRIL DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17129, de 16 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **Lumena Besson Bissi em substituição a servidora Michela Marcia Camargo da Silva Egues** como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da obra do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
179/17 (1º apostilamento)	HS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.	Contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da creche tipo 1 no Residencial Jardim Aeroporto, bairro	17/11/17	12 meses

Jardim Aeroporto, município de Cáceres-MT, com área de 1.510,23 metros quadrados.

§ 1º A servidora acima designada deverão acompanhar e fiscalizar a execução da obra, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 19.04.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.243 DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 15674 de 09 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o servidor **RENAN TOMAZ SALOMÃO**, para responder pela Gerência de Inspeção e Fiscalização Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 02 de abril de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 17.04.18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

O Município de Campinópolis – MT torna público que o Pregão Presencial nº 012/2018, para serviços de transporte escolar e outros, realizado em 23/04/2018, sagrou vencedora a proponente: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ nº 08.625.266/0001-31, ao valor global de R\$ 2.044.966,71 (dois milhões, quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos). Campinópolis, 23/04/2018. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ESPECÍFICO - PSSE

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO - PSSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando Portaria nº 142/2018/MEC, Portaria nº 04/2018/MEC e Resolução nº 07/2018/MEC/FNDE.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização de processo de seleção de Assistente de Alfabetização para atuar no **Programa Mais Alfabetização**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinópolis – MT

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos; II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino; III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares; IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis; V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes; VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa; VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental; VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios; IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DOS REQUISITOS

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento das vagas abertas e para cadastro reserva de Assistente de Alfabetização no âmbito do município de Campinópolis- MT conforme Anexo I deste Edital. 2.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão por período máximo de 06 (seis) meses letivos durante o ano de 2018. 2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização: a) O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado; b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição; c) Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino; d) Estar quite com a Justiça Eleitoral; e) Ter formação em licenciatura- Pedagogia ou magistério, estar cursando Pedagogia ou alguém que já tenha experiência comprovada com a alfabetização.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão Organizadora e Avaliadora, conforme Portaria SEMEC nº 002 de 20 de abril de 2018.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa; 3.2. Colaborar para o bom desempenho das atividades em

sala de aula juntamente com o professor regente. 3.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos; 3.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa. 3.5. O Assistente de Alfabetização do programa Mais Alfabetização não deve ser substituto do professor regente.

3.6. Considera-se que o apoio dos assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal Nº 9608/1998- Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou assistência social, inclusive mutualidade.

3.7. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.8. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.9. São atribuições do assistente de alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com o Professor e a Coordenação da escola;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e valide posteriormente;
- g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- h) Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas no dia **23 e 25 de abril de 2018** serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação no horário das 7 às 11 horas.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III; b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Diploma (para candidatos graduados ou Magistério e Ensino Médio, declaração ou comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário); IV- Documento comprobatório de experiência docente;

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora e Avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações. 4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. 4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constan-

te do Anexo V. 4.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida neste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará em duas etapas classificatória e eliminatória, realizadas por meio da análise de Currículo e Provas cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos em cada etapa de acordo com o Anexo II deste Edital.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: o candidato com maior idade;

5.5. O resultado preliminar será divulgado no dia **30 de abril de 2018** na sede da Secretaria Municipal de Educação de Campinópolis e no site da Prefeitura de Campinópolis www.campinapolis.mt.gov.br por ordem de classificação. 5.6. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame. 5.7. O recurso deverá ser apresentado digitado contendo as seguintes informações: nome e motivo e deve ser entregue à Comissão Coordenadora do Processo seletivo simplificado, até às 17 horas do dia 30 de abril de 2018. 5.8. O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. 5.9. O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos. 5.10. Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento. 5.11. Não será aceito recurso encaminhado via e-mail. 5.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. 5.13. Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão do recurso. 5.14. O resultado final será divulgado até as 18h00min do dia **02 de maio de 2018** no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Campinópolis e no site da Prefeitura. 5.15. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Campinópolis - MT dessa unidade escolar. 5.16. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escola.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.3. deste Edital. 6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC. 6.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Publicação do edital – 23 de abril de 2018

7.2. Abertura das inscrições nos dias 23 e 25 de abril de 2018 7.3. Prova-dia 29 de abril de 2018 na Escola Carinho e Ternura as 07h00min. 7.4. Resultado preliminar - dia 30/04/18. 7.5. Recurso - 30/04/2018 7.6. Resultado dos Recursos - 01/05/2018 7.7. Resultado Final - 02/05/2018

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão Organizadora e Avaliadora está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

8.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis. O valor do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998) para despesas com transporte e alimentação por turma conforme a Portaria do MEC nº 04 de 04 de janeiro de 2018:

Unidades Escolares	Carga Horária	Valor por Turma
Não Vulneráveis	5 h	150,00

8.3. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, em Campinópolis -MT, 20 de abril de 2018.

▢

Marilene Corrêa Borges

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

UNIDADES ESCOLARES VULNERÁVEIS DA REDE MUNICIPAL SELECIONADAS NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO-VAGA ABERTA:

Nome da Escola	Nº Turmas	Vagas	Carga horária Semanal
Escola Municipal Carinho e Ternura	08	02	5 horas por turma

ANEXO II

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu, , RG , CPF declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação em Pedagogia	10	
Ensino Médio na modalidade Magistério.	5	
Cursando Pedagogia	3	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Campinópolis -MT, _____ de _____ de 2018

Assinatura do candidato

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): FILIAÇÃO:

▢

RG: SSP/ CPF: ENDEREÇO RESIDENCIAL: Nº BAIRRO OU DISTRITO: FONE: CELULAR: E-MAIL

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM.

() NÃO.

CAMPINÓPOLIS – MT _____ DE ABRIL DE 2018

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado Específico – Programa Mais Educação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Via escola)

Nome do (a) candidato (a): Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
Campinápolis-MT, de de 2018



Assinatura da Comissão Assinatura do(a) candidato(a)

Processo Seletivo Simplificado – Programa Mais Educação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Via do candidato)

Nome do(a) candidato(a) Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
Campinápolis-MT, de de 2018.



Assinatura da Comissão Assinatura do(a) candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 002/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 500 datado de 16 de abril de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h as 11h e de 13h as 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – LETRAS 30 HORAS

CANDIDATO
3º MARIA APARECIDA DA COSTA
4º JANDERSON SANTOS PINHEIRO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 098/2018**

PORTARIA Nº 98/2018**“Dispõe sobre o feriado do Dia Mundial do Trabalho”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o feriado do Dia Mundial do Trabalho 2018 no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, conforme relação abaixo:

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO
30/04	Segunda-Feira	Ponto Facultativo
01/05	Terça-Feira	Dia do Trabalho

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de Abril de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo –FUNSEM

Portaria 1.115/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 041-2018**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 041/2018**ABERTURA: 09 de maio de 2018.****CREDENCIAMENTO:** a partir das 08h00min.**INÍCIO DA SESSÃO: 09 de maio às 08h15min.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de clínica ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes para internação compulsória e/ou internação voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos a pacientes munícipes de Campo Novo do Parecis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de abril de 2018.

Leandro Nery Varaschin**Pregoeiro**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP 034 2018**

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 034/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizados em aparelhos de

ar condicionado, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais, teve como vencedora a empresa: A.W.G COMERCIO E SERVICOS LTDA, com o valor total de R\$ 410.295,00 (quatrocentos e dez mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de abril de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP 030 2018**

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 030/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, para atender todas as Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: N R ALVES E CIA LTDA - EPP, TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, DIMAQ CAMPOTRAT CBA COM. LTDA, CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CECILIA PINTO DA SILVA EIRIELI ME, N.E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO PARA MAQUINAS LTDA ME, BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP, E.M.PUERTA - ME, GTR COM. DE PECAS PARA TRATORES EIRIELI - ME, ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP, PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPECAS LTDA - ME.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de abril de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 021/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 513 datado de 17 de abril de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do car-

go para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA**

CANDIDATO
54º LARISSA LEMES NICOLETTI

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 074, DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

Dispõe sobre descontos no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e lançamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP e, dá outras providências.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando disposto na Lei Complementar nº 020/2008, e alterações posteriores, que dispõe sobre a cobrança do Imposto Predial e Urbano – IPTU,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.465/2011 que dá nova redação para a Lei nº 930/2002 que institui a contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e cria o Fundo Municipal de Iluminação Pública,

D E C R E T A

Art. 1º. CONCEDER desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2018, aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única até a data de seu vencimento.

Art. 2º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU **poderá ser** pago em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas iguais, com o seguinte vencimento:

I – parcela única/ primeira parcela 25 de junho

II – segunda parcela 26 de julho

III – terceira parcela 27 de agosto

IV – quarta parcela 25 de setembro

V – quinta parcela 25 de outubro

VI – sexta parcela 26 de novembro

Art. 3º. LANÇAR para os imóveis não construídos a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, que se dará nas mesmas datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, observados os mesmos critérios para pagamento, penalidades e prazos legais estabelecidos para este imposto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 068/2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 252, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 19 de abril de 2018.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – PSICÓLOGO

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
2º	BEATRIZ MELLO MAÇIMAM MORAES

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 20 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF 929.162.010-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GL OXIGÊNIO LTDA – ME, CNPJ Nº 12.520.836/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) E GASES INDUSTRIAIS - PREGÃO Nº 040/2018

VIGÊNCIA: 23/04/2018 À 23/04/2019

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL – CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³ A 3,5 M³	1.000 M³	LINDE	R\$ 16,98	R\$ 16.980,00
02	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL – CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6M³ A 10M³	9.000 M³	LINDE	R\$ 21,25	R\$ 191.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 208.230,00 (DUZENTOS E OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 02 - GÁS INDUSTRIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL- CILINDRO 10 M³	200 M³	LINDE	R\$ 21,14	R\$ 4.228,00
04	ACETILENO INDUSTRIAL CAPACIDADE 09 KG	200 KG	LINDE	R\$ 37,40	R\$ 7.480,00
05	MISTURA PARA SOLDAGEM – CILINDRO 10 M³	150 M³	LINDE	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 15.233,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 223.463,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 23 DE ABRIL DE 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2018, DE 23/04/2018, PARA
LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO
VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.**

Campo Verde (MT), 23/04/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 029/2018, DE 23/04/2018, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto nº 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar

nº 45/2014, de 19/12/2014, artigo 331, Tabela de Serviço - VI, § Único, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII; **NOTIFICA**, os sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, para que procedam a LIMPEZA DOS LOTES ETERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, A Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança de taxa de limpeza ao valor de 2,31 [dois, vírgula trinta e uma] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, além de multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, aos proprietários, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 05 (quinto) dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

NOME

CPF/CNPJ

Nº DA NOTIFICAÇÃO

RUBENS FERNANDES

BCI SEM Nº DO CPF.

357/18

CLEBER RODRIGO DALLAGNOL

887.379.341-04

365/18

ROSINEI LUIZ DA MOTA OLIVEIRA

352.160.181-15

366/18

ELISSANDRA DA SILVA

035.826.321-21

372/18

NEIDE FERREIRA BONFIM

415.443.581-72

373/18

LETÍCIA FERREIRA VIEGAS

037.520.881-09

374/18

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME:

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)

NOME:

MÁRCIO R. DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

24/04/2018

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

28/04/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 040/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa GL OXIGÊNIO LTDA – ME, CNPJ Nº 12.520.836/0001-04, sagrou-se vencedora do PREGÃO Nº 040/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) e GASES INDUSTRIAIS, sendo o Lote 01 - R\$ 208.230,00 (duzentos e oito mil, duzentos e trinta reais) e LOTE 02 - R\$ 15.233,00 (quinze mil duzentos e trinta e três reais). Campo Verde, 23 de abril de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO 051/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFECCIONADOS EM MDF**, na modalidade pregão (presencial) nº **051/2018** a se realizar no dia **14/05/2018, as 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de abril de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO 048/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **048/2018** a se realizar no dia **08/05/2018, as 08hr00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de abril de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE,

a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

S.D PROVEDOR E INFORMATICA LTDA ME , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 E 07 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 017/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial “SRP” nº 017/2018, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 23/04/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar de preços de pessoas jurídicas para contratações parceladas de serviços au-**

tomotivos e correlatos para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal de veículos e máquinas, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes DIAS ALEIXO & SILVA LTDA ME - COPEÇAS, CNPJ/MF nº 03.993.515/0001-28 vencedora dos itens (28 e 31), com valor total de R\$ 185.700,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos reais); CENTRO OESTE LUBRIFICANTE CAR TRUCK SERVICE LTDA - ME, CNPJ/MF nº 19.416.088/0001-55, vencedora dos itens (02, 04, 08, 19, 20, 38, 40 e 41), com valor total de R\$ 170.875,00 (cento e setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais); GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 09.358.833/0001-01 vencedora dos itens (32, 33, 34, 35, 36, 42 e 44), com valor total de R\$ 303.895,00 (trezentos e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais); NOBRES BOMBAS INJETORAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 22.615.626/0001-45, vencedora dos itens (06 e 07), com valor total de R\$ 34.815,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais) e E. M. PUERTA – ME, CNPJ/MF nº 05.028.849/0002-78, vencedora dos itens (01, 03, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 37, 39, 43, 45, 46, 47, 48, 49 e 50), com valor total de R\$ 486.930,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta reais).

Campos de Júlio - MT, 23 de abril de 2018

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 1º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO/2018									
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)									
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		%	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.406.776,55	238.948,41	16.645.724,96	3.247.166,94	3.247.166,94	2.496.134,52	2.496.134,52	14,99	14.149.590,44
DESPESAS CORRENTES	14.880.227,26	373.916,19	15.254.143,45	3.200.772,52	3.200.772,52	2.454.818,10	2.454.818,10	16,09	12.799.325,35
Pessoal e Encargos Sociais	8.154.347,88	-15.009,83	8.139.338,05	1.780.694,10	1.780.694,10	1.771.505,96	1.771.505,96	21,76	6.367.832,09
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00		6.000,00						6.000,00
Outras Despesas Correntes	6.719.879,38	388.926,02	7.108.805,40	1.420.078,42	1.420.078,42	683.312,14	683.312,14	9,61	6.425.493,26
DESPESAS DE CAPITAL	1.325.231,29	-15.959,89	1.309.271,40	46.394,42	46.394,42	41.316,42	41.316,42	3,15	1.267.954,98
Investimentos	825.117,74	-15.959,89	809.157,85	5.078,00	5.078,00				809.157,85
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	500.113,55		500.113,55	41.316,42	41.316,42	41.316,42	41.316,42	8,26	458.797,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.318,00	-119.007,89	82.310,11						82.310,11
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.406.776,55	238.948,41	16.645.724,96	3.247.166,94	3.247.166,94	2.496.134,52	2.496.134,52	14,99	14.149.590,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.406.776,55	238.948,41	16.645.724,96	3.247.166,94	3.247.166,94	2.496.134,52	2.496.134,52	14,99	14.149.590,44
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	16.406.776,55	238.948,41	16.645.724,96	3.247.166,94	3.247.166,94	2.496.134,52	2.496.134,52	14,99	14.149.590,44
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		%	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

Emissão: 23/04/2018 16:56:08

Page 2 de 2
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAL DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)	16.406.776,55	16.645.724,96	3.247.166,94	19,50	3.247.166,94	19,50	13.398.558,02
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.406.776,55	16.645.724,96	3.247.166,94	19,50	3.247.166,94	19,50	13.398.558,02
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro)	69.200,00	69.200,00					69.200,00
Reabertura de Créditos Adicionais	69.200,00	69.200,00					69.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO/2018

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2018

LRP, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15,601,371,74	15,840,320,15	3,247,166,94	3,247,166,94	2,496,134,52	2,496,134,52	100,00	15,75	13,344,185,63
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA	267,410,00	267,410,00	156,516,04	156,516,04	18,516,04	18,516,04	0,74	6,92	248,893,96
ADMINISTRAÇÃO	3,097,447,86	3,268,638,31	778,921,52	778,921,52	571,645,48	571,645,48	22,90	17,48	2,696,992,83
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	992,297,14	992,297,14	185,971,29	185,971,29	135,728,22	135,728,22	5,43	13,67	856,568,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	3,833,869,06	3,932,789,66	878,267,48	878,267,48	755,425,61	755,425,61	30,26	19,20	3,177,364,05
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	4,019,450,85	4,014,956,21	675,007,18	675,007,18	562,260,13	562,260,13	22,52	14,00	3,452,696,08
CULTURA	194,606,00	194,606,00	6,890,00	6,890,00	6,890,00	6,890,00	0,27	3,54	187,716,00
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	2,137,637,60	2,230,017,60	445,638,34	445,638,34	331,867,68	331,867,68	13,29	14,88	1,898,149,92
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	219,629,19	219,629,19	49,178,56	49,178,56	49,178,56	49,178,56	1,97	22,39	170,450,63
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS	66,350,00	66,350,00	22,432,16	22,432,16	16,278,43	16,278,43	0,65	24,53	50,071,57
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
DESPORTO E LAZER	67,460,00	67,419,89	7,027,95	7,027,95	7,027,95	7,027,95	0,28	10,42	60,391,94
ENCARGOS ESPECIAIS	503,896,04	503,896,04	41,316,42	41,316,42	41,316,42	41,316,42	1,65	8,19	462,579,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201,318,00	82,310,11							82,310,11
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 15.601.371,74	R\$ 15.840.320,15	R\$ 3.247.166,94	R\$ 3.247.166,94	R\$ 2.496.134,52	R\$ 2.496.134,52	100,00	15,75	R\$ 13.344.185,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2018

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017			
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO	157.973,34	290.018,43		78.601,35	369.390,42	17.925,71	14.789,00			32.714,71
TOTAL (III) = (I + II)	157.973,34	290.018,43	0,00	78.601,35	369.390,42	17.925,71	14.789,00	0,00	0,00	32.714,71

Emissão: 23/04/2018 17:07:47

AGILI Centro-Oeste Norte

Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.6- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE					
5.1- Transferências do Salário-Educação					
5.2- Outras Transferências do FNDE					
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB					
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)					
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)					
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)					
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))					
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)					
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB					
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB					
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.000,00	63.648,55	42.438,00	42.438,00	66,68%
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental	15.000,00	63.648,55	42.438,00	42.438,00	66,68%
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.000,00	63.648,55	42.438,00	42.438,00	66,68%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CANABRALVA DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					26.503,35
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018²					19.553,42
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00	63.648,55	42.438,00	42.438,00	66,68%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.000,00	63.648,55	42.438,00	42.438,00	66,68%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	15.000,00	63.648,55	42.438,00	42.438,00	66,68%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					0,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					42.438,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.000,00	63.648,55	42.438,00	42.438,00	66,68%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017			26.503,35	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			42.438,00	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			-15.934,65	0,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.6- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE					
5.1- Transferências do Salário-Educação					
5.2- Outras Transferências do FNDE					
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
6.1- Transferência de Convênios					
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB					
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)					
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)					
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)					
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))					
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)					
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB					
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB					
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11,1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.000,00	63.648,55	42.438,00	42.438,00	66,68%
13.1- Com Educação Infantil					
13.2- Com Ensino Fundamental	15.000,00	63.648,55	42.438,00	42.438,00	66,68%
14- OUTRAS DESPESAS					
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental					
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	15.000,00	63.648,55	42.438,00	42.438,00	66,68%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE CANABRALVA DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					26.503,35
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018²					19.553,42
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00	63.648,55	42.438,00	42.438,00	66,68%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.000,00	63.648,55	42.438,00	42.438,00	66,68%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	15.000,00	63.648,55	42.438,00	42.438,00	66,68%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					0,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					42.438,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	15.000,00	63.648,55	42.438,00	42.438,00	66,68%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017			26.503,35	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			42.438,00	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			-15.934,65	0,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRALVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA 0000001 Centro

Telefone 06635771152

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2018 - 1º Bimestre - Janeiro/Fevereiro

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado						
Das Estaduais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	7.970.077,85	8.397.720,78				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado					
Das Estaduais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE CANABRAL DO NORTE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 JANEIRO A FEVEREIRO de 2018

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita			
Previsão Atualizada da Receita			
Receitas Atualizadas			
Déficit Orçamentário			2.496.134,52
Saldos de Exercícios Anteriores			
Despesas			
Dotação Inicial			16.406.776,55
Créditos Adicionais			238.948,41
Dotação Atualizada			16.645.724,96
Despesas Empenhadas		3.247.166,94	3.247.166,94
Despesas Liquidadas		2.496.134,52	2.496.134,52
Superávit Orçamentário			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas		3.247.166,94	3.247.166,94
Despesas Liquidadas		2.496.134,52	2.496.134,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			0,00
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)			
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)			
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal			-3.173.706,85
Resultado Primário			-3.205.850,52
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo		447.991,77	
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo		32.714,71	
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL		480.706,48	78.601,35
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv. do Ens.		42.438,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		42.438,00	
Complementação da União ao FUNDEB			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		41.316,42	1.267.954,98
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias(I)			
Despesas Previdenciárias(II)			
Resultado Previdenciário(I - II)			
Regime Geral de Previdência Social			
Receitas Previdenciárias(IV)			
Despesas Previdenciárias(V)			
Resultado Previdenciário(IV - V)			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos		160.050,33	% Mínimo a Aplicar no Exercício
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			% Aplicado até o Bimestre
Total das Despesas / RCL (%)			
		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	

Emissão: 23/04/2018 17:12:57

Page 1 de 1
Homologado
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 137/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
PORTARIA N. 137/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”
JOÃO CLETON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabral do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **TÚLIO CESAR DE SOUZA FREITAS** matrícula 1837, ocupante do cargo Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
15/05/2016 À 14/05/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/05/2018 À 30/05/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Brasília, para Canabrava do Norte - MT, em 23 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 138/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 138/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **SANDRA REGINA DOS SANTOS** matrícula 752, ocupante do cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/01/2016 À 01/01/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/05/2018 À 30/05/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Brasília, para Canabrava do Norte - MT, em 23 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 623/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO N. 623/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2017 e abertura 003/2017.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 20/04/2018 até o dia 27/04/2018 das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. A qual começara a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- b) Certidão de Casamento;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos;
- d) Declaração de posse de bens até esta data;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);
- h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;
- i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
- j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;
- k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” (no caso de Motorista);
- l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;
- m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;
- n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;
- o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;
- q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.
- r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, Em 20 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal**ANEXO I**

Nome do candidato	Cargo	Classificação
SIBELE MARIA DA CRUZ SOUZA	Técnico Da Saúde/Enfermagem-Sede Município	12º Lugar

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 132/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.****PORTARIA N. 132/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme entabulado na Lei Municipal n. 431/10, de 01 de Março de 2010, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social através do ofício 113/SMHTAS/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, os membros que comporão o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS, sendo os mesmos relacionados abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Christyani Giacomelli De Araújo

CPF: 384.116.388-20

RG: 45.927.210-X, SSP/SP

Suplente: Reinair da Hora Trindade de Oliveira

CPF: 943.488.981-20

RG: 1467472-6 SSP/MT

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Diomara Neves De Souza

CPF: 046.660.991-40

RG: 2100517-6 SSP/MT

Suplente: Julliane Alves da Silva

CPF: 035.707.361-48

RG: 21796726 SSP/MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Sara Silva Trindade de Medeiros

CPF: 974.189.191-15

RG: 4793218 SSP/GO

Suplente: Renata Dias dos Santos

CPF: 012.308.191-26

RG: 1682208-0 SSP/MT

REPRESENTANTES DO MOVIMENTO POPULAR

Titular: Marcus Sione Correia Vasconcelos

CPF: 954.878.911-68

RG: 1441785-5 SSP/MT

Suplente: Domingas Martins Ferreira

CPF: 026.244.231-09

RG: 3908828SSP/PA

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGELICAS

Titular: Zelina Nogueira Gloria

CPF: 028.000.561-00

RG: 2029417-4 SSP/MT

Suplente: Kelly de Oliveira Cardoso Silva

CPF: 013.356.381-21

RG: 4830357 SSP/GO

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES

Titular: Anderson Martins de Medeiros

CPF: 026.971.331-00

RG: 2054573-8 SSP/MT

Suplente: Elder de Medeiros Rodrigues

CPF: 319.793.351-68

RG: 1482064 SSP/GO

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

Titular: Horrany da Silva Sirqueira

CPF: 062.293.861-43

RG: 2528632-3 SSP/MT

Suplente: Marquinha da Silva Sirqueira

CPF: 012.524.501-76

RG: 1635010-3 SSP/MT.

Art. 2º A Presidência do Conselho Gestor será exercida pela Secretária Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social. Sr.ª Sara Silva Trindade de Medeiros.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte-MT, em 20 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO N. 002/2018****ATO ADMINISTRATIVO N. 002/2018**

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FICAR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

DESIGNA

Art. 1º. Fica designada a senhora **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 45.927.210-X, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 384.116.388-20 ocupante do car-

go Gerente de Administração e Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de saúde, como responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, no período 18/04/2018 à 30/04/2018, correspondente ao período de gozo de férias da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Poliana Queiroz de Sousa.

Art. 2º. Neste ato fica autorizado, como de fato está o CHRISTYANI GIA-COMELLI DE ARAÚJO a proceder todos os atos de gestão e administração da referida secretaria.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Administrativo N. 001/2018 e as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 18 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.130/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N.130/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviços com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **RUTH FERREIRA CAMPOS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1600469-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 021.678.781-50, como Fiscal dos Contratos **ata de registro 015/2018** a presente ata é o registro de prelo para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para ser utilizado pelo Gabinete do Prefeito e Secretarias do Município de Canabrava do Norte-MT pelo período de 12 meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte - MT, em 20 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 133/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 133/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **DARCILENE PAIVA DE JESUS ABREU** matrícula 1773, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2016 À 31/07/2017
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/05/2018 À 30/05/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Brasília, para Canabrava do Norte - MT, em 23 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 134/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 134/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LURDES PEREIRA DA MOTA**

matrícula 164, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/06/2016 À 31/05/2017
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/05/2018 À 30/05/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Brasília, para Canabrava do Norte - MT, em 23 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 135/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 135/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **TEREZINHA DIAS DOS SANTOS** matrícula 1796, ocupante do cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/02/2016 À 01/02/2017
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/05/2018 À 30/05/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Brasília, para Canabrava do Norte - MT, em 23 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 136/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 136/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **ELDER MEDEIROS RODRIGUES** matrícula

1765, ocupante do cargo Operador de Máquina Pesada, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
02/02/2016 À 01/02/2017
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/05/2018 À 30/05/2018

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

De Brasília, para Canabrava do Norte - MT, em 23 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 131/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N. 131/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério

da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato da **Ata de registro de Preço 016/2018**, a presente ata tem por objeto futura e eventual contratação de empresa (casa de apoio), exclusivamente com sede na capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, com prestação de serviço de hospedagem, transporte e fornecimento de refeição para pacientes em tratamento de saúde encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte-MT, em 20 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 132/2018

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. **DANIELE PAULA MALTEZO** para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

DEISE DIONE MUTSCHALL

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 130/2018

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam designados os membros da CPL Comissão Permanente de Licitação no Município de Carlinda.

DEISE DIONE MUTSCHALL – Presidente.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA – Membro

DANIELE PAULA MALTEZO – Membro

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/ 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA

ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211 § 2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e, em, face do que estabeleça a Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, torna pública a abertura de processo de seleção e constituição do banco de *Assistentes de Alfabetização voluntários* para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela **Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PROGRAMA 1.1 O Presente Processo de Seleção Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuação no Programa Mais Alfabetização se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 7 deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais de Carlinda que tiveram seus Planos de Atendimento validados pelo MEC. 1.2 Os candidatos selecionados atuarão por período máximo de 06(seis) meses letivos durante o ano de 2018. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental. **2. DOS OBJETIVOS** De acordo com a Portaria nº4, de 4 de janeiro de 2018, Art. 3º, são objetivos do Programa Mais Alfabetização: I- Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º Ano e de 2º Ano; II- Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino; III- Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares; IV- Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis; V- Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º Ano e do 2º Ano do ensino.

no fundamental, considerando o disposto na BNCC; VI- Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa; VII- Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º Ano e no 2º Ano do ensino fundamental; VIII- Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios; IX- Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e X- Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento. **3-DO PÚBLICO**

ALVO E DOS REQUISITOS 3.1 Para atuação como APMA, serão considerados, **preferencialmente** os seguintes requisitos: a- disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo programa; b- capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas; c- capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização; d- competências e habilidades para desempenhar a função de APMA; e- ser brasileiro e ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição; f- ser pedagogo ou estar cursando pedagogia à partir do segundo semestre; g- ter experiência na atividade que irá atuar; **3.2** Além dos requisitos acima, são características desejáveis: I- capacidade de comunicação e diálogo; II- acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças. **3.3**

DO PERFIL: Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL: Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária; Professores licenciados em Pedagogia; Estudantes de licenciatura em pedagogia que estejam cursando a partir do segundo semestre. **4. DA REMUNERAÇÃO 4.1** O trabalho do APMA é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado que considera serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou a fim. Sendo que os selecionados receberão bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais; **4.2** O assistente poderá atuar em mais de uma turma, não podendo exceder a mais de 05(cinco) turmas ou 25h(vinte e cinco horas) semanais; **4.3** O valor da bolsa mensal por turma a ser recebido pelo APMA, a título de ressarcimento de despesas, será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais para cada uma. **5. SÃO ATRIBUIÇÕES DO APMA**

• Aplicar as atividades direcionadas pelo professor alfabetizador e quando solicitado participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola; • Executar suas atividades de acordo com o planejamento, horário e direcionamento de acordo com as especificações de cada unidade escolar; • Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa; • Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele; • Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência; • Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente; • Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa; • O APMA não deve ser substituído pelo professor regente; • Realizar as formações indicadas pelo MEC. **6. DAS INSCRIÇÕES** As inscrições serão realizadas do dia 11 ao dia 18 de maio de 2018 na **Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Antonio Castilho, 169 – Centro, das 7:30h às 10:30h e das 13:30 às 16:30h.** a. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. b. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho. c. Não será cobrada taxa de inscrição. d. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos: A. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; B. Currículo devidamente preenchido, no ato da inscrição; C. Comprovante de experiência em alfabetização (declaração das escolas onde atuou); D. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade e CPF (frente e verso);

II - Diploma e Histórico (para candidatos graduados) ou comprovante atual de matrícula da Instituição de Ensino, quando se tratar de estudante universitário;

e. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações. f. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição e g. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1 Serão disponibilizadas vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Municipal:

UNIDADE ESCOLAR	TURMAS	VAGAS
Escola Cecília Meireles	02	01
Escola Joaquim Nabuco	01	01
Escola Manoel Bandeira	05	01
Escola Monteiro Lobato	01	01

8. DA SELEÇÃO

8.1 Etapas do Processo de Seleção Simplificado:

I – Análise de documentos;

II – Análise do Currículo respondido por cada candidato.

A Secretaria Municipal instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo;

A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de documentação comprovada e de Currículo Individual, que deverá ser devidamente respondido juntamente com questionário de conhecimentos básicos na área de alfabetização e pela pontuação obtida conforme item 8.2

8.2 A comprovação se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo Licenciado	5 pontos
Experiência comprovada em alfabetização nos últimos cinco anos	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia	1 ponto a cada ano cursado
Pontuação máxima	10 pontos

8.3 O currículo e os títulos pontuarão no máximo 10 pontos cada. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

8.4 A seleção será conduzida por uma Banca constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º Anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e pela Coordenadora do Projeto indicada pela Secretaria de Educação.

O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital. **O resultado será organizado e publicado na Secretaria de Educação no dia 23 de maio de 2018 no período vespertino e no site da Prefeitura Municipal de Carlinda, por ordem de classificação.** Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar. b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares. **9. DA LOTAÇÃO** a. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital. b. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso e prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC. c. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos. **10. DISPOSIÇÕES GERAIS** d. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018. e. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma. f. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente. g. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso. h. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional. i. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Programa Mais Alfabetização.

Carlinda, 20 de abril de 2018

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretária Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR 11/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 11/2018

4ª CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção nº 01/2017, do Processo Seletivo Simplificado 2018, da Secretaria Municipal de Educação, Resolve:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, conforme a classificação apresentada no edital complementar 06 (edital de seleção 01/2017), a comparecer no 25 de abril de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, munida de toda documentação pessoal a fim de ser contratada.

Ord.	Nome do (a) candidato (a)	RG	Área/Disciplina	Escola Municipal
01	Daiane Fernandes Ferreira	16721470 SSP/MT	Interdisciplinar 1º ao 5º ano	Manoel Bandedeira

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade;

Ø CPF;

Ø Título de Eleitor;

Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar);

Ø Comprovante de votação 1º e 2º turno;

Ø CPF do Pai e da Mãe;

Ø Certificado Militar (Homem);

Ø Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso da foto);

Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão;

Ø Comprovante de residência (atualizado);

Ø 01 foto 3x4;

Ø Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br/certidaoquitacao);

Ø Certidão de Casamento ou Nascimento;

Ø RG e CPF do cônjuge;

Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos);

Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando;

Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos);

Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário);

Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Atestado Médico de sanidade física e mental;

Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório);

Ø Declaração de grau de parentesco, com assinatura reconhecida em cartório;

Ø Telefone para contato;

Carlinda, 23 de abril de 2018.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 62/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **ANIELI BARBOSA** efetiva no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em **Concurso Público nº. 001/2016**, nomeado pela Portaria nº 91/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/05/2018

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 23 de Abril de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 23/04/2018 às 08h00min, na modalidade de Pregão Presencial n. 015/2018, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS** foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista a desclassificação da única empresa licitante, uma vez que esta não apresentou a comprovação de Qualificação Econômico-financeira, solicitada no Item 10.1.1 – “II” do Edital do Referido Processo licitatório.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 23 de Abril de 2018.

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 131/2018

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO SUBSTITUTA E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. **DEISE DIONE MUTSCHALL** para exercer a função de Pregoeira Substituta nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir a Pregoeira Substituta no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio somente na ausência da Pregoeira Oficial, composta pelos seguintes membros:

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
HOSANA XAVIER DE LIMA

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Em, 23 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 09/2018

PREGÃO: N.º 27/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade **CI RG n.º 8.529.300 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20**, residente nesta cidade de Castanheira -MT, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma presencial para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2018**, publicada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM em **24/04/2018** **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.478.111/0001-52** com sede na BR 163, KM 844,2 s/ n.º., Bairro Distrito Industrial CEP 78.550-000 na cidade de Sinop - MT, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. **ALAIR JOSE CAMERA**, maior, brasileira, portador da **CI RG n.º 4.061-249-1SSP/PR** e do **CPF/MF sob o n.º 556.366.919-04**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO ASPECTO FÍSICO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA (CM-30), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RUPTURA RÁPIDA (RR-2C), EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RL-1C e EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI)**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira – MT conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Asfalto diluído de Petróleo Tipo CM-30	15 Ton.	R\$ 3.420,00	R\$ 51.300,00
02	Emulsão Asfáltica Catiônica do Tipo RR-2C	90 Ton.	R\$ 1.890,00	R\$ 170.100,00
03	Emulsão Asfáltica Catiônica Tipo RL-1C	10Ton.	R\$ 1.780,00	R\$ 17.800,00
04	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)	30Ton.	R\$ 2.420,00	R\$ 72.600,00
TOTAL (Trezentos e onze mil e oitocentos reais)				R\$ 311.800,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

3.2 A presente Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações, podendo realizar novos procedimentos licitatórios para aquisição do objeto em condições mais vantajosas, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e no site www.castanheira.mt.gov.br.

5. DO GERENCIAMENTO, ADESÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A **Ata de Registro de Preços n.º 09/2018** é destinada ao Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

5.1.1 Outros órgãos interessados poderão aderir e utilizar à presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, por meio da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras;

5.1.2 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, observadas as condições estabelecidas na presente Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.3 As aquisições adicionais oriundas da adesão de que trata o subitem 5.1.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 O gerenciamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Município de Castanheira - MT, a ser exercido por meio da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras, observado as condições do Edital do **Pregão Presencial n.º 27/2018** e seus anexos.

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitido a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

6.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

6.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1 Cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando caracterizado o interesse público.

7.2 Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
 - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
 - VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
 - VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
 - IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
 - X. demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata.

7.3 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

7.3.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

7.3.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **CONTRATADA** mediante sua devida avaliação;

7.3.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.6 O cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, exceto na hipótese prevista no subitem 8.2, alínea “c”, inciso III, o **ORGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais fornecedores visando o registro de preço e o aproveitamento da Ata.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações para o exercício financeiro de 2018/2019:

477 15.452.0026.449051 – 1034 – Execução de Pavimentação Asfáltica.**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Independentemente de sua transcrição integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 27/2018** e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

9.2 Eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

9.3 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do **FORNECEDOR REGISTRADO**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (**modelo ANEXO I**) e Contrato Administrativo (**modelo ANEXO IV**) do Edital do Pregão Presencial nº 27/2018;

9.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis a espécie.

10. DO FORO

As partes elegem o foro de Juína - MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acordados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Castanheira - MT, em **24 de abril de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

ÓRGÃO GERENCIADOR

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

CNPJ/MF sob o n.º 07.478.111/0001-52

ALAIR JOSE CAMERA

CPF/MF sob o n.º 556.366.919-04

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN	Nome: Sônia Aparecida Pereira
CPF: 037.434.978-50	CPF: 622.012.391-34
RG: 1442784-1 SSP/SP	RG: 966.057-7 SESP/MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 028/2018**AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO**

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE; CIMENTO, TELA SOLDADA MF 113, PÓ DE BRITA DE GRANITO, PEDRISCO DE GRANITO E BRITA N.º 01 DE GRANITO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.**, e sagrou-se vencedor a empresa **CONSTRUTORA ZANIN LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.673.268/0001-33**, vlr total de **R\$ 279.950,00 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**

Castanheira - MT, **24 de Abril de 2018**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 082/2018

CONTRATO N.º: **082/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **CLEITON MATEUS GONÇALVES 06016864110** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 29.905.895/0001-95**

OBJETO:Contratação de Serviços de Micro empreendedor Individual MEI para Prestação de Serviços Gerais como Borracheiro para atender a Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - MT.

VALOR: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 09.04.2018 a 31.12.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 09.04.2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 083/2018

CONTRATO N.º: **083/2018** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A):**S. L. ALBA PISCINAS** inscrita no **CNPJ: 03.439.662/0001-50**

OBJETO:Contratação Administrativo de Aquisição De Material De Consumo Para Manutenção E Limpeza Da Piscina Do Centro De Idoso Atendendo A Demanda Da Secretária Municipal De Assistência Social Do Município De Castanheira - MT

VALOR: R\$ 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 20.04.2018 a 20.05.2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2018****PREGÃO: N° 28/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.529.300 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira -MT, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma presencial para **REGISTRO DE PREÇOS n° 10/2018**, publicada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM em **24/04/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONSTRUTORA ZANIN LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 07.673.268/0001-33**, com sede na Av. JK n.º 140, Chácara 1 Fase, Bairro Zona Rural no município de Juína – MT., *neste ato representada pelo seu Representante Legal*, Srª **EDINEIA CRISTINA DA SILVA** maior, brasileira, portadora da **CI RG n.º 1338278-0 SSP/MT** e do **CPF/MF sob o n.º 901.603.981-34**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n°147/2014 e, subsidiariamente, na Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, TELA SOLDADA MF 113, PÓ DE BRITA DE GRANITO, PEDRISCO DE GRANITO E BRITA N.º 01 DE GRANITO** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira – MT conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – **ANEXO I** do presente Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Cimento CP II E-32, Saca de 50 KG	3.000	R\$ 33,00	R\$ 99.000,00
02	Tela Soldada Nervurada para Tubo MF 113 Malha (CM) L X T X 20;08 - ROLO	50	R\$ 1.155,00	R\$ 57.750,00
03	Brita n.º 01 de Granito – TON.	550 TON	R\$ 50,00	R\$ 27.500,00
04	Pedrisco de Granito – TON.	550 TON	R\$ 50,00	R\$ 27.500,00
05	Pó de Brita de Granito – TON.	200 TON	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
06	Cimento de Secagem Rápida Alta resistência, Alto Rendimento Embalagem Econômica e Prática Saca de 40 Kg (PV-ARI)	2.000	R\$ 30,60	R\$ 61.200,00
TOTAL (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)				R\$ 279.950,00

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

3.2 A presente Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações, podendo realizar novos procedimentos licitatórios para aquisição do objeto em condições mais vantajosas, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM e no site www.castanheira.mt.gov.br.

5. DO GERENCIAMENTO, ADESÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A **Ata de Registro de Preços n° 10/2018** é destinada ao Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

5.1.1 Outros órgãos interessados poderão aderir e utilizar à presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, por meio da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras;

5.1.2 Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, observadas as condições estabelecidas na presente Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.3 As aquisições adicionais oriundas da adesão de que trata o subitem 5.1.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2 O gerenciamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Município de Castanheira - MT, a ser exercido por meio da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras, observado as condições do Edital do **Pregão Presencial n° 28/2018** e seus anexos.

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitido a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

6.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

6.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando caracterizado o interesse público.

7.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) a pedido, quando:
 - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- c) pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- VII. persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII. liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- IX. inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X. demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como desta ata.

7.3 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

7.3.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

7.3.2 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **CONTRATADA** mediante sua devida avaliação;

7.3.3 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.6 O cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, exceto na hipótese prevista no subitem 8.2, alínea “c”, inciso III, o **ORGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais fornecedores visando o registro de preço e o aproveitamento da Ata.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações para o **Exercício Financeiro de 2018/2019**:

477 15.452.0026.449051 – 1034 – Execução de Pavimentação Asfáltica.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Independentemente de sua transcrição integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 28/2018** e a proposta apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

9.2 Eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

9.3 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do **FORNECEDOR REGISTRADO**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (**modelo ANEXO I**) e Contrato Administrativo (**modelo ANEXO IV**) do Edital do **Pregão Presencial nº 28/2018**;

9.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis a espécie.

10. DO FORO

As partes elegem o foro de Juína - MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos acordados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Castanheira - MT, em **24 de Abril de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSTRUTORA ZANIN LTDA

CNPJ/MF sob o n.º 07.673.268/0001-33

EDINEIA CRISTINA DA SILVA

CPF/MF sob o n.º 901.603.981-34

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN	Nome: Sônia Aparecida Pereira
CPF: 037.434.978-50	CPF: 622.012.391-34
RG: 1442784-1 SSP/SP	RG: 966.057-7 SESP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 54/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, KOMBİ E/OU MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ÁREAS URBANAS E RURAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.552,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais.)

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: GERSON BENEDITO DA SILVA – ME.

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

GABINETE DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT DE ACORDO COM A LEI 1.394/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o artigo nº 109 da Lei Municipal nº 1394/2010, modificado pela Lei Municipal nº 1452/2011, determina que o responsável solidário pela ordenação de despesas e prestações de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será nomeado pela Prefeita Municipal através de ato próprio;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora ROSELI MASCARROZ BELFORT MATOS, como Gestora Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com as atribuições determinadas pela Lei nº 1394/2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 23 de abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 53/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, KOMBİ E/OU MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ÁREAS URBANAS E RURAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 194.764,80 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos.)

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA – ME .

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 52/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, KOMBİ E/OU MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ÁREAS URBANAS E RURAL, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.456.776,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais.)

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATADO: ALTERNATIVA TRANSPORTES EIRELI – ME .

CONTRATANTE: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018

EMPRESA CONTRATADA:

GERSON BENEDITO DA SILVA – ME **CNPJ:**04.587.703/0001-19

VALOR: R\$ R\$ 150.552,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais.)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO

ÔNIBUS, VANS, KOMBİ E/OU MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ATA: 19 de abril de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018

EMPRESA CONTRATADA:

CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA – ME **CNPJ:** 07.816.979/0001-10

VALOR: R\$ R\$ 194.764,80 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos.)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, KOMBİ E/OU MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ATA: 19 de abril de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018

EMPRESA CONTRATADA:

ALTERNATIVA TRANSPORTES EIRELI – ME **CNPJ:**00.817.108/0001-71

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ R\$ 1.456.776,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais.)

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS, KOMBİ E/OU MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ATA: 19 de abril de 2018.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Thelma Pimentel Figueiredo De Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ITINERÁRIO, HORÁRIO, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT torna público que, no dia **09 de Maio de 2018**, estará recebendo as propostas para abertura, até às **08h00min**, do Pregão Presencial em epígrafe, para as contratações supracitadas. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 23 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 139, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

DECRETO Nº 139, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, revoga o Decreto nº 100/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de 17 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2020.

I - Representantes do Lions Clube

Titular: Varli Fátima Cassini Assis

CPF: 567.205.721-72

RG: 404773 SSP/MT

END: Rua Ferreira Mendes, 1217 - Cláudia/MT.

Suplente: Iris Traudi Gutjahr Vollbrech

CPF: 461.209.986-54

RG: 3.086.706-0 SS/PR

END: Rua Afonso Pena, 694 - Cláudia/MT.

II - Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Nair Rodrigues Perondi

RG: 1113769-0 SSP/MT

CPF: 010.543.861-88

END: Rua Arthur Bernardes, 1352 - Cláudia/MT.

Suplente: Noeli Kochemborger

CPF: 812.030.981-20

RG: 4675139-6 SSP/PR

END: Rua Floriano Peixoto, 1842 - Cláudia/MT

III - Representantes da Maçonaria

Titular: Roberto Machado

CPF: 913.667.981-04

RG: 1158639-7 SSP/MT

END: Rua Washington Luiz, 222 - Cláudia/MT.

Suplente: Geordano Mattei

CPF: 637.028.510-20

RG: 1063390676 SSP/RS

END: Av. Gaspar Dutra, 981 - Cláudia/MT.

IV - Representantes do Rotary Clube

Titular: Isaías Cavalcante da Silva

CPF: 146.555.351-72

RG: 005042 SSP/PR

END: Rua Afonso pena, 909 - Cláudia/MT.

Suplente: Ary Garcia Filho

CPF: 190.286.529-49

RG: 1.245.598-4 SSP/PR

END: Rua Campos Sales, nº 1092 - Cláudia/MT.

V - Representantes do Sindicato Rural

Titular: Sérgio Dalmaso Ferreira

CPF: 498.931.227-51

RG: 3534262-1 SSP/PR

END: Rua Hermes da Fonseca, nº 1090 - Cláudia/MT.

Suplente: Ivan Marx Hoffmann

CPF: 028.297.311-74

RG: 1576329-3 SSP/MT

END: Rua Manoel C. do Amarante, nº 475 - Cláudia/MT.

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Celir Coan

CPF: 738.436.959-20

RG: 4266924-5 SSP/PR

END: Rua Castelo Branco, nº 414 - Cláudia/MT.

Suplente: Valdir Araujo Costa

CPF: 098.212.318-37

RG: 20397665 SSP/SP

END: Rua Amálio Nôvis, nº 49 - Cláudia/MT.

VII - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Everson César Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT

END: Rua Antonio João Ribeiro, 456 - Cláudia/MT.

Suplente: Silvia Schmeing

CPF: 021.072.801-93

RG: 1232933-9 SSP/MT.

END: Rua Dom Aquino Correia, 239 - Cláudia/MT.

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Lucimara Pagliari

CPF: 024.849.701-45
 RG: 2569680-7 SSP/MT
 END: Rua Jose de Mesquita, nº 644 - Cláudia/MT.
 Suplente: Mayara Melissa Lazzeri
 CPF: 027.946.771-01
 RG: 1832247-6SSP/MT
 END: Rua Rodrigues Alves, nº 1271 - Cláudia/MT.
 IX - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Titular: Vilson Gutjahr
 CPF: 327.789.881-49
 RG: 559337 SSP/MT
 END: Rua José de Mesquita, 1260 - Cláudia/MT.
 Suplente: Sueli Betine dos Santos
 CPF: 614.532.851-72
 RG: 780283 SSP/MS
 END: Rua Antonio Correia, 195 - Cláudia/MT.
 X - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
 Titular: Sueli Pereira Carpes

CPF: 160.661.028-77
 RG: 1586279-8 SSP/MT
 END: Rua Afonso Pena, 724 - Cláudia/MT.
 Suplente: Roselange Mendes Franca
 CPF: 735.708.009-97
 RG: 1363990-0
 END: Rua Afonso Pena, 439 - Cláudia/MT.
 Art. 2º O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA funcionará em estrito cumprimento do disposto nos artigos 9º a 18, da Lei nº 567, de 20 de maio de 2015.
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 100/2015.
 GABINETE DO PREFEITO,
 MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.
 Em 17 de abril de 2018.
 ALTAMIR KÜRTEN
 Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2018 REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado, a empresa **PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.642.984/0001-00, e Inscrição Estadual nº 13.192.292-0, estabelecida a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1915, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **CRISTYAN PITOL**, portador do CIRG nº 1101928-0 SJ/MT e CPF nº 571.262.241-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDOR"**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços nº 009/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2018, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R\$ 3,85
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	241.000	PETROBRÁS	R\$ 3,93
02	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R\$ 4,34
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R\$ 2,86

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
01	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 3,85	R\$ 0,08	R\$ 3,93
02	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 3,93	R\$ 0,16	R\$ 4,09
03	GASOLINA COMUM	R\$ 4,34	R\$ 0,12	R\$ 4,46
04	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 2,86	R\$ 0,45	R\$ 3,31

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face da alta sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal 7892/2012, bem como no Item 8.2 da ARP nº 009/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 09/02/2018.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 23 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PROMITENTE FORNECEDORA

CRISTYAN PITOL

Testemunhas:

1.	2.
Nome: Tânia Borges Araujo	Nome: Everson Ceser Konzen
CPF: 020.862.761.84	CPF: 945.010.251-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO Nº 135, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Especial para concessão de promoções e progressões funcionais dos servidores efetivos municipais de Cláudia regidos pela Lei Complementar nº 013/2013 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com amparo na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inciso 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 013/2013, que dispõe sobre a composição da Comissão Especial responsável pela realização dos procedimentos para concessão de promoções e progressões funcionais dos servidores efetivos municipais regidos pelo mesmo diploma legal;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para avaliar as titulações e conceder as devidas promoções e progressões funcionais aos servidores efetivos, adstritos ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Geral do Município de Cláudia/MT, Lei Complementar nº 013/2013.

Art. 2º A referida comissão será, composta de 07 (sete) membros, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Administração, conforme disposto a seguir:

I – Davi Schleicher – Presidente;

II – Bruna Teixeira Hoshino – Representante da Procuradoria Jurídica do Município;

III – Rosemary Pereira de Souza – Representante do Departamento de Recursos Humanos;

IV – Ana Paula Feldhaus Diel – Representante da Secretaria Municipal de Finanças

V – Nelise Elisete Anderle – Servidora Estável;

VI – Shirley Yotzchetz – Servidora Estável;

VII – Sheila Yotzchetz – Servidora Estável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREVI-CLAUDIA PORTARIA PREVI-CLAUDIA

PORTARIA Nº038/2018.

DATA: 23 DE ABRIL DE 2018.

SUMULA: “ RETIFICA O ART. 2º DA PORTARIA 016/2018 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM CARACTER TEMPORARIO A FILHA ANY CAROLINE BARBON BARROS.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o artigo 7º, I, 31,II e 32,I da Lei Municipal nº 473 de 24 de abril de 2013 alterado pela Lei Municipal Nº 591/2015 de 11 de novembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora **CLAUDIRENE PICON BARBON** servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA, Classe C, referência 07**, portadora do RG nº 1436179-5 SEJUSP/MT E CPF nº 821.052.271-04, a beneficiária temporária **ANY CAROLINE BARBON BARROS**, portadora do RG nº 2904166-0 SSP/MT e CPF nº 061.224.821-61, partir da data do falecimento (25/01/2018), na equivalência de 100% (cem por cento) dos proventos, sendo o integral da última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo, n.º 2018.05.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2º A parcela de pensão da dependente do beneficiário **ANY CAROLINE BARBON BARROS**, extingue-se ao completar 21 anos, (08/05/2019), ou na perda da qualidade de dependente.

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão a dependente em epigrafe, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

HOMOLOGADO POR:

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº001/2017

CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

OBJETO: RESOLVEM: Alterar a Cláusula Nona, *caput*, do Termo de Parceria nº 001/2017, prorrogando o prazo de vigência para 31/03/2018.

ASSINATURA: 29/12/2017

VIGENCIA ATE 31/03/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 134, DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETO Nº 134, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos conselheiros tutelares de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada a remuneração dos membros do Conselho Tutelar para R\$ 1.526,40 (mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), em atendimento ao artigo 55, da Lei nº 567, de 20 de maio de 2015, e em consonância com as disposições do parágrafo único, do artigo 50, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, no que pertine a fixação da data base para reajuste de vencimento dos servidores públicos do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 10 de abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO - DEZEMBRO 2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: CLAUDIA
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Exercício: 2017 Período: Janeiro a Dezembro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	94.721.851,51	80.512.727,93	9.551.891,28	12.695.909,79	11.065.105,07	0,00
11100000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	67.729.521,61	60.031.553,12	8.873.294,18	11.179.043,44	5.392.219,23	0,00
11110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	67.729.521,61	60.031.553,12	8.873.294,18	11.179.043,44	5.392.219,23	0,00
11111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	67.729.521,61	60.031.553,12	8.873.294,18	11.179.043,44	5.392.219,23	0,00
11111190000	S	F	BANCOS Conta Movimento - Demais Contas (F)	67.729.521,61	60.031.553,12	8.873.294,18	11.179.043,44	5.392.219,23	0,00
11200000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	21.939.067,39	15.499.465,27	338.120,00	1.223.357,75	5.554.364,37	0,00
11210000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	16.526.147,93	15.251.382,51	299.384,88	1.180.193,38	393.956,92	0,00
11211000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	16.526.147,93	15.251.382,51	299.384,88	1.180.193,38	393.956,92	0,00
11211010000	N	-	IMPOSTOS	16.200.277,11	14.998.565,79	296.053,05	1.175.444,40	322.319,97	0,00
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	766.445,59	660.769,76	71.472,06	177.147,89	0,00	0,00
11211010500	S	P	IPPU (P)	995.415,19	820.448,54	107.309,74	210.966,07	71.310,32	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	337.514,29	259.931,94	54.560,23	132.142,58	0,00	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	14.042.078,24	13.211.416,06	57.007,10	648.817,51	238.851,77	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	58.823,80	45.999,49	5.703,92	6.370,35	12.157,88	0,00
11211020000	N	-	TAXAS	325.870,82	252.816,72	3.331,83	4.748,98	71.636,95	0,00
11211020100	S	P	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	274.328,89	202.695,34	0,00	0,00	71.633,55	0,00
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	51.541,93	50.121,38	3.331,83	4.748,98	3,40	0,00
11220000000	N	-	CLIENTES	177.632,23	134.547,90	8.238,72	12.667,97	38.655,08	0,00
11221000000	N	-	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	177.632,23	134.547,90	8.238,72	12.667,97	38.655,08	0,00
11221010000	S	P	FATURAS/DUPPLICATAS A RECEBER (P)	79.685,77	79.685,77	2.256,50	2.256,50	0,00	0,00
11221090000	S	P	OUTROS VALORES A RECEBER	97.946,46	54.862,13	5.982,22	10.411,47	38.655,08	0,00
11230000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	5.116.498,47	0,00	0,00	0,00	5.116.498,47	0,00
11231000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	4.626.670,58	0,00	0,00	0,00	4.626.670,58	0,00
11231010000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (P)	4.626.670,58	0,00	0,00	0,00	4.626.670,58	0,00
11233000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO	442.616,40	0,00	0,00	0,00	442.616,40	0,00
11233010000	N	-	CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	275.082,30	0,00	0,00	0,00	275.082,30	0,00
11233010200	S	P	COTA-PARTE DO FPM (P)	275.082,30	0,00	0,00	0,00	275.082,30	0,00
11233030000	S	P	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)	102.518,78	0,00	0,00	0,00	102.518,78	0,00
11233070000	N	-	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	65.015,32	0,00	0,00	0,00	65.015,32	0,00
11233070100	S	P	FUNDEB (P)	65.015,32	0,00	0,00	0,00	65.015,32	0,00
11234000000	N	-	CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO	47.211,49	0,00	0,00	0,00	47.211,49	0,00

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2017**
 Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11234010000	N	-	CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	47.211,49	0,00	0,00	0,00	47.211,49	0,00
11234010100	S	P	COTA-PARTE DO ICMS (P)	47.211,49	0,00	0,00	0,00	47.211,49	0,00
11250000000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	118.788,76	113.534,86	30.496,40	30.496,40	5.253,90	0,00
11251000000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	118.788,76	113.534,86	30.496,40	30.496,40	5.253,90	0,00
11251010000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	118.788,76	113.534,86	30.496,40	30.496,40	5.253,90	0,00
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	117.186,14	111.933,04	26.301,41	26.301,41	5.253,10	0,00
11251010700	S	P	DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	1.602,62	1.601,82	4.194,99	4.194,99	0,80	0,00
11300000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	384.482,48	384.482,48	35.303,24	35.303,24	0,00	0,00
11310000000	N	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	107.369,89	107.369,89	3.686,94	3.686,94	0,00	0,00
11311000000	N	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	107.369,89	107.369,89	3.686,94	3.686,94	0,00	0,00
11311020000	S	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	107.369,89	107.369,89	3.686,94	3.686,94	0,00	0,00
11320000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	277.112,59	277.112,59	31.616,30	31.616,30	0,00	0,00
11321000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	277.112,59	277.112,59	31.616,30	31.616,30	0,00	0,00
11321990000	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	277.112,59	277.112,59	31.616,30	31.616,30	0,00	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	4.668.780,03	4.597.227,06	305.173,86	258.205,36	118.521,47	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	4.668.780,03	4.597.227,06	305.173,86	258.205,36	118.521,47	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	4.668.780,03	4.597.227,06	305.173,86	258.205,36	118.521,47	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	4.602.513,24	4.597.227,06	305.173,86	258.205,36	52.254,68	0,00
11561080000	S	P	MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	66.266,79	0,00	0,00	0,00	66.266,79	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	30.119.007,19	4.713.227,88	697.605,90	203.030,95	25.900.354,26	0,00
12100000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.516.752,11	582.928,98	406.272,00	135.567,02	2.204.528,11	0,00
12110000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	2.516.752,11	582.928,98	406.272,00	135.567,02	2.204.528,11	0,00
12111000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.516.752,11	582.928,98	406.272,00	135.567,02	2.204.528,11	0,00
12111040000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.516.752,11	274.389,17	406.272,00	89.611,77	2.559.023,17	0,00
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	2.516.752,11	274.389,17	406.272,00	89.611,77	2.559.023,17	0,00
12111990000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	308.539,81	0,00	45.955,25	0,00	354.495,06
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	308.539,81	0,00	45.955,25	0,00	354.495,06
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	27.602.255,08	4.130.298,90	291.333,90	67.463,93	23.695.826,15	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	9.329.882,96	644.493,49	1.150,00	400,00	8.686.139,47	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	9.329.882,96	644.493,49	1.150,00	400,00	8.686.139,47	0,00
12311010000	N	-	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	833.374,22	257.628,71	0,00	0,00	575.745,51	0,00
12311010200	S	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	840,00	249,86	0,00	0,00	590,14	0,00
12311010300	S	P	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES (P)	85.013,88	85.013,88	0,00	0,00	0,00	0,00
12311010900	S	P	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA (P)	25.144,80	0,00	0,00	0,00	25.144,80	0,00
12311012000	S	P	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS (P)	1.898,00	0,00	0,00	0,00	1.898,00	0,00
12311012100	S	P	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)	601.233,56	71.036,35	0,00	0,00	530.197,21	0,00
12311019900	S	P	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	119.243,98	101.328,62	0,00	0,00	17.915,36	0,00
12311020000	N	-	BENS DE INFORMÁTICA	479.209,39	87.005,80	1.150,00	0,00	393.353,59	0,00

Data: 19/04/2018 07:04:26

Página: 2 de 20

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2017**
 Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12311020100	S	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	479.209,39	87.005,80	1.150,00	0,00	393.353,59	0,00
12311030000	N	-	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.376.509,32	238.311,37	0,00	400,00	1.137.797,95	0,00
12311030300	S	P	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	1.375.812,82	237.798,37	0,00	400,00	1.137.614,45	0,00
12311030400	S	P	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	696,50	513,00	0,00	0,00	183,50	0,00
12311040000	N	-	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	38.396,67	21.647,61	0,00	0,00	16.749,06	0,00
12311040400	S	P	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS (P)	18.633,67	18.633,67	0,00	0,00	0,00	0,00
12311040500	S	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	19.763,00	3.013,94	0,00	0,00	16.749,06	0,00
12311050000	N	-	VEÍCULOS	6.602.393,36	39.900,00	0,00	0,00	6.562.493,36	0,00
12311050100	S	P	VEÍCULOS EM GERAL (P)	4.533.993,36	36.000,00	0,00	0,00	4.497.993,36	0,00
12311050300	S	P	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	2.068.400,00	3.900,00	0,00	0,00	2.064.500,00	0,00
12320000000	N	-	BENS IMOVEIS	18.104.913,78	0,00	290.174,90	0,00	18.395.088,68	0,00
12321000000	N	-	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	18.104.913,78	0,00	290.174,90	0,00	18.395.088,68	0,00
12321990000	N	-	DEMAIS BENS IMOVEIS	18.104.913,78	0,00	290.174,90	0,00	18.395.088,68	0,00
12321999900	S	P	OUTROS BENS IMOVEIS (P)	18.104.913,78	0,00	290.174,90	0,00	18.395.088,68	0,00
12380000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	167.458,34	3.485.805,41	9,00	67.063,93	0,00	3.385.402,00
12381000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	167.458,34	3.485.805,41	9,00	67.063,93	0,00	3.385.402,00
12381010000	N	-	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	167.458,34	3.485.805,41	9,00	67.063,93	0,00	3.385.402,00
12381010100	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	63,20	1.000,01	0,00	332,50	0,00	1.269,31
12381010200	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	26.628,66	106.543,83	0,00	4.696,20	0,00	84.611,37
12381010300	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	50.660,14	165.074,40	9,00	2.464,41	0,00	116.869,67
12381010500	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS (P)	9.905,31	2.999.489,39	0,00	54.083,82	0,00	3.043.667,90
12381019900	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	80.201,03	213.697,78	0,00	5.487,00	0,00	138.983,75
21000000000	N	-	TOTAL ATIVO (1)	124.840.858,70	85.225.955,81	10.249.497,18	12.898.940,74	36.965.459,33	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	33.288.305,91	35.681.475,40	7.023.148,29	5.406.824,35	0,00	776.845,55
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	13.844.238,34	15.110.415,40	4.252.816,22	3.147.906,22	0,00	161.267,06
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	11.566.410,63	12.653.040,95	3.777.913,74	2.720.636,76	0,00	29.353,34
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	11.566.410,63	12.653.040,95	3.777.913,74	2.720.636,76	0,00	29.353,34
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	11.566.410,63	12.653.040,95	3.777.913,74	2.720.636,76	0,00	29.353,34
21111010100	N	-	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	11.566.410,63	12.653.040,95	3.777.913,74	2.720.636,76	0,00	29.353,34
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	11.566.410,63	12.653.040,95	3.777.913,74	2.720.636,76	0,00	29.353,34
21140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.277.827,71	2.457.374,45	474.902,48	427.269,46	0,00	131.913,72
21141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	888.859,83	953.354,13	143.373,58	137.048,64	0,00	58.169,36
21141010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	888.859,83	953.354,13	143.373,58	137.048,64	0,00	58.169,36
21141010100	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	618.261,17	682.755,47	117.608,24	111.283,30	0,00	58.169,36

Data: 19/04/2018 07:04:26

Página: 3 de 20

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2017**
 Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	618.261,17	682.755,47	117.608,24	111.283,30	0,00	58.169,36
21141010200	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	270.598,66	270.598,66	25.765,34	25.765,34	0,00	0,00
21141010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	270.598,66	270.598,66	25.765,34	25.765,34	0,00	0,00
21143000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	1.388.967,88	1.504.020,32	331.528,90	290.220,82	0,00	73.744,36
21143010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	73.472,62	73.472,62	6.881,60	6.881,60	0,00	0,00
21143010200	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	73.472,62	73.472,62	6.881,60	6.881,60	0,00	0,00
21143010201	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	73.472,62	73.472,62	6.881,60	6.881,60	0,00	0,00
21143030000	N	-	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	1.315.495,26	1.430.547,70	324.647,30	283.339,22	0,00	73.744,36
21143030100	N	-	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	1.315.495,26	1.430.547,70	324.647,30	283.339,22	0,00	73.744,36
21143030101	S	F	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES (F)	1.315.495,26	1.430.547,70	324.647,30	283.339,22	0,00	73.744,36
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	15.388.530,72	16.449.636,55	2.120.901,63	1.347.707,11	0,00	287.911,31
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	15.365.573,49	16.426.600,77	2.120.823,08	1.347.707,11	0,00	287.911,31
21311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	15.365.573,49	16.426.600,77	2.120.823,08	1.347.707,11	0,00	287.911,31
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	14.161.221,65	15.135.668,93	2.030.243,08	1.341.807,11	0,00	286.011,31
21311010100	N	-	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	13.585.951,77	14.306.837,64	1.740.068,18	1.051.632,21	0,00	32.449,90
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR (F)	13.585.951,77	14.306.837,64	1.740.068,18	1.051.632,21	0,00	32.449,90
21311019900	N	-	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	575.269,88	828.831,29	290.174,90	290.174,90	0,00	253.561,41
21311019901	S	F	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	575.269,88	828.831,29	290.174,90	290.174,90	0,00	253.561,41
21311030000	N	-	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	1.204.351,84	1.290.931,84	90.580,00	5.900,00	0,00	1.900,00
21311039900	N	-	DEMAIS CONTAS A PAGAR	1.204.351,84	1.290.931,84	90.580,00	5.900,00	0,00	1.900,00
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	1.204.351,84	1.290.931,84	90.580,00	5.900,00	0,00	1.900,00
21320000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	22.957,23	23.035,78	78,55	0,00	0,00	0,00
21321000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	22.957,23	23.035,78	78,55	0,00	0,00	0,00
21321020000	N	-	CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	22.957,23	23.035,78	78,55	0,00	0,00	0,00
21321020300	N	-	PARCELAMENTO DE CONTAS A PAGAR	22.957,23	23.035,78	78,55	0,00	0,00	0,00
21321020301	S	F	PARCELAMENTO DE CONTAS A PAGAR (F)	22.957,23	23.035,78	78,55	0,00	0,00	0,00
21400000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	350.507,35	374.704,66	40.068,99	38.697,81	0,00	22.826,13
21410000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	350.507,35	374.704,66	40.068,99	38.697,81	0,00	22.826,13
21411000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	350.507,35	374.704,66	40.068,99	38.697,81	0,00	22.826,13
21411110000	N	-	PIS/PASEP A RECOLHER	350.507,35	374.704,66	40.068,99	38.697,81	0,00	22.826,13
21411110100	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	350.507,35	374.704,66	40.068,99	38.697,81	0,00	22.826,13
21800000000	N	-	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.705.029,50	3.746.718,79	609.361,45	872.513,21	0,00	304.841,05
21880000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS	3.213.736,69	3.249.200,98	518.905,34	788.282,10	0,00	304.841,05

Data: 19/04/2018 07:04:26

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 4 de 20

Município: **CLAUDIA**
 Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**

Exercício: **2017**
 Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21881000000	N	-	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	3.213.736,69	3.249.200,98	518.905,34	788.282,10	0,00	304.841,05
21881010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	3.213.736,69	3.249.200,98	518.905,34	788.282,10	0,00	304.841,05
21881010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	850.344,31	856.001,12	206.245,68	245.684,35	0,00	45.095,48
21881010200	S	F	INSS (F)	323.197,46	327.987,86	65.002,35	85.703,23	0,00	25.491,28
21881010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	600.951,08	616.950,76	60.290,34	202.450,35	0,00	158.159,69
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	17.162,90	17.162,90	4.265,07	4.265,07	0,00	0,00
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	1.422.080,94	1.431.098,34	183.101,90	250.179,10	0,00	76.094,60
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	491.292,81	497.517,81	90.456,11	84.231,11	0,00	0,00
21891000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	491.292,81	497.517,81	90.456,11	84.231,11	0,00	0,00
21891010000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	57.367,91	57.367,91	0,00	0,00
21891010200	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	57.367,91	57.367,91	0,00	0,00
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO (F)	0,00	0,00	57.367,91	57.367,91	0,00	0,00
21891020000	N	-	DIARIAS A PAGAR	328.455,00	328.680,00	15.000,00	14.775,00	0,00	0,00
21891020100	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	328.455,00	328.680,00	15.000,00	14.775,00	0,00	0,00
21891030000	N	-	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	107.369,89	107.369,89	3.686,94	3.686,94	0,00	0,00
21891030100	S	F	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	107.369,89	107.369,89	3.686,94	3.686,94	0,00	0,00
21891050000	N	-	CONVENIOS A PAGAR	31.000,00	37.000,00	9.000,00	3.000,00	0,00	0,00
21891050100	N	-	CONVENIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO	31.000,00	37.000,00	9.000,00	3.000,00	0,00	0,00
21891050101	S	F	CONVENIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO (F)	31.000,00	37.000,00	9.000,00	3.000,00	0,00	0,00
21891140000	N	-	CONSORCIOS A PAGAR	24.467,92	24.467,92	5.401,26	5.401,26	0,00	0,00
21891140100	S	F	CONSORCIOS A PAGAR (F)	24.467,92	24.467,92	5.401,26	5.401,26	0,00	0,00
22000000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	183.553,53	648.680,89	16.323,47	17.199,63	0,00	466.003,52
22100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	172.035,64	210.874,24	16.323,47	17.199,63	0,00	39.714,76
22140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	172.035,64	210.874,24	16.323,47	17.199,63	0,00	39.714,76
22141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	118.025,58	130.436,74	11.264,78	15.540,04	0,00	16.686,42
22141010000	n	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	118.025,58	130.436,74	11.264,78	15.540,04	0,00	16.686,42
22141015100	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	118.025,58	130.436,74	11.264,78	15.540,04	0,00	16.686,42
22143000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	54.010,06	80.437,50	5.058,69	1.659,59	0,00	23.028,34
22143010000	N	-	INSS A PAGAR	36.736,31	48.876,28	3.440,80	1.659,59	0,00	10.358,76
22143010100	n	-	INSS - DÉBITO PARCELADO	36.736,31	48.876,28	3.440,80	1.659,59	0,00	10.358,76
22143010151	S	P	INSS - DÉBITO PARCELADO (P)	36.736,31	48.876,28	3.440,80	1.659,59	0,00	10.358,76
22143020000	n	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	17.273,75	31.561,22	1.617,89	0,00	0,00	12.669,58
22143025100	S	P	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	17.273,75	31.561,22	1.617,89	0,00	0,00	12.669,58
22300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	11.517,89	129.015,04	0,00	0,00	0,00	117.497,15
22310000000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	11.517,89	129.015,04	0,00	0,00	0,00	117.497,15

Data: 19/04/2018 07:04:26

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 5 de 20

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
22311000000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	11.517,89	129.015,04	0,00	0,00	0,00	117.497,15
22311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	11.517,89	129.015,04	0,00	0,00	0,00	117.497,15
22311010300	N	-	PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR	11.517,89	129.015,04	0,00	0,00	0,00	117.497,15
22311010351	S	P	PARCELAMENTO DE FORNECEDORES A PAGAR (P)	11.517,89	129.015,04	0,00	0,00	0,00	117.497,15
22700000000	N	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
22710000000	N	-	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
22711000000	N	-	PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
22711010000	S	P	PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (P)	0,00	308.791,61	0,00	0,00	0,00	308.791,61
23000000000	N	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.130.205,89	37.057.207,35	41.622.796,03	45.418.404,83	0,00	35.722.610,26
23700000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	5.130.205,89	37.057.207,35	41.622.796,03	45.418.404,83	0,00	35.722.610,26
23710000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.130.205,89	37.057.207,35	41.622.796,03	45.418.404,83	0,00	35.722.610,26
23711000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.130.205,89	37.057.207,35	35.173.614,45	18.598.380,58	0,00	15.351.767,59
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	35.090.302,15	18.515.068,28	16.575.233,87	0,00
23711020000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.026.819,84	37.037.133,60	83.312,30	0,00	0,00	31.927.001,46
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103.386,05	20.073,75	0,00	83.312,30	0,00	0,00
23712000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	0,00	0,00	3.267.066,83	69.020,18	3.198.046,65	0,00
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	3.267.066,83	69.020,18	3.198.046,65	0,00
23713000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	13.250.013,07	0,00	13.250.013,07
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	13.250.013,07	0,00	13.250.013,07
23714000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00	3.175.114,75	13.500.991,00	0,00	10.325.876,25
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	3.175.114,75	13.500.991,00	0,00	10.325.876,25
23715000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	38.602.065,33	73.387.363,64	48.662.267,79	50.842.428,81	0,00	36.965.459,33
31000000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	14.594.037,46	0,00	3.115.259,28	17.709.296,74	0,00	0,00
31100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	12.653.040,95	0,00	2.720.636,76	15.373.677,71	0,00	0,00
31110000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	12.653.040,95	0,00	2.720.636,76	15.373.677,71	0,00	0,00
31111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	12.653.040,95	0,00	2.720.636,76	15.373.677,71	0,00	0,00
31111010000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	12.653.040,95	0,00	2.720.636,76	15.373.677,71	0,00	0,00
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	11.484.113,20	0,00	1.704.000,11	13.188.113,31	0,00	0,00
31111010700	S	-	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	0,00	0,00	11.085,44	11.085,44	0,00	0,00
31111012100	S	-	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	963.127,67	0,00	628.419,06	1.591.546,73	0,00	0,00
31111019900	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	205.800,08	0,00	377.132,15	582.932,23	0,00	0,00

Data: 19/04/2018 07:04:26

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 6 de 20

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CIVIL RPPS						
31200000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	1.940.996,51	0,00	394.622,52	2.335.619,03	0,00	0,00
31210000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	1.298.727,61	0,00	283.339,22	1.582.066,83	0,00	0,00
31212000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	1.298.727,61	0,00	283.339,22	1.582.066,83	0,00	0,00
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	1.298.727,61	0,00	283.339,22	1.582.066,83	0,00	0,00
31220000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	642.268,90	0,00	111.283,30	753.552,20	0,00	0,00
31221000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	642.268,90	0,00	111.283,30	753.552,20	0,00	0,00
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	642.268,90	0,00	111.283,30	753.552,20	0,00	0,00
33000000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.533.965,39	20.969,48	1.087.333,63	15.600.329,54	0,00	0,00
33100000000	N	-	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.711.017,40	0,00	194.828,07	4.905.845,47	0,00	0,00
33110000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL	4.168.513,55	0,00	194.510,57	4.363.024,12	0,00	0,00
33111000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	4.168.513,55	0,00	194.510,57	4.363.024,12	0,00	0,00
33111010000	S	-	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.266.337,10	0,00	80.817,29	1.347.154,39	0,00	0,00
33111030000	S	-	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	83.096,93	0,00	7.967,44	91.064,37	0,00	0,00
33111060000	S	-	GERENOS ALIMENTAÇÃO	673.404,58	0,00	12.900,92	686.305,50	0,00	0,00
33111090000	S	-	MATERIAL ODONTOLÓGICO	64.531,50	0,00	0,00	64.531,50	0,00	0,00
33111100000	S	-	MATERIAL QUÍMICO	1.962,30	0,00	0,00	1.962,30	0,00	0,00
33111140000	S	-	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	358.512,48	0,00	0,00	358.512,48	0,00	0,00
33111150000	S	-	MATERIAL PARA FESTIVIDADES HOMENAGENS	23.993,61	0,00	4.513,95	28.507,56	0,00	0,00
33111160000	S	-	MATERIAL DE EXPEDIENTE	57.134,91	0,00	545,36	57.680,27	0,00	0,00
33111170000	S	-	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	26.116,90	0,00	1.780,00	27.896,90	0,00	0,00
33111190000	S	-	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3.116,92	0,00	0,00	3.116,92	0,00	0,00
33111200000	S	-	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.944,88	0,00	0,00	1.944,88	0,00	0,00
33111210000	S	-	MATERIAL DE COPA E COZINHA	358,25	0,00	0,00	358,25	0,00	0,00
33111220000	S	-	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	127.818,94	0,00	0,00	127.818,94	0,00	0,00
33111230000	S	-	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	19.927,16	0,00	0,00	19.927,16	0,00	0,00
33111240000	S	-	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	163.407,06	0,00	29.610,97	193.018,03	0,00	0,00
33111250000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	70.253,33	0,00	1.500,92	71.754,25	0,00	0,00
33111260000	S	-	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	81.434,80	0,00	15.269,70	96.704,50	0,00	0,00
33111280000	S	-	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.428,76	0,00	0,00	7.428,76	0,00	0,00
33111290000	S	-	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.969,00	0,00	0,00	3.969,00	0,00	0,00
33111300000	S	-	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.666,59	0,00	0,00	2.666,59	0,00	0,00
33111310000	S	-	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	274,80	0,00	0,00	274,80	0,00	0,00
33111350000	S	-	MATERIAL LABORATORIAL	14,99	0,00	0,00	14,99	0,00	0,00
33111360000	S	-	MATERIAL HOSPITALAR	90.951,66	0,00	0,00	90.951,66	0,00	0,00
33111390000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	567.794,59	0,00	24.904,87	592.699,46	0,00	0,00
33111410000	S	-	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	65.038,72	0,00	5.877,73	70.916,45	0,00	0,00
33111420000	S	-	FERRAMENTAS	48.703,56	0,00	1.116,77	49.820,33	0,00	0,00
33111440000	S	-	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	1.335,12	0,00	0,00	1.335,12	0,00	0,00
33111490000	S	-	BILHETES DE PASSAGEM	48.918,79	0,00	4.017,71	52.936,50	0,00	0,00
33111500000	S	-	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	915,00	0,00	0,00	915,00	0,00	0,00
33111540000	S	-	MATERIAL P/MANUT.CON SERV.DE ESTRADAS E VIAS	193.102,83	0,00	0,00	193.102,83	0,00	0,00
33111980000	S	-	SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE	6.677,60	0,00	0,00	6.677,60	0,00	0,00

Data: 19/04/2018 07:04:26

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 7 de 20

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			MATERIAIS						
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	107.369,89	0,00	3.686,94	111.056,83	0,00	0,00
33120000000	N	-	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	542.503,85	0,00	317,50	542.821,35	0,00	0,00
33121000000	N	-	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	542.503,85	0,00	317,50	542.821,35	0,00	0,00
33121020000	S	-	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	501.001,77	0,00	316,90	501.318,67	0,00	0,00
33121050000	S	-	MATERIAL PARA CERIMONIAL	33.747,08	0,00	0,60	33.747,68	0,00	0,00
33121070000	S	-	MATERIAL DESTINADO A CONTRIBUINTE	3.490,00	0,00	0,00	3.490,00	0,00	0,00
33121080000	S	-	MATERIAL P/ IDENTIFICAÇÃO DE BENEFICIARIOS	775,00	0,00	0,00	775,00	0,00	0,00
33121990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.490,00	0,00	0,00	3.490,00	0,00	0,00
33200000000	N	-	SERVIÇOS	9.083.817,18	20.969,48	825.441,63	9.888.289,33	0,00	0,00
33210000000	N	-	DIÁRIAS	328.680,00	0,00	14.775,00	343.455,00	0,00	0,00
33211000000	N	-	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	328.680,00	0,00	14.775,00	343.455,00	0,00	0,00
33211010000	N	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	328.680,00	0,00	14.775,00	343.455,00	0,00	0,00
33211010100	S	-	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL – NO PAÍS	328.680,00	0,00	14.775,00	343.455,00	0,00	0,00
33220000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	594.971,58	0,00	41.053,10	636.024,68	0,00	0,00
33221000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	594.971,58	0,00	41.053,10	636.024,68	0,00	0,00
33221010000	N	-	CONSULTORIA E ASSESSORIA	129.258,89	0,00	11.950,00	141.208,89	0,00	0,00
33221010300	S	-	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	129.258,89	0,00	11.950,00	141.208,89	0,00	0,00
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.230,00	0,00	0,00	8.230,00	0,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	14.733,40	0,00	0,00	14.733,40	0,00	0,00
33221100000	N	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	12.224,84	0,00	0,00	12.224,84	0,00	0,00
33221110200	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	11.646,84	0,00	0,00	11.646,84	0,00	0,00
33221110600	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	78,00	0,00	0,00	78,00	0,00	0,00
33221119900	S	-	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
33221150000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	420,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00
33221190000	S	-	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETACULOS	360,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	152.433,10	0,00	15.558,04	167.991,14	0,00	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.419,00	0,00	0,00	3.419,00	0,00	0,00
33221250000	S	-	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.309,70	0,00	0,00	3.309,70	0,00	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	259.113,09	0,00	13.545,06	272.658,15	0,00	0,00
33221290000	S	-	CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	3.334,80	0,00	0,00	3.334,80	0,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	6.404,76	0,00	0,00	6.404,76	0,00	0,00
33221340000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	1.730,00	0,00	0,00	1.730,00	0,00	0,00
33230000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	8.119.454,35	20.969,48	769.613,53	8.868.098,40	0,00	0,00
33231000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	8.119.454,35	20.969,48	769.613,53	8.868.098,40	0,00	0,00
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	181.908,21	14.140,60	5.939,25	173.706,86	0,00	0,00
33231050000	N	-	PUBLICIDADE	8.218,31	0,00	12.618,60	20.836,91	0,00	0,00
33231059900	S	-	OUTROS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	8.218,31	0,00	12.618,60	20.836,91	0,00	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	894.876,39	25,00	72.594,88	967.446,27	0,00	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	2.137.094,75	0,00	300.629,44	2.437.724,19	0,00	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS	595.771,95	6.803,88	5.070,43	594.038,50	0,00	0,00

Data: 19/04/2018 07:04:26

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 8 de 20

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			E OUTROS.						
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	74.770,52	0,00	51.579,76	126.350,28	0,00	0,00
33231110000	S	-	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	255.803,20	0,00	23.413,60	279.216,80	0,00	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	158.641,78	0,00	7.030,70	165.672,48	0,00	0,00
33231140000	S	-	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	12.462,88	0,00	259,91	12.722,79	0,00	0,00
33231200000	S	-	CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	320,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00
33231220000	S	-	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	72.515,30	0,00	8.000,00	80.515,30	0,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	86.207,00	0,00	16.800,00	103.007,00	0,00	0,00
33231260000	S	-	PATROCINIO	17.248,00	0,00	0,00	17.248,00	0,00	0,00
33231290000	S	-	SEGUROS EM GERAL	43.840,46	0,00	0,00	43.840,46	0,00	0,00
33231300000	S	-	SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.640,00	0,00	0,00	5.640,00	0,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	1.365.838,46	0,00	143.291,43	1.509.129,89	0,00	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	48.066,30	0,00	9.534,63	57.600,93	0,00	0,00
33231340000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	862.137,49	0,00	65.819,48	927.956,97	0,00	0,00
33231350000	S	-	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.329,99	0,00	6.200,00	31.529,99	0,00	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	3.886,00	0,00	650,00	4.536,00	0,00	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	30.450,24	0,00	1.874,00	32.324,24	0,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	4.478,57	0,00	0,00	4.478,57	0,00	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	382.714,38	0,00	35.520,69	418.235,07	0,00	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	828.734,17	0,00	2.786,73	831.520,90	0,00	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
33240000000	N	-	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA – ART. 18 § 1, LC 101/00	40.711,25	0,00	0,00	40.711,25	0,00	0,00
33241000000	S	-	CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO	40.711,25	0,00	0,00	40.711,25	0,00	0,00
33300000000	N	-	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	739.130,81	0,00	67.063,93	806.194,74	0,00	0,00
33310000000	N	-	DEPRECIACÃO	739.130,81	0,00	67.063,93	806.194,74	0,00	0,00
33311000000	N	-	DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	739.130,81	0,00	67.063,93	806.194,74	0,00	0,00
33311010000	N	-	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	739.130,81	0,00	67.063,93	806.194,74	0,00	0,00
33311010100	S	-	DEPRECIACÃO DE BENS MOVEIS	739.130,81	0,00	67.063,93	806.194,74	0,00	0,00
34000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	77.378,58	0,00	23.798,39	101.176,97	0,00	0,00
34100000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	51.016,50	0,00	0,00	51.016,50	0,00	0,00
34110000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	16,50	0,00	0,00	16,50	0,00	0,00
34111000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	16,50	0,00	0,00	16,50	0,00	0,00
34111990000	S	-	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	16,50	0,00	0,00	16,50	0,00	0,00
34190000000	N	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00
34191000000	S	-	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS - CONSOLIDAÇÃO	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00

Data: 19/04/2018 07:04:26

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 9 de 20

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
34200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	12.877,28	0,00	0,00	12.877,28	0,00	0,00
34210000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS	12.877,28	0,00	0,00	12.877,28	0,00	0,00
34211000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO	12.877,28	0,00	0,00	12.877,28	0,00	0,00
34211010000	S	-	JUROS DE MORA	12.877,28	0,00	0,00	12.877,28	0,00	0,00
34300000000	N	-	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	13.484,80	0,00	18.108,14	31.592,94	0,00	0,00
34310000000	N	-	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	0,00	0,00	17.199,63	17.199,63	0,00	0,00
34311000000	N	-	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	17.199,63	17.199,63	0,00	0,00
34311010000	S	-	VARIAÇÕES MONETÁRIAS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	17.199,63	17.199,63	0,00	0,00
34390000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	13.484,80	0,00	908,51	14.393,31	0,00	0,00
34391000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO	13.484,80	0,00	908,51	14.393,31	0,00	0,00
34391010000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS	13.484,80	0,00	908,51	14.393,31	0,00	0,00
34391010200	S	-	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	13.484,80	0,00	908,51	14.393,31	0,00	0,00
34900000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00	5.690,25	5.690,25	0,00	0,00
34910000000	N	-	JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	5.690,25	5.690,25	0,00	0,00
34911000000	S	-	JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	5.690,25	5.690,25	0,00	0,00
35000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	5.702.369,26	0,00	496.968,91	6.199.338,17	0,00	0,00
35100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.512.500,00	0,00	172.500,00	1.685.000,00	0,00	0,00
35110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	1.512.500,00	0,00	172.500,00	1.685.000,00	0,00	0,00
35112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS	1.512.500,00	0,00	172.500,00	1.685.000,00	0,00	0,00
35112020000	N	-	REPASSE CONCEDIDO	1.512.500,00	0,00	172.500,00	1.685.000,00	0,00	0,00
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.512.500,00	0,00	172.500,00	1.685.000,00	0,00	0,00
35200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	2.870.047,10	0,00	312.067,65	3.182.114,75	0,00	0,00
35220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	2.863.047,10	0,00	312.067,65	3.175.114,75	0,00	0,00
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFFS – ESTADO	2.863.047,10	0,00	312.067,65	3.175.114,75	0,00	0,00
35230000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
35235000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFFS – MUNICÍPIO	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
35235010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
35300000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.319.822,16	0,00	12.401,26	1.332.223,42	0,00	0,00
35310000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.319.822,16	0,00	12.401,26	1.332.223,42	0,00	0,00
35311000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.319.822,16	0,00	12.401,26	1.332.223,42	0,00	0,00

Data: 19/04/2018 07:04:26

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 10 de 20

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
35311010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES	1.139.442,16	0,00	8.401,26	1.147.843,42	0,00	0,00
35311030000	S	-	SUBVENÇÕES SOCIAIS	180.380,00	0,00	4.000,00	184.380,00	0,00	0,00
36000000000	N	-	DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	754.147,74	0,00	722.884,23	1.477.031,97	0,00	0,00
36100000000	N	-	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	192.280,52	0,00	645.585,19	837.865,71	0,00	0,00
36110000000	N	-	REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	1.099,00	0,00	0,00	1.099,00	0,00	0,00
36111000000	N	-	REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	1.099,00	0,00	0,00	1.099,00	0,00	0,00
36111010000	N	-	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.099,00	0,00	0,00	1.099,00	0,00	0,00
36111010500	S	-	REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS	1.099,00	0,00	0,00	1.099,00	0,00	0,00
36150000000	N	-	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00	66.266,79	66.266,79	0,00	0,00
36151000000	N	-	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	66.266,79	66.266,79	0,00	0,00
36151010000	N	-	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	66.266,79	66.266,79	0,00	0,00
36151010800	S	-	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00	0,00	66.266,79	66.266,79	0,00	0,00
36170000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	191.181,52	0,00	579.318,40	770.499,92	0,00	0,00
36171000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	191.181,52	0,00	579.318,40	770.499,92	0,00	0,00
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	190.218,67	0,00	574.687,42	764.906,09	0,00	0,00
36171020000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	962,85	0,00	4.630,98	5.593,83	0,00	0,00
36300000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	9.624,07	0,00	391,00	10.015,07	0,00	0,00
36310000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	9.624,07	0,00	391,00	10.015,07	0,00	0,00
36311000000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	9.624,07	0,00	391,00	10.015,07	0,00	0,00
36311010000	N	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MÓVEIS	9.624,07	0,00	391,00	10.015,07	0,00	0,00
36311010200	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS DE INFORMÁTICA	6.088,19	0,00	0,00	6.088,19	0,00	0,00
36311010300	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.235,81	0,00	391,00	1.626,81	0,00	0,00
36311019900	S	-	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE DEMAIS BENS MÓVEIS	2.300,07	0,00	0,00	2.300,07	0,00	0,00
36500000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	552.243,15	0,00	76.908,04	629.151,19	0,00	0,00
36501000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	552.243,15	0,00	76.908,04	629.151,19	0,00	0,00
36501010000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	85.931,07	0,00	76.908,04	162.839,11	0,00	0,00
36501010100	S	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CANCELAMENTO - PRINCIPAL	0,00	0,00	45.955,25	45.955,25	0,00	0,00
36501012500	S	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - ABATIMENTO/DESCONTO - PRINCIPAL	85.931,07	0,00	30.952,79	116.883,86	0,00	0,00
36501070000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	466.312,08	0,00	0,00	466.312,08	0,00	0,00
37000000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	341.444,62	0,00	38.697,81	380.142,43	0,00	0,00
37200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	341.444,62	0,00	38.697,81	380.142,43	0,00	0,00
37210000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	341.444,62	0,00	38.697,81	380.142,43	0,00	0,00
37211000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	341.444,62	0,00	38.697,81	380.142,43	0,00	0,00

Data: 19/04/2018 07:04:26

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 11 de 20

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
37211020000	S	-	PIS/PASEP	341.444,62	0,00	38.697,81	380.142,43	0,00	0,00
39000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	18.900,00	0,00	59.267,91	78.167,91	0,00	0,00
39400000000	N	-	INCENTIVOS	18.900,00	0,00	1.900,00	20.800,00	0,00	0,00
39490000000	N	-	OUTROS INCENTIVOS	18.900,00	0,00	1.900,00	20.800,00	0,00	0,00
39491000000	N	-	OUTROS INCENTIVOS - CONSOLIDAÇÃO	18.900,00	0,00	1.900,00	20.800,00	0,00	0,00
39491480000	S	-	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	18.900,00	0,00	1.900,00	20.800,00	0,00	0,00
39900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00	57.367,91	57.367,91	0,00	0,00
39960000000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	57.367,91	57.367,91	0,00	0,00
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	57.367,91	57.367,91	0,00	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	36.022.243,05	20.969,48	5.544.210,16	41.545.483,73	0,00	0,00
41000000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	16.657.124,61	16.972.806,21	315.681,60	0,00	0,00
41100000000	N	-	IMPOSTOS	0,00	16.331.222,49	16.642.269,67	311.047,18	0,00	0,00
41120000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	2.099.188,70	2.332.530,73	233.342,03	0,00	0,00
41121000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.099.188,70	2.332.530,73	233.342,03	0,00	0,00
41121010000	S	-	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	754.517,68	824.195,76	69.678,08	0,00	0,00
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	995.228,82	1.102.538,56	107.309,74	0,00	0,00
41121030000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	11.927,91	13.721,89	1.793,98	0,00	0,00
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FÍSICAS	0,00	11.927,91	13.721,89	1.793,98	0,00	0,00
41121040000	S	-	ITBI	0,00	337.514,29	392.074,52	54.560,23	0,00	0,00
41130000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	14.187.908,10	14.262.799,25	74.891,15	0,00	0,00
41131000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	14.187.908,10	14.262.799,25	74.891,15	0,00	0,00
41131020000	S	-	ISS	0,00	14.187.908,10	14.262.799,25	74.891,15	0,00	0,00
41190000000	N	-	OUTROS IMPOSTOS	0,00	44.125,69	46.939,69	2.814,00	0,00	0,00
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	44.125,69	46.939,69	2.814,00	0,00	0,00
41200000000	N	-	TAXAS	0,00	325.902,12	330.536,54	4.634,42	0,00	0,00
41210000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	274.328,89	275.631,48	1.302,59	0,00	0,00
41211000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	274.328,89	275.631,48	1.302,59	0,00	0,00
41211100000	N	-	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	273.703,28	275.005,87	1.302,59	0,00	0,00
41211110100	S	-	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SAÚDE	0,00	273.703,28	275.005,87	1.302,59	0,00	0,00
41211150000	N	-	TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	0,00	625,61	625,61	0,00	0,00	0,00
41211150100	S	-	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	625,61	625,61	0,00	0,00	0,00
41220000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	51.573,23	54.905,06	3.331,83	0,00	0,00
41221000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	51.573,23	54.905,06	3.331,83	0,00	0,00
41221090000	S	-	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	5.337,70	6.480,15	1.142,45	0,00	0,00
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	46.235,53	48.424,91	2.189,38	0,00	0,00

Data: 19/04/2018 07:04:26

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 12 de 20

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	86.014,14	98.552,60	12.538,46	0,00	0,00
42300000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	86.014,14	98.552,60	12.538,46	0,00	0,00
42301000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	86.014,14	98.552,60	12.538,46	0,00	0,00
42301010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	86.014,14	98.552,60	12.538,46	0,00	0,00
43000000000	N	-	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	79.685,77	81.942,27	2.256,50	0,00	0,00
43300000000	N	-	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	79.685,77	81.942,27	2.256,50	0,00	0,00
43310000000	N	-	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	79.685,77	81.942,27	2.256,50	0,00	0,00
43311000000	S	-	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	79.685,77	81.942,27	2.256,50	0,00	0,00
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	536.567,30	590.037,25	53.469,95	0,00	0,00
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	114.074,01	118.444,34	4.370,33	0,00	0,00
44240000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	114.074,01	118.444,34	4.370,33	0,00	0,00
44241000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	114.074,01	118.444,34	4.370,33	0,00	0,00
44241070000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	0,00	11.019,71	12.500,12	1.480,41	0,00	0,00
44241110000	S	-	MULTAS E JUROS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	614,39	614,39	0,00	0,00	0,00
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	96.308,83	99.198,35	2.889,52	0,00	0,00
44241990000	S	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	6.131,08	6.131,48	0,40	0,00	0,00
44300000000	N	-	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	28.686,02	62.756,49	34.070,47	0,00	0,00
44390000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	28.686,02	62.756,49	34.070,47	0,00	0,00
44391000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	28.686,02	62.756,49	34.070,47	0,00	0,00
44391010000	S	-	OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS – CONSOLIDAÇÃO	0,00	28.686,02	62.756,49	34.070,47	0,00	0,00
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	393.807,27	408.836,42	15.029,15	0,00	0,00
44520000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	393.807,27	408.836,42	15.029,15	0,00	0,00
44521000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	393.807,27	408.836,42	15.029,15	0,00	0,00
45000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	22.944.639,44	26.986.827,05	4.042.187,61	0,00	0,00
45100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	69.020,18	69.020,18	0,00	0,00
45110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	69.020,18	69.020,18	0,00	0,00
45112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00	0,00	69.020,18	69.020,18	0,00	0,00
45112090000	N	-	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	69.020,18	69.020,18	0,00	0,00
45112090100	S	-	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS RECEBIDAS	0,00	0,00	69.020,18	69.020,18	0,00	0,00

Data: 19/04/2018 07:04:26

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 13 de 20

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	22.944.639,44	26.917.806,87	3.973.167,43	0,00	0,00
45210000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	18.877.868,29	21.689.763,61	2.811.895,32	0,00	0,00
45213000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	11.075.123,21	13.094.013,07	2.018.889,86	0,00	0,00
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	7.580.837,99	8.760.317,57	1.179.479,58	0,00	0,00
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	583.838,01	651.820,92	67.982,91	0,00	0,00
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	1.748.935,22	1.924.164,16	175.228,94	0,00	0,00
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	394.048,27	555.002,20	160.953,93	0,00	0,00
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	441.237,00	486.135,45	44.898,45	0,00	0,00
45213100000	S	-	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96 (LEI KANDIR)	0,00	23.787,94	25.950,48	2.162,54	0,00	0,00
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	302.438,78	690.622,29	388.183,51	0,00	0,00
45214000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	7.802.745,08	8.595.750,54	793.005,46	0,00	0,00
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	5.592.736,52	6.252.469,76	659.733,24	0,00	0,00
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	867.433,60	883.110,69	15.677,09	0,00	0,00
45214030000	S	-	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	0,00	94.641,03	95.381,03	740,00	0,00	0,00
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	61.117,35	61.117,35	0,00	0,00	0,00
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	264.424,26	264.424,26	0,00	0,00	0,00
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	922.392,32	1.039.247,45	116.855,13	0,00	0,00
45220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	3.409.744,21	4.353.847,12	944.102,91	0,00	0,00
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-INTER OFSS - ESTADO	0,00	3.409.744,21	4.353.847,12	944.102,91	0,00	0,00
45230000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	3.474,80	3.474,80	0,00	0,00	0,00
45231000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.474,80	3.474,80	0,00	0,00	0,00
45240000000	N	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	653.552,14	870.721,34	217.169,20	0,00	0,00
45241000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	163.328,00	163.328,00	0,00	0,00	0,00
45243000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00
45244000000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - ESTADO	0,00	490.224,14	551.393,34	61.169,20	0,00	0,00
46000000000	N	-	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	428.900,43	500.998,47	72.098,04	0,00	0,00
46100000000	N	-	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	72.596,09	138.862,88	66.266,79	0,00	0,00
46110000000	N	-	REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	69.106,09	69.106,09	0,00	0,00	0,00
46111000000	N	-	REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	69.106,09	69.106,09	0,00	0,00	0,00
46111010000	N	-	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	69.106,09	69.106,09	0,00	0,00	0,00
46111010200	S	-	REAVALIAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA	0,00	1.299,13	1.299,13	0,00	0,00	0,00
46111010500	S	-	REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	64.182,24	64.182,24	0,00	0,00	0,00
46111019900	S	-	REAVALIAÇÃO DE DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	3.624,72	3.624,72	0,00	0,00	0,00
46190000000	N	-	REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS	0,00	3.490,00	69.756,79	66.266,79	0,00	0,00

Data: 19/04/2018 07:04:26

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 14 de 20

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
46191000000	S	-	REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.490,00	69.756,79	66.266,79	0,00	0,00
46300000000	N	-	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	356.304,34	356.304,34	0,00	0,00	0,00
46390000000	N	-	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	356.304,34	356.304,34	0,00	0,00	0,00
46391000000	S	-	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	356.304,34	356.304,34	0,00	0,00	0,00
46400000000	N	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00	5.831,25	5.831,25	0,00	0,00
46401000000	N	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	5.831,25	5.831,25	0,00	0,00
46401010000	S	-	CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	141,00	141,00	0,00	0,00
46401030000	S	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (F)	0,00	0,00	5.690,25	5.690,25	0,00	0,00
49000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	97.946,46	103.928,68	5.982,22	0,00	0,00
49900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	97.946,46	103.928,68	5.982,22	0,00	0,00
49960000000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	97.946,46	103.928,68	5.982,22	0,00	0,00
49961000000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	97.946,46	103.928,68	5.982,22	0,00	0,00
49961990000	S	-	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	97.946,46	103.928,68	5.982,22	0,00	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	0,00	40.830.878,15	45.335.092,53	4.504.214,38	0,00	0,00
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	199.465.167,08	199.465.167,08	109.791.067,66	109.791.067,66	36.965.459,33	36.965.459,33
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00	0,00
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	97.239.110,50	27.292.365,40	129.173.036,06	198.699.324,22	420.456,94	0,00
52100000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	37.946.500,00	3.446.500,00	46.794.802,24	81.144.802,24	150.000,00	0,00
52110000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	37.946.500,00	3.446.500,00	46.794.802,24	81.144.802,24	150.000,00	0,00
52111000000	S	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	37.946.500,00	0,00	43.348.302,24	81.144.802,24	150.000,00	0,00
52112000000	N	-	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	3.446.500,00	3.446.500,00	0,00	0,00	0,00
52112010000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	3.429.000,00	3.429.000,00	0,00	0,00	0,00
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.429.000,00	3.429.000,00	0,00	0,00	0,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00
52200000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	59.292.610,50	23.845.865,40	82.378.233,82	117.554.521,98	270.456,94	0,00
52210000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	59.292.610,50	23.845.865,40	82.378.233,82	117.554.521,98	270.456,94	0,00
52211000000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	32.850.000,00	0,00	48.112.677,85	80.692.220,91	270.456,94	0,00
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	32.850.000,00	0,00	48.112.677,85	80.692.220,91	270.456,94	0,00
52212000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	9.675.785,20	0,00	2.929.366,19	12.605.151,39	0,00	0,00
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	9.675.785,20	0,00	2.929.366,19	12.605.151,39	0,00	0,00
52213000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	16.754.825,30	16.754.825,30	23.709.285,68	23.709.285,68	0,00	0,00
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.271.645,10	0,00	246.503,67	1.518.148,77	0,00	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.325.100,00	0,00	2.169.934,52	3.495.034,52	0,00	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	7.079.040,10	0,00	512.928,00	7.591.968,10	0,00	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	7.079.040,10	7.626.904,10	547.864,00	0,00	0,00
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	7.079.040,10	9.675.785,20	13.153.015,39	10.556.270,29	0,00	0,00
52219000000	N	-	CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	12.000,00	7.091.040,10	7.626.904,10	547.864,00	0,00	0,00
52219020000	N	-	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 19/04/2018 07:04:26

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 15 de 20

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52219020100	S	-	ACRESCIMO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	7.079.040,10	7.626.904,10	547.864,00	0,00	0,00
53000000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.130.574,76	1.004.835,62	493.077,30	1.125.081,94	493.734,50	0,00
53100000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	21.730,00	0,00	21.730,00	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	21.730,00	0,00	21.730,00	0,00
53200000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	2.130.574,76	1.004.835,62	471.347,30	1.125.081,94	472.004,50	0,00
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.004.835,62	0,00	3.970,00	1.008.805,62	0,00	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.903,52	0,00	218.650,36	116.276,32	223.277,56	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.004.835,62	1.004.835,62	248.726,94	0,00	248.726,94	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	132.219.685,26	28.297.201,02	129.666.113,36	199.824.406,16	33.764.191,44	0,00
61000000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	32.850.000,00	65.700.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00
61100000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	32.850.000,00	65.700.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	32.850.000,00	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	0,00	32.850.000,00	0,00	0,00	0,00	32.850.000,00
62000000000	N	-	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	159.439.370,13	229.386.115,23	176.890.161,67	107.363.873,51	0,00	420.456,94
62100000000	N	-	EXECUÇÃO DA RECEITA	45.766.573,44	80.266.573,44	85.878.848,62	51.528.848,62	0,00	150.000,00
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	42.626.227,38	41.086.846,06	38.518.761,23	40.208.142,55	0,00	150.000,00
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	186,37	39.179.727,38	47.016.403,44	7.836.862,43	0,00	0,00
62130000000	N	-	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.140.159,69	0,00	343.683,95	3.483.843,64	0,00	0,00
62131000000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.863.047,10	0,00	312.067,65	3.175.114,75	0,00	0,00
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	2.863.047,10	0,00	312.067,65	3.175.114,75	0,00	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	277.112,59	0,00	31.616,30	308.728,89	0,00	0,00
62200000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	113.672.796,69	149.119.541,79	91.011.313,05	55.835.024,89	0,00	270.456,94
62210000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	113.672.796,69	149.119.541,79	91.011.313,05	55.835.024,89	0,00	270.456,94
62211000000	S	-	CREDITO DISPONIVEL	39.100.136,83	42.845.357,38	42.520.958,99	38.775.738,44	0,00	0,00
62213000000	N	-	CREDITO UTILIZADO	74.572.659,86	106.274.184,41	48.490.354,06	17.059.286,45	0,00	270.456,94
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	31.430.553,93	32.030.323,36	4.962.794,57	4.363.025,14	0,00	0,00
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	14.153.410,82	14.153.410,82	1.342.604,55	1.342.604,55	0,00	0,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	28.988.695,11	31.122.981,75	6.736.505,42	4.602.218,78	0,00	0,00
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	28.967.468,48	35.448.449,52	6.480.981,04	0,00	0,00
62213050000	S	-	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	21.730,00	0,00	21.730,00
62213070000	S	-	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	248.726,94	0,00	248.726,94
63000000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.907.156,20	3.032.895,34	902.602,58	270.597,94	0,00	493.734,50
63100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	21.730,00	0,00	21.730,00
63170000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	21.730,00	0,00	21.730,00
63171000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	21.730,00	0,00	21.730,00
63200000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	1.907.156,20	3.032.895,34	902.602,58	248.867,94	0,00	472.004,50

Data: 19/04/2018 07:04:26

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 16 de 20

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	902.320,58	1.125.739,14	141,00	0,00	0,00	223.277,56
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	902.320,58	902.320,58	0,00	0,00	0,00
63290000000	N	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.004.835,62	42.845.357,38	0,00	248.726,94	0,00	248.726,94
63290000000	N	-	RP PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	0,00	141,00	141,00	0,00	0,00
63299000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	0,00	141,00	141,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	194.196.526,33	298.119.010,57	177.792.764,25	107.634.471,45	0,00	33.764.191,44
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)	326.416.211,59	326.416.211,59	307.458.877,61	307.458.877,61	33.764.191,44	33.764.191,44
71000000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	19.403.441,78	3.887.385,22	1.365.853,03	7.792.266,24	9.089.643,35	0,00
71100000000	N	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	5.556.939,86	0,00	0,00	0,00	5.556.939,86	0,00
71120000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	5.527.819,86	0,00	0,00	0,00	5.527.819,86	0,00
71121000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	5.527.819,86	0,00	0,00	0,00	5.527.819,86	0,00
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	5.527.819,86	0,00	0,00	0,00	5.527.819,86	0,00
71190000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00	0,00
71191000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00	0,00
71200000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	13.846.501,92	3.887.385,22	1.365.853,03	7.792.266,24	3.532.703,49	0,00
71230000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10.851.866,42	3.887.385,22	1.365.853,03	7.792.266,24	538.067,99	0,00
71231000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	10.851.866,42	3.887.385,22	1.365.853,03	7.792.266,24	538.067,99	0,00
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	7.678.122,21	3.882.061,22	1.192.315,57	4.921.960,42	66.416,14	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUEIS	163.042,05	5.324,00	120.136,20	178.226,09	99.628,16	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	2.822.451,68	0,00	48.000,00	2.542.210,55	328.241,13	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	24.467,92	0,00	5.401,26	29.869,18	0,00	0,00
71231990000	S	-	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	163.782,56	0,00	0,00	120.000,00	43.782,56	0,00
71290000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.994.635,50	0,00	0,00	0,00	2.994.635,50	0,00
72000000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	67.764.354,71	28.397.142,97	14.828.623,19	48.803.615,70	5.392.219,23	0,00
72100000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	67.764.354,71	28.397.142,97	14.828.623,19	48.803.615,70	5.392.219,23	0,00
72110000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	67.764.354,71	28.397.142,97	14.828.623,19	48.803.615,70	5.392.219,23	0,00
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	43.193.936,81	19.893.164,71	3.187.086,66	24.242.613,54	2.245.245,22	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	24.570.417,90	8.503.978,26	11.641.536,53	24.561.002,16	3.146.974,01	0,00
73000000000	N	-	DÍVIDA ATIVA	5.144.602,44	2.506.357,88	436.768,40	510.735,89	2.564.277,07	0,00
73200000000	N	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	5.144.602,44	2.506.357,88	436.768,40	510.735,89	2.564.277,07	0,00
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.144.602,44	2.506.357,88	436.768,40	510.735,89	2.564.277,07	0,00
75000000000	N	-	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	24.467,92	0,00	5.401,26	0,00	29.869,18	0,00
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	24.467,92	0,00	5.401,26	0,00	29.869,18	0,00
79000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	243.061,68	130.181,50	505.063,80	601.624,28	16.319,70	0,00
79100000000	N	-	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	243.061,68	130.181,50	505.063,80	601.624,28	16.319,70	0,00
79110000000	N	-	RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	130.181,50	130.181,50	501.932,00	501.932,00	0,00	0,00
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	130.181,50	130.181,50	501.932,00	501.932,00	0,00	0,00
79120000000	N	-	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES,	112.880,18	0,00	3.131,80	99.692,28	16.319,70	0,00

Data: 19/04/2018 07:04:26

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 17 de 20

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			TÍTULOS E BENS						
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	112.880,18	0,00	3.131,80	99.692,28	16.319,70	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)	92.579.928,53	34.921.067,57	17.141.709,68	57.708.242,11	17.092.328,53	0,00
81000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	10.422.304,33	25.938.360,89	8.928.752,98	2.502.339,77	0,00	9.089.643,35
81100000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.879.546,88	8.436.486,74	566.184,42	566.184,42	0,00	5.556.939,86
81120000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	2.879.546,88	8.407.366,74	566.184,42	566.184,42	0,00	5.527.819,86
81121000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	2.879.546,88	8.407.366,74	566.184,42	566.184,42	0,00	5.527.819,86
81121010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	2.879.546,88	8.407.366,74	566.184,42	566.184,42	0,00	5.527.819,86
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	1.389.773,44	5.423.819,86	310.000,00	0,00	0,00	3.724.046,42
81121010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	1.489.773,44	1.489.773,44	256.184,42	310.000,00	0,00	53.815,58
81121010300	S	-	CONVÊNIOS A APROVAR	0,00	1.493.773,44	0,00	256.184,42	0,00	1.749.957,86
81190000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00
81191000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00
81191010000	S	-	EM EXECUÇÃO	0,00	29.120,00	0,00	0,00	0,00	29.120,00
81200000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	7.542.757,45	17.501.874,15	8.362.568,56	1.936.155,35	0,00	3.532.703,49
81230000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.506.294,95	14.470.776,15	8.362.568,56	1.936.155,35	0,00	538.067,99
81231000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	7.506.294,95	14.470.776,15	8.362.568,56	1.936.155,35	0,00	538.067,99
81231020000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	6.804.333,92	10.600.394,91	5.454.935,44	1.725.290,59	0,00	66.416,14
81231020100	S	-	A EXECUTAR	6.804.333,92	7.678.122,21	1.999.687,72	1.192.315,57	0,00	66.416,14
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	2.922.272,70	3.455.247,72	532.975,02	0,00	0,00
81231030000	N	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	163.042,05	320.760,10	193.784,13	135.694,24	0,00	99.628,16
81231030100	S	-	A EXECUTAR	163.042,05	163.042,05	20.508,04	120.136,20	0,00	99.628,16
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	157.718,05	173.276,09	15.558,04	0,00	0,00
81231040000	N	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	514.451,06	3.336.902,74	2.558.578,55	64.368,00	0,00	328.241,13
81231040100	S	-	A EXECUTAR	514.451,06	2.822.451,68	2.027.759,49	48.000,00	0,00	328.241,13
81231040200	S	-	EXECUTADOS	0,00	514.451,06	530.819,06	16.368,00	0,00	0,00
81231090000	N	-	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	24.467,92	48.935,84	35.270,44	10.802,52	0,00	0,00
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	24.467,92	24.467,92	5.401,26	5.401,26	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	24.467,92	29.869,18	5.401,26	0,00	0,00
81231990000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	163.782,56	120.000,00	0,00	0,00	43.782,56
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	163.782,56	120.000,00	0,00	0,00	43.782,56
81290000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	36.462,50	3.031.098,00	0,00	0,00	0,00	2.994.635,50
81291000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	36.462,50	3.031.098,00	0,00	0,00	0,00	2.994.635,50
81291010000	S	-	EM EXECUÇÃO	0,00	2.994.635,50	0,00	0,00	0,00	2.994.635,50
81291020000	S	-	EXECUTADOS	36.462,50	36.462,50	0,00	0,00	0,00	0,00
82000000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	136.356.517,66	175.723.729,40	66.699.976,59	32.724.984,08	0,00	5.392.219,23
82100000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	136.356.517,66	175.723.729,40	66.699.976,59	32.724.984,08	0,00	5.392.219,23

Data: 19/04/2018 07:04:26

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 18 de 20

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
82110000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	136.356.517,66	175.723.729,40	66.699.976,59	32.724.984,08	0,00	5.392.219,23
82111000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	64.169.864,22	68.874.893,79	15.344.831,41	15.233.445,52	0,00	4.593.643,68
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	64.169.864,22	68.874.893,79	15.344.831,41	15.233.445,52	0,00	4.593.643,68
82112000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	39.067.364,64	39.667.134,07	6.283.669,12	5.705.629,69	0,00	21.730,00
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	31.441.780,95	32.041.550,38	4.941.064,57	4.363.025,14	0,00	21.730,00
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	7.625.583,69	7.625.583,69	1.342.604,55	1.342.604,55	0,00	0,00
82113000000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	33.108.061,78	35.501.231,27	7.006.824,82	5.390.500,88	0,00	776.845,55
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	29.901.804,50	32.248.720,89	6.487.919,48	4.602.396,06	0,00	461.392,97
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	3.206.257,28	3.252.510,38	518.905,34	788.104,82	0,00	315.452,58
82114000000	S	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	11.227,02	31.680.470,27	38.064.651,24	6.395.407,99	0,00	0,00
83000000000	N	-	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	2.992.353,76	5.630.598,32	1.064.494,78	990.527,29	0,00	2.564.277,07
83200000000	N	-	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	2.992.353,76	5.630.598,32	1.064.494,78	990.527,29	0,00	2.564.277,07
83210000000	N	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA	12.140,78	12.140,78	402.697,93	402.697,93	0,00	0,00
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	12.140,78	12.140,78	402.697,93	402.697,93	0,00	0,00
83230000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	2.894.281,91	5.141.898,75	120.108,17	436.768,40	0,00	2.564.277,07
83231000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	2.894.281,91	5.141.898,75	120.108,17	436.768,40	0,00	2.564.277,07
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	2.894.281,91	5.141.898,75	120.108,17	436.768,40	0,00	2.564.277,07
83240000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	85.931,07	390.627,72	424.804,82	120.108,17	0,00	0,00
83241000000	N	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	85.931,07	390.627,72	424.804,82	120.108,17	0,00	0,00
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	85.931,07	390.627,72	424.804,82	120.108,17	0,00	0,00
83250000000	N	-	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	85.931,07	116.883,86	30.952,79	0,00	0,00
83251000000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	85.931,07	116.883,86	30.952,79	0,00	0,00
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	85.931,07	116.883,86	30.952,79	0,00	0,00
85000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	24.467,92	0,00	5.401,26	0,00	29.869,18
85200000000	N	-	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	24.467,92	0,00	5.401,26	0,00	29.869,18
85230000000	S	-	A APROVAR	0,00	24.467,92	0,00	5.401,26	0,00	29.869,18
89000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	335.026,05	447.906,23	632.298,96	535.738,48	0,00	16.319,70
89100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	335.026,05	447.906,23	632.298,96	535.738,48	0,00	16.319,70

Data: 19/04/2018 07:04:26

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 19 de 20

Município: **CLAUDIA**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**Exercício: **2017**Período: **Janeiro a Dezembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Devedor		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
8911000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	93.719,00	93.719,00	501.932,00	501.932,00	0,00	0,00
8911900000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	93.719,00	93.719,00	501.932,00	501.932,00	0,00	0,00
89119010000	S	-	BENS MÓVEIS DE TERCEIROS	93.719,00	93.719,00	501.932,00	501.932,00	0,00	0,00
8912000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	241.307,05	354.187,23	130.366,96	33.806,48	0,00	16.319,70
8912100000	N	-	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	241.307,05	354.187,23	130.366,96	33.806,48	0,00	16.319,70
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	112.730,51	123.235,18	13.627,34	9.928,40	0,00	6.805,73
89121020000	S	-	ADIANTAMENTOS A APROVAR	106.981,54	106.981,54	10.250,74	10.250,74	0,00	0,00
89121030000	S	-	ADIANTAMENTOS APROVADOS	0,00	89.441,54	99.692,28	10.250,74	0,00	0,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA	21.595,00	34.528,97	6.796,60	3.376,60	0,00	9.513,97
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDORES (8)	150.106.201,80	207.765.062,76	77.325.523,31	36.758.990,88	0,00	17.092.328,53
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	242.686.130,33	242.686.130,33	94.467.232,99	94.467.232,99	17.092.328,53	17.092.328,53
	N	-	TOTAL GERAL	768.567.509,00	768.567.509,00	511.717.178,26	511.717.178,26	87.821.979,30	87.821.979,30

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Dezembro de 2017, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

ADENOR BURILLE - PR 22117TMT
Contador(a)

ALTAMIR KURTEN
Titular do Órgão/Entidade

Data: 19/04/2018 07:04:26
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 20 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

00000189/2018 **ANGELA DE SOUZA MENEZES** CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM 2.587,22 23/04/2018 A 21/12/2018 DETERMINADO Em Execução VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 022/2018; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados na Unidade de Saúde da Família Central do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 08/05/2018 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 23 de Abril de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 023/2018; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para ser utilizado no Centro de Atenção Psicossocial Alegria do Viver (CAPS) do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 08/05/2018 às 14h00min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 23 de Abril de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PORTARIA Nº 600/2018

SÚMULA: “PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 325/2018”

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Específica em 60 (sessenta) dias referente ao Processo Administrativo

Disciplinar nº 002/2018, instaurado através da Portaria nº 325/2018 de 23 de fevereiro de 2018 para apurar eventuais irregularidades cometidas pelo servidor público efetivo, Senhor **Alex de Almeida de Paula**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a matrícula nº 3138, conforme os termos da portaria nº 325/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em
23 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Segunda-feira, 23 de Abril de 2018

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000185/2018	LEDA TATIANE DE LIMA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.587,2200	19/04/2018	21/12/2018	DETERMINADO	Em Execução
00000186/2018	GLEICE JANE DOS SANTOS	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.587,2200	19/04/2018	21/12/2018	DETERMINADO	Em Execução
00000187/2018	CLAUDIA AGUIAR NUNES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.587,2200	19/04/2018	21/12/2018	DETERMINADO	Em Execução
00000188/2018	ELISIA DA SILVA LOPES	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.587,2200	19/04/2018	21/12/2018	DETERMINADO	Em Execução
00000190/2018	TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TDI (TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	1.336,4900	19/04/2018	21/12/2018	DETERMINADO	Em Execução
00000191/2018	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSORA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.	2.069,7700	19/04/2018	21/12/2018	DETERMINADO	Em Execução

Total: 6

LICITAÇÃO EXTRATO – CONTRATO Nº 023/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA

Objeto: obra de ampliação do Centro de Múltiplo Uso no Município de Colíder/MT

Valor do Contrato: R\$ 111.962,77 (cento e onze mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: 13/08/2018**Data de assinatura:** 20/04/2018**LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 022/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder – MT**Contratada:** COMPREST CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP**Objeto:** Obra de Revitalização de Canteiro Central com Estacionamento em Trecho da Avenida do Colonizador Roque Guedes no Município de Colíder/MT,**Valor do Contrato:** R\$ 111.139,92 (cento e onze mil cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).**Prazo de Vigência:** 30/11/2018**Data de assinatura:** 20/04/2018**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 035/2018****ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor, **SERGIO JACINTO DA SILVA** (titular), e a servidora **ODILCE PILONETO** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 011/2018. Registro de preços para futura e eventual contratação da empresa para prestar serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, agentes comunitários, vigilâncias com certificação digital e assinatura digital, ponto eletrônico, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico presencial, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Colíder/MT.

Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME**VALOR DA ATA:** R\$ 161.600,00 (cento e sessenta e um mil e seiscentos reais)**Data:** 23/04/2018**Vigência:** 23/04/2019**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 036/2018****ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor, **MIQUEIAS DE OLIVEIRA** (titular), e o servidor **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 012/2018. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus para serem utilizados como premiação em diversos eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Colíder/MT. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO: CLARO COMUNICACAO VISUAL EIRELI - EPP**VALOR DA ATA:** R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)**Data:** 23/04/2018**Vigência:** 23/04/2019**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 034/2018****ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (titular), e a servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 023/2018. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA**VALOR:** R\$ 111.962,77 (cento e onze mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).**data de assinatura:** 20/04/2018**vigência:** 13/08/2018**LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 033/2018****ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (titular), e a servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA** (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 022/2018. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: COMPREST CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP**VALOR:** R\$ 111.139,92 (cento e onze mil cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).**data de assinatura:** 20/04/2018**vigência:** 30/11/2018**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018****Processo Administrativo nº 23.957/2018**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS USADOS NO MONITORAMENTO DE AGUA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**. Para suprir as necessidades desta Municipalidade. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de Maio de 2018, às 08h00-min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00-min até 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.mt**.

org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000/1315**.

Colniza- MT, 23 de Abril de 2018.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 439/ADM/2018, DE 19DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 439/ADM/2018, DE 19DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar – A carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas da Servidora Publica Municipal **Silvana de Oliveira Rezer**, matrícula nº 3217, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, a partir do dia **01 de abril do ano de 2018**, conforme o anexo II da lei 502/2011, Incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 01de abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em19de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/04/2018 a 19/05/2018

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 438/ADM/2018, DE 19DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 438/ADM/2018, DE 19DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar – A carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas do Servidor Publico Municipal **Zacarias Antunes Magalhães**, matrícula nº 3593, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, a partir do dia **01 de abril do ano de 2018**, conforme o anexo II da lei 502/2011, Incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 01de abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em19de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/04/2018 a 19/05/2018

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 440/ADM/2018, DE 19DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 440/ADM/2018, DE 19DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar – A carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas da Servidora Publica Municipal **Elizabete de Oliveira**, matrícula nº 1057, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, a partir do dia **01 de abril do ano de 2018**, conforme o anexo II da lei 502/2011, Incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 01de abril de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em19de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/04/2018 a 19/05/2018

ADMINISTRATIVO TERMO DE POSSE Nº 213/2018

TERMO DE POSSE Nº 213/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Abril do ano de 2018 (dois mil e deztoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 010, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/ c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR NERI MALTEZO**, Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Av Marechal Rondon, s/n, Bairro Rondônia – CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 257.989.602-34 RG nº 000760679 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **VIGIA – SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 1º lugar, **VIGIA – SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 87,5 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de

26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **23/04/2018**.

CELSON LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

NERI MALTEZO

CPF Nº 257.989.602-34

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 005/2018** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Provisória de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE**. Por se tratar de natureza continuada e imprescindível para o Município.

Colniza – MT, 23 de Abril de 2018.

Pedro Pereira Filho

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 827/2018

LEI Nº 827 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a realização de convênio entre o município de Confresa/MT, a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual

O Senhor **Ronio Condão Barros Milhomem**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a pactuação de Convênio entre o **Município de confresa/MT**, entidade de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1125, Centro, Confresa/MT, inscrita sob o CNPJ nº 37.464716/0001-50, doravante denominado **CONCEDENTE**, a **fundação universidade do estado de mato grosso**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 1095, Bairro Cavallhada III, na cidade de Cáceres - MT, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e a **fundação de apoio ao ensino superior público estadual**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.226.390/0001-85, com sede na Rua General Osório, nº 825, Bairro Centro, Cáceres - MT, doravante denominada **CONVENIENTE**.

Art. 2º - O objeto do Convênio será a promoção, em cooperação, de desenvolvimento do Projeto de Extensão "Confresa Sustentável: Experiência de Extensão e Pesquisa na Construção de um Plano Diretor", visando em parceria, e utilizando de toda a expertise do corpo técnico da UNEMAT, a construção do Plano Diretor de Confresa.

Art. 3º - Para fins do Convênio de que trata o art. 1º, o **CONCEDENTE** repassará ao **CONVENIENTE** a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nos moldes e datas acordados no Termo de Convênio.

Parágrafo único - A prestação de contas dos valores repassados será mensal e realizada de acordo com o avençado no Termo de Convênio.

Art. 4º - As despesas oriundas do instrumento de convênio correrão por conta da dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2018, a qual poderá ser suplementada se houver necessidade.

Art. 5º - O presente Convênio vigorará por 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 20 de março de 2018.

Confresa/MT, 20 de abril de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 828/2018

LEI N.828 DE 20 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE R\$3.670,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS) PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "9º TRILHÃO TATU TRAÇADO", QUE SE REALIZARÁ NA ZONA RURAL DE CONFRESA, NOS DIAS 21 E 22 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo, em espécie, num montante de R\$3.670,00 (três mil e seiscientos e setenta reais), para a realização do evento "9º Trilhão Tatu Traçado", que se realizará na zona rural de Confresa, nos dias 21 e 22 de abril de 2018, e será promovido pela Associação Tatu Traçado, com participação do Departamento de Esportes e Lazer da Prefeitura de Confresa.

Art. 2º - O numerário será utilizado para despesas do evento, conforme Orçamento constante do Projeto de Participação em anexo, elaborado pelo Departamento de Esportes e Lazer da Prefeitura de Confresa, que fica sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o depósito do valor na conta corrente da Associação Tatu Traçado, CNPJ n. 20.731.108/0001-61, conta n. 780-2, agência Caixa Econômica Federal n. 3437, de Confresa.

Art. 4º - A Associação deverá prestar contas da utilização do numerário em até 10 dias após a realização do evento.

Art. 5º - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de abril de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

PROJETO

TRILHÃO TATU TRAÇADO

- 2018 -

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Apresentação

A confecção desse Projeto, o “9º TRILHÃO TATU TRAÇADO” em nossa cidade será realizado na perspectiva de incentivarmos a modalidade esportiva e ao mesmo tempo valorizar aqueles esportistas que sempre estão se empenhando fisicamente e psicologicamente dentro do esporte, visando uma contribuição no desenvolvimento intelectual e físico dos participantes, criando condições para a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao convívio social e coletivo, buscando assim resgatar valores esquecidos, construindo cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, tendo conhecimento de seus deveres e direitos.

Já se identificou hoje que o esporte é um instrumento eficaz e competente como fator de desenvolvimento humano, dispondo de vários benefícios, tanto para indivíduos como para a coletividade.

É importante mudar o conceito sobre o papel que a atividade esportiva e de lazer desempenham em nossas vidas. Trata-se de quebrar mitos e preconceitos e de assegurar maior transparência e participação popular no processo de gestão esportiva e de lazer.

Através deste, tanto os atletas participantes quanto a comunidade se fortalecerão, dando-lhes subsídios para que eles possam por si só transformar a sua realidade. Todo o foco da competição será voltado para a inclusão e para a construção da cidadania por meio da promoção de bons valores como a ética, a cooperação, a fraternidade e o companheirismo, colocando assim, a modalidade Trilha/enduro moto-ciclístico em Confresa como meio de alcançar os fins sociais propostos.

Justificativa

O Trilhão Tatu Traçado é um evento tradicional no município de Confresa sendo realizado oito edições na modalidade **Trilha/enduro moto-ciclístico**. Um evento de qualidade com todos os requisitos a se tornar uma das maiores trilhas/enduros moto-ciclísticos da região.

Objetivo Geral

Contribuir na formação de cidadãos, buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico-didático-pedagógicas, voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social e competitiva de forma consciente e reflexiva.

Temos hoje questões sociais que interferem significativamente na qualidade de vida de nossos esportistas em Confresa, afetando diretamente e indiretamente o desenvolvimento intelectual e social. O esporte é um dos meios mais viáveis e eficazes para o desenvolvimento psicossocial. Sendo assim, desenvolvemos o Projeto voltado para a modalidade **Trilha/enduro moto-ciclístico**, o qual envolverá esportistas de diferentes idades, moradores ou não do município, com o intuito de promover a prática esportiva no município, o desenvolvimento físico, psicológico e social, de maneira saudável e orientada.

Objetivos Específicos

ü Realizar trilha em duas rodas; ü Promover a conscientização ambiental, social afim de estimular à vida saudável e prevenção de doenças; ü Incentivar a confraternização dos grupos e cidadescircunvizinhas; ü Proporcionar a oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais; ü Estimular a prática regular de atividades físicas; ü Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária; ü Estimular o desenvolvimento técnico, desportivo das representações municipais, para o aproveitamento em competições em outros municípios e ou estados; ü Proporcionar a todos, com uma competição organizada e equilibrada a fim de solidificar um círculo de amizades.

Público Alvo

O projeto visa atender todos os esportistas adultos e adolescentes do sexo masculino e feminino de Confresa - MT e também esportistas de municípios circunscritos. (Lembrando que menores de 18 anos só competirão com a devida autorização dos pais ou responsáveis).

Modalidade

Trilha/Enduro Moto-ciclístico.

Ambiente Organizacional

Zona Rural de Confresa – 7 km do Centro;

Estádio Camilão.

Número de Competidores Participantes

100

Mês, Dia e Horário do Evento

ü Dia 21 de Abril de 2018, as 17:00 Apresentação dos competidores no Estádio Camilão; ü De 22 de Abril de 2018, as 09:00 da manhã Largada dos competidores, Zona rural.

Atribuições

Ao Departamento de Esportes e Lazer de Confresa

Fica atribuída à coordenação e acompanhamento do evento, além dos materiais necessários para o bom andamento do projeto e outras despesas que se fizerem necessárias. Serão utilizadas também as mídias volante, escrita e falada, buscando ter o maior público no dia da competição.

A Comissão Tatu Traçado

Fica atribuída à elaboração e execução do evento, premiações a serem ofertadas e prestação de conta dos valores repassados.

Regimento

ü Toda a competição será regida por um regulamento da competição do início ao fim, dando igualdade de direitos a todos os participantes. ü O descumprimento de quaisquer dessas regras, poderá implicar em desligamento do participante do projeto. Entretanto este recurso somente deverá ser aplicado depois de esgotadas todas as medidas disciplinares pertinentes ao caso.

Coordenação do Projeto

Coordenador

Nome: JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer
Telefone: 66- 9 8417-1874
E-mail: jnkarlos@bol.com.br

8º TRILHÃO TATU TRAÇADO

- 2018 -

Orçamento

ITENS DE DESPESA	Quant.	(R\$)	Total
Materiais de Consumo			R\$2.570,00
Prestação de Serviço por Empresa Privada			R\$1.100,00
Obrigações			
Total das Despesas			R\$ 3.670,00

ASSOCIAÇÃO TATU TRAÇADO DE CONFRESA – MT

CNPJ: 20.731.108/0001-61

Endereço: Rodovia MT 430, KM 01, S/Nº

Confresa – MT / CEP: 78.652-000

DADO FINANCEIRO

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 3437

Conta Corrente: 780-2

OP: 03

- DEL -

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

COORDENADOR

JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA**Ano 2018****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 013/2018****EDITAL Nº 013/18**

DE 19 DE ABRIL DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.**T O R N A P Ú B L I C O**

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Março, do Mês de Março 2018. O Balanço Mensal do Mês de Março 2018.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E**P U B L I Q U E - S E**

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 825/2018**

LEI N.825 DE 20 DE ABRIL DE 2018

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FILIAÇÃO COM A UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO-UNDIME/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Confresa-MT autorizado a celebrar, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso - UNDIME-MT, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.499.944/0001-65, convênio mediante o ajuste do Termo de Filiação constante do anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 2º. O convênio de que trata o art. 1º tem por objeto o fomento e a representação dos interesses e da qualidade da educação municipal e poderá ser renovado anualmente. § 1º Fica, ainda, autorizado o pagamento da anuidade no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o exercício de um ano, a contar da data da assinatura. § 2º Poderá também o Chefe do

Poder Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar termos aditivos a que se refere o inerente ao termo pactuado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de Abril de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 826/2018**

LEI N.826 DE 20 DE ABRIL DE 2018

ALTERA A LEI N. 595/2014, QUE CONCEDEU AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/ÁGUA POTÁVEL AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o inciso I e o parágrafo primeiro do artigo 2º da Lei n. 595/2014, que concedeu auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, do Governo Federal, passando doravante a ter o seguinte texto:

Art. 2º. A Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Confresa fica fixada nos seguintes valores:

I – para auxílio moradia compreenderá o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem pagos mensalmente aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, alocados para atuação no município de Confresa-MT;

II – para auxílio alimentação/água potável o recurso pecuniário será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a serem pagos mensalmente, nos termos do artigo 10º da Portaria n.º 23, de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde e conforme Portaria SGTES/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014.

§ 1º. *Será repassado então, aos médicos citados no caput deste artigo, o valor total mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a serem pagos até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.*

Art. 4º. Os demais artigos da Lei 595/2014 permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de abril de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 01/2018 - UNEMAT**

MATO GROSSO ESTADODEMNSFCRMAga	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PRO-REITORIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA ADMINIS- TRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
-----------------------------------	--

CONVÊNIO Nº 01/2018 - UNEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CONFRESA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, entidade de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Brasil n. 1125, Centro, na cidade de Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.716/0001-50, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Ronio Condão Barros Mi-**

Ihomem, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Confresa/MT, portador do RG n. 0875190-0, expedida por SSP/MT e CPF n. 535.561.19153, doravante denominado de CONCEDENTE, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar nº030, de 15 de dezembro de 1993, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº1095, Bairro Cavallhada III, na cidade de Cáceres —MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato regularmente representada pelo sua Magnífica Reitora, **Prof. Dra. Ana Maria di Renzo**, brasileira, casada, funcionária pública estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4.040.399-0 SSP/PR, e CPF nº 640.333.419-00, residente e domiciliado na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada INTERVENIENTE, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE**, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85, com sede na Rua General Osório, nº 825, Bairro Centro, na cidade de Cáceres-MT, regularmente representada por seu Diretor Executivo, Sr. **Valter Gustavo Danzer**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº 11438479 SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, residente e domiciliado na cidade de Cáceres/MT, doravante denominada COVENENTE, firmam o presente Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei Complementar/MT nº 430/2011 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015, de 23/02/2015, bem como, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — DO OBJETO:

O presente Convênio tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento do projeto de extensão **"Confresa Sustentável: Experiência de Extensão e Pesquisa na Construção de um Plano Diretor"**.

Sub-Cláusula Única: O Plano de Trabalho passa a fazer parte integrante do presente Convênio, independentemente de sua transcrição.

Cit'VeRNO MATO GROSSO ESTADOCCSVANSCAPIAÇÃO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PRO-REITORIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
---	--

Cláusula Segunda — DA EXECUÇÃO:

O projeto de extensão **"Confresa Sustentável: Experiência de Extensão e Pesquisa na Construção de um Plano Diretor"**, será executado pela FAESPE, com interveniência da UNEMAT de acordo com a legislação vigente.

Sub-Cláusula Primeira: Caberá ao CONCEDENTE, efetuar repasses no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o Plano de Trabalho. **Sub-Cláusula Segunda:** Fica a cargo da INTERVENIENTE, a coordenação pedagógica e normativa do projeto.

Sub-Cláusula Terceira: Caberá a CONVENIENTE a gestão pedagógica, administrativa e financeira do Convênio.

Sub-Cláusula Quarta: As ações ora conveniadas serão desenvolvidas em conformidade com o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente Convênio, como se nele fosse transcrito.

Sub-Cláusula Quinta: O Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Sub-Cláusula Sexta: Está vedada a instituição o pagamento de taxa de administração a título de execução do presente convenio em favor da CONVENIENTE, em atendimento ao disposto no ordenamento jurídico brasileiro, e na jurisprudência dominante.

Cláusula Terceira — DO VALOR E FORMA DO REPASSE:

O valor total do presente Convênio é da ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que serão repassados para a CONVENIENTE em Conta Corrente Específica, dividido em 12 (doze) parcelas iguais, conforme tabela abaixo:

Nº de Parcela	VALOR DAS PARCELAS EM R\$
1	25.000,00
2	25.000,00
3	25.000,00
4	25.000,00
5	25.000,00
6	25.000,00
7	25.000,00
8	25.000,00
9	15.000,00
10	15.000,00
11	10.000,00
12	10.000,00
TOTAL	250.000,00

Sub-Cláusula Primeira: A primeira parcela a ser repassada pela CONCEDENTE deverá ser efetuada no mês de início da vigência do presente Convênio.

Sub-Cláusula Segunda: A liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela

LitIVSRNO MATO GROSSO ESTADOM 74ANSFMMACA. 0	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PRO-REITORIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
--	--

anterior, composta da documentação especificada no artigo 59, da Instrução No _____ ilativa

Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015.

Sub-Cláusula Terceira: No caso de descumprimento total ou parcial, por parte do CONCEDENTE, no repasse das parcelas de sua responsabilidade, ensejará à CONVENIENTE, o direito de ação regressiva para ser indenizada pelas perdas e prejuízos que sofrer.

Sub-Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

Município de Confresa:

Órgão: 11

Projeto Atividade: 1015

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte:

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES:

I — DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Convênio, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- b) Efetuar o lançamento dos valores das parcelas nos orçamentos anuais do período de vigência do Convênio, bem como no Plano Plurianual;
- c) Efetuar o depósito regular, dos recursos conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- d) Cientificar sobre a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993;
- e) Analisar as prestações de Contas parciais e final, apresentadas pela CONVENIENTE, e encaminhá-las ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- f) Proceder ao registro do presente Convênio junto ao Tribunal de Contas;
- g) Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a participação dos partícipes;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado;
- i) Prorrogar de ofício o prazo de vigência do convênio, quando houver atraso na sua execução por culpa decorrente da obrigação de fazer ou não fazer da CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado;
- j) Publicar o extrato do presente convênio na imprensa oficial.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRO-REITORIA DE GESTÃO FINANCEIRA
MATO GROSSO
ESTADODE MATO GROSSO DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

II. DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE:

- a) Planejar e acompanhar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução do presente Convênio;
- b) Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a participação dos partícipes.
- c) Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelos demais partícipes do convenio, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- d) Disponibilizar 01 (um) professor, do quadro de profissionais efetivos da Instituição, para desempenhar a função de coordenador pedagógico-administrativo do Projeto.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

- a) Responsabilizar-se pela gestão pedagógica, administrativa e financeira do Convênio, obedecendo às instruções determinadas pela INTERVENIENTE.
- b) Aplicar os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE, exclusivamente na execução do objeto pactuado;
- c) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, em conta exclusiva vinculada ao Convênio, devendo efetivar a comunicação oficial dos dados da Conta Específica ao mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.
- e) Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos, para o CONCEDENTE no caso de extinção ou conclusão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Convênio.
- f) Restituir ao CONCEDENTE do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
 1. quando não for executado o objeto da avença;
 2. quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final.
 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio
- g) Promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando, obrigatoriamente, a participação dos partícipes.
- h) Permitir o livre acesso, de servidores autorizados pelas demais partes que integram o presente convenio, a atos e fatos relacionados com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

i) Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução, administrativa e financeira do presente convenio.

j) Apresentar Prestação de Contas parcial e final, na forma e prazos previstos no presente Convênio, bem como na legislação em vigor.

Cláusula Quinta — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Deverá ser apresentada Prestação de contas parcial mensal, pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e, a Prestação de Contas final no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do Convênio.

Sub-Cláusula Única: A forma material de prestação de contas final deverá ser composta pelos documentos relacionados no art. 65, da Instrução Normativa Conjunta n° 001/2015 SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT de 23 de fevereiro de 2015.

G(11RiRNO D.E MATO GROSSO ESTADOCW~	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PRO-REITORIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
---	--

Cláusula Sexta - DOS BENS REMANESCENTES:

Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Convênio, e que, em razão deste, tenham sido, produzidos, transformado ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da INTERVENIENTE.

Cláusula Sétima — DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Oitava — DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos Convenientes. Fica vedado, em qualquer empreendimento originário deste Convênio, a utilização pelos Partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Sub-Cláusula Única: Todo material de divulgação das ações do presente Convênio deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos Convenientes.

Cláusula Nona — DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS:

Este Instrumento de Convênio poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

Cláusula Décima — DOS CASOS OMISSOS:

Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

Cláusula Décima Primeira — DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

Sub-Cláusula Única: No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

Cláusula Décima Segunda — ELEIÇÃO DE FORO:

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cáceres-MT, para dirimir questões oriundas deste Convênio, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MV E, IN(3 ut MATO GROSSO ESTADO IX 711 4uSECPPIAÇÃO	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PRO-REITORIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
---	--

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de Convênio n° 01/2018 — UNEMAT, em 03 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Cáceres-MT, 28 de Março de 2018

CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE CONFRESA

Sr. Ronio Condão Barros Milhomem Prefeito Municipal

INTERVENIENTE:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Profa. ra. Ana Maria Di enzo

Reitora

CONVENIENTE:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, "FUNDACÃO PÚBLICA ESTADUAL

Sr. Vstyer-Gustavo Daiizer

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

Nome completo: CPF nº:

(

7	Nome completo:
	CPF nº:
52)	Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2018 - PROCESSO SELETIVO**

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

ANEXO I**DOS CONVOCADOS**

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

KAMILA APARECIDA DA SILVA

CARGO: APOIO OPERACIONAL/ CENTRO

JAIR RAMOS DE OLIVEIRA

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO
057-2018 PREGÃO PRESENCIAL 037-2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PRORROGAÇÃO do edital abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE SAÚDE E DEMAIS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”**, A retificação na descrição dos itens nº 14,15,21,22,23 e 24 constantes no termo de referência. Assim como o tópico 23.2 do edital de licitação, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 27 (vinte e sete) de abril de 2018, às 08:00 (oito horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 23 de Abril de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E **LEVITE SANTANA SANTIAGO** “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSE-

CA DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".O presente contrato tem o valor global de R\$ 4.527,00 (Quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais) válidos por 12 (dose) meses. O presente contrato terá vigor a partir 23 de Abril de 2018 até 23 de Abril 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E JOAQUIM ALVES PEREIRA PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".O presente contrato tem o valor global de R\$ 5.158,44 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) válidos por 12 (dose) meses. O presente contrato terá vigor a partir 23 de Abril de 2018 até 23 de Abril 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E JAIR PEREIRA BRAZ PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".O presente contrato tem o valor global de R\$ 7.275,60 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) válidos por 12 (dose) meses. O presente contrato terá vigor a partir 23 de Abril de 2018 até 23 de Abril 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E LOURDES APARECIDA F DA CRUZ PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO".O presente contrato tem o valor global de R\$ 2.987,01 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e um centavo) válidos por 12 (dose) meses. **O presente contrato terá vigor a partir 23 de Abril de 2018 até 23 de Abril 2019.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E MARIA HELENA SULZBACH "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO PEQUENO CIDADÃO E SANTA MARIA".O presente contrato tem o valor global de R\$ 10.041,00 (dez mil, quarenta e um reais) válidos por 12 (dose) meses. **O presente contrato terá vigor a partir 20 de Abril de 2018 até 20 de Abril 2019.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E ANTONIO SABINO DE OLIVEIRA "AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO PEQUENO CIDADÃO E SANTA MARIA".O presente contrato tem o valor global de R\$ 4.066,02 (quatro mil, sessenta e seis reais e dois centavos) válidos por 12 (dose) meses. O presente contrato terá vigor a partir 20 de Abril de 2018 até 20 de Abril 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E PROTASIO BORCHERT PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO PEQUENO CIDADÃO E SANTA MARIA".O presente contrato tem o valor global de R\$ 11.066,58 (Onze mil, sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) válidos por 12 (dose) meses. O presente contrato terá vigor a partir 20 de Abril de 2018 até 20 de Abril 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E JOÃO LOPES DA SILVA PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO PEQUENO CIDADÃO E SANTA MARIA".O presente contrato tem o valor global de R\$ 8.875,32 (Oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) válidos por 12 (dose) meses. **O presente contrato terá vigor a partir 20 de Abril de 2018 até 20 de Abril 2019.**

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO Nº 1.175/2018

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 do Município de Cotriguaçu MT, e dá outras providências.

JAIR KLASNER,Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2018;

DECRETA:

Art. 1º.Fica Homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, realizado nos termos dos Editais e alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, conforme resultado apresentado no Edital Complementar Nº 005/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 60/2018, de 16 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a publicação do Edital nº 004 de 16 de Abril de 2018, que apresentou as notas finais prévias dos candidatos e a referida classificação individual por cargos,

Considerando o atendimento dos recursos interpostos pelos candidatos e o cumprimento fiel ao cronograma de datas de eventos desse Processo Seletivo Simplificado,

Considerando que esta Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado concluiu com ênfase todo o trabalho de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, e declara o mesmo encerrado.

Resolve, apresentar para homologação do Chefe do Poder Executivo, o resultado Final e a Classificação Geral dos candidatos, por Nível de Escolaridade, Cargos e Ordem de Classificação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital Complementar traz em seus anexos, em Ordem de Escolaridade, Cargos e Classificação Geral, aos cargos concorridos.

1.2. As publicações na íntegra desse processo Seletivo Simplificado, estão disponibilizadas no Portal Transparência do Município de Cotriguaçu no site: www.cotriguacu.mt.gov.br

Cotriguaçu MT, 23 de Abril de 2018.

Ana Vera Dreier

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

Processo Seletivo Simplificado 001/2018

ANEXO I - ROL DE RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS, POR NÍVEIS DE ESCOLARIDADES E EM ORDEM ALFABÉTICA DE CARGOS E CANDIDATOS:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO: PROFESSOR – MAGISTÉRIO											
INSC.	NOME DO CANDIDATO	L. PORTUGUESA		C. GERAIS		C. ESPEÍFICOS		PROVA SUBJETIVA	SOMA GERAL		STATUS
		ACERTOS	NOTAS	ACERTOS	NOTAS	ACERTOS	NOTAS		ACERTOS	NOTAS	
002	Erica Talita Weckwerth Mendes		0		0		0	NC			Desc.

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO											
INSC.	NOME DO CANDIDATO	L. PORTUGUESA		C. GERAIS		C. ESPEÍFICOS		PROVA SUBJETIVA	SOMA GERAL		STATUS
		ACERTOS	NOTAS	ACERTOS	NOTAS	ACERTOS	NOTAS		ACERTOS	NOTAS	
001	Marinete Erikbaktsa Nhambiquara	3	9	2	5	2	8	NR	7	22	1º Classif.

Ana Vera Dreier

Pres. da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento

Processo Seletivo Simplificado 001/2018

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 002/2018 PROCESSO 034/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018 objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO." . Obteve os seguintes resultados: **MARIA MARGARIDA DE ° BABOSA VENCEDORA DOS ITENS 1,2,9,14 COM VALOR GLOBAL DE R\$ 3.054,20 (três mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), MAILSA DE OLIVEIRA DEMELLAS VENCEDORA DOS ITENS 3,5,6,7,8,11,13 COM VALOR GLOBAL DE R\$ 5.873,20(cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos), NILSA SERAFIM DE OLIVEIRA BARROS VENCEDORA DO ITEM 12 COM VALOR DE R\$ 710,00(setecentos e dez reais), JACSON DA SILVA VENCEDOR DOS ITENS 4 E 10 COM VALOR GLOBAL DE R\$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 18 de Abril de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA PERSAN – PERFURAÇÃO SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 17.004.147/0001-52 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÕES DE SOLO PARA SONDAGENS DE ATÉ (10,45M), COM ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, ACOMPANHADO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) COM MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E MAQUINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT." O presente contrato tem o valor global de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais) válidos por 06 (seis) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 24 de Abril de 2018 válido até 24 de Outubro de 2018 podendo ser prorrogado. O presente instrumento contratual advém de PROCESSO DE COMPRA Nº 053/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, cujas regras e condições também estão inseridas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

**TERMO HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2018 -
PROCESSO 034/2018**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 034/2018

b) Licitação Nr.: 002/2018

c) Modalidade: CHAMADA PÚBLICA

d) Data Homologação: 23/04/2018

e) Objeto da Licitação: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO."**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

009762- MARIA MARGARIDA DE O BABOSA - VALOR GLOBAL DE R\$ 3.054,20 (três mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos),

010361- MAILSA DE OLIVEIRA DEMELLAS - VALOR GLOBAL DE R\$ 5.873,20(cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos),

011819- NILSA SERAFIM DE OLIVEIRA BARROS - VALOR DE R\$ 710,00(setecentos e dez reais),

012729- JACSON DA SILVA - VALOR GLOBAL DE R\$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais)

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 471 DE 23 DE ABRIL DE 2018**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 por excesso na rubrica da receita e dá outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, **Crédito Adicional Especial** na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação no valor total de R\$ 364.140,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e cento e quarenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.1.134 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 116.000,00

FONTE: 0.1.14.300.017– Transferências do FNS.

10.301.0075.2001– Aquisição de Moveis, maquinas e equipamentos em geral

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 32.140,00

FONTE: 0.1.14.300.000 – Transferências do FNS.

10.302.0075.2053– Manutenção com o Centro de Reabilitação

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....
..... R\$ 16.000,00

FONTE: 0.1.42.300.000 – Transferência da Secretaria de Estado de Saúde

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Gerencia de Educação

12.361.0040.2028 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....
.....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 100.000,00

FONTE: 0.1.30.220.010– Transferência Transporte Escolar – Estado Fethab

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. **Excesso na rubrica da receita.**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 459/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 10% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 467 de 05 de Abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 23 de Abril de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 470 DE 23 DE ABRIL DE 2018**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018 por anulação e dá outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, **Crédito Adicional Especial** nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.1.134. – Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....
..... R\$ 34.000,00

FONTE: 0.1.01.110.000 – Recursos Próprios

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 03 – Gerencia de Serviços de Água e Esgoto

17.512.0076.2083.0000 – Manutenção e Encargos com o DAE

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 9.000,00

FONTE: 0.1.01.110.000 – Recursos Próprios

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso III, da Lei Federal 4.320/64. **(Anulação).**

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2051– Manutenção e Encargos com o fundo de Saúde Municipal

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....
.....R\$ 4.500,00

FONTE: 0.1.01.110.000 – Recursos Próprios

10.301.0075.2053.0000 – Manutenção do Centro de Reabilitação

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....
.....R\$ 1.800,00

FONTE: 0.1.01.110.000 – Recursos Próprios

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

04.122.0003.2085.0000 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....
.....R\$ 4.500,00

FONTE: 0.1.01.110.000 – Recursos Próprios

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0081.2107 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....
.....R\$ 5.500,00

FONTE: 0.1.01.110.000 – Recursos Próprios

Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

04.122.0003.2009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....
.....R\$ 5.000,00

FONTE: 0.1.01.110.000 – Recursos Próprios

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Gerência de Educação

12.365.0041.1016 – Aquisição de Parque Infantil

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 12.700,00

FONTE: 0.1.01.110.000 – Recursos Próprios

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 03 – Gerencia de Serviços de Água e Esgoto

17.512.0076.2083 – Manutenção e Encargos com o DAE

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....
.....R\$ 9.000,00

FONTE: 0.1.01.110.000 – Recursos Próprios

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 459/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 10% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 466 de 05 de Abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 23 de Abril de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 472 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Autores: Abdias Vieira

Antonia Aparecida Dantas da Silva

“Denomina a Quadra de Esportes da Escola municipal Carlos Masson Netto e dá outras providências”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **Quadra de Esportes Gilson Goloni**, a Quadra de Esportes, localizada na Escola Municipal Carlos Masson Netto, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 23 de Abril de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº. 120/2018

COMPÕE COMISSÃO DE ESTUDOS E DIAGNOSTICOS DO REDIMENSIONAMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL “JAIR LEBRE DE MIRANDA”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando o Artigo 3º da Portaria Municipal 077/2018;

RESOLVE,

Art. 1º - Compor Comissão para avaliar de forma pormenorizada a questão da Escola Municipal “Jair Lebre de Miranda” todos os levantamentos feitos deverão ser avaliados, e ao final a Comissão deverá apresentar um relatório final com as conclusões, segue composição:

I - **Presidente:** Rogério Coimbra, matrícula funcional 1825

II - **Secretária:** Neuza Maria Alves do Carmo, matrícula funcional 1669

III - **Membro:** Ademar Leonel Barbosa, matrícula funcional 1670

IV - **Membro:** Marilene Eugenia da Silva Ferreira, matrícula funcional 318

V - **Membro:** Shirley Polianne Siqueira Alves, matrícula funcional 1736

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 20 de abril de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer da Assessora Jurídica desta Prefeitura, Resolve, HOMOLOGAR o processo licitatório nº 010/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para serem utilizados no tratamento de água deste município, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: CLO-RO MATO GROSSO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 33.687.278/0001-38, para os itens: 01 R\$ 16,00; 02 R\$ 3,00; perfazendo o valor total do pregão em R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Curvelândia - MT, 23 de Abril de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 08 Maio de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOTECNOLOGIAS, COM OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO, IMAGEAMENTO AÉREO DA CIDADE E DISTRITOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE GIS (SIG), ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO, INTEGRAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS COM DADOS DO CADASTRO DA ENGENHARIA, GERAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS, ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS COM UTILIZAÇÃO DE ORTOFOTO, SISTEMA DE CONSOLIDAÇÃO DO GIS COM CADASTRO FINANCEIRO DO CONTRIBUINTE E LEVANTAMENTO FILMADO E GEOPOSICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 24 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018 – A

Art. 1º - O Presidente da comissão do processo simplificado seletivo nº 002/2018, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do Processo Seletivo, conforme ANEXO I, aberto através do Edital de Processo Seletivo Nº 02/2018.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 14. do Edital de Processo Seletivo Nº 02/2018, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será aplicada no dia **29 de abril de 2018**, com início às **08h00-min (horário local)**, na **Universidade do Estado de Mato Grosso**, Campus Universitário de Diamantino, sito à Rua Rui Barbosa, Nº 166 - Jardim Eldorado, em Diamantino – MT.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Diamantino-MT, 20 de abril de 2018.

Jose Claudinei Espinola

Presidente

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
307058	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ALINE ROSA DE ARAUJO	17767431
307564	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ELMAR SOARES	2015255405
307466	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	EVERSON SOARES FIGUEIREDO	15351882
306430	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	JOCILENE MARIA DA COSTA	24720097
306525	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	KEVIM COSTA DO PRADO	24497843
307794	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	LINDOMAR SOARES PAULINO	11829630
307880	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	MATTHEUS GOMES MULLER	23346256
307885	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	MIRLANI SOARES DE MATOS	21575720
307773	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SILVIEINY DA SILVA BASTOS	17399785
307849	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	WERBTON GOMES SILVA GOMES DA SILVA	10899243
307381	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ABIDES MOREIRA PIRES	15596141
307209	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ADAIR PEDRO BATISTA FERREIRA	5432294
307913	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ADMIL PEREIRA DA SILVA	253618
306668	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ADRIELLY DE FÁTIMA BOTH DOS SANTOS	24206598
306939	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ALAN GONÇALO ARRUDA OLIVEIRA	1358570
306412	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ALAN PINHEIRO BARBOSA	3419592

307853	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ALCIONE ALMEIDA	18069770
306553	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ALEX DA SILVA ARAUJO	19759282
306869	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	22153284
307820	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ALINE ROSA DE ARAUJO	17767431
307916	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA FILHO	25962116
307306	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANA BONFIM DA SILVA	930159
307242	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANA CLAUDIA RODRIGUES FERREIRA	19183194
307694	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANA LUIZA SOUZA CANEI	24487848
307896	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANDERSON PIRES DOS SANTOS	16562798
306588	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANDRE DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA	209977693
307602	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANDRÉ GEFERSON FERREIRA DA PAZ	21867348
306756	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANDRE HENRIQUE ALVES DA CRUZ	18461271
307892	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANDREA BECKER RUSCHEL DA SILVA	8017171425
307240	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANDREA CRISTINA ALVES SALES	18596410
307064	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BISIATO SILVA	23311460
307718	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANIELE CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	26002604
307679	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANNA GRASIELLE DE SOUZA AGUIAR	26018535
307822	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANTONIO CARLOS LOPES DA CRUZ	20846274
307237	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	APARECIDO RODRIGUES DA COSTA	20715781
307116	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ARI DA SILVA	227586
307196	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ARINETE FERREIRA DE OLIVEIRA	18747396
307354	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ARLETE DA SILVA PAES	16384687
307683	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ARTUR CAJU CARDOSO	4024810
307594	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	AUGUSTO CESAR CIOTTA DA SILVA	45960420
307806	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BENEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA	7415060
306610	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BENEDITO JORGE SAMPAIO	9867970
306610	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BENEDITO JORGE SAMPAIO	9867970
307908	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BENEVAL CAMPOS DE ALMEIDA	18596134
307568	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BIANCA DE CAMPOS ALMEIDA	22560190
306974	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BRENO AUGUSTO SIQUEIRA DA ROSA	24931330
306388	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BRUNA SOBRAL FAJARD DE SOUZA	459199080
306370	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BRUNA YARA BONFIM DE OLIVEIRA	19784678
306684	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BRUNO BERNARDES DE AGUILAR	31244050
307869	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BRUNO MUFARDINI DE CAMPOS	22325247
306695	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CARLOS FERREIRA DE BARROS	13887190
307815	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CAROLINA MARIA PADILHA	17282268
306959	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CASSIO FERREIRA DE SOUZA	24931918
307501	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CASSIO MARCELO SILVA SATO	8597553
307002	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CHRISTIAN SOARES DA SILVA	24497274
307398	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CINELE DE LARA AZEVEDO	18317820
307271	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	13492985
307774	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CLAUDIA SILVA COSTA	18312284
307031	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CLEONICE TRANQUILINO DA SILVA	8228894

307814	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CRISLAINE RODRIGUES DE MIRANDA	27466671
307734	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CYBELE ARAUJO	13492888
307285	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DANIEL BARBOSA NASCIMENTO	444984999
307573	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DANIEL LUIZ DE PAULA PEREIRA	15668320
306474	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA	21006059
306936	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DANIELLA SLOGO DA SILVA	15355691
307615	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DANIELLY RAYANE SANTOS BISPO	28206088
307887	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DANYELE DA COSTA PÍCANÇO	26044846
307897	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DARCILENE DOS SANTOS	6166890
306459	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DÉBORA JULIO FERNANDES	1226431
307409	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DEBORA PEREIRA DE BRITO	23401575
307482	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DELVANIA MOREIRA DA SILVA	6713653
307352	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DIEGO CAMARÇOS DOS SANTOS	18327028
306947	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DIEGO RODRIGO MARTINS SALVADOR	22674128
306495	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DIVANIA SANTANA MESQUITA BARROS	22560165
307646	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DONIZETE JOÃO DA SILVA	13940600
307867	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	EDEMILSON COSTA JUNIOR	26017903
306549	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	EDER JOHN OLIVEIRA DA SILVA	16989287
306594	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	EDILAINÉ DANTAS DE OLIVEIRA	21252270
307387	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	EDSON DONIZETE TREVIZAM	10806237
306742	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELAINE FENSKI	29050766
306757	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELAINE SANTOS ROCHA	27936775
307335	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELIENIR DOMICIA DA SILVA	12847674
307907	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELISA ESPINDOLA SCHMITT	208144021
307682	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELISANGELA AMORIM DE NOVAIS	19525192
306911	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELIZANGELA CALONGA ARGUELIO	16089618
306975	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELLEM VANESSA FERNANDES AMORIM	21989885
307923	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELOY LUCI PROENÇA ROZA	19816022
306540	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELUANA FENSKI	27259498
307408	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	EMILLY KARINELLY DA SILVA MENDES	23783214
307254	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ENILDO PEREIRA SOUZA	11254467
306482	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	EVERSON PEREIRA LEITE CARDOSO	13326996
307854	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	EVERTON ELIN DA SILVA	24931497
306385	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	EVERTON XAVIER SILVA	22630996
306655	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	FABIANE CORRÊA DE SOUZA	20644361
307187	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	FABIOLA VERÔNICA LAASS DA SILVA	16307739
306551	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	FABRICIA DOS SANTOS DE LIMA	2071301595
307862	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	FERNANDA CAROLINA DOS SANTOS CARDOSO	20749090
307606	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	FERNANDA EMILIA PINTO DUARTE	13288580
306389	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	FLAVIO NETO ALMEIDA DE ANDRADE	15001962
306707	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	FRANCIELLY VELASQUO ALENCAR DE ALMEIDA	30124433
307864	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	FRANCISCO FERREIRA CASTRO FILHO	20923147

307262	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GABRIEL VANNI BORGES PEREIRA	24756695
306399	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GABRIELA ANTUNES DE SOUZA	22325611
306401	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GABRIELA RAMOS PARDINHO	26851539
306871	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GENILDO RODRIGUES ALVES	15497410
307173	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GESIANE APARECIDA BORGES LIGOSKI	20891482
306424	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GILBERTO LIMA DAMACENA NETO	25448510
307001	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GIOVANNE SOARES DA SILVA	24497746
307904	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GISELLY DE OLIVEIRA	5529745
306545	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GLEICE ANNY BATISTA SOARES	16619552
307919	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO	18281974
307529	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	HIAGO ALVES DA SILVA	1121989
306520	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	HIGOR MATEUS BRANBATH ALBUQUERQUE	2264531
306860	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	HYAN DE SOUZA SANTANA	22901612
306397	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	IGOR GIACOBBO	24497010
307534	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ISABELA ROCHA LIMA	25247867
307003	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ISABELLY CHRISTINY DE OLIVEIRA KONRAD	22257098
306356	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ISLENE FERMIANO SANTANA	21826943
306954	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	19554915
307311	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JAINY CORA	31119093
306971	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JAMIL JOSÉ NASCER NETO	16479920
307341	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JAQUELINE COSTA SANTOS	23134488
307463	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JAQUELINE FERREIRE MAGALHÃES	28592565
307155	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JÉSSICA PADILHA FERREIRA	30025923
306635	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JHENNYFFER LOUYSIANNE ARRUDA	28215290
307816	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JOÃO GREGORIO MALHEIROS	23440902
306626	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JOÃO MARCELO BARROS MASSAROLO	25995863
307555	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JOÃO VITOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	23781947
306411	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JOÃO VITOR PORTELA PINHEIRO	22871551
307553	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JOEL PIRES DA SILVA	13559427
307181	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JONATA MAIKO DE BOMFIM	22928251
307264	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JOSÉ ADRIANO SOUZA DE ALMEIDA	17109957
307400	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JOSIANE PRISCILLA DOS SANTOS	21825122
307611	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JOSIANY MARTINS MORAES	18407331
306547	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JOSUE PINTO DE ARAUJO	12055620
307863	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	27831809
306587	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JULIANA SIQUEIRA DOS SANTOS	271989493
307284	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA	17975387
307785	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JULIO VIEIRA DE BARROS	16281977
306976	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KAMYLLA FARIA DA SILVA	23782358
307367	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KAROLINA DA SILVA BHERING	26191016
306437	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KAROLINE BASSI HUBER	23201517

307726	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KAROLINE QUEIROZ GOMES	29068630
306763	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KÁTIA REGINA DA SILVA LARA	9130250
306477	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KAYQUI GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA	23780673
307275	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KEITY EVILLIN DA SILVA DE LIMA	22510952
306811	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KEITYLLA LORRANY TIMOTEO DE AMORIM	28802799
307763	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LAIS TAMIRES DA SILVA VANSAN	16479580
307583	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LEIDINARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	22880348
307576	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LEIZIELLE NASCIMENTO INGRACIO	24945285
307767	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LEOMAR DIAS BODDENBERG	24202274
307780	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LEONARDO FERREIRA CAMARGO	5857015
306405	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LETICIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS	23781181
307355	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LOHYNE MANTELLI	21355754
306932	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LORAINY CRISTINA SANTANA DE MAGALHÃES	22409866
306358	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LORRAINE MENDES DA SILVA	24198170
307830	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LOURIVERA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MORAIS	12745987
307911	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LUANA MARIA SOARES DE BARROS	12055760
306463	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LUANA PATRICIA DIAS COSTA	21413690
307738	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LUCAS PEREIRA DA CRUZ	24813230
306483	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LÚCIA PATRÍCIA SANTOS OLIVEIRA	18904211
306854	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LUIZ FERNANDO BUFATO RAMOS	17399009
307214	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LUIZ FERNANDO CAVALCANTE LACHAMAN	25449290
307595	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LUNA LAINE FONTES FERREIRA	22232698
306986	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LUZIA ANDRADE	15946517
306708	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MAILTON PEREIRA DE ALMEIDA	25575775
306696	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MALENA MACEDO RAMOS	17787556
307762	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MANOEL ANTONIO PINTO JUNIOR	23205890
307886	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARCELLA MARTINS NUNES MACHADO	18135161
307871	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MÁRCIA DANIELA DOS SANTOS	2000002107150
306800	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARCIO DE MARINS	865519
307499	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARCIO JUNIOR PEREIRA LOPES	907168
306931	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARIA CLARA DA SILVA GENRO	21482667
306720	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARIA EDUARDA BRUGNAGO FREITAS	27466604
307508	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARIA EDUARDA MUFARDINI DE ALMEIDA	30097711
307071	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	694853
307188	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARIA REGINA PEREIRA DE SOUZA SILVA GOMES	31614914
307713	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARISTELA CHIOQUETTA LEONARDO	16057791
307218	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MATEUS BEZERRA CAMARGO	21510709
307845	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MAYCON DOUGLAS ANDRADE MIRANDA	21378576

306849	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MILTON CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	25650602
307760	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MIRELE GUSMÃO DA SILVA	26002418
307579	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MONICA DOS SANTOS TANSSINI	23738014
307912	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	NADIA ALINE RODRIGUES OHASHI	57024323
306876	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	NADYA LAVINIA DUTRA SILVA	26928540
307480	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	NATALIA NUNES DA SILVA	22559671
307388	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	NESTOR GOULART VILELA FILHO	4507088
307339	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ODACIR RODRIGUES OLIVEIRA	13818104
306379	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	OZIAS GOMES DA SILVA	14577208
307566	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	PAMELA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CAROLINE	18702287
306514	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	PATRICIA SOARES DA SILVA	18414036
307771	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	PAULA CRISTINA LEITE DE SOUZA	23536535
307838	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	PAULA DE SOUZA CANEI	26017946
307124	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	PEDRO ARANTES NATALINO	6642322
306421	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	PRICILLA LOPES SOUZA	20636318
307030	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RAFAEL MAFRA	89742625
307870	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RAFAELA RAMOS DA SILVA	17938724
306867	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RAIANA CARDOSO DA SILVA	23783834
307460	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RAILTON SANTOS DE SOUZA	22322221
307681	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	REGIANE CORREA SOARES	16366875
306407	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RENAN ALMEIDA ARRUDA E SILVA	21356963
307804	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RENATO BARROS LEITE	18478263
307447	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	18695736
307438	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROBSON SANTOS DE SOUZA	30576113
307868	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RODRIGO DE SOUZA NOGUEIRA	24623652
306919	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RODRIGO JOSE SOARES	16148134
307833	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROMULO VINICIUS PADILHA	23547820
306701	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RONALDO REI DA SILVA	18741568
306395	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RONI MARTINS DA SILVA	1272306
307202	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RONIVAL BARROS LEITE	12617830
306806	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROSA MÁRIA MENDES DA SILVA	10002944
307255	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROSANGELA ALMEIDA	23292962
307263	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROSANGELA RODRIGUES CARDOSO	16022033
307548	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROSELIA MARIA DA SILVA	12844799
307720	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROSERCY LESCANO FERREIRA POLISEL	7366310
307257	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROSIELE ALMEIDA	23292938
307803	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROSYNEIA DE OLIVEIRA SOUZA DE OLIVEIRA SOUZA	18029035
306914	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	SANNY CRISTINA RODRIGUES DE ARRUDA	22384910
307900	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	SERGIO AUGUSTO DA ROSA	13726854
307539	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	SILVANETE RODRIGUES DE ALMEIDA	18747167
306821	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	STEFANNY SANTANA BARATTO	25988786

307714	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	SULAMITA CHIOQUETTA LEONARDO	24587060
307843	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	SUSANY RAFAELY FERREIRA DA PAZ	18429564
306617	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	SUZANA FRANCISCATO ENDLICH	12584940
307249	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	15303160
307392	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	TANIA MARIA DE ALMEIDA	10864989
307655	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	TATIANE DA COSTA SIVA	1951908
306526	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	TEREZINHA DE TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA	15663167
306354	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	THAIS AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	19428294
306353	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	23736844
307596	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	THAIS SANTOS DA CUNHA	30355109
307808	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	THAIS VALERIANA NUNES	18251285
306674	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	18750532
306968	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	TOMAZIA JOANA DA SILVA	15783790
307592	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	UELENTANIS LONARDO DE JESUS	29598931
306804	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	VALDECI GOMES FERREIRA GOMES FERREIRA	11859130
307443	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	VALERIA DE SOUZA PRADO	23500336
307590	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	VANESSA ALMEIDA DA SILVA	23781408
307656	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	VANESSA APARECIDA GONÇALVES LIMA	22420746
307426	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	VANESSA DA SILVA SANTOS	21513406
307629	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	VIVALDINO DIAS MACHADO	13287635
306532	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	WANESSA LIMA DAS NEVES AMARAL	16313194
306351	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	WANESSA PEREIRA BRUM DA SILVA	19786298
306512	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	WELLINGTON MENDES VIEIRA	22249826
306349	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	WILLY ALVES DA SILVA	19719531
307315	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	YAN GUSTAVO CRUZ REGIS	27947483
307256	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	YARA CARDOSO DE ALMEIDA	21399514
306554	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	ADRIELI MARCILIO	22421548
307118	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	AIRTON MICHEL MORAES DA SILVA	23782544
307401	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	ALVARO CÉSAR XAVIER	15589897
307746	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	ANDRÉ LUIZ CORREIA DA SILVA	12056758
306857	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	BRENDA COIMBRA DE OLIVEIRA	20096232
306577	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	CAMILA DA SILVA SOUZA	20262558
306371	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	CARINA DIAS TROSDOLF	23092361
306645	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	15642153
307375	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	DENYSE VIEIRA DE BARROS	11496746
307650	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	DIEGO RODRIGUES DE MORAES	23035412
307494	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	EDINALVA MARIA EDINALVA MARIA DA SILVA	15559400
307782	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	ELIELCIO DE FIGUEIREDO	447927
306667	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	18410332
307378	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	FLÁVIO VINÍCIUS DA SILVA SOUZA	25075810
306616	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	HELOISA HELENA DE BARROS	531699729

307860	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	ITALO CACIO DE ALMEIDA LOPES	22869018
306937	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	JEBERSON BATISTA DE OLIVEIRA TOCHIO	18748970
306633	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	JOÃO VITOR MARTINS ROCHA	24944041
307547	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	LIDERCY BORTOLETTO DE OLIVEIRA	16268325
307497	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	LIDIANA MARTINS DE MORAES	526803654
306632	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	LUZIANE GOMES DOS SANTOS	22872396
306439	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	MARLY RODRIGUES PEREIRA	15137473
306996	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	24931632
306490	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	PARICIA FERREIRA DE ARAUJO TOCHIO	21765863
306665	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	SAMUEL CAJÚ CARDOSO	4024812
306673	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	TAMIRES ARAUJO DE OLIVEIRA	18327982
307591	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	TAYNARA PRISCILA MORAES DOS SANTOS	24724823
307844	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	27170560
307247	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ZONA URBANA)	CLAUDILENY FERNANDES DE BARROS	19419821
307489	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ZONA URBANA)	ELAINE FERREIRA RIBEIRO	25689967
306352	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ZONA URBANA)	KAROLINA RODRIGUES DE MATOS	27252256
307732	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AENELSON WILSON DA SILVA	11441283
307061	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ALEX EMANOEL PINHO	15884570
307439	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ALTAMIRO AYRES JUNIOR	241221
307861	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	BRUNO EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	12616621
306454	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	FLAVIO ROQUE DA CRUZ	16725085
306386	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	GILMAR VICENTE DE ALMEIDA	13060074
307737	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	JOSE DOS SANTOS BHERING	13988930
307825	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	MANOEL DIAS DA SILVA	15786188
306938	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SAMUEL EDUARDO DE OLIVEIRA	286842
306957	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	VILSON MANOEL DE OLIVEIRA	801935
306758	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	JOSÉ MARCOS SANTOS RIBEIRO	25990063
307313	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	KEMUEL CHAGAS ARRUDA	27923843
307914	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LUIZ OTÁVIO GOMES DA SILVA	22870920
307033	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	AYRTON DA SILVA	382628
306892	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	DANUBIO RAFFS MARQUES DE MORAES	2027850
307677	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ANTONIO LUIS ALMEIDA	18796869
307657	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	SEBASTIÃO GOMES DE ARAUJO	568922
307005	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	SIMIÃO FERREIRA SILVA	2720639

306377	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	WILLIAM RIGONI	22325280
307123	PEDREIRO	ALCINDO GUSMAO DE LARA	18407048
306730	PEDREIRO	EDER DA SILVA ARAUJO	12980226
307755	PEDREIRO	MARINALDO CARMO DA SILVA	18909574
307607	PEDREIRO	VALDEMIR SALES	9088849
307589	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ALESSANDRA RAMOS CASTILHO	20089767
307651	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DE CARVALHO PIRES	1194792
306810	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DEISE DALVA DA SILVA	16021932
306812	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELY SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	29965446
306802	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GABRIELA MAZZUTTI DUTRA SANTANA	19090625
307228	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LARISSA BRASILEIRA GARCIA DOS SANTOS	22685936
307265	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LETÍCIA BUSCIOLI CAPISTRANO	14928221
307268	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARCELLA RIBEIRO DE ALMEIDA	19485972
306941	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	NÁGELLA CRISTINA DA CUNHA PIRES	14032643
306451	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI	489119128
307519	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RODRIGO PEDRO LEMOS ARCANJO	24411353
307008	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	SIDONIO OLINO COSTA MORAES	18594611
307617	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	TALITA SOUZA DOMINGOS SILVA	12887188
307379	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	WILLIAM BARELLA DA ROCHA	16657322
307376	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER	12406260
306558	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	ARTENIO POMPEO DE CAMPOS	568769
306509	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	FAGNER SANTOS	14558378
306997	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	GILMAR PEREIRA DA SILVA	983198
306367	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (DECIOLÂNDIA)	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	15354830
306579	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (DECIOLÂNDIA)	MARIA FATIMA DE LARA	520929
307725	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (POSTO GIL)	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	12300578
306452	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (POSTO GIL)	LUCY MARQUES DA SILVA LUCY MARQUES DA SILVA	601872
307093	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	23566930
306590	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS	12054267
307102	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	DALVA DE CAMPOS	15351718
306910	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	DERENICE DE OLIVEIRA NEVES	9012834
307316	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	EDEUZA SILVA	505630
306739	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	FELIPE GAVA MARTINS	16477472

307488	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	FRANCIELI SOARES MATOS	20982232
307567	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	GRACYANNE MARTINS PINHEIRO	416437
306710	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	IVANEIDE DA CRUZ CAMARGO	15305295
306984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	KELLY TATIANE MENDES FERREIRA	15304892
306612	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	LUIZA MARIA CORREIA DE MATOS PETRINI	12754625
307866	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	MARIA ALBANISIA RODRIGUES DA SILVA LIMA	87769640
307278	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	MARIA DA GLORIA DE CAMPOS	14320193
306419	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	MARYANNA VIEGAS MUNIZ LIMA	11935170
307238	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	NILSEIA MARIA DA COSTA	7435169
306794	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	ROZILENE JOSÉ BARBOSA	593883586
307846	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	VALDIRENE DIAS ESTERCIO	19662424
306357	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	WILHASMAR DE SOUZA	1816706
307199	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	WILSON LEONARDO DA SILVA	5176212

**GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 02/2018 – A**

Art. 1º - O Presidente da comissão do processo simplificado seletivo n° 002/2018, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições do Processo Seletivo, conforme ANEXO I, aberto através do Edital de Processo Seletivo N° 02/2018.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 14. do Edital de Processo Seletivo N° 02/2018, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** será aplicada no dia **29 de abril de 2018**, com início às **08h00-min (horário local)**, na **Universidade do Estado de Mato Grosso**, Campus Universitário de Diamantino, sito à Rua Rui Barbosa, N° 166 - Jardim Eldorado, em Diamantino – MT.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 20 de abril de 2018.

Jose Claudinei Espinola

Presidente

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
307058	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ALINE ROSA DE ARAUJO	17767431
307564	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ELMAR SOARES	2015255405
307466	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	EVERSON SOARES FIGUEIREDO	15351882
306430	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	JOCILENE MARIA DA COSTA	24720097
306525	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	KEVIM COSTA DO PRADO	24497843
307794	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	LINDOMAR SOARES PAULINO	11829630
307880	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	MATTHEUS GOMES MULLER	23346256
307885	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	MIRLANI SOARES DE MATOS	21575720
307773	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SILVIEINY DA SILVA BASTOS	17399785
307849	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	WERBTON GOMES SILVA GOMESDA-SILVA	10899243
307381	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ABIDES MOREIRA PIRES	15596141
307209	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ADAIR PEDRO BATISTA FERREIRA	5432294
307913	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ADMIL PEREIRA DA SILVA	253618
306668	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ADRIELLY DE FATIMA BOTH DOS SANTOS	24206598
306939	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ALAN GONCALO ARRUDA OLIVEIRA	1358570
306412	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ALAN PINHEIRO BARBOSA	3419592
307853	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ALCIONE ALMEIDA	18069770
306553	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ALEX DA SILVA ARAUJO	19759282
306869	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	22153284
307820	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ALINE ROSA DE ARAUJO	17767431
307916	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ALISSON DE SOUZA OLIVEIRA FILHO	25962116
307306	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANA BONFIM DA SILVA	930159
307242	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANA CLAUDIA RODRIGUES FERREIRA	19183194
307694	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANA LUIZA SOUZA CANEI	24487848
307896	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANDERSON PIRES DOS SANTOS	16562798
306588	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANDRE DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA	209977693
307602	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANDRÉ GEFERSON FERREIRA DA PAZ	21867348
306756	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANDRE HENRIQUE ALVES DA CRUZ	18461271
307892	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANDREA BECKER RUSCHEL DA SILVA	8017171425
307240	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANDREA CRISTINA ALVES SALES	18596410
307064	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BIS-SIATO SILVA	23311460
307718	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANIELE CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	26002604
307679	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANNA GRASIELLE DE SOUZA AGUIAR	26018535
307822	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ANTONIO CARLOS LOPES DA CRUZ	20846274
307237	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	APARECIDO RODRIGUES DA COSTA	20715781
307116	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ARI DA SILVA	227586

307196	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ARINETE FERREIRA DE OLIVEIRA	18747396
307354	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ARLETE DA SILVA PAES	16384687
307683	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ARTUR CAJU CARDOSO	4024810
307594	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	AUGUSTO CESAR CIOTTA DA SILVA	45960420
307806	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BENEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA	7415060
306610	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BENEDITO JORGE SAMPAIO	9867970
306610	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BENEDITO JORGE SAMPAIO	9867970
307908	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BENEVAL CAMPOS DE ALMEIDA	18596134
307568	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BIANCA DE CAMPOS ALMEIDA	22560190
306974	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BRENO AUGUSTO SIQUEIRA DA ROSA	24931330
306388	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BRUNA SOBRAL FAJARD DE SOUZA	459199080
306370	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BRUNA YARA BONFIM DE OLIVEIRA	19784678
306684	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BRUNO BERNARDES DE AGUILAR	31244050
307869	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	BRUNO MUFARDINI DE CAMPOS	22325247
306695	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CARLOS FERREIRA DE BARROS	13887190
307815	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CAROLINA MARIA PADILHA	17282268
306959	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CASSIO FERREIRA DE SOUZA	24931918
307501	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CASSIO MARCELO SILVA SATO	8597553
307002	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CHRISTIAN SOARES DA SILVA	24497274
307398	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CINELE DE LARA AZEVEDO	18317820
307271	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	13492985
307774	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CLAUDIA SILVA COSTA	18312284
307031	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CLEONICE TRANQUILINO DA SILVA	8228894
307814	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CRISLAINE RODRIGUES DE MIRANDA	27466671
307734	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	CYBELE ARAUJO	13492888
307285	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DANIEL BARBOSA NASCIMENTO	444984999
307573	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DANIEL LUIZ DE PAULA PEREIRA	15668320
306474	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA	21006059
306936	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DANIELLA SLOGO DA SILVA	15355691
307615	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DANIELLY RAYANE SANTOS BISPO	28206088
307887	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DANYELE DA COSTA PICAÑO	26044846
307897	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DARCILENE DOS SANTOS	6166890
306459	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DEBORA JULIO FERNANDES	1226431
307409	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DEBORA PEREIRA DE BRITO	23401575
307482	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DELVANIA MOREIRA DA SILVA	6713653
307352	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DIEGO CAMARÇO DOS SANTOS	18327028
306947	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DIEGO RODRIGO MARTINS SALVADOR	22674128
306495	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DIVANIA SANTANA MESQUITA BARROS	22560165
307646	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DONIZETE JOÃO DA SILVA	13940600
307867	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	EDEMILSON COSTA JUNIOR	26017903
306549	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	EDER JOHN OLIVEIRA DA SILVA	16989287
306594	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	EDILAINE DANTAS DE OLIVEIRA	21252270
307387	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	EDSON DONIZETE TREVIZAM	10806237

306742	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELAINE FENSKI	29050766
306757	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELAINE SANTOS ROCHA	27936775
307335	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELIENIR DOMICIA DA SILVA	12847674
307907	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELISA ESPINDOLA SCHMITT	208144021
307682	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELISANGELA AMORIM DE NOVAIS	19525192
306911	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELIZANGELA CALONGA ARGUELIO	16089618
306975	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELLEM VANESSA FERNANDES AMORIM	21989885
307923	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELOY LUCI PROENÇA ROZA	19816022
306540	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELUANA FENSKI	27259498
307408	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	EMILLY KARINELLY DA SILVA MENDES	23783214
307254	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ENILDO PEREIRA SOUZA	11254467
306482	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	EVERSON PEREIRA LEITE CARDOSO	13326996
307854	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	EVERTON ELIN DA SILVA	24931497
306385	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	EVERTON XAVIER SILVA	22630996
306655	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	FABIANE CORRÊA DE SOUZA	20644361
307187	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	FABIOLA VERÔNICA LAASS DA SILVA	16307739
306551	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	FABRICIA DOS SANTOS DE LIMA	2071301595
307862	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	FERNANDA CAROLINA DOS SANTOS CARDOSO	20749090
307606	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	FERNANDA EMILIA PINTO DUARTE	13288580
306389	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	FLAVIO NETO ALMEIDA DE ANDRADE	15001962
306707	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	FRANCIELLY VELASQUO ALENCAR DE ALMEIDA	30124433
307864	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	FRANCISCO FERREIRA CASTRO FILHO	20923147
307262	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GABRIEL VANNI BORGES PEREIRA	24756695
306399	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GABRIELA ANTUNES DE SOUZA	22325611
306401	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GABRIELA RAMOS PARDINHO	26851539
306871	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GENILDO RODRIGUES ALVES	15497410
307173	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GESIANE APARECIDA BORGES LIGOSKI	20891482
306424	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GILBERTO LIMA DAMACENA NETO	25448510
307001	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GIOVANNE SOARES DA SILVA	24497746
307904	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GISELLY DE OLIVEIRA	5529745
306545	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GLEICE ANNY BATISTA SOARES	16619552
307919	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GRACIELE SALUS DO NASCIMENTO	18281974
307529	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	HIAGO ALVES DA SILVA	1121989
306520	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	HIGOR MATEUS BRANBATI ALBUQUERQUE	2264531
306860	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	HYAN DE SOUZA SANTANA	22901612
306397	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	IGOR GACOBBO	24497010
307534	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ISABELA ROCHA LIMA	25247867
307003	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ISABELLY CHRISTINY DE OLIVEIRA KONRAD	22257098
306356	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ISLENE FERMIANO SANTANA	21826943
306954	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JACKELINE DA SILVA ASSUNÇÃO	19554915
307311	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JAINY CORA	31119093

306971	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JAMIL JOSÉ NAS-SER NETO	16479920
307341	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JAQUELINE COSTA SANTOS	23134488
307463	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JAQUELINE FERREIRE MAGALHÃES	28592565
307155	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JÉSSICA PADILHA FERREIRA	30025923
306635	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JHENNYFFER LOUYSIANNE ARRUDA	28215290
307816	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JOÃO GREGÓRIO MALHEIROS	23440902
306626	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JOÃO MARCELO BARROS MASSAROLO	25995863
307555	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JOÃO VITOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	23781947
306411	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JOÃO VITOR PORTELA PINHEIRO	22871551
307553	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JOEL PIRES DA SILVA	13559427
307181	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JONATA MAIKO DE BOMFIM	22928251
307264	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JOSÉ ADRIANO SOUZA DE ALMEIDA	17109957
307400	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JOSIANE PRISCILLA DOS SANTOS	21825122
307611	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JOSIANY MARTINS MORAES	18407331
306547	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JOSUE PINTO DE ARAUJO	12055620
307863	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	27831809
306587	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JULIANA SIQUEIRA DOS SANTOS	271989493
307284	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JULIO CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA	17975387
307785	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	JULIO VIEIRA DE BARROS	16281977
306976	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KAMYLLA FARIA DA SILVA	23782358
307367	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KAROLINA DA SILVA BHERING	26191016
306437	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KAROLINE BASSI HUBER	23201517
307726	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KAROLINE QUEIROZ GOMES	29068630
306763	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KÁTIA REGINA DA SILVA LARA	9130250
306477	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KAYQUI GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA	23780673
307275	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KEITY EVILLIN DA SILVA DE LIMA	22510952
306811	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KEITYLLA LORRAINE TIMOTEO DE AMORIM	28802799
307763	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LAIS TAMIRES DA SILVA VANSAN	16479580
307583	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LEIDINARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	22880348
307576	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LEIZIELLE NASCIMENTO INGRACIO	24945285
307767	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LEOMAR DIAS BODDENBERG	24202274
307780	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LEONARDO FERREIRA CAMARGO	5857015
306405	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LETICIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS	23781181
307355	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LOHYNE MANTELLI	21355754
306932	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LORAINY CRISTINA SANTANA DE MAGALHÃES	22409866
306358	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LORRAINE MENDES DA SILVA	24198170
307830	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LOURIVERA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MORAIS	12745987
307911	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LUANA MARIA SOARES DE BARROS	12055760
306463	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LUANA PATRICIA DIAS COSTA	21413690
307738	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LUCAS PEREIRA DA CRUZ	24813230

306483	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LÚCIA PATRÍCIA SANTOS OLIVEIRA	18904211
306854	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LUÍZ FERNANDO BUFATO RAMOS	17399009
307214	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LUÍZ FERNANDO CAVALCANTE LACHAMAN	25449290
307595	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LUNA LAINE FONTES FERREIRA	22232698
306986	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LUZIA ANDRADE	15946517
306708	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MAILTON PEREIRA DE ALMEIDA	25575775
306696	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MALENA MACEDO RAMOS	17787556
307762	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MANOEL ANTONIO PINTO JUNIOR	23205890
307886	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARCELLA MARTINS NUNES MACHADO	18135161
307871	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MÁRCIA DANIELA DOS SANTOS	2000002107150
306800	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARCIO DE MARRINS	865519
307499	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARCIO JUNIOR PEREIRA LOPES	907168
306931	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARIA CLARA DA SILVA GENRO	21482667
306720	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARIA EDUARDA BRUGNAGO FREITAS	27466604
307508	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARIA EDUARDA MUFARDINI DE ALMEIDA	30097711
307071	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	694853
307188	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARIA REGINA PEREIRA DE SOUZA SILVA GOMES	31614914
307713	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARISTELA CHIOQUETTA LEONARDO	16057791
307218	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MATEUS BEZERRA CAMARGO	21510709
307845	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MAYCON DOUGLAS ANDRADE MIRANDA	21378576
306849	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MILTON CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	25650602
307760	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MIRELE GUSMÃO DA SILVA	26002418
307579	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MONICA DOS SANTOS TANSINI	23738014
307912	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	NADIA ALINE RODRIGUES OHASHI	57024323
306876	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	NADYA LAVINIA DUTRA SILVA	26928540
307480	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	NATALIA NUNES DA SILVA	22559671
307388	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	NESTOR GOULART VILELA FILHO	4507088
307339	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ODACIR RODRIGUES OLIVEIRA	13818104
306379	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	OZIAS GOMES DA SILVA	14577208
307566	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	PAMELA CAROLINE DO ESPIRITO SANTO CAROLINE	18702287
306514	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	PATRICIA SOARES DA SILVA	18414036
307771	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	PAULA CRISTINA LEITE DE SOUZA	23536535
307838	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	PAULA DE SOUZA CANEI	26017946
307124	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	PEDRO ARANTES NATALINO	6642322
306421	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	PRICILLA LOPES SOUZA	20636318
307030	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RAFAEL MAFRA	89742625
307870	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RAFAELA RAMOS DA SILVA	17938724
306867	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RAIANA CARDOSO DA SILVA	23783834
307460	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RAILTON SANTOS DE SOUZA	22322221
307681	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	REGIANE CORREA SOARES	16366875

306407	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RENAN ALMEIDA ARRUDA E SILVA	21356963
307804	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RENATO BARROS LEITE	18478263
307447	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	18695736
307438	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROBSON SANTOS DE SOUZA	30576113
307868	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RODRIGO DE SOUZA NOGUEIRA	24623652
306919	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RODRIGO JOSE SOARES	16148134
307833	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROMULO VINICIUS PADILHA	23547820
306701	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RONALDO REI DA SILVA	18741568
306395	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RONI MARTINS DA SILVA	1272306
307202	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RONIVAL BARROS LEITE	12617830
306806	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROSA MÁRIA MENDES DA SILVA	10002944
307255	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROSANGELA ALMEIDA	23292962
307263	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROSANGELA RODRIGUES CARDOSO	16022033
307548	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROSELIA MARIA DA SILVA	12844799
307720	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROSERCY LESCANO FERREIRA POLISEL	7366310
307257	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROSIELE ALMEIDA	23292938
307803	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ROSYNEIA DE OLIVEIRA SOUZA DE OLIVEIRA SOUZA	18029035
306914	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	SANNY CRISTINA RODRIGUES DE ARRUDA	22384910
307900	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	SERGIO AUGUSTO DA ROSA	13726854
307539	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	SILVANE RODRIGUES DE ALMEIDA	18747167
306821	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	STEFANNY SANTANA BARATTO	25988786
307714	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	SULAMITA CHIOQUETTA LEONARDO	24587060
307843	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	SUSANY RAFAELY FERREIRA DA PAZ	18429564
306617	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	SUZANA FRANCISCATO ENDLICH	12584940
307249	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	15303160
307392	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	TANIA MARIA DE ALMEIDA	10864989
307655	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	TATIANE DA COSTA SIVA	1951908
306526	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	TEREZINHA DE TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA	15663167
306354	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	THAIS AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	19428294
306353	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	23736844
307596	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	THAIS SANTOS DA CUNHA	30355109
307808	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	THAIS VALERIANA NUNES	18251285
306674	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	TIAGO FERREIRA DE SOUZA	18750532
306968	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	TOMAZIA JOANA DA SILVA	15783790
307592	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	UELENTANIS LONARDO DE JESUS	29598931
306804	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	VALDECI GOMES FERREIRA GOMES FERREIRA	11859130
307443	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	VALERIA DE SOUZA PRADO	23500336
307590	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	VANESSA ALMEIDA DA SILVA	23781408
307656	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	VANESSA APARECIDA GONÇALVES LIMA	22420746
307426	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	VANESSA DA SILVA SANTOS	21513406

307629	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	VIVALDINO DIAS MACHADO	13287635
306532	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	WANESSA LIMA DAS NEVES AMARAL	16313194
306351	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	WANESSA PEREIRA BRUM DA SILVA	19786298
306512	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	WELLINGTON MENDES VIEIRA	22249826
306349	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	WILLY ALVES DA SILVA	19719531
307315	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	YAN GUSTAVO CRUZ REGIS	27947483
307256	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	YARA CARDOSO DE ALMEIDA	21399514
306554	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	ADRIELI MARCILIO	22421548
307118	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	AIRTON MICHEL MORAES DA SILVA	23782544
307401	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	ALVARO CÉSAR XAVIER	15589897
307746	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	ANDRÉ LUIZ CORRÊA DA SILVA	12056758
306857	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	BRENDA COIMBRA DE OLIVEIRA	20096232
306577	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	CAMILA DA SILVA SOUZA	20262558
306371	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	CARINA DIAS TROSDOLF	23092361
306645	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	15642153
307375	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	DENYSE VIEIRA DE BARROS	11496746
307650	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	DIEGO RODRIGUES DE MORAES	23035412
307494	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	EDINALVA MARIA EDINALVA MARIA DA SILVA	15559400
307782	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	ELIELCIO DE FIGUEIREDO	447927
306667	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	18410332
307378	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	FLÁVIO VINÍCIUS DA SILVA SOUZA	25075810
306616	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	HELOISA HELENA DE BARROS	531699729
307860	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	ITALO CACIO DE ALMEIDA LOPES	22869018
306937	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	JEBERSON BATISTA DE OLIVEIRA TOCHIO	18748970
306633	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	JOÃO VITOR MARTINS ROCHA	24944041
307547	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	LIDERCY BORTOLETTO DE OLIVEIRA	16268325
307497	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	LIDIANA MARTINS DE MORAES	526803654
306632	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	LUZIANE GOMES DOS SANTOS	22872396
306439	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	MARLY RODRIGUES PEREIRA	15137473
306996	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	24931632
306490	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	PARICIA FERREIRA DE ARAUJO TOCHIO	21765863
306665	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	SAMUEL CAJÚ CARDOSO	4024812
306673	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	TAMIRES ARAUJO DE OLIVEIRA	18327982
307591	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	TAYNARA PRISCILA MORAES DOS SANTOS	24724823
307844	ALMOXARIFE DE FARMÁCIA	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	27170560
307247	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ZONA URBANA)	CLAUDILENY FERNANDES DE BARROS	19419821
307489	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ZONA URBANA)	ELAINE FERREIRA RIBEIRO	25689967
306352	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ZONA URBANA)	KAROLINA RODRIGUES DE MATOS	27252256

307732	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AENELSON WILSON DA SILVA	11441283
307061	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ALEX EMANOEL PINHO	15884570
307439	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	ALTAMIRO AYRES JUNIOR	241221
307861	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	BRUNO EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	12616621
306454	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	FLAVIO ROQUE DA CRUZ	16725085
306386	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	GILMAR VICENTE DE ALMEIDA	13060074
307737	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	JOSE DOS SANTOS BHERING	13988930
307825	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	MANOEL DIAS DA SILVA	15786188
306938	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SAMUEL EDUARDO DE OLIVEIRA	286842
306957	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	VILSON MANOEL DE OLIVEIRA	801935
306758	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	JOSÉ MARCOS SANTOS RIBEIRO	25990063
307313	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	KEMUEL CHAGAS ARRUDA	27923843
307914	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LUIZ OTÁVIO GOMES DA SILVA	22870920
307033	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	AYRTON DA SILVA	382628
306892	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	DANUBIO RAFFS MARQUES DE MORAES	2027850
307677	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	ANTONIO LUIS ALMEIDA	18796869
307657	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	SEBASTIÃO GOMES DE ARAUJO	568922
307005	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	SIMIÃO FERREIRA SILVA	2720639
306377	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	WILLIAM RIGONI	22325280
307123	PEDREIRO	ALCINDO GUSMAO DE LARA	18407048
306730	PEDREIRO	EDER DA SILVA ARAUJO	12980226
307755	PEDREIRO	MARINALDO CARMO DA SILVA	18909574
307607	PEDREIRO	VALDEMIR SALES	9088849
307589	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ALESSANDRA RAMOS CASTILHO	20089767
307651	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DE CARVALHO PIRES	1194792
306810	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DEISE DALVA DA SILVA	16021932
306812	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	ELY SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	29965446
306802	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	GABRIELA MAZZUTTI DUTRA SANTANA	19090625
307228	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LARISSA BRASILEIRA GARCIA DOS SANTOS	22685936
307265	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	LETÍCIA BUSCIOLI CAPISTRANO	14928221
307268	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	MARCELLA RIBEIRO DE ALMEIDA	19485972
306941	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	NÁGELLA CRISTINA DA CUNHA PIRES	14032643
306451	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI	489119128
307519	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	RODRIGO PEDRO LEMOS ARCANJO	24411353

307008	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	SIDONIO OLINO COSTA MORAES	18594611
307617	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	TALITA SOUZA DOMINGOS SILVA	12887188
307379	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	WILLIAM BARELLA DA ROCHA	16657322
307376	SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER	12406260
306558	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	ARTENIO POMPEO DE CAMPOS	568769
306509	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	FAGNER SANTOS	14558378
306997	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	GILMAR PEREIRA DA SILVA	983198
306367	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (DECIOLÂNDIA)	LIDINETE MENDES DE ALMEIDA	15354830
306579	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (DECIOLÂNDIA)	MARIA FATIMA DE LARA	520929
307725	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (POSTO GIL)	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	12300578
306452	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (POSTO GIL)	LUECY MARQUES DA SILVA LUECY MARQUES DA SILVA	601872
307093	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA	23566930
306590	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS	12054267
307102	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	DALVA DE CAMPOS	15351718
306910	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	DERENICE DE OLIVEIRA NEVES	9012834
307316	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	EDEUZA SILVA	505630
306739	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	FELIPE GAVA MARTINS	16477472
307488	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	FRANIELI SOARES MATOS	20982232
307567	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	GRACYANNE MARTINS PINHEIRO	416437
306710	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	IVANEIDE DA CRUZ CAMARGO	15305295
306984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	KELLY TATIANE MENDES FERREIRA	15304892
306612	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	LUIZA MARIA CORREIA DE MATOS PETRINI	12754625
307866	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	MARIA ALBANISIA RODRIGUES DA SILVA LIMA	87769640
307278	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	MARIA DA GLORIA DE CAMPOS	14320193
306419	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	MARYANNA VIEGAS MUNIZ LIMA	11935170
307238	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	NILSEIA MARIA DA COSTA	7435169
306794	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	ROZILENE JOSÉ BARBOSA	593883586
307846	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	VALDIRENE DIAS ESTERCIO	19662424
306357	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	WILHASMAR DE SOUZA	1816706
307199	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ZONA URBANA)	WILSON LEONARDO DA SILVA	5176212

SETOR JURÍDICO
TERMO DE RESCISÃO DA PERMISSÃO Nº. 15/2018.

TERMO DE RESCISÃO DA PERMISSÃO Nº 15/2018 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E A EMPRESA ADEMAR DOMINGUES DE LACERDA - ME.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, Bairro Jardim El Dorado em Diamantino-MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante **PERMITENTE** e a **ADEMAR DOMINGUES DE LACERDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.806/0001-70, com sede à Rua Colina Azul, nº 485, Bairro Pedregal, em Diamantino - MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **ADEMAR DOMINGUES DE LACERDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 16560531 - SSP/MT e do CPF. nº. 009.235.901-96, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, a seguir designada **PERMISSIONÁRIA**, decidem, de comum acordo, rescindir a permissão, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO nº 15/2018**, tendo como objeto a outorga de permissão para exploração de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, de natureza estritamente municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido termo, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

Assim, as partes assinam e rubricam todas as vias deste termo de rescisão, de igual forma e teor para um só efeito de direito, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

Diamantino - MT, 16 de março 2018

Permitente: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Permissionária: ADEMAR DOMINGUES DE LACERDA - ME

ADEMAR DOMINGUES DE LACERDA

TESTEMUNHAS:

Nome: CAMILE DA SILVA GENRO RG: 1073513-5 SSP/MT CPF: 888.125.881-15	Nome: TÂNIA MARA MARUCHI RG: 1153985-2 SSP/MT CPF: 771.399.689-34
--	---

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 58/2018

"Decreta a permissão, em caráter precário do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Diamantino - MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando que a empresa **S & R GOLD LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.462.921/0003-02, realizou o transporte público municipal, por força da permissão concedida via Decretos Municipais nº 124/2013 e 54/2014, bem como Termo de Permissão nº 444/2013, até o dia 26 de fevereiro de 2018,

Considerando a obrigação assumida pelo Município de Diamantino no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2017, firmado

junto à 1ª e 2ª Promotoria de Justiça Cível de Diamantino/MT, de garantir a continuidade do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, durante todo o processo de regularização (Cláusula Sexta),

Considerando, que, até então, a tarifa cobrada era de R\$ 3,00 (três reais), ficando o Município, na forma do **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2017 a mantê-la até a conclusão do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Urbano (Cláusulas Quarta e Sexta)**,

Considerando, ainda, a urgência do caso, o evidente interesse público, e a essencialidade dos serviços à população, de forma a contemplar o Princípio da Continuidade no Serviço Público,

Considerando, que a empresa **ADEMAR DOMINGUES DE LACERDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.806/0001-70, que recebeu permissão precária por força do Decreto nº 29/2018 e Termo de Permissão nº 15/2018, resolveu rescindir a permissão por suposta inviabilidade,

Considerando, por fim, que a empresa **E. M. Marques TUR - ME**, nome fantasia **Elias TUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.241.681/0001-07, manifestou interesse na execução do transporte público municipal, nas condições em que era prestado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a permissão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Diamantino - MT, à empresa **E. M. Marques TUR - ME**, nome fantasia **Elias TUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.241.681/0001-07, com sede à Rua Rosário Oeste, nº 22, Quadra 53, Casa 22, Bairro CPA II, em Cuiabá/MT, a partir do dia 18 de abril de 2018.

Art. 2º - A permissão é realizada em caráter precário, e perdurará durante o prazo de duração do processo de regularização do **serviço de transporte coletivo urbano**, firmado via Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2017.

Art. 3º - A permissionária deverá cumprir, rigorosamente, os roteiros e horários fixados no Anexo Único.

Art. 4º - O valor do passe será de R\$ 3,00 (três reais) enquanto perdurar a permissão.

Art. 5º - A partir da assinatura do respectivo termo de permissão, a permissionária responderá por todos os encargos civis, trabalhistas, administrativos e tributários que, por ventura, venham a incidir sobre os serviços.

Art. 6º - Eventuais despesas decorrentes da execução da permissão, correrão por conta única e exclusivamente da permissionária.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29/2018.

Diamantino/MT, 18 de abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I				
		ITINERÁRIO TRANSPORTE COLETIVO URBANO-DTNO MT	SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA	
Nº. PONTOS	SENTIDO	LOGRADOUROS	HORÁRIOS: INÍCIO / FIM	TEMPO
01		RUA BENEDITO MOREIRA DA SILVA - PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS (INÍCIO E FIM DA LINHA)	06:00 / 07:20 09:00 / 10:20 10:30 / 11:50 12:00 / 13:20 15:00 / 16:20 18:00 / 19:20	01:20

	ESQ.	AV. MONSENHOR DOUDRENEUF		
	ESQ.	AV. JOAQUIM P. F. MENDES		
02	RETO	AV. JOAQUIM P. F. MENDES (PONTO EM FRENTE À RELOJOARIA TIC-TAC)		
	RETO	AV. JOAQUIM P. F. MENDES		
03	RETO	AV. JOAQUIM P. F. MENDES (PONTO EM FRENTE AO MOTO-TÁXI AMAURI)		
04	RETO	AV. JOAQUIM P. F. MENDES (PONTO NO HOTEL DELTA)		
05	RETO	AV. JOAQUIM P. F. MENDES (PONTO EM FRENTE RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL)		
06	RETO	AV. JOAQUIM P. F. MENDES (PONTO EM FRENTE CAMARA DE VEREADORES)		
	RETO	AV. IRMÃO MIGUEL ABIB		
	RETO	AV. IRMÃO MIGUEL ABIB		
07	RETO	AV. IRMÃO MIGUEL ABIB (PONTO EM FRENTE JUSTIÇA DO TRABALHO-TRT)		
08	RETO	AV. IRMÃO MIGUEL ABIB (PONTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA)		
	RETO	AV. IRMÃO MIGUEL ABIB		
	ESQ.	ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS		
09	RETO	ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS (PONTO NO IFMT)		
10	RETO	ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS (PONTO NO AUTO PEÇAS TUBARÃO)		
11	RETO	ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS (PONTO NO POSTO 10)		
	ESQ.	AV. MINISTRO GILMAR FERREIRA MENDES		
12	RETO	AV. MINISTRO GILMAR FERREIRA MENDES (PONTO NO CEMITÉRIO)		
13	DIR.	RUA CAJARANA (PONTO ESQUINA RUA NITERÓI)		
14	DIR.	AV. DOM ALONSO (PONTO NO NUMERO 550)		
15	ESQ.	RUA JACARANDA (PONTO NA IGREJA CATÓLICA SÃO CRISTÓVÃO)		
16	DIR.	RUA DAS PAINEIRAS (PONTO EM FRENTE MAT. CONST. PORTAL)		
17	ESQ.	RUA ALEXANDRINA RIBEIRO DALL'AGNOL (PONTO NO PSF - PÉ BRANCO)		
	DIR.	AV. PADRE EDGAR SCHMIDT		
	ESQ.	AV. DAS PALMEIRAS		
18	DIR.	RUA PAU-BRASIL (PONTO NA TV PISON)		
	DIR.	ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS		
	ESQ.	RUA PADRE JOSÉ MOURA E SILVA		
	ESQ.	RUA CISNE BRANCO		
19	RETO	RUA CISNE BRANCO (PONTO ESQ. COM RUA BEM-TE-VI)		
	ESQ.	RUA PÁSSARO PRETO		
	RETO	RUA PÁSSARO PRETO		
	ESQ.	AV. DAS ARARAS		
20	RETO	AV. DAS ARARAS (PONTO ESQ. COM RUA BEM-TE-VI)		
	ESQ.	RUA DAS GARÇAS		
	RETO	RUA DAS GARÇAS		
	DIR.	RUA CISNE BRANCO		
	DIR.	RUA PADRE JOSÉ MOURA E SILVA		
21	DIR.	ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS (PONTO NA C-VALE)		
	RETO	ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS		
	DIR.	RUA FORTALEZA		
22	RETO	RUA FORTALEZA (PONTO NA ESCOLA ESTADUAL - JOÃO BATISTA DE ALMEIDA)		
	RETO	RUA FORTALEZA		
23	ESQ.	RUA CUIABÁ (PONTO NO PSF)		
	RETO	RUA CUIABÁ		
24	ESQ.	RUA BELO HORIZONTE (PONTO NA SORVETERIA ARCO-IRIS)		
25	RETO	RUA BELO HORIZONTE (PONTO NA MARMORARIA DIAMANTINO)		

	DIR.	ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS		
26	ESQ.	ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS (PONTO DO POSTO IDASA - PONTO DE "CHAPAS")		
27	DIR.	RUA PARACELSO MARCONDES (PONTO NO BAR SR. ANTONIO)		
28	ESQ.	AV. DAS PALMEIRAS (PONTO NO NUMERO 518)		
29	RETO	AV. DAS PALMEIRAS (PONTO NO NUMERO 555)		
30	DIR.	AV. PADRE EDGAR SCHMIDT (PONTO NA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS)		
	ESQ.	RUA CEDRO ROSA		
31	DIR.	RUA DOS PINHEIROS (PONTO NO NUMERO 200 - FARMÁCIA MUNICIPAL)		
	ESQ.	RUA DAS SUCUPIRAS		
	DIR.	RUA DAS ARAUCÁRIAS		
32	ESQ.	RUA JATOBÁ (PONTO NO NUMERO 18 - MARMITARIA PAINELA DE BARRO)		
33	DIR.	RUA DAS PAINEIRAS (PONTO NO NUMERO 512 - BAR SANTA ROSA)		
34	ESQ.	RUA CAJARANA (PONTO NO NUMERO 106)		
35	RETO	RUA CAJARANA (PONTO NO NUMERO 261)		
36	RETO	RUA CAJARANA (PONTO NA CONVENIÊNCIA SOUZA)		
37	ESQ.	AV. DOM ALONSO (PONTO NO NUMERO 550)		
38	ESQ.	RUA JACARANDA (PONTO NA IGREJA CATÓLICA SÃO CRISTÓVÃO)		
39	DIR.	RUA DAS PAINEIRAS (PONTO EM FRENTE MAT. CONST. PORTAL)		
40	DIR.	RUA ALEXANDRINA RIBEIRO DALL'AGNOL (PONTO ESQ. COM RUA PIUVA - ESCOLA PIAGET)		
41	RETO	RUA ALEXANDRINA RIBEIRO DALL'AGNOL (PONTO ESQ. COM AV. MINISTRO GILMAR FERREIRA MENDES)		
	ESQ.	AV. MINISTRO GILMAR FERREIRA MENDES		
42	DIR.	ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS (PONTO EM FRENTE POSTO 10)		
43	RETO	ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS (PONTO EM FRENTE AUTOPEÇA TUBARÃO)		
44	RETO	ROD. MT 240 - SENADOR ROBERTO CAMPOS (PONTO EM FRENTE IFMT)		
	DIR.	AV. IRMÃO MIGUEL ABIB		
45	RETO	AV. IRMÃO MIGUEL ABIB (PONTO EM FRENTE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA)		
46	RETO	AV. IRMÃO MIGUEL ABIB (PONTO NA JUSTIÇA DO TRABALHO-TRT)		
	RETO	AV. IRMÃO MIGUEL ABIB		
	RETO	AV. IRMÃO MIGUEL ABIB		
47	RETO	AV. JOAQUIM P. F. MENDES (PONTO NA CAMARA DE VEREADORES)		
48	RETO	AV. JOAQUIM P. F. MENDES (PONTO NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL)		
49	RETO	AV. JOAQUIM P. F. MENDES (PONTO NA FARMACIA SANTA TEREZINHA)		
50	RETO	AV. JOAQUIM P. F. MENDES (PONTO EM FRENTE DO SHOPING POPULAR)		
51	DIR.	TRAV. DA REPÚBLICA (PONTO NA COISA E TAL)		
	ESQ.	RUA BENEDITO MOREIRA DA SILVA		
	RETO	RUA BENEDITO MOREIRA DA SILVA - PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS (FIM DA LINHA, PONTO 01)		

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 13:30 horas do dia de 09 Maio de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES BA-**

SICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939.906000/1140-02. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 24 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 10 Maio de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO NILDE ALVES MENDES, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939.906000/1150-01.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações po-

derão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 24 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 162/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM EMULSÃO RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO: 180 DIAS

CONTRATADO: BRAULIO ALVARENGA NAYA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 19 DE ABRIL DE 2017.

LICITAÇÃO

AVISO DO 3º REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos itens subscritos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017 do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017**, onde sagrou-se vencedora a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA- ME**, CNPJ nº 08.399.617/0003-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	IDAZA	LT	R\$ 4,17	R\$ 4,27

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 11 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO TERMO DE PERMISSÃO Nº. 24/2018.

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E A EMPRESA E. M. MARQUES TUR - ME, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, DE NATUREZA ESTRITAMENTE MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino-MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante **PERMITENTE** e a empresa **E. M. MARQUES TUR - ME**, nome fantasia Elias TUR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.241.681/0001-07, com sede à Rua Rosário Oeste, nº 22, Quadra 53, Casa 22, Bairro CPA II, em Cuiabá/MT, CEP: 78.055-624, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **Sr. ELIAS MAGALHÃES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 14360489 – SSP/MT e do CPF. nº 003.165.231-00, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 22, Bairro CPA II, em Cuiabá/MT, CEP: 78.055-508, no mesmo endereço da empresa, a seguir designada **PERMISSIONÁRIA**, em decorrência do **DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2018**, ao qual se encontra vinculada, firmam o presen-

te instrumento contratual com as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a **PERMISSÃO** da operação de transporte coletivo, urbano de passageiros no Município de DIAMANTINO-MT, sob o planejamento, organização, direção, coordenação, controle e fiscalização do Departamento de Trânsito Municipal, pelo prazo que perdurar a duração do processo de regularização do serviço de transporte coletivo urbano, firmado via **Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2017**, a contar da publicação do Decreto nº 58/2018, comprometendo-se a Contratada executar os serviços de forma adequada, na condição de **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Aplicam-se a este contrato, como se nele estivessem transcritas, as disposições contidas no Decreto nº 58/2018, que deu origem a esta **PERMISSÃO**, inclusive aquelas constantes de seus anexos, as normatizações, especificações, regulamentações, portarias e resoluções inerentes à prestação dos serviços de transporte coletivo urbano, ainda que supervenientes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DO PASSE

3.1 - O valor do passe será de R\$ 3,00 (três reais).

CLÁUSULA 4ª - DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A meta desta PERMISSÃO é a prestação de serviço adequado ao atendimento dos usuários do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de passageiros no Município de DIAMANTINO-MT, conforme dispõe o artigo 6º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sendo serviço adequado, aquele que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

4.2 - Para tanto, toda e qualquer linha ou itinerário será operada sempre pela PERMISSIONÁRIA conforme determinada pela MUNICIPALIDADE.

4.3 - A PERMISSIONÁRIA deverá utilizar, para a execução dos serviços, veículos, instalações, equipamentos e pessoal de operação vinculados ao serviço objeto da contratação.

4.4 - A PERMISSIONÁRIA não poderá dispor, para outras finalidades, dos meios materiais e financeiros utilizados e vinculados ao serviço sem prévia anuência da MUNICIPALIDADE, respeitadas as condições deste contrato.

4.5 - O cumprimento das ordens de serviço será acompanhado pela MUNICIPALIDADE, através da fiscalização da operação do serviço por parte do Departamento de Trânsito Municipal, com base nos documentos emitidos pela PERMISSIONÁRIA sobre as viagens realizadas, frota empenhada, movimentação de passageiros e outros dados que forem solicitados.

4.6 - A instalação de equipamentos de segurança e controle nos veículos de operação é obrigatória.

4.7 - A MUNICIPALIDADE fará vistoria dos veículos para comprovação das características e especificações técnicas fixadas neste contrato, a fim de registrá-los e vinculá-los ao serviço.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Para cumprimento de suas responsabilidades nesta PERMISSÃO, deverá a PERMISSIONÁRIA:

5.1 - Iniciar a operação dos serviços ora concedidos a partir da data de assinatura deste Instrumento.

5.2 - Disponibilizar frota de veículos necessária à adequada prestação de serviço, com as especificações e condições assumidas, sob pena de caducidade da PERMISSÃO.

5.2.1 - Independente do ano de fabricação, a MUNICIPALIDADE recusará qualquer veículo proposto pela PERMISSIONÁRIA se, mediante vistoria, apurar que o mesmo não atende aos requisitos de segurança e conforto ou qualquer norma técnica aplicável.

5.3 - Prestar serviço adequado, na forma prevista no regulamento próprio e conforme as normas técnicas e legais pertinentes.

5.4 - Manter em ordem os registros, tributos, e licenciamento dos seus veículos.

5.5 - Solicitar autorização à MUNICIPALIDADE para eventuais alterações do contrato social, de localização da sede, garagens, oficinas e demais instalações.

5.6 - Franquear o acesso da fiscalização da MUNICIPALIDADE aos veículos, equipamentos e instalações, bem como aos seus registros contábeis e financeiros.

5.7 - Observar com rigor os itinerários e programação de horários fixados pela MUNICIPALIDADE.

5.8 - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à PERMISSÃO.

5.9 - Prestar contas da execução dos serviços à MUNICIPALIDADE e aos usuários, nos termos definidos neste contrato.

5.10 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos constantes das normas do serviço e das cláusulas contratuais.

5.11 - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

5.12 - Contratar, com terceiros, apenas a execução de atividades acessórias ou complementares ao serviço, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.12.1 - Os ajustes celebrados com terceiros não estabelecerão quaisquer vínculos entre os mesmos terceiros e a MUNICIPALIDADE.

5.13 - A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas exigidas da PERMISSIONÁRIA.

5.14 - Responder por todas as ações trabalhistas, cíveis e criminais e de qualquer outra natureza e pelos danos a terceiros a que der causa em razão da execução dos serviços objeto desse instrumento, não restando ao MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

5.15 - Arcar, por sua conta única e exclusiva, com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato de PERMISSÃO.

5.16 - Cumprir e fazer cumprir o previsto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

5.17 - Cumprir rigorosamente as disposições legais referentes a segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.18 - O cadastramento, a emissão, a comercialização e o fornecimento de passes, bilhetes e assemelhados, inclusive vales-transporte, em suas formas atuais ou por meio eletrônico, serão executados exclusivamente pela empresa PERMISSIONÁRIA do sistema de transporte coletivo de Diamantino-MT, ou terceiros por ela autorizados.

5.19 - Copia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e o Certificado de Registro de Veículo em nome da licitante, devendo estar em plena validade, ou contrato de compra e venda ou arrendamento mercantil.

CLÁUSULA 6ª - DOS DIREITOS DA MUNICIPALIDADE

São direitos da MUNICIPALIDADE:

6.1 - Regularizar o serviço ora concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação, na forma do art. 29, I, da Lei 8987/95.

6.2 - O livre exercício de suas atividades de planejamento, coordenação e gerenciamento, respeitadas as competências e determinações expressas na legislação, nos regulamentos e demais atos normativos.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

Obriga-se a MUNICIPALIDADE, através de seus órgãos, a:

7.1 - Fixar as condições de operação e as normas regulamentares do serviço, à medida que a reestruturação do sistema evoluir e o interesse público o exigir.

7.2 - Fiscalizar a execução operacional dos serviços.

7.3 - Garantir o livre acesso da população às informações sobre os serviços de transporte.

7.4 - Controlar, vistoriar e fiscalizar a operação dos serviços e tomar as providências necessárias à sua regularização.

7.5 - Comunicar aos usuários, de modo claro, preciso e em tempo hábil, as alterações nos serviços de transporte.

7.6 - Vistoriar e fiscalizar frotas, equipamentos e instalações.

7.7 - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, operar e solucionar as solicitações/reclamações dos usuários.

CLÁUSULA 9ª - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

9.1 - São obrigações do usuário dos serviços:

9.1.1 - levar ao conhecimento da MUNICIPALIDADE e da PERMISSIONÁRIA, as irregularidades de que tenha ciência, referentes aos serviços prestados;

9.1.2 - comunicar à MUNICIPALIDADE quaisquer atos ilícitos praticados pela PERMISSONÁRIA na prestação dos serviços;

9.1.3 - preservar os bens vinculados à prestação dos serviços;

9.1.4 - utilizar o transporte coletivo com urbanidade e obediência às normas regulamentares e legais pertinentes, sob pena de não ser transportado;

9.1.5 - pagar a tarifa fixada, ressalvadas as gratuidades regulamentadas;

9.2 - São direitos do usuário do sistema:

9.2.1 - ser transportado com segurança nos itinerários fixados pela MUNICIPALIDADE, em velocidade compatível com as normas legais;

9.2.2 - ser tratado com urbanidade e respeito pela PERMISSONÁRIA e pela MUNICIPALIDADE, através de seus prepostos e empregados;

9.2.3 - receber, da MUNICIPALIDADE e da PERMISSONÁRIA, informações referentes ao sistema, inclusive para defesa de seus interesses individuais e coletivos;

9.2.4 - devolução integral e correta do troco;

9.2.5 - receber serviços adequados.

9.2.6 - ser transportado gratuitamente nos casos em que a Lei assim o especificar e nos casos de portadores de necessidades especiais físicos da maneira especial que lhe for garantida também por Lei, Decreto, contrato ou qualquer outra forma de regulamentação.

9.2.7 - ver respeitado o estatuto do idoso e a legislação municipal correlata em tudo quanto for afeto ao transporte coletivo.

CLÁUSULA 10ª - DA REMUNERAÇÃO E DA REVISÃO

10.1 - A PERMISSONÁRIA será remunerada pela tarifa paga pelo usuário, e fixada pela MUNICIPALIDADE, nos termos do artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995.

10.2 - A tarifa não será reajustada até a conclusão do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

CLÁUSULA 11ª - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

Extinguir-se-á a PERMISSÃO, por:

I – contratação de nova empresa através do regular processo licitatório de Concorrência Pública;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência ou extinção da PERMISSONÁRIA e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual, de acordo com a legislação regulamentadora da matéria.

11.1 - Extinta a PERMISSÃO, retornam à MUNICIPALIDADE todos os bens reversíveis (se for o caso), direitos e privilégios transferidos à PERMISSONÁRIA, estabelecidos neste instrumento, não restando à MUNICIPALIDADE qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

11.2 - Extinta a PERMISSÃO, haverá a imediata assunção do serviço pela MUNICIPALIDADE.

11.3 - Considera-se encampação, a retomada do serviço pela MUNICIPALIDADE, durante o prazo da PERMISSÃO, por motivo de interesse público, conforme a legislação em vigor.

11.4 - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da MUNICIPALIDADE, a declaração de caducidade da PERMISSÃO ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste contrato e das normas regulamentares expedidas pela MUNICIPALIDADE.

11.5 - A caducidade da PERMISSÃO poderá ser declarada pela MUNICIPALIDADE, quando a PERMISSONÁRIA:

11.5.1 - estiver prestando serviços de forma inadequada, descumprindo normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

11.5.2 - descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à PERMISSÃO;

11.5.3 - paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

11.5.4 - perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação dos serviços concedidos;

11.5.5 - não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

11.5.6 - não atender a intimação da MUNICIPALIDADE, no sentido de regularizar a prestação do serviço;

11.5.7 - for condenada, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

11.6 - A declaração da caducidade da PERMISSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da PERMISSONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

11.7 - Para a condução do processo administrativo será nomeada, pelo Sr. Prefeito Municipal, uma comissão, composta de no mínimo, três membros.

11.6.1 - O processo administrativo deverá ser iniciado em até 03 (três) dias úteis, contados da data de nomeação da comissão e concluído dentro de 90 (noventa) dias, podendo este prazo ser prorrogado, a juízo do Senhor Prefeito Municipal;

11.6.2 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato não inibe a MUNICIPALIDADE, ou terceiros, de promover a responsabilidade civil ou criminal da PERMISSONÁRIA e de seus agentes, na forma da legislação própria.

11.8 - Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à PERMISSONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos nesta cláusula, dando-se-lhe um prazo de 10 (dez) dias úteis para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

11.9 - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Executivo Municipal, independentemente de indenização prévia.

11.10 - Declarada a caducidade, não resultará para a MUNICIPALIDADE, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da PERMISSONÁRIA.

11.11 - O contrato de PERMISSÃO poderá ser rescindido por iniciativa da PERMISSONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pela MUNICIPALIDADE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

11.11.1 - Na hipótese acima prevista, os serviços prestados pela PERMISSONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

CLÁUSULA 12ª - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1 - O poder de Polícia Administrativa será exercido pela MUNICIPALIDADE, que terá competência para apuração das infrações e aplicação de penas.

12.2 - Constitui infração, a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte da PERMISSONÁRIA e seus empregados ou prepostos, das normas e instruções dispostas neste termo.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A PERMISSONÁRIA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário ou a PERMISSÃO, no todo ou em parte, sem

prévia anuência do PODER PERMITENTE, sob pena de caducidade da PERMISSÃO.

13.2 - As eventuais despesas decorrentes deste contrato, tais como, publicações e outras, correrão à conta da rubrica da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de DIAMANTINO (MT), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito de direito, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

Diamantino - MT, 18 de abril 2018

Permitente: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Permissionária: E. M. MARQUES TUR - ME

ELIAS MAGALHÃES MARQUES

TESTEMUNHAS:

Nome: CAMILE DA SILVA GENRO RG: 1073513-5 SSP/MT CPF: 888.125.881-15	Nome: TÂNIA MARA MARUCHI RG: 1153985-2 SSP/MT CPF: 771.399.689-34
--	---

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº025/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA A COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT

VALOR TOTAL: R\$ 1.004.655,80 (UM MILHÃO E QUATRO MIL, SEICENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PRAZO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 19/04/2019

CONTRATADO: LABORATORIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELLI

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE ABRIL DE 2018.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 09 Maio de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONVENIO Nº 834903/2016 PROPOSTA Nº 25941/2016**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 24 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 13:30 horas do dia de 08 Maio de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONVENIO Nº 86525/2016 PROPOSTA Nº 29434/2016**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 24 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018

Contratada: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.652.030/0001-70**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a farmácia básica municipal, todos de primeira linha, conforme condições e especificações, constante neste edital e seus anexos, para atender a demandas da Secretaria de Saúde, conforme itens relacionados na planilha de preços anexa, parte integrante do presente.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2018

VIGÊNCIA: O prazo será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor global da presente ata de registro de preços será de **R\$ 120.964,00 (cento e vinte mil e novecentos e sessenta e quatro reais).**

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2018.

DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2018.

DATA: 02 de abril de 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 97.715,31 (NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando ainda o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 0587/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Feliz Natal/MT para o exercício financeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 97.715,31 (noventa e sete

mil, setecentos e quinze reais e trinta e um centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.000.0.2.10.301.0012.1.048.4.4.90.51.00.00 0323000000 R\$ 97.715,31

TOTAL: R\$ 97.715,31

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2017, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
-------	---------------	-------

0323000000	Convênios para Saúde.	97.715,31
	TOTAL	97.715,31

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, aos dois dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016

que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e a empresa **HEINEN & CIA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à, com sede administrativa à Rua Para esquina com Rua Brasília, S/N - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **HEINEN & CIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 10.341.150/0001-12, estabelecida na Cidade de Canarana-MT, à Rua Guarita 176 D, centro, neste ato representada por Vanir Marcos Heinen, Carteira de identidade nº. 760.266 SSP/MT e do CPF nº 495.635.131-34 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo, que se regerá pelo que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente termo aditivo é o **fornecimento de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para prover acesso a Internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município, conforme abaixo:**

Item	Quant	Und.	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Mês	Internet de 15 (quinze) megas full dedicados, a ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.	12.488,00	149.856,00
02	12	Mês	Internet de 01 (um) mega compartilhado, para atendimento na Zona rural de Gaúcha do Norte-MT., na EMEB Botuverá.	128,00	1.536,00
03	12	Mês	Internet de 01 (um) mega compartilhado, para atendimento na Zona rural de Gaúcha do Norte-MT., no PSF Botuverá.	128,00	1.536,00
04	12	Mês	Internet de 01 (um) mega compartilhado, para atendimento na Zona rural de Gaúcha do Norte-MT., na EMEB Nova Aliança.	128,00	1.536,00
05	12	Mês	Internet de 01 (um) mega compartilhado, para atendimento na Zona rural de Gaúcha do Norte-MT., no PSF Nova Aliança.	128,00	1.536,00
VALOR GLOBAL			156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)		

CLAUSULA SEGUNDAS - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Todas as despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2018, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 03 - Secretaria Municipal de Administração.

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2.006

DOTAÇÃO : 54 – 3.3.90.39

ÓRGÃO : 06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 02

PROJ ATIV: 2.030

DOTAÇÃO : 120 – 3.3.90.39

ÓRGÃO : 12 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 03

PROJ ATIV: 2.058

DOTAÇÃO : 510 – 3.3.90.39

ÓRGÃO : 11 - Secretaria Municipal de Administração Finanças

UNIDADE: 01

PROJ ATIV: 2.008

DOTAÇÃO : 416 – 3.3.90.39

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo Originário do contrato nº026/2016 justifica-se em virtude da forma da CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA– “O presente contrato terá sua vigência **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93”.

3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme estabelecido na cláusula 06, inciso 6.1, alínea D do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Aditivo do contrato terá sua vigência **até 14 de abril de 2019.**

CLAUSULA QUINTO - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Gaúcha do Norte-MT, 14 de abril de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HEINEN & CIA LTDA-ME.

Vanir Marcos Heinen

CONTRATANTE

FISCAIS DO CONTRATO:

Municipal de Educação

Secretaria de Administração

Secretaria de Finanças

Secretaria Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA Nº 133/2018 (COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR)

PORTARIA Nº 133/2018 De, 19 de abril de 2018.

“Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de General Carneiro/MT, para o biênio 2018/2020, e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º: Nomear os integrantes da Comissão de Transporte Escolar do Município de General Carneiro/MT, para o biênio 2018/2020.

Representantes dos Alunos:

Titular: Marcos Antônio Gomes de Jesus Suplente: Lucas Aparecido de Sousa Representantes dos pais: Titular: Sandra Sousa Paulino Suplente:

Caroline Busanello Assessor Pedagógico: Titular: Vanessa Aline Busanello Suplente: Rozilene Rodrigues Pinheiro Representantes dos Professores Estaduais: Titular: Elaine Maria de Souza Suplente: Aline Márcia de Abreu Carvalho Representante dos Professores Municipais: Titular: Ivete Luz David Pereira Suplente: Leila Vieira de Souza Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE: Titular: Itamar Pereira de Sousa Suplente: João Bosco Martins Representante do Poder Executivo Municipal: Titular: Lilian Borges do Nascimento Suplente: Mario de Sousa Paulino

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro/MT, 19 de abril de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2018

PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG nº 988.819 /SSP-MT e CPF nº 604.224.401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EGP. CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA CNPJ 24.408.501/0001-70**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, ENVIO DE APLIC CARGAS MENSAS E SUPORTE NAS CARGAS TEMPESTIVAS, PROTOCOLO/PROCESSOS, ASSESSORIA EM: CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCTF, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO- MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 13/2018, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá executar os serviços, em estrita observância ao Edital e o Termo de Referência do Pregão Presencial n.13/2018 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

NOME: EGP. CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA CNPJ 24.408.501/0001-70					
CEP: 78.600.000			CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS /MT		
TELEFONES: 66 3405-6563			E-MAIL: siga.araguaia@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS ARAUJO DE MORAIS					
RG: 2046311-1 SSP/MT			CPF: 053.901.821-03		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	11	MESES	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE: SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PÚBLICA; SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM HOLERITE WEB; SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO/ESTOQUE; SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO; SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS-WEB/LOCALHOST; SISTEMA DE GESTÃO PATRIMONIAL-WEB/LOCALHOST; SISTEMA DE GESTÃO DE PROTOCOLO; SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA; SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL TRANSPARENTE - WEB; SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE INTERNO; ENVIO DE APLIC CARGAS MESAL E SUPORTE NAS CARGAS TEMPESTIVAS; PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS, SIOPE, SICONFI E, DCTF.	22.700,00	272.400,00
02	01	UND	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO.	22.700,00	22.700,00
Total Geral				R\$ 272.400,00	

R\$ 272.400,00(DUZENTOS SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REIAS)

4.2. Este termo não obriga o Município a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Administração 02.03

Unidade: Secretaria de Administração 020302

Proj. /Atividade; Manutenção e Encargos do Departamento 122000320310000

Elemento Desp.; Outros serviços terceiro pessoa jurídica 3.3.90.39.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir a execução dos serviços do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços executados;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da **CONTRATADA**, não cumprir o contrato ou ata de registro de preço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à **CONTRATANTE**;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. ____/2018, o **MUNICÍPIO** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais prestador que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, será realizado mediante aos serviços prestados e equivalera a uma mensalidade.

11.1.1. Sendo assim as mensalidades iniciara contagem a partir do segundo mês.

11.1.2. As demais parcelas serão pago mensalmente conforme termo de referencia

11.1.3. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o serviço a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto executado a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do serviço;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº.13/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá ao Município de General Carneiro o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, em 03, de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**MARCELO DE AQUINO**

Prefeito Municipal

EGP. CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA**CNPJ 24.408.501/0001-70****CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

NOME : _____ NOME : _____

CPF : CPF :

ESTRATO CONTRATO 026/2018**EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.****CONTRATADO: EGP- CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA –ME, CNPJ 24.408.501/0001-70**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, ENVIO DE APLIC, CARGAS MENSAIS E SUPORTE NAS CARGAS TEMPORARIAS, PROTOCOLO/PROCESSOS, ASSESSORIA EM: CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS, SIOPE, SICONFI, DCTF, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

VALOR: R\$ 272.400,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**DATA: 05/03/2018****VIGÊNCIA: 31/12/2018****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****EXTRATO DE CONTRATO N.º 032/2018****CONTRATANTE:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a Empresa: **MARCOS ROBERTO SANTOS**, inscrita no CNPJ n.º 28.237.294/0001-99, com sede na Rua Iara, n.º 100 – Bairro Jardim Glória 2, CEP 78.141-004, Cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo senhor **MARCOS ROBERTO SANTOS**, brasileiro, portador do RG n.º 83198982 SSP/PR, CPF 046.809.659-08, podendo ser localizado no mesmo endereço

OBJETO: A contratada assume o comparecimento da dupla **JOÃO NETO & CRISTIANO**, para uma apresentação artística no dia 14 de abril de 2018, na realização da 2ª Etapa Mato-grossense de motocross, na cidade de Glória D'Oeste - MT, para cumprir 2:00 horas de serviço em show normal à partir da 23:00 horas.

VALOR: Pela apresentação da atração supra, na cláusula anterior, o contratante obriga-se a pagar a contratada à importância combinada de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Que onerará a seguinte dotação orçamentária, do município de Glória D'Oeste - MT, para o exercício de 2018:

Código: 119 - ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: 247 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0065 – TURISMO

RECURSOS: 1001 – Recursos ordinários

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 - Apoio na Realização das festividades municipais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código: 122 - ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: 247 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0065 – TURISMO

RECURSOS: 1001 – Recursos ordinários

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 - Apoio na Realização das festividades municipais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Código: 121 - ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: 247 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0065 – TURISMO

RECURSOS: 0028 – Recursos ordinários

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 - Apoio na Realização das festividades municipais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 11/04/2018 durante a realização do evento.**EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2018****CONTRATANTE:** Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a firma: **NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 13.739.410/0001-09, representado pelo Sócio o Senhor **SAULO BORGES ALEXANDRE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG N.º 673.049 Expedida pela Secretaria Segurança Pública do Estado de Rondônia e do CPF n.º 510.736.922-72, residente e domiciliado na Rua Goiás n.º 1037 – Bairro Centro, CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. Resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Dispensa n. 010/2018.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços de ACESSO A REDE DE INTERNET BANDA LARGA para atendimento das secretarias municipais, considerando que o sistema de informática é essencial para execução dos serviços administrativo dentro de um órgão, para que o acesso à internet esteja em condições favoráveis para o uso, não havendo falhas, nem atrasos nos serviços executados.

VALOR: A contratação e no valor global de R\$ 28.160,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta reais), sendo mensal o valor de R\$ 3.520,00, (três mil, quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente contrato, ocorrerão por conta dos seguintes recursos:

Código Reduzido: 31

Órgão: 03 – Secretaria Municipal De Administração e Finanças

Unidade: 01 – Departamento de Administração e Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção e Enc. Da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 193

Órgão: 07 – Secretaria Municipal De Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 1.001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 257

Órgão: 07 – Secretaria Municipal De Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 1.001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.077 – Manutenção e Encargos com o CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 184

Órgão: 07 – Secretaria Municipal De Assistência Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0487 – Descentralização das Ações de Assistência Social

Recurso: 1.001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção das Despesas com o Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 80

Órgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e melhoria da Educação Fundamental

Recurso: 15 – Receitas e Impostos e Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 69

Órgão: 04 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0041 – Expansão e melhoria da Educação Infantil

Recurso: 15 – Receitas e Impostos e Transferências de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 135

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serviços Urbanos

Unidade: 02 – Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Basico Urbano

Programa: 0076 – Saneamento Basico

Recurso: 1.001 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 438

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 0122 – Administração Geral

Programa: 0010 – Gestão de Saúde com Qualidade

Recurso: 16 – Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 348

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 00120– Gerir com Qualidade a Atenção Básica

Recurso: 16 – Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção e Encargos com PSF – Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 406

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0061 – Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Recurso: 16 – Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saúde

Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção e Encargos da Vigilância Epidemiológica e ambiental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 02/04/2018 até 31/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2018

CONTRATANTE: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

CONTRATADO: a Senhora **ELISANGELA MARCELINO PAINS MARTINS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 12929727 Expedida pela Secretaria Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 932.002.001-97, residente e domiciliado na Rua Goiás n.º 177 – Bairro Centro, CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. Resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Dispensa n. 011/2018.

OBJETO: O objeto do presente instrumento Prestação de Serviços de locação de ESTRUTURA geral para a realização da 2ª Etapa de motocross 2018 nos dias 14 e 15 de abril de 2018., para atender a contento a Secretaria Municipal de Administração/TURISMO, mediante o Processo Licitatório Modalidade DISPENSA 011/2018 partes integrante deste Contrato.

VALOR: Os preços apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará a contratada a importância fixa de R\$: 13.000,00 (Treze Mil Reais) nos seguintes itens abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
Locação de 70 metros de arquibancada com 09 degraus, tábuas de 74 cm, totalmente adequada na nova	02 (DIARIA)	2.800,00

Lei dos bombeiros, com cobertura piramidal anti-chama chapéu de bruxa e grade de proteção.		
Locação de 20 camarotes de ala vips, divididos com capacidade de 10 pessoas por camarotes com coberturas piramidal anti chama chapéu de bruxa.	02 (DIARIA)	10.200,00
VALOR TOTAL		13.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Código: 119

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: 247 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0065 – TURISMO

RECURSOS: 1001 – Recursos ordinários

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 - Apoio na Realização das festividades municipais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Código: 122

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: 247 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0065 – TURISMO

RECURSOS: 1001 – Recursos ordinários

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 - Apoio na Realização das festividades municipais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

Código: 121

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: 247 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0065 – TURISMO

RECURSOS: 0028 – Recursos ordinários

PROJETO/ATIVIDADE: 2.045 - Apoio na Realização das festividades municipais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 11/04/2018 até 30/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2017.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 081/2017 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 20/04/2018

CONTRATADO: **JAILTO RIBEIRO NOVAIS56826974134**

VALOR: R\$ 29.880,00

Guarantã do Norte, 20 de abril de 2018

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que foi retificado o edital do **Pregão Presencial nº 027/2018 - SRP** cujo objeto é **futura e eventual contratação de empresas especializadas no FONECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).** E prorrogado à abertura do certame para o dia **08/05/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso)**, na sede licitações/reuniões, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital e o Edital Retificado encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Licitacoes/> ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, Guarantã do Norte/MT, 23 de abril de 2018. Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Pregoeiro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **PEDRO QUIRINO DOS SANTOS COMERCIO - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **TUBOS DE CONCRETO**, para atender as necessidades da

Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **022/2018 - Srp, Processo de Compra nº 665/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002.** A empresa **PEDRO QUIRINO DOS SANTOS COMERCIO - ME** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ 268.050,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais)**. **Data de Assinatura: 23/04/2018. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. **A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0665/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; Contratada PEDRO QUIRINO DOS SANTOS COMERCIO - ME representada pelo senhor PEDRO QUIRINO DOS SANTOS - Guarantã do Norte, 23 de abril de 2018.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2017.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original nº 080/2017 para mais 12 (doze) meses.

DATA: 20/04/2018

CONTRATADO: **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA**

VALOR: R\$ 180.000,00

Guarantã do Norte, 20 de abril de 2018

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018****Pregão Presencial nº 016/2018****Validade: 12 (doze) meses**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Rua Florianópolis, nº. 200, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 411.269.551-91, doravante e denominado **“MUNICIPIO”** e do outro lado a empresa **ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. **10.545.178/0001-71**, situada na Rua Santo Antonio, nº. 621, bairro: Centro, CEP: 78579-000, Itanhanga- MT, neste ato representada por seu Sócio/administrador, Elizeu de Oliveira, portador do RG nº. 0891139-8 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 571.502.061-15, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhanga e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 016/2018, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/13 e Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Itanhanga-MT.”**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018.

1.2. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

Item	Descrição	MARCA	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI	ATACADAO DE FRUTAS	UNID	800	R\$ 5,70	R\$ 4.560,00
2	ACAFRÃO - CURCUMA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA - PACOTE DE 10G	MIKA	UNID	350	R\$ 1,90	R\$ 665,00

3	ACHOCOLATADO EM PÓ - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 400GR	MIKA	UNID	1.500	R\$ 4,15	R\$ 6.255,00
4	ACÚCAR TIPO CRISTAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SACO PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM CONTENTO 2KG	TUIUIU	UNID	1.900	R\$ 3,83	R\$ 7.277,00
5	ALFACE LISA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	HIDROPONICOS VALE DO ARI-NOS	UNID	1.200	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00
6	ALHO A GRANEL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	ADORI	KG	150	R\$ 14,20	R\$ 2.130,00
7	AMIDO DE MILHO - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE - EMBALAGEM DE 500GR	YOK	UNID	290	R\$ 4,03	R\$ 1.168,70
8	ARROZ AGULHINHA, TIPO1, LONGO - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO-CONTENDO 5KG	FELTRIN	UNID	800	R\$ 9,49	R\$ 7.592,00
9	BANANA - TIPO NANICA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	JN VERDURAS	KG	2.500	R\$ 3,28	R\$ 8.200,00
10	BATATA DOCE - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENTO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	JN VERDURAS	KG	380	R\$ 3,05	R\$ 1.159,00
11	BATATA INGLESA - DE BOA QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENTO ESPECIFICAÇÃO DE PESO	JN VERDURAS	KG	1.600	R\$ 2,28	R\$ 3.648,00
13	BISCOITO DOCE - SEM RECHEIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - EMBALAGEM DE 400GR	PRODASA	UNID	2.400	R\$ 4,95	R\$ 11.880,00
14	BISCOITO SALGADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - EMBALAGEM DE 400 GR	PRODASA	UNID	2.400	R\$ 4,95	R\$ 11.880,00
15	CAMOMILA - DESIDRATADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 10G	LELY	UNID	850	R\$ 2,20	R\$ 1.870,00
16	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, INSPECIONADA PELO SIF. COM ASPECTO, COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE ATÓXICO CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	FRIGOBOM	KG	2.200	R\$ 9,00	R\$ 19.800,00
17	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM COM OSSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADA PELO SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENTO PESO	FRIGOBOM	KG	2.200	R\$ 14,66	R\$ 32.252,00
18	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA, SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACÉM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, SEM SUJICIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DE PESO NA EMBALAGEM	FRIGOBOM	KG	2.200	R\$ 9,00	R\$ 19.800,00
19	CEBOLA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENTO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	JN VERDURAS	KG	500	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
20	CENOURA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENTO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	JN VERDURAS	KG	700	R\$ 3,55	R\$ 2.485,00
21	CHUCHU - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENTO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	JN VERDURAS	KG	320	R\$ 2,80	R\$ 896,00
22	COCO RALADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, CONTENDO 100GR	DU COCO	UNID	380	R\$ 5,30	R\$ 2.014,00
23	CRAVO DA INDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 10GR	MIKA	UNID	75	R\$ 2,75	R\$ 206,25
24	CREME DE LEITE - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA TIPO TETRA PARK - CAIXA CARTONADA DE 200GR	NENE	UNID	650	R\$ 2,48	R\$ 1.612,00
25	DOCE DE LEITE - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 500G	TRIANGULO	UNID	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
26	DOCE TIPO SHIMIER - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 500G	LORENZON	UNID	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
27	EMULSIFICANTE PARA MASSA DE BOLO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 100G	EMUSTAB	UNID	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00
28	ERVA DOCE - DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO 10G	MIKA	UNID	370	R\$ 1,95	R\$ 721,50
29	EXTRATO DE TOMATE - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO 840G	QUERO	UNID	700	R\$ 7,94	R\$ 5.558,00
30	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO 1 KG	MIKA	UNID	300	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
31	FARINHA DE TRIGO COMUM - ACONDICIONADA EM PACOTE DE PAPEL REFORÇADO APROPRIADO, CONTENDO 1 KG	ALVALADE	UNID	1.200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
32	FEIJÃO CARIOCA, TIPO1 - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 1KG	PILAO	UNID	580	R\$ 2,99	R\$ 1.734,20
33	FEIJÃO PRETO, TIPO1 - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 1KG	PILAO	UNID	380	R\$ 4,28	R\$ 1.626,40
34	FERMENTO LÁCTEO EM PÓ - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G	QUIMICO	UNID	380	R\$ 6,19	R\$ 2.352,20
35	FÍGADO BOVINO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA INSPECIONADA PELO SIF CONTENDO INFORMAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	FRIGOBOM	KG	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
36	FRANGO EM PEDACOS - COXA E SOBRECOXA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA CONTENTO ESPECIFICAÇÃO DE PESO NA EMBALAGEM	ANHEMBI	KG	3.000	R\$ 6,27	R\$ 18.810,00
37	FUBÁ DE MILHO - PRÉ COZIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENTO 1 KG	MIKA	UNID	600	R\$ 2,61	R\$ 1.566,00
38	GELATINA PRONTA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM IDENTIFICAÇÃO DE SABOR, EMBALAGEM DE 30 GR	DR OETKER	UNID	1.000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
39	IOGURTE NATURAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS CONTENDO 180GR	REAL	UNID	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
40	LARANJA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENTO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	ATAÇADAO FRUTAS	KG	1.800	R\$ 2,33	R\$ 4.194,00
41	LEITE CONDENSADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA TIPO TETRA PARK - CAIXA CARTONADA DE 395 GR	NENE	UNID	650	R\$ 3,10	R\$ 2.015,00
42	LEITE DE SOJA - RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PARK CONTENTO 1L COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	YOK	UNID	120	R\$ 6,47	R\$ 776,40
43	LEITE EM PÓ - EMBALADA EM LATA APROPRIADA DE NO MÍNIMO 400GR	NINHO	UNID	130	R\$ 12,18	R\$ 1.583,40

44	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PARK CONTENDO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DE PESO E VALIDADE MINIMA DE 90 DIAS	NENE	UNID	1.500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
45	LIMÃO - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENTO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	ATACADAO FRUTAS	KG	170	R\$ 3,04	R\$ 516,80
46	LOURO - EM FOLHAS, DESIDRATADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE DE 50GR	MIKA	UNID	570	R\$ 1,47	R\$ 837,90
47	MACÃ - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENTO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	FUJI	KG	1.550	R\$ 5,28	R\$ 8.184,00
48	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM DE 500 GR	SANTA AMALIA	UNID	660	R\$ 2,90	R\$ 1.914,00
49	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM DE 500 GR	SANTA AMALIA	UNID	660	R\$ 2,90	R\$ 1.914,00
50	MAMÃO - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENTO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	FORMOSA	KG	800	R\$ 5,34	R\$ 4.272,00
51	MARACUJÁ - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENTO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	ATACADAO EM FRUTAS	KG	350	R\$ 6,30	R\$ 2.205,00
52	MARGARINAS VEGETAIS - COM CONSISTENCIA CREMOSA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM DE 500GR	DELICIA	UNID	3.000	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
53	MELANCIA - CONTENTO ESPECIFICAÇÃO DE PESO	ATACADAO DE FRUTAS	UNID	2.000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
54	MILHO DE CANJICA BRANCA - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - EMBALAGEM DE 500G	MIKA	PCTE	350	R\$ 1,90	R\$ 665,00
55	MILHO DE PIPOCA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA CONTENDO 500GR	MIKA	UNID	850	R\$ 2,35	R\$ 1.997,50
56	MILHO VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LATA DE 200GR	FUJINI	UNID	650	R\$ 1,49	R\$ 968,50
57	ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 900 ML	CONCORDIA	UNID	1.100	R\$ 3,34	R\$ 3.674,00
58	ÓREGANO - DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - CONTENDO 10G	MIKA	UNID	850	R\$ 1,80	R\$ 1.530,00
59	OVO DE GALINA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	GRANJA SURDI	DUZIA	900	R\$ 5,67	R\$ 5.103,00
60	PÃO - DO TIPO HOT - DOG, PARA CACHORRO QUENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA	FORT PAO	KG	1.100	R\$ 12,70	R\$ 13.970,00
61	POLVILHO AZEDO - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRASNPARENTE, EMBALAGEM DE 1 KG	MIKA	UNID	300	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00
62	POLVILHO DOCE - ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRASNPARENTE, EMBALAGEM DE 1 KG	MIKA	UNID	300	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
63	REPOLHO - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENTO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	JN VERDURAS	KG	800	R\$ 2,02	R\$ 1.616,00
64	SAGU - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA TRANSPARENTE, EMBALAGEM DE 500GR	PINDUCA	UNID	280	R\$ 5,75	R\$ 1.610,00
65	SAL REFINADO BRANCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENTO 1KG	ITA	UNID	250	R\$ 1,38	R\$ 345,00
66	TOMATE - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENTO ESPECIFICAÇÕES DE PESO NA EMBALAGEM	JN VERDURAS	KG	1.300	R\$ 4,85	R\$ 6.305,00
67	VINAGRE - DE ALCOOL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE PLÁSTICO - EMBALAGEM CONTENDO 750 ML	CASTELO COLORIDO	UNID	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
Valor Total: R\$ 292.547,75 (Duzentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)						

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, até a data de **23/04/2019**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhanga não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 016/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, será de até 30 (trinta) dias após a entrega, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais, pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante para a fiscalização do fornecimento;

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. A detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos responsáveis de cada Secretaria, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento e/ou NAD (nota de Autorização de Despesa);

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada a evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.9. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. A ata de registro de preços firmada pelo presente procedimento licitatório terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital;

4.3. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicados no momento da contratação pela secretaria requisitante a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD), correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. Os itens licitados somente serão adquiridos/contratados se houver necessidade de aquisição/contratação pela Município de Itanhanga-MT.

4.5. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora da ata;

4.6. Ficará a cargo da licitante vencedora todas as entregas dos itens no local indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.6.1. Em caso de recusa dos produtos pelas secretarias do Município de Itanhanga - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

16.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

16.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

16.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 5.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 5.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 5.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 5.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 5.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 5.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 5.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 5.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 5.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 5.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 5.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 5.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 5.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 5.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 5.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 5.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 5.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 5.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 5.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 5.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 5.2.27.** Realizar o fornecimento dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 5.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 5.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 5.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, através de ofício, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo, devidamente justificado e demonstrado pela licitante vencedora, mediante apresentação planilha de custos devidamente exarada pelo responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 6.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das

disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenham participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciados.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais, não podendo exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

14. DO FORO

14.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIZEU DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP

Elizeu de Oliveira – Sócio administrador

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para atendimento junto ao PSF II, atendimento às Agrovilas Simione e Monte Alto e realização de plantões em re-

gime de sobreaviso para suprir as necessidades no Município de Itanhanga-MT."

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
B. M. BARRETO MATOS EIRELI – ME	24.467.015/0001-22

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 23 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 283/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 113/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – Processo Administrativo de Adesão nº 008/2018, para **"Aquisição de um veículo tipo Van para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento"**, de acordo com a legislação específica vigente. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.710.993/0001-53, situada na Rua Goiás, nº 1.163 - Centro, CEP: 78.400-000, cidade de Inhumas-GO. O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ R\$ 189.920,00** (cento e oitenta e nove mil novecentos e vinte reais), conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO VAN: NOVO, ZERO QUILOMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2017 E MODELO 2017 OU SUPERIOR COM DIREÇÃO HIDRAULICA; MOTOR 04 CILINDROS TURBOCOOLER, DIESEL S50; POTÊNCIA MINIMA 146CV; RODADO DUPLO NA TRASEIRA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELETRICOS; BANCO RECLINÁVEL EM TECIDO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINIMA DE 4,32M; COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE TOTAL 7,34M; AIR BAG PARA O MOTORISTA; PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA; TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS; TRACÃO TRASEIRA COM DIFERENCIAL; CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; RADIO CD/MP3; PORTA PACOTES INTERNO PARTE SUPERIOR DA LATERAIS; RODAS DE ACO; VOLANTE ESCAMOTIÁVEL; RETROVISOR ELETRICO COM AQUECIMENTO; TETO ALTO; CAPACIDADE PARA 20+1 LUGARES MAIS O MOTORISTA; TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 75 LITROS, GARANTIA DE 01 ANO. MARCA/MODELO: MERCEDES 515 TETO ALTO 20+1 ZERO KM	Und	01	R\$ 189.920,00	R\$ 189.920,00

Itanhanga-MT, 17 de abril de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 002/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de eventos e festas para execução dos serviços de organização e realização do evento motociclístico alusivo as comemorações do 32º aniversário de emancipação política administrativa do município de Itaúba/MT, a ser realizado nos dias 12 e 13 de Maio de 2018. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **LIMMT – LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 13.788.292/0001-10, com valor total de R\$ 70.300,00.

Itaúba/MT, em 23 de Abril de 2018

ELEMAR HACK

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 443/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JAQUELINE PATRICIA DE LIMA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 443/2016, a pedido da Contratada a partir de 23/04/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de FARMACEUTICO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **VANDERLEI LUBIAN LAZZARE 53721888120, CNPJ nº 19.882.682/0001-31** sagrou-se vencedor com o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** e **VOLMIR JOSE RAMA 02458360980, CNPJ nº 21.118.598/0001-98** sagrou-se vencedor com o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Itiquira/MT, 23 de abril de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICENÇA PRÊMIO

Concede Licença Prêmio aos servidores: KATIUSCIA DE SOUZA SOARES, em 02/04/2018 a 01/05/2018 (30 dias), quinquênio 2012/2017; LIDIANA DE SOUZA SILVA GOMES, em 16/04/2018 a 15/05/2018 (30 dias), quinquênio 2011/2016; ANANIAS GOMES DA SILVA, em 02/04/2018 a 1/05/2018 a 30/06/2018 (90 dias), quinquênio 2011/2016; ALDERI FERREIRA DE MORAES, em 23/04/2018 a 21/06/2018 (60 dias), quinquênio 2012/2017.

FÉRIAS

Concede férias aos servidores: DAVID DE OLIVEIRA, em 30/04/2018 a 29/05/2018, período aquisitivo 2014/2015; HERNANDES MARCOS CARDOSO, em 04/04/2018 a 03/05/2018, período aquisitivo 2015/2016; CANDIDA ALVES DA GRASSIA ROCHA, em 19/04/2018 a 18/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; FLAIME FRANÇA DO NASCIMENTO, em 01/05/2018 a 30/05/2018, período aquisitivo 2014/2015; MARIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO, em 30/04/2018 a 29/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO, em 02/05/2018 a 31/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; ILSE PERIN MORANDINI, em 02/05/2018 a 31/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; BENEDITA APARECIDA GARCIA VIEIRA, em 02/05/2018 a 31/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; RENATA SOUSA LIMA, em 02/05/2018 a 31/05/2018, período aquisitivo 2015/2016; REGIANE CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, em 02/05/2018 a 31/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; PATRICIA PEREIRA MARTINS, em 07/05/2018 a 05/06/2018, período aquisitivo 2013/2014; LARISSA TAMARIS SCHINOOR, em 02/05/2018 a 31/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA, em 02/05/2018 a 31/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; MARCELLA GABRIELI PEREIRA REIS, em 04/06/2018 a 03/07/2018, período aquisitivo 2016/2017; LUCIENE ANSELMO BISPO, em 27/03/2018 a 25/04/2018, período aquisitivo 2016/2017; LUCIENE ANSELMO BISPO, em 26/04/2018 a 25/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; JUNELENE ELISIA BATISTA DE MOURA, em 16/05/2018 a 14/06/2018, período aquisitivo 2015/2016; INAJARA ANGELICA DOS REIS MOURA, em 02/05/2018 a 31/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; SEBASTIANA BARROS DA SILVA, em 07/05/2018 a 05/06/2018, período aquisitivo 2017/2018; PAULA ELEONORA LIMA DA SILVA, em 08/05/2018 a 06/06/2018, período aquisitivo 2016/2017; ROMILDO BEZERRA DA SILVA, em 07/05/2018

a 05/06/2018, período aquisitivo 2014/2015; VERONI MADALENA GONÇALVES, em 10/04/2018 a 09/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; ELISANGELA LOPES DE LIMA CARVALHO, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; ANALICE DE FATIMA FRANZOTTI ROZZA, em 10/04/2018 a 09/05/2018, período aquisitivo 2014/2015; ELIANE TEIXEIRA ALVES DE MOURA, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; MAURO JOSE RAMOS, em 09/04/2018 a 08/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; LOURENA KATRINE, em 03/04/2018 a 02/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; VALDINEIA MATOS FERREIRA, em 11/02/2018 a 12/03/2018, período aquisitivo 2017/2018; LUCIENE MARÇOLA QUIRINO, em 12/04/2018 a 11/05/2018, período aquisitivo 2014/2015; MARIA HELENA DE ALMEIDA, em 16/04/2018 a 15/05/2018, período aquisitivo 2015/2016; MARIA VERA ALVES, em 01/05/2018 a 30/05/2018, período aquisitivo 2017; VALDETE REGINA DE JESUS, em 07/05/2018 a 05/06/2018, período aquisitivo 2013/2014; JOSE PEREIRA DE JESUS, em 14/05/2018 a 12/06/2018, período aquisitivo 2015/2016; SANDRO GIL DE ARRUDA, em 07/05/2018 a 05/06/2018, período aquisitivo 2014/2015.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2018 AO CONTRATO N.º 043/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI – ME; **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE VALOR; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 043/2017; **ASSINATURA:** 23/04/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

ATESTADO

Atestado em nome de MARLICE BARBOSA DA SILVA, de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26/02/2018 - Licença Maternidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COMUNICADO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, TORNA PÚBLICO PARA QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017, RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE, NA SISTEMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE EM SEUS APLICATIVOS FINANCEIROS, INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, AUDITORIA, DENTRO DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-SUS.

A ADESÃO É REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO PROCESSO CORRESPONDENTE E A CONDIÇÃO REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JANGADA, 23 DE ABRIL DE 2018.

EDER TRAJANO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Pedro Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 e do CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, RESOLVE registrar os preços da Empresa **Lider Consultoria e Assessoria e Empresarial LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 11.499.448/0001-18 com sede na Rua Arthur Francisco Xavier, nº 555, Centro, CEP.: 78.260-000, na cidade de Araputanga, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio e administrador senhor Jussemar Rebuli Pinto, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 963.044 SSP/MT e do CPF nº. 9843.499.481-04, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 100, Centro, Cep.: 78.260-000, na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso. O **Registro de Preços** estão de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DA ATA

1.1. A presente ATA fundamenta-se no Pregão Presencial na modalidade Registro de Preço nº **007/2018** PMJ/MT, que são parte integrante deste instrumento. E tudo de acordo com o Termo de Referência.

2 DO OBJETO

2.1 -Levantamento físico dos bens móveis, com identificação da lotação dos bens e respectiva emissão dos documentos de guarda e responsabilidade, para definição e assinatura dos responsáveis pelas unidades inventariadas com arquivos fotográficos dos itens identificados;

Discriminação dos bens não localizados nas unidades inventariadas, com indicação do valor registrado no sistema informatizado; Discriminação dos bens porventura encontrados sem identificação patrimonial, por unidade; Colocação de etiqueta de numeração nos bens encontrados; Indicação dos bens considerados em más condições de uso, com vistas à autuação de processo de baixa do patrimônio do município; Atualização do Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, com dados referentes a estado de conservação dos bens e local de carga, em caso de a mesma divergir da constante no sistema de material. Os prepostos da contratada terão níveis restritos de acesso ao sistema de controle patrimonial da Prefeitura; Confrontar o resultado do inventário com os dados registrados no Sistema de Administração de Material e Patrimônio; Confrontar os bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial com os relacionados na carga da unidade inventariada, verificando a possibilidade de compatibilização dos mesmos com os “não encontrados” no setor; Promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, detalhados por classificação contábil, realizando o cotejamento da correspondência dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio com os valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens; identificação das sobras, dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio; dos valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens. Realizar toda a digitação neces-

sária no Software de Gestão Patrimonial do Município; Realizar apuração de valor atual dos Bens Móveis e Imóveis de acordo com mercado. Buscar informações necessárias de imagens e mapas, para realização de levantamento físico dos Bens de Uso Comum e de Infraestrutura. Capturar imagens de bens de Uso Comum e Prédios Públicos. Realizar apuração de valor, com definição de técnica, dos Bens de Uso Comum.

3 DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará a partir da data da assinatura, e por um período de 12 (doze) meses.

3.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega do objeto ora licitado é de máximo 120 (cento e vinte) dias corrido a partir da assinatura do contrato.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer os objetos licitados na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos objetos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Receber os objetos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.3. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A EMPRESA obriga-se a:

5.2 Entregar o objeto definidas no Quadro Comparativo anexo deste instrumento, na forma e condições previstas nesta ATA e no Edital de **Pregão nº. 007/2018**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU descrito na proposta comercial e apresentada pela Empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato;

5.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Responsabilizar-se pela execução dos objetos inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.5 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto.

5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Jauru- MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8 Entregar o objeto com todos os recursos necessários à sua execução;

5.9 Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

5.11 efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, no ato do recebimento da requisição expedida pela EMPRESA;

5.13 A EMPRESA deverá:

a) comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos objetos deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, para o fluxo operacional da entrega dos objetos deste Contrato;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

6 - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução desta Ata é de: R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais)

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Exercício Financeiro de 2018.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado da Seguinte forma:

10% (dez por cento) na entrega do projeto de levantamento. 40% (quarenta por cento) na Entrega do Levantamento Físico. 40% (quarenta por cento) na Entrega da Digitação dos Dados no sistema Informatizado. 10% (dez por cento) na Entrega do Relatório Final.

8.2 - Acompanhada das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS, e devidamente confirmada pelo Secretário Municipal de Fazenda.

8.3 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos seguros, exigida na proposta e no termo de referencia, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

8.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções e começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.7. O pagamento, pelos objetos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.7.1. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

b) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

8.8. O não cumprimento do previsto nesta ATA permitirá à **EMPRESA** a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.9. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recurso dos objetos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto desta ATA.

9 - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os preços definidos no Pregão, item 2 desta ATA, após um ano poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessária, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.

10 - DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1. A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos objetos desta ata, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Fornecer a entrega dos objetos de acordo com a necessidade e o interesse PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, nas dependências desta Prefeitura.

10.4 Os objetos serão retirados diariamente após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) acordo com as necessidades de cada secretário.

10.5 Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 comunicar A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações desta Ata, em especial ao descumprimento da entrega dos objetos solicitados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7 Manter a ata com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos desta ATA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8 A EMPRESA não efetuará a entrega dos objetos sem requisição formal expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos objetos será exercida por um representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos objetos da presente Ata. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata item 11.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **EMPRESA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de materialidade quando ou de qualidade inferior e, na ocorrência

desta, não implica co-responsabilidade da **EMPRESA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) - Judicial - nos termos da legislação processual.
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.1.1 DAS PENALIDADES

12.1.2 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.1.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.1.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.1.5. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.1.6. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.8. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU** pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.1.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU** pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU** proceder à cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da Ata, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU** nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14 - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jauru, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. **E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

JAURO – MT, 23 de abril de 2018.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito

Jussemar Rebuli Pinto

Lider Consultoria e Assessoria e Empresarial LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

NOME: Anderson Pavini

CPF Nº: 523.323.061-53

NOME: Gilson Souza Araujo

CPF. Nº 304.617.821-20

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Presencial n. 009/2018

Cuida-se de resposta ao pedido de impugnação em relação a irregularidades do edital oriundo da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 05.340.639/0001-30, ora impugnante, com pedido de impugnação ao Pregão Presencial em epígrafe, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de empresa especializada para prestação de serviços com sistema único, especializada em gerenciamento eletrônico e intermediação de combustível, em rede de postos conveniados, com APLIC/TCE (leiaut atual), com controle de notas empenhos via web, com aplicativo para dispositivo android, com utilização de cartões magnéticos ou chip, integrado a sistema de rastreamento veicular por GPRS e SATELITAL com chip multi operadora integrado, com diário de bordo on-line para atender as necessidades das Secretarias do município de Jauru.

DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com a Lei de Licitações, qualquer cidadão pode impugnar ato convocatório de licitação por irregularidades na aplicação dos respectivos termos até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas. Ainda, o Tribunal de Contas da União orienta-se em seu Acórdão 1636/2007:

DO 1º PONTO QUESTIONADO

Exigência editalícia na apresentação da prova de conceito do sistema antes da abertura do certame.

O impugnante aduz que de forma desarrazoada e sem a exigida motivação a Administração estampa ainda na introdução do edital a descabida exigência tal como: “As empresas interessadas em participar deste Certame Licitatório deverá fazer apresentação do sistema em até 24 horas antes do certame” bem como, é inconteste de durante a realização de procedimentos licitatórios, a Administração poderá, se previsto no documento de convocação, solicitar dos licitantes amostras ou protótipos dos produtos ofertados. E que a prova de conceito objetiva verificar se a solução apresentada satisfaz as exigências do ato convocatório, a exemplo de características técnicas, qualidade, funcionalidade desejada e desempenho do produto. Também salienta que que é mister da Administração zela pelo princípio da isonomia, de modo a não restringir a participação de potenciais competidores situados em outros estados da Federação e que na busca de ampliar a competitividade e a isonomia da licitação que se estabeleça prazo suficiente para apresentação da prova de conceito. A impugnante também relata que é cediço tratar o objeto de solução tecnológica e que os parâmetros sejam ajustados em conformidade com as necessidades da *Prefeitura de Ivenhema*. A impugnante também destaca que acarretará o dispêndio da participação e que é necessário que técnicos da área de TI façam a realização da prova de conceito e que isso onera os custos com o deslocamento etc.

Resposta:

A Administração Municipal da prefeitura de Jauru Estado de Mato Grosso, visando na economicidade e transparência nos gastos referente à frota desta municipalidade, diga-se de passagem é categoricamente fiscalizada pelos órgãos competentes como Tribunal de contas do Estado (TCE), vem procurando meios legais de organizar e se adequar as exigências do TCE/MT.

No tocante as alegações proferidas contra esta Administração sobre “irregularidades do edital” temos esclarecemos que a exigência na apresentação prévia do sistema que irá fazer o gerenciamento da frota desta Municipalidade é justamente objetivando salvaguardar a Administração e o bem público.

Estamos falando de SISTEMA e não de PRODUTO, neste sentido uma vez que os desejos e necessidades desta Administração fora colocado e tornaram-se publico previamente antes da data do certame, é plausivelmente possível a uma futura participante do ramo do objeto deste certame e com desejo de participar, caso esta não atenda o instrumento convocatório venha se adequar a necessidade do órgão licitante; por isso se torna-se público as necessidades explicitas no edital com tempo hábil e adequações.

Quando falamos em sistemas/software as empresa com desejos reais em participação em processos licitatórios, juntamente com seu corpo de desenvolvedores e analistas, querendo, podem construir um software em pouco tempo, quicá já ter um software e fazer algum ajustamento para se adequar a necessidade do cliente. Nesse sentido, não há como o Ente Municipal adequar-se ao sistema, mas sim o contrário, sendo necessária a apresentação previa agendada um dia antes do certame.

Por tanto a Administração Pública, preventivamente, tentando não sofrer com serviços ou produtos mal contratados, visando a aplicação do princípio da eficiência e economicidade, propôs que as empresas interessadas em participar deste certame se mostrem aptas a atender as suas necessidades essenciais. Tal exigência é uma prática adotada por diversos órgãos públicos inclusive o Governo do estado de Mato Grosso.

Saliente-se que é facultado a apresentação prévia de cada serviço pretendido pela Administração Pública Ente Municipal que visa tão somente salvaguardar o Ente Municipal.

DO 2º PONTO QUESTIONADO

Exigência de apresentação de documentos não elencados na Lei de Licitações e em desacordo à Súmula nº 272/2012.

O item 7.4 alíneas “e” e e1 traz nova ilegalidade ao edital, pois como dito anteriormente, inclui exigências não previstas no artigo 30 inciso II da lei 8.666/93, ao requerer apresentação de rede credenciada durante a habilitação. A Impugnante cita a Súmula 272/2012, acórdãos etc...

RESPOSTA:

No item 7.4 do edital 009/2018 trata-se de qualificação técnica, certidão de fôlencia e concordata, e declarações, portanto não é salutar a alegação proferida pela impugnante que a mesma estaria contrariando o artigo 30 da Lei 8.666/93.

Nas letras E e E1 do item 7.4 do referido edital 009/2018 somente e tão somente solicita uma DECLARAÇÃO em que a empresa ou empresas participantes declarem ter ou possuir rede de postos credenciados de no mínimo 10 estabelecimentos com seus respectivos dados cadastrais nada mais. Isso não fere e nem macula quaisquer artigos de quaisquer Leis, simplesmente é uma exigência do instrumento convocatório. Portanto não é salutar qualquer ILAÇÃO sobre este item e a exigência na declaração de possuir rede de postos de no mínimo 10 é para resguardar os interesses públicos desta municipalidade, pois não podemos correr o risco de contratar uma empresa que não atenda as nossas necessidades prementes, inclusive quanto a postos de abastecimento próximos da sede de Município.

DO 3º PONTO QUESTIONADO

DO ERRONEO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A impugnante afirma que esta municipalidade pretende licitar bens ou serviços totalmente divisíveis como se fosse indivisíveis com claro intuito de favorecer POUQUÍSSIMAS empresas ou quiçá uma única empresa, uma vez que inclui serviços distintos em um único lote com julgamento global e se diz ter experiência superior a cinco anos no mercado e novamente afirma que esta administração certamente beneficiaria uma empresa local. Também diz que no edital deveria contemplar expressamente a participação de outros licitantes etc...

Neste norte também cita a impugnante que esta Administração não pode admitir a pretensão justificativa de rapidez do processo, como **DESCULPA** para reunir em um único lote vários objetos distintos... A impugnante cita também que no caso em tela, o agrupamento de diversos gêneros ou tipos de produtos ou serviços sem motivo justificável dificultará as gerenciadoras e trará perda da economicidade na aquisição dos serviços; Seguindo a impugnante também cita que existe forte possibilidade de contratações antieconômicas e potencialmente lesivas ao erário, e frisa que dificilmente haverá um licitante que possua, em sua linha de atividade, todos os serviços pretendidos no edital e que certamente no presente pregão haverá a participação e arrematação por parte de uma empresa local.

RESPOSTA:

A Prefeitura Municipal de Jauru-MT, sempre pautou pela transparência em suas ações, tornou-se público o edital de nº 009/2018 atendendo rigorosamente os ditames da Lei com o seguinte objeto: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de empresa especializada para prestação de serviços com sistema único, especializada em gerenciamento eletrônico e intermediação de combustível, em rede de postos conveniados, com APLIC/TCE (layout atual), com controle de notas empenhos via web, com aplicativo para dispositivo android, com utilização de cartões magnéticos ou chip, integrado a sistema de rastreamento veicular por GPRS e SATELITAL com chip multi operadora integrado, com diário de bordo on-line” a impugnante não deixa claro se a mesma atende ou não objeto do edital, apenas destaca por se tratar de itens que são divisíveis a administração os trata como indivisíveis e que isso poderia a Administração estar favorecendo como a impugnante declara POUQUÍSSIMAS EMPRESAS e que dificilmente um licitante possua em sua linha de atividades todos os serviços preteridos no edital.

Pois bem: Primeiramente destacamos que é precipitada a revelação da impugnante no sentido em dizer que a Administração Pública Municipal de

Jauru-MT usou como desculpas suas justificativas de rapidez no processo e que em reunir em um único lote vários objetos.

O fato do Município reunir todos os serviços em um único lote tem uma explicação muito simples, ou seja, se trata de sistemas (software) que se integram facilmente uns aos outros, não sendo razoável e nem econômico contratar várias empresas para prestar serviços que somente uma poderá fazê-lo. Isso se chama QUARTEIRIZAÇÃO.

Contrariando as alegações da impugnante esta Administração vem claramente informar que já fora apresentado previamente a esta municipalidade os serviços em destaque no edital 009/2018 por três empresas sendo todas aptas a participação do certame, destarte dizer que as mesmas são de fora, ou seja, nenhuma empresa local como a impugnante afirmou.

DO 4º PONTO QUESTIONADO

Da ausência das características de software de gestão

A impugnante em suas razões alega que para a licitação ser bem sucedida e necessário fazer adequada caracterização do objeto a ser licitado, com especificações técnicas, objetivas e estritamente vinculada à necessidade apontada pela contratante. A impugnante diz também que é salutar e que não é discricionária as informações no edital e que apenas no preâmbulo como outros itens faz referência singela menção de “devera fazer apresentação do sistema” que não há descrição como futura contratada deverá disponibilizar este serviço.

A impugnante segue dizendo assim: SE NÃO HÁ QUALQUER DISCRIÇÃO DA FORMA PELA QUAL A GERENCIADORA DEVERÁ APRESENTAR SEU SOFTWARE DO ABASTECIMENTO, COMO PODERÁ OFERTAR O CORRETO PREÇO? SE NÃO HÁ DESCRIÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO, COMO A ADMINISTRADORA AVERIGUARÁ A CORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO?

RESPOSTA:

No anexo I do edital de nº 009/2018 no item 3 assim diz: DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR. Sendo assim cai por terra toda “afirmação e alegação” da impugnante. Esta Administração sempre se pautou na mais transparente condução da Máquina Pública e sempre traz a luz da transparência todos os seus atos sem macula e dolo.

O que se procura neste ato é a mais pura lisura num processo licitatório onde o interesse principal é contratar uma empresa que seja apta a atender todos os anseios desta administração no tocante a frota e sempre seguindo o norte da Lei Federal 8.666/93 em seu artigo 3º.

DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

Ex positis, esta comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Jauru – MT e com base na Lei, sugere o acolhimento da impugnação, contudo, devendo ser mantida a sessão pública. No mérito sugere-se o INDEFERIMENTO DA referida impugnação”.

DECISÃO

Diante de tudo que fora exposto, asseveramos não haver qualquer vício no edital que esteja ferindo a legislação vigente que impeça o bom andamento do processo PR. 009/2018.

Esta pregoeira decide, amparada nas informações da Secretaria de Administração, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade as informações, conhecer da peça impugnatória pela sua tempestividade, e no mérito acatar a decisão da secretaria de administração, ficando inalterados a data e horário de abertura do certame, por não afetar a elaboração da proposta de preços e nem restringir quaisquer participações.

Divulgue-se esta decisão junto ao site, e bem como procedam às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Jauru-MT, 23 de abril de 2018.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

"A Prefeitura Municipal de Jauru CNPJ nº 15.023.948/0001-30, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Renovação de Licenciamento Ambiental**, referente a um projeto do LOTEAMENTO PEDRO FIDELIS – ETAPA II, localizado no município de Jauru/MT."

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

"A Prefeitura Municipal de Jauru CNPJ nº 15.023.948/0001-30, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação de Licenciamento Ambiental, referente a um projeto EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, localizado no município de Jauru/MT."

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: NÁDIA F. M. ESSI CONSTRUÇÕES – ME

Objeto: Prorrogação de vigência e execução do contrato.

VIGÊNCIA: 240 (Duzentos e quarenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 018/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 018/2018, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 19/04/2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTARES DIÁRIOS**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal "Elidia Maschietto Santillo", conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagrou-se FRACASSADO.

Juara –MT, 23 de Abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 151/2018.****Extrato de Contrato nº. 151/2018.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o nº 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, n. 568, Setor Comercial, CEP: 78.550-096, no Município de Sinop – MT, neste ato representada pelo Sr. **Maiko C. Brustolin**, portador do RG: 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79.

Processo: Tomada de Preço nº 001/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa da Área de Engenharia para Prestação de Serviços de Recuperação e Drenagem no Bairro Santa Cruz, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e de

mais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Valor Global: R\$ 65.005,29 (sessenta e cinco mil cinco reais e vinte e nove centavos)

Assinatura: 17/04/2018.**Vigência:** 31/12/2018.**AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N. 027/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO:
MENOR VALOR POR ITEM.**

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 24/04/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 08 de Maio de 2018 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 23 de abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena**Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2018.****PORTARIA Nº 212/2018.**

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando, Ofício nº 007/2018.**Considerando,** O Processo de SAD nº 5.865 de 19/04/2018.**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar: **Mauro Sergio da Silva**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, **Amauricio Alves Cordeiro**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas** e **José Roberto Pereira Alves**, brasileiro, maior, efetivo no cargo **Técnico Nível Superior/Pregoeiro**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbido de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta do servidor **LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de Abril de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO AO CONTRATO Nº 002/2013

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato nº 002/2013

Data: 23/04/2018

Licitação: Tomada de Preços 15/2011.

Objeto: rescisão do Contrato nº 003/2012, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2011, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, celebrado em 23.01.2012.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino o Sr. **Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91.

Contratada: W. D. TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.962.493/0001-76, com sede social na Avenida Mestre Falcão nº 563, Bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Sócio Diretor Srº Wilson Sartoretto, portador da Cédula de Identidade nº 5.812.352-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e CPF nº 858.296.419-68.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1171 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕESOBRECONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, PENOSIDADE E DE PERICULOSIDADE, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

Art.1º.A concessão do adicional de insalubridade, penosidade e de periculosidade, aos servidores públicos da administração direta, obedece às normas capituladas nesta Lei e sua regulamentação a seguir.

Parágrafo único. Os adicionais de insalubridade, penosidade e periculosidade são excludentes entre si, não podendo o servidor acumulá-los, nem mesmo quando o trabalho ou atividade apresentem características semelhantes ao mesmo tempo, devendo, optar por aquele que lhe trouxer maior benefício.

Art.2º.O exercício de trabalho ou atividade em condições de insalubres ou penosas, assegura ao servidor público o direito ao adicional calculado sobre o salário base, respectivamente de até no máximo;

30% Quando em Grau máximo;

20% Quando em Grau médio;

10% Quando em Grau mínimo;

§ 1º - Para efeito de caracterização das atividades Insalubres, Penosas e ou Periculosas, será considerado de acordo com **Lauda Técnico das Condições Ambientais do Trabalho** elaborado e assinado com devida apresentação de ART por Engenheiro ou Arquiteto com Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho devidamente registrado no CREA ou Médico de qualquer especialidade com Pós Graduação em Se-

gurança do Trabalho ou outro profissional habilitado legalmente previsto em lei, considerando as normas pertinentes vigentes no país.

§ 2º - O adicional de insalubridade ou penosidade será aplicado de acordo com a tabela de vencimentos base do servidor, com aplicação dos percentuais correspondentes aos Graus Máximo, Médio e Mínimo, sem os acréscimos decorrentes de qualquer outro adicional, gratificação ou pagamento a título de vantagem pessoal.

§ 3º - No caso de incidência de mais de um fator de adicional, será apenas considerado o de Grau mais elevado, para efeito de pagamento do adicional, sendo vedada a percepção cumulativa.

Art.3º.O exercício de trabalho ou atividade em condições de periculosidade, assegura ao servidor público, o direito ao adicional de periculosidade calculado sobre o salário base do servidor, respectivamente de;

30% do Salário Nominal;

De acordo com as normas do Ministério do Trabalho, sem os acréscimos decorrentes de qualquer outro adicional, gratificação ou pagamento a título de vantagem pessoal.

Art. 4º.Somente fará jus ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade, o servidor que esteja no efetivo exercício de cargo ou função, que impliquem em trabalho ou atividade insalubres, penosas ou Periculosas, devendo cessar imediatamente o seu recebimento, ainda que apenas temporariamente, quando essas condições não mais persistirem.

§ 1º Não terá direito a continuidade de percepção dos adicionais de insalubridade, penosidade ou periculosidade de que trata esta Lei, o servidor em afastamento remunerado e considerado como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juruena, e legislação complementar, desde que não perca a sua lotação no órgão.

§ 2º São causas de cessação do pagamento de adicional de insalubridade, penosidade e periculosidade:

a) – Adoção de medidas de proteção à saúde que eliminem a nocividade das condições de trabalho;

b) – Alteração na função do servidor;

c) – Licença ou afastamento, não excepcionado pelo parágrafo anterior.

§ 3º Caberá ao superior hierárquico do servidor que estiver recebendo o adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade, empresa contratada com atividade de profissionais da área de saúde ou gestão de saúde, ou profissional contratado com formação em segurança e medicina do trabalho o dever de comunicar ao serviço de Recursos Humanos do órgão da Secretaria Municipal, por escrito e de imediato, a eventual transferência do servidor para local de trabalho diverso daquele que lhe dá direito à percepção do adicional, ou de causas que justifiquem a cessação do pagamento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º.A apuração de eventuais condições de insalubridade ou periculosidade nos locais de trabalho será feita e atestada por profissional, técnico em segurança do trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, engenheiro ou arquiteto com pós graduação em engenharia de segurança do trabalho ou médico de qualquer especialidade com pós graduação em medicina do trabalho registrado no Ministério do Trabalho e Emprego ou, ainda, por empresa ou especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho com profissional habilitado e contratado(a) pelo Município de Juruena, observados as normativas do Ministério do Trabalho.

Art.6º.Para o fiel cumprimento desta Lei poderão ser realizadas, periodicamente, novas inspeções no local de trabalho e reexames das concessões dos adicionais sob pena de suspensão do respectivo pagamento.

Art.7º.Compete ao Chefe do Executivo Municipal, cumprido o disposto nesta Lei, autorizar a concessão do adicional de insalubridade, penosidade e de periculosidade.

Art. 8º. A servidora gestante ou lactante será afastada do exercício de cargo ou função, nos termos, desta Lei, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais considerados insalubres, penosos e perigosos, passando a exercer suas atividades em outro local que não fique exposta a essas condições, mediante ato próprio da autoridade competente.

Art.9º. O Poder Executivo adotará medidas tendentes a neutralizar, eliminar ou pelo menos minimizar as condições insalubres e perigosas que porventura existir nos locais de trabalho, por meio de medidas administrativas, médicas, coletivas (EPC), individuais (EPIs) ou através da alteração de métodos e processos de trabalho.

Art.10º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art.11º. As parcelas relativas aos adicionais estabelecidos nesta Lei, são consideradas parcelas de caráter transitório, não havendo incorporação na remuneração para fins de incidência previdenciárias.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 23 de Abril de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração,

Finanças

LEI Nº. 1170 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018 E NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 549.890,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1138, de 06 de setembro de 2017 e na LOA/2018 - Lei Orçamentária Anual nº. 1156, de 13 de dezembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018.

07 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

359.0701.10.302.0017.2063.339030-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 200.000,00

ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

360.07.01.10.302.0017.1030.449052- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 199.990,00

ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

365.07.01.10.302.0017.1031.449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 149.900,00

ARTIGO 2º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 549.890,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa reais)**, no Orçamento programa de 2018 (Lei nº. 1156, de 13 de dezembro de 2017), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

07 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

359.0701.10.302.0017.2063.339030-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 200.000,00

ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

360.07.01.10.302.0017.1030.449052- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 199.990,00

ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

365.07.01.10.302.0017.1031.449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 149.900,00

ARTIGO 3º. O crédito suplementar especial correrá por conta do excesso de arrecadação conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64.

ARTIGO 4º. O Crédito Especial Suplementar, será utilizado por conta do excesso de arrecadação proveniente de receitas oriundas de Emendas Parlamentares nºs: 71120001 – Proposta nº. 36000161692201700, EP nº. 28250008, Proposta nº. 14010521000117002, EP nº. 29360005 – Proposta nº 14010521000117003.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 23 de abril de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público, conforme Lei Municipal 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração,

Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto **“Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **09 DE MAIO DE 2018 - 07:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.juscimeira.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, Cajus, das 07:00 até 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3412-1371. Juscimeira, 18 de abril de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018**

A Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que devido a readequações necessárias no Edital, fica SUSPENSA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018, ao MENOR VALOR POR ITEM, tendo por objeto o “**Registro de preços para eventual Aquisição de Combustível do tipo Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10 para abastecimento da Frota do Município de Juscimeira/MT**”, para devidas alterações ao Edital licitatório. Juscimeira, 23 de abril de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto “**Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia para manutenção da frota Municipal de Juscimeira-MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE MAIO DE 2018 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.Juscimeira.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, Cajus, das 07:00 até 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3412-1371. Juscimeira, 19 de abril de 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN**Pregoeira****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE****REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS****REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS****CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO**

Art. 1º - O regulamento do Instituto de Promoção Humana e Ambiental – Instituto Paiaguás, com base nas exigências legais, da Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto nº 3.100/1999, aplicar-se-á às compras, contratação de serviços e de pessoal, referente ao Termo de Parceria nº 001/2018, formalizado com a Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste/MT, por meio do Concurso de Projeto nº 001/2018.

Parágrafo Primeiro – As compras e contratações serão efetuadas através de procedimentos que atendam aos princípios estabelecidos neste regulamento.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 2º - O presente Regulamento possui como objetivo principal, assegurar que as aquisições e contratações realizadas sejam as mais vantajosas para o Instituto Paiaguás e, conseqüentemente, para a sociedade em geral.

Art. 3º - O Regulamento visa garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e do julgamento objetivo nos processos de aquisição de bens e contratações de serviços de qualquer natureza.

Parágrafo Único- Entende-se por:

I- Isonomia: despende tratamento igualitário a todos os interessados na contratação.

II- Legalidade: todo ato que não contraria dispositivos legais.

III- Impessoalidade: é o ato centrado na busca do bem público e não no benefício individual ou personalizado.

IV- Moralidade: é o ato que, ademais de respeitar a legalidade, obedece a valores éticos socialmente adotados.

V- Publicidade: é o ato anunciado, publicado, visível, transparente para toda a sociedade.

VI- Economicidade: é o ato que gera, para a OSCIP e para a sociedade a qual ela serve, a melhor relação entre o benefício obtido (quantidade e qualidade) e o custo da aquisição;

VII- Eficiência: é um conjunto de ações que contribuem para o pleno alcance dos objetivos traçados pela OSCIP.

VIII- Julgamento Objetivo: a escolha deverá observar a melhor oferta dentre o menor preço, isentando-se de critérios subjetivos.

CAPÍTULO III - DAS COMPRAS

Art. 4º - Considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo e bens permanentes para fornecimento de uma só vez ou em parcelas, com a finalidade de suprir o Instituto Paiaguás com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS

Art. 5º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

I. solicitação de compras, assinada pelo gestor responsável da atividade;

II. orçamentos;

III. mapa comparativo dos preços cotados;

IV. apuração da melhor oferta com emissão do Documento de Aprovação da compra;

V. emissão dos pedidos de compra.

Art. 6º - O procedimento de compras terá início com o recebimento da solicitação de compra, assinada pelo gestor responsável da atividade, conforme item previsto no orçamento do projeto a que se referir e deverá conter as seguintes informações:

I. descrição detalhada do material ou bem a ser adquirido;

II. especificações técnicas;

III. quantidade a ser adquirida;

IV. regime de compra;

V. informações especiais sobre a compra.

Art. 7º - O processo de compras, contratações e seleção será realizado de acordo com as seguintes modalidades:

I. Cotação;

II. Concorrência;

III. Seleção.

Art. 8º - O Setor Operacional deverá observar, por ocasião da contratação, a habilitação da proponente, levando-se em consideração a seguinte documentação:

I. Contrato ou estatuto social;

II. Cartão do CNPJ;

III. Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;

IV. Certidão Negativa Estadual;

V. Certidão Negativa Municipal;

VI. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;** e

VII. **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**

CAPÍTULO V - DOS LIMITES PARA CONTRATAÇÃO

Art. 9º - As modalidades de contratação distinguem-se entre si pelos critérios seguintes:

I. Cotação – para compras com valor estimado de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado, e-mail, telefone, ou outro meio similar, registradas em mapa de cotações;

II. Concorrência – para compras com valor estimado acima de R\$ 30.000,01 (trinta mil reais e um centavo) – mínimo de 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa de mercado, e-mail, ou outro meio similar, registradas em mapa comparativo de preços. Nessa modalidade dever-se-á dar publicar por meio de jornal e/ou site da instituição resumo com as principais informações para os possíveis proponentes interessados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data final para a entrega das cotações;

III. Seleção – processo destinado a contratação de serviços de profissionais, seja sob o regime CLT, seja como prestadores de serviços pessoa jurídica ou autônomos, cujo serviço demande responsabilidade técnica pessoal e se dará nos termos dos artigos 27, 28 e 29 deste regulamento.

§ único – Quando não for possível realizar o número de cotações estabelecido no presente artigo, a Diretoria Financeira poderá autorizar a compra com o número de cotações que houver, mediante justificativa escrita.

Art. 10 - A melhor oferta será apurada considerando-se os critérios de idoneidade, qualidade e menor valor ou oferta, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência quando for o caso. A melhor oferta será apresentada à diretoria financeira, a quem competirá, exclusivamente, aprovar a realização da compra.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no “caput” deste artigo, considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros, os seguintes aspectos:

1. custos de transportes e seguro até o local da entrega;
2. forma de pagamento;
3. prazo de entrega;
4. custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
5. durabilidade do produto;
6. credibilidade mercadológica da empresa proponente;
7. disponibilidade de serviços;
8. eventual necessidade de treinamento de pessoal;
9. qualidade do produto;
10. assistência técnica;
11. garantia dos produtos.

Art. 11 - Após aprovada a compra, o Setor Operacional emitirá o Pedido de Compra, em três vias, distribuindo-as da seguinte forma:

- I. uma via para o fornecedor;
- II. uma via para o setor requisitante;
- III. uma via para o arquivo do operacional.

Art. 12 – O Pedido de Compra corresponde ao contrato formal efetuado com o fornecedor e encerra o procedimento de compras, devendo representar fielmente todas as condições em que foi realizada a negociação.

Parágrafo Único – O Pedido de Compra deverá ser assinado pelo responsável do Instituto Paiaguás.

Art. 13 – O recebimento dos bens e materiais será realizado pelo Setor designado para tal, responsável pela conferência dos materiais, consoante

às especificações contidas no Pedido de Compra e ainda pelo encaminhamento imediato da Nota Fiscal ou Documento Comprobatório ao Setor Operacional.

CAPÍTULO VI - DAS COMPRAS E DESPESAS DE PEQUENO VALOR

Art. 14 - Para fins do presente Regulamento considera-se compra de pequeno valor a aquisição com recursos de Fundo de Caixa de materiais de consumo ou outras despesas, que se enquadram em emergências, desde que devidamente justificadas cujo valor total não ultrapasse R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 15 – As compras e despesas de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das etapas definidas neste Regulamento.

Art. 16 - As compras e despesas de pequeno valor serão autorizadas pelo responsável da área requisitante diretamente no comprovante fiscal respectivo, preferencialmente de Nota Fiscal nominal ao INSTITUTO PAIAGUÁS.

CAPÍTULO VII - DO FORNECEDOR EXCLUSIVO

Art. 17 – A compra de materiais de consumo e bens permanentes fornecidos com exclusividade por um único fornecedor está dispensada das etapas definidas nos incisos II e III do art. 5º do presente Regulamento, desde que seja realizado o seu credenciamento.

Art. 18 – O Setor Operacional deverá exigir declaração do fornecedor ou consultar sindicatos, associações de classe e outros órgãos afins, para comprovar a condição de exclusividade do fornecedor.

§ 1º – A condição de fornecedor exclusivo será atestada pelo Setor Operacional com base no referido “caput” deste artigo e aprovada pela Diretoria Executiva.

§ 2º – Obras de autor, como livros, CDs, fotos, telas e outros, ficam dispensados do procedimento descrito neste regulamento.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 19 – Para fins do presente Regulamento, consideram-se serviços técnico-profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I. estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II. pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III. assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas, contábil e auditorias;
- IV. fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V. patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI. treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII. prestação de serviços de assistência à saúde em áreas específicas;
- VIII. informática, inclusive quando envolver aquisição de programas;
- IX. área que envolve as atividades específicas de atuação do INSTITUTO PAIAGUÁS (elaboração e gestão de projetos sociais, pesquisa, ação educativa, palestras, entre outros).

Parágrafo único – O Setor Operacional deverá selecionar o prestador de serviços técnico-profissionais especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área, com a devida justificativa.

CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO

Art. 20 – Aplicam-se à contratação de serviços, no que couberem, todas as regras estabelecidas nos artigos “Das Compras” do presente Regulamento, com exceção dos serviços técnico-profissionais especializados que ficam dispensados da exigência estabelecida no art. 9º do presente Regulamento.

Art. 21 – O Instrumento de contrato é obrigatório no caso de concorrência, salvo quando se tratar de bens para a entrega imediata e facultativa nas demais modalidades de licitação, caso em que poderá ser substituído por

outro documento como proposta com aceite, carta-contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

Art. 22 – Os contratos serão escritos e suas cláusulas necessariamente indicarão o seu objeto, com a especificação da obra, serviço ou fornecimento, conforme o caso, o preço ajustado, o prazo de execução, as garantias e penalidades, além de outras condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 23 – O contrato poderá subcontratar partes do objeto contratual, se admitido no instrumento convocatório e no respectivo contrato, e desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante.

Art. 24 – As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

Art. 25 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas. Dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão do direito de licitar com O INSTITUTO PAIAGUÁS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Art. 26 – A Diretoria Financeira deverá selecionar criteriosamente o prestador de serviços técnico-profissionais especializados, que poderá ser pessoa física ou jurídica, considerando a idoneidade, a experiência e a especialização do contratado, dentro da respectiva área.

CAPÍTULO X - DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Art. 27 – O recrutamento, seleção e contratação de pessoal serão realizados depois de constatada a necessidade de contratação pessoal por determinado setor do INSTITUTO PAIAGUÁS, seja para atuar nos departamentos de sua sede e/ou escritórios, seja para atuar nos programas decorrentes das parcerias celebradas pela entidade com entes públicos, será comunicado o evento à Diretoria competente, para proceder a abertura do processo de seleção e contratação.

Parágrafo único – a contratação de pessoal e a vaga demandada será publicada no site do Instituto na internet, no endereço: <http://www.instituto-paiaguas.org.br/>, com no mínimo cinco dias úteis de antecedência à ao processo seletivo, bem como poderá ser divulgada no diário oficial ou em jornal de grande circulação, ou por outros meios que atenda o princípio da publicidade.

Art. 28 – O recrutamento e seleção dos recursos humanos do INSTITUTO PAIAGUÁS dar-se-ão através de processo seletivo, podendo ser utilizado os seguintes procedimentos:

- I. análise curricular;
- II. entrevista pessoal;
- III. prova escrita;
- IV. teste prático.

Parágrafo único – O edital do processo seletivo, as formas de avaliação, critérios e resultados, elencadas no caput deste artigo, poderão ser aplicadas no todo ou em parte conforme a necessidade, e serão publicadas no site do Instituto na internet, no endereço: <http://www.institutopaiaguas.org.br/>

Art. 29 – O credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na execução dos serviços nas áreas de atuação atualmente prevista no Estatuto Social dar-se-á através de preenchimento de Ficha Cadastral, para possibilitar prévia análise do perfil do interessado e a obtenção das informações/esclarecimentos necessários, através de formulário padrão, observando as orientações pertinentes para o seu preenchimento, bem como a verificação da regularidade jurídica e fiscal.

CAPÍTULO XI - DO RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 30 - No recebimento de qualquer material deverá ser feito o confronto da Nota Fiscal com a ordem de fornecimento e a conferência física do material: qualidade, prazo de validade, quantidade e integridade.

Art. 31- Todos os bens devem ser examinados e testados, quando for o caso, na presença do fornecedor ou transportador, antes de assinar o comprovante de recebimento.

Art. 32 - No caso da realização de serviços, o responsável técnico deve atestar e avaliar a qualidade do serviço e sua adequação à Ordem de Fornecimento.

Art. 33 - Não deverão ser aceitas mercadorias ou bens duráveis com divergências da Ordem de Fornecimento.

Art. 34 - Caso haja a devolução de alguma mercadoria ou recusa no recebimento de notas fiscais, o responsável pelas compras deve informar imediatamente à Gerência Administrativa Financeira, para que possa tomar as medidas necessárias junto ao fornecedor.

Art. 35 - O cancelamento de compras autorizadas, deve ser comunicado por escrito ao fornecedor, indicando o motivo e a necessidade de cancelar qualquer procedimento de cobrança.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – As despesas ordinárias com serviços gerais, tais como: cópias, motoboy, galões de água, botijão de gás, dentre outras, desde que não seja um fornecedor regular, não se submetem as regras de compras e contratações, desde que os valores pagos estão de acordo com o preço de mercado, e que o valor não ultrapasse R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) por nota fiscal ou recibo, não sendo exigidos, nesses casos, os procedimentos estabelecidos nos arts. 7º, 8º e 9º desse regulamento.

Art. 37 – As despesas de produtos não duráveis, de uso regular da entidade, tais como: gêneros alimentícios perecíveis estão dispensadas de cotação e serão realizadas com base no preço do dia.

Art. 38 – As seguintes hipóteses também dispensam cotação:

- a) compra ou locação de bens imóveis destinados ao uso próprio;
- b) celebração de parcerias, convênios e/ou termos de cooperação, desde que formalizados por escrito;
- c) operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão; e
- d) aquisição de equipamentos e componentes cujas características técnicas sejam específicas em relação aos objetivos a serem alcançados.

Parágrafo único: A dispensa da cotação deve ser previamente fundamentada por escrito e ser autorizada pela Diretoria Executiva do INSTITUTO PAIAGUÁS.

Art. 39 – Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com base nos princípios gerais de administração.

Art. 40 – Os valores estabelecidos no presente Regulamento serão revisados e atualizados pelo Conselho Fiscal, se e quando necessário.

Art. 41 – As disposições de que trata este regulamento aplica-se, supletivamente, o Estatuto e o Regimento Interno do INSTITUTO PAIAGUÁS.

Art. 42 – O presente regulamento foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser alterado a qualquer tempo por proposta da Presidência e aprovação daquele órgão.

Art. 43 – O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação assemblar.

Cuiabá – MT, 08 de agosto de 2017.

Evana Cláudia dos Anjos Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT**RESOLUÇÃO Nº 001/2018****DE 20 DE ABRIL DE 2018**

A Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, após ouvido o Soberano Plenário, Aprova e, eu Presidente Promulgo a presente Resolução:

Art. 1º. Altera a redação do art. 129, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129. As Sessões Ordinárias serão quinzenais, realizando-se as segundas-feiras, na ocorrência de ponto facultativo ou feriado no primeiro dia útil, subsequente, com início às 17:00 horas, não havendo horário para o término."

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 064/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

"INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA 001/2018 DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS, E DA PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Instituir a comissão de avaliação do termo de parceria de Lambari d'Oeste e o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás, composta pelos seguintes representantes:

Representante do Parceiro Público – José Targa Sobrinho

Representante do Parceiro Público – José Santana Leite

Representante da OSCIP – Lucas Eduardo Alves Siqueira

Representante do Conselho Municipal de Saúde – Lurdes de Azevedo Carvalho

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 017/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL 014/2018

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO 017/2018****PREGÃO PRESENCIAL 014/2018**

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na mo-

dalidade Pregão Presencial 014/2018, no dia 09/05/2018, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luciara – PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 014/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 23 de Abril de 2018.

Vinícius Santos da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 018/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL 015/2018

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO 018/2018****PREGÃO PRESENCIAL 015/2018**

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 015/2018, no dia 09/05/2018, às 15:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para caminhão caçamba, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 015/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou E-mail pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 23 de abril de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 030/2018

DATA: 23/04/2018

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL TRANSGRESSÃO A ARTIGOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Instaura processo administrativo disciplinar para apurar possível transgressão dos artigos 19, inciso II, alínea "i", 113, incisos I, III, IV e IX e 115, inciso XVIII da Lei Complementar Municipal 004/2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo servidor MRB, matrícula 2703.

Artigo 2º - A comissão de processo administrativo será composta pelos seguintes servidores:

Maristela Alves Teixeira – Presidente; Adriana Pereira Gonçalves – Membro; Reinaldo Castilhos Pawlak – Membro. **Artigo 3º** - A conclusão alcançada pela comissão deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito pa-

ra adoção das medidas administrativas ou judiciais pertinentes. Parágrafo único – A comissão deverá conduzir-se com independência e pautar-se nos princípios do artigo 37, da Constituição da República, garantindo sempre a mais ampla defesa **Artigo 4º** - O presente processo administrativo será regido pelas regras do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Marcelândia/MT.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 06 de abril de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA PASSARELA 04, RUA PROJETADA “C” E PASSARELA 7B DO BAIRRO ZC1-001 E ZC1-002 CONFORME CONVÊNIO Nº 847107/2017 CELEBRADO ENTRE A O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT aonde sagrou-se vencedor o Licitante GUILHERME LUIZ AIMI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.469.819/0001-70, com o valor de R\$ 298.199,55. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGULAMENTO DO CONCURSO MISS MATUPÁ-MT

Leia este regulamento com atenção. Ele informa como participar do Concurso Miss Matupá.

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Este é um Concurso para Miss Matupá-MT, dirigido exclusivamente para o público do sexo feminino com idade entre 15 anos completos e 22 anos incompleto até **07/07/2018**, promovido pela Prefeitura Municipal de Matupá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24772188/0001-54. 1.2. Este regulamento tem por objetivo de definir critérios e normas de participação, de seleção e premiação do Concurso e deverá ser respeitado por todos os envolvidos.

1.3. A Comissão Organizadora foi nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal a qual será responsável pela execução deste regulamento.

2. FORMA DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. A participação no Concurso é voluntária e gratuita, e não está subordinada a qualquer modalidade de álea (lucro) ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

2.2. Este concurso é válido de **07/07/2018 a 06/07/2019** em Território Municipal, para inscrições realizadas no período de **02/05/2018 a 20/05/2018**.

2.3. As interessadas em participar no concurso deverão preencher uma ficha de inscrição, anexar 02 fotos, uma de rosto (sem maquiagem e sem produção de cabelo) e outra de corpo inteiro (usando biquíni ou maiô, obrigatoriamente).

2.4. As candidatas deverão preencher a ficha de inscrição, de modo a permitir a sua correta identificação e rápida localização, com seus dados pessoais (nome e endereço completos inclusive CEP, data de nascimento, RG e CPF e telefone para contato), sem os quais a inscrição será invalidada.

2.5. No caso da candidata participante ser menor de idade, deverá obrigatoriamente informar CPF do seu responsável legal (pai, mãe ou tutor).

2.5.1. Caso não concorde com o regulamento e, portanto não o aceite, não será possível efetuar a sua inscrição ficando vetada a sua participação no concurso.

2.6. Somente após ler e aceitar o regulamento do Concurso às candidatas deverá manifestar vontade em participar do concurso, conforme instruções abaixo:

2.7. A candidata ou o responsável legal deverá preencher a ficha de inscrição e entregar no momento da abordagem, assinar uma cópia do regulamento e entregar as 02 fotos (vide item 2.3.)

2.8. Ter altura mínima de 1.55 m.

2.9. Ser solteira, jamais ter sido amasiada ou casada, e nunca ter tido filhos.

2.10. Nunca ter sido fotografada ou filmada totalmente despida, ou em partes que se desnudem, nem tampouco ser exposta em situações vexatórias em redes sociais e/ou meios de comunicação.

3. SELEÇÃO

3.1. O concurso será realizado em 03 (três) fases, sendo 02 (duas) primeiras, de caráter eliminatório.

1º FASE

3.2. Após a inscrição das candidatas a equipe organizadora entrará em contato com as mesmas para agendar uma reunião em data, horário e local a ser marcado.

3.3. A Comissão Organizadora dá o prazo de 24 horas para o recebimento de denúncias, quanto a omissão por parte de alguma candidata dos itens **2.9 e 2.10**, exigidos neste regulamento.

3.4. A Comissão irá julgar no prazo de 12 horas as possíveis denúncias e fazer valer o Regulamento.

3.5. Todas as fichas recebidas serão selecionadas e somente as fichas que estiverem de acordo com critérios estabelecidos neste regulamento, serão cadastradas pela equipe organizadora.

3.6. Nesta Fase, as candidatas deverão apresentar os seguintes documentos para efetivação de sua inscrição:

» Termo de autorização de uso de imagem e som de voz, conforme modelo disponível do concurso;

» Caso a garota seja menor de 18 anos, deverá apresentar ainda:

» Cópia de RG e CPF dos responsáveis legais;

» Autorização assinada pelos responsáveis legais, autorizando a sua participação no evento, conforme modelo disponível do concurso;

2º FASE – ETAPA LOCAL

3.7. Nesta Fase, as candidatas serão entrevistadas e passarão por avaliação de uma comissão, que selecionará as candidatas, sendo avaliados os critérios de beleza, carisma, desenvoltura e fotogenia.

3.8. As candidatas menores de 18 anos deverão estar acompanhadas do seu responsável legal (pai, mãe ou tutor), não sendo permitida a presença de outras pessoas, independente do vínculo que houver com as candidatas.

3.9. Nesta Fase, as candidatas finalistas das 1ª e 2ª fase serão reunidas durante o período de 30 dias, passarão por treinamentos, de acordo com os critérios de fotogenia e desenvoltura.

3.10. O treinamento para esta fase conterà:

3.10.1. Produção visual das candidatas (penteados e maquiagem para o dia do evento)

3.10.2. Ensaio fotográfico individual

3.11.3. Aulas de passarela

3.11.4. Prova de roupa e ensaio do desfile final.

3º FASE – ETAPA FINAL

3.7. Nesta Fase, todas as candidatas selecionadas na 2ª fase, passarão por uma nova avaliação com um júri técnico, de acordo com os critérios de: beleza, carisma, desenvoltura e fotogenia.

3.7.1. As candidatas desfilarão com traje de banho (biquíni ou maiô, obrigatoriamente) traje Esportivo e traje Social.

3.7.2. O traje de banho (biquíni ou maiô) e traje esportivo será custeado pela administração Municipal.

3.7.3. O traje Social será custeado por patrocinadores.

3.7.4. Os calçados ficarão sob responsabilidade da candidata/pais.

3.7.5. A Miss Matupá 2017 terá suas despesas custeadas (maquiagem e cabelo) pela administração municipal no evento que elegerá a sua sucessora.

3.8. As candidatas serão avaliadas com notas a partir de 6.0 para cada critério, sendo permitidas somente notas como segue o Exemplo a seguir: 6,5-7,0-7,5-8,0- e etc. (Números inteiros).

3.9. Havendo empate, prevalecerá a maior nota obtida pela candidata, seguindo os seguintes critérios:

- Traje Social (Elegância);
- Traje Esporte (Desenvoltura na passarela);
- Traje Banho (Beleza).

3.9.1. Permanecendo o empate de notas, os Jurados definirão pelo desempate.

3.10. Esta **ETAPA** ocorrerá no mês de julho, onde será realizado um evento aberto ao público com limitação de venda de mesas (baile da Miss Matupá), e serão divulgadas as 03 (três) candidatas vencedoras.

4. PREMIAÇÃO

4.1. Para as Candidatas:

» Todas as candidatas que participarem da Etapa Final, independentemente da colocação ganhará uma lembrança, (premio de participação), a ser definido pela Comissão Organizadora.

» A Vencedora a Miss Matupá ganhará **R\$ 3.000,00**.

» A Segunda colocada a Miss Simpatia ganhará **R\$ 2.000,00**.

» A Terceira colocada a Miss Elegância ganhará **R\$ 1.000,00**.

5. CESSÃO DE DIREITOS.

5.1. As fotos das candidatas, selecionadas ou não, não serão devolvidas sob-hipótese alguma, podendo a equipe organizadora fazer delas o uso que melhor lhe convier, inclusive destruindo aquelas de participantes não premiadas, não sendo devido qualquer tipo de indenização pela mesma às candidatas.

5.2. As candidatas concordam em ceder os direitos de uso de sua imagem e voz obtidas através de processo fotográfico, filmagem e depoimento para editoriais em revistas, jornais, para Internet ou televisão para decoração de stands de eventos.

5.3. Concordam, ainda, em isentar a equipe organizadora de qualquer obrigação ou responsabilidade civil reivindicada por terceiros, que possa surgir em decorrência da sua participação no concurso, ou de alguma forma a ela estar relacionada, incluindo qualquer responsabilidade ou despesa proveniente de reclamações, perdas, danos (diretos e consequências), ações judiciais, sentenças, custos de processos ou honorários, de

qualquer tipo e natureza. Em tais casos, a equipe organizadora notificará a candidata participante por escrito quanto à reclamação, ação judicial ou ao procedimento.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1. O Simples ato de entrega das inscrições e das fotos pressupõe por parte da candidata ou do seu responsável legal (pai, mãe ou tutor), total conhecimento e concordância com este Regulamento.

6.2. A equipe organizadora reserva-se o direito de desclassificar qualquer candidata que julgue estar manipulando a operação deste Concurso ou violando os termos e condições dispostos neste Regulamento.

6.3. A equipe organizadora reserva-se o direito de modificar ou encerrar o presente concurso por qualquer motivo devidamente justificável e sem aviso prévio, sem que isso implique qualquer responsabilidade aos participantes ou a terceiros. Reserva-se também o direito de modificar o presente Regulamento nas mesmas condições, em caso de necessidade comprovada.

6.4. Da mesma forma, a equipe organizadora reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar o concurso caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do seu controle e que comprometa a integridade do concurso, de forma que não possa ser conduzido como originalmente planejado.

6.5. Caberá exclusivamente à equipe organizadora avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste Regulamento.

6.6. Para esclarecer dúvidas e prestar maiores informações a equipe organizadora coloca o Telefone da Secretaria Municipal de Assistência Social 3595-1210 à disposição de todos interessados. Consulte regulamento no site www.matupa.mt.gov.br.

Matupá-MT, 13 de Abril de 2018.

Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 018/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 17 de abril de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS AR CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZERS E BEBEDOUROS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa: JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.652.116/0001-21 com valor total de R\$ 327.777,50. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº. 2660 DE 23 DE ABRIL DE 2018 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO - COZINHEIRO - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
4º	6952	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA RAMOS FERREIRA	62	Classificado (a)

CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
7º	7581	DAIANE RITTER	67	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES****PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA****PACTO PELAS FAMÍLIAS MATO-GROSSENSES****1. Identificação****Dados do Município:**

Estado de Mato Grosso - Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste CNPJ – 03.755.477/0001-75 RUA – Tancredo Neves, 5659 Bairro: São José CEP – 78.280-000 FONE: 3241.5152 Prefeito: Euclides da Silva Paixão

Dados Referentes ao Comitê Gestor

Como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

RG: 1691409-0 SSP/MT - CPF: 009.621.451-14

Suplente: Juraci Cerqueira Colombo

RG: 0905245-3 SSP/MT - CPF: 580.719.031-91

Como membro do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Jéssica Azevedo Silva

RG: 1799927-2 - CPF: 109.158.296-30

Suplente: Roberjane Meire Rosa

RG: 1551626-1 SEJSP/MT - CPF: 007.960.011-54

Como representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Márcia de Freitas Sippel Souza

RG: 0484587-0 SSP/MT - CPF: 393.921.631-34

Suplente: Marinês de Campos

RG: 05299808-0 SSP/MT - CPF: 474.656.891-04

Dados Referentes ao Centro de Referência de Assistência Social do Município

Centro de Referência de Assistência Social Nenice Pereira Leite End.: Rua Goiás, 3801 Bairro: Cidade Tamandaré Email: crasmirassolmt@hotmail.com
Telefone: 65-3241-4966

Histórico do CRAS:

O CRAS é a responsável pelos serviços socioassistenciais do SUAS nas áreas consideradas com vulnerabilidade e risco social. Sua principal função é prevenir que ocorra situações consideradas vulneráveis e de risco social na cidade de Mirassol D' oeste – MT. Seu principal trabalho é o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), dando auxílio e orientações as famílias para prevenir situações de vulnerabilidade ou violência. Através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, eles buscam reunir pessoas que estão na mesma faixa etária (crianças, adolescentes ou idosos) para desenvolver ações em grupos.

São 3.500 famílias referenciadas

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

Crianças: 93 Adolescentes: 58 Jovens: 29 Adultos: 30 Idosos: 121 PAIF: 160

equipe de Referência: Atualmente a Equipe técnica do CRAS é Composta:

NOME	Nível de Formação	FUNÇÃO
Juraci Cerqueira Colombo	Superior	Coordenadora da Rede de Proteção Social Básica e Especial
Danielle Prevatto Orbe Vargas	Superior	Psicóloga
Silmara Luiza de Souza	Superior	Psicóloga - Volante
Luzia Francisca da Costa Castilho	Superior	Assistente Social
Kallita dos Anjos Moraes	Superior	Assistente Social - Volante
Roberta Telles Rodrigues Michalski	Ensino Médio	Monitora de Cultura
Luciano Pereira Moura	Ensino Médio	Orientador Social
Leticia Prado de Souza	Superior	Educadora Social para Idoso
Gabriel Edmundo Cassietti da Silva	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo - Volante
Iraci Pereira Gomes	Ensino Fundamental	Merendeira
Joana Aparecida de Jesus	Ensino Médio	Merendeira
Jandira da Silva	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais
Edimilson Correa Ramos	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais
Nelson Barreto de Menezes	Ensino Médio	Vigia
Edelson Surubi	Superior	Vigia
Marcos Antonio da Silva	Ensino Médio	Motorista

2- Diagnóstico Socioterritorial do CRAS

População do Município:

População estimada [2017] - **26.768** pessoas

População no último censo [2010] - **25.299** pessoas

Densidade demográfica [2010] - **23,50** hab/km²

Quantidade de famílias no território:

Por ser Pequeno Porte II são 3.500 famílias referenciadas

Quantidade de famílias vulneráveis:

Conforme dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 25.299 residentes, dos quais 901 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isto significa que 3,6% da população municipal vivia nesta situação. Do total de extremamente pobres, 264 (29,3%) viviam no meio rural e 638 (70,7%) no meio urbano. O Censo também revelou que no município havia 44 crianças

na extrema pobreza na faixa de 0 a 3 anos e 18 na faixa entre 4 e 5 anos. O grupo de 6 a 14 anos, por sua vez, totalizou 244 indivíduos na extrema pobreza, enquanto no grupo de 15 a 17 anos havia 25 jovens nessa situação. Foram registradas 23 pessoas com mais de 65 anos na extrema pobreza. 36,8% dos extremamente pobres do município têm de zero a 17 anos.

Observe o quadro e o gráfico a seguir:

População em situação de extrema pobreza por faixa etária

Idade	Quantidade
0 a 3	44
4 a 5	18
6 a 14	244
15 a 17	25
18 a 39	310
40 a 59	236
65 ou mais	23
TOTAL	901

Gênero

Do total de extremamente pobres no município, 386 são mulheres (42,8%) e 515 são homens (57,2%).

Cor ou Raça

Do total da população em extrema pobreza do município, 310 (34,4%) se classificaram como brancos e 580 (64,4%) como negros. Dentre estes últimos, 09 (1,0%) se declararam pretos e 571 (63,4%) pardos. Outras 11 pessoas (1,2%) se declararam amarelos ou indígenas.

Pessoas com deficiência

De acordo com o censo 2010, havia 51 indivíduos extremamente pobres com alguma deficiência mental; 216 tinham alguma dificuldade para enxergar; 28 para ouvir e 27 para se locomover.

Educação

Das pessoas com mais de 15 anos em extrema pobreza, 101 não sabiam ler ou escrever, o que representa 17,5% dos extremamente pobres nessa faixa etária. Dentre eles, 82 eram chefes de domicílio.

O Censo de 2010 revelou que no município havia 24 crianças de 0 a 3 anos na extrema pobreza não frequentando creche, o que representa 54,2% das crianças extremamente pobres nessa faixa etária. Entre aquelas de 4 a 5 anos, havia 11 crianças fora da escola (58,6 das crianças extremamente pobres nessa faixa etária) e, no grupo de 6 a 14 anos, eram 16 (6,5%). Por fim, entre os jovens de 15 a 17 anos na extrema pobreza, 11 estavam fora da escola (44,6% dos jovens extremamente pobres nessa faixa etária).

Eletricidade, água, esgotamento sanitário e coleta de lixo

42 pessoas extremamente pobres (4,6% do total) viviam sem luz, 108 (12,0%) não contavam com captação de água adequada em suas casas, 719 (79,8%) não tinham acesso à rede de esgoto ou fossa séptica e 264 (29,3%) não tinham o lixo coletado.

Banheiro no domicílio e paredes externas de alvenaria

89 pessoas extremamente pobres (9,9% do total) não tinham banheiro em seus domicílios. 263 (29,2%) não tinham em suas casas paredes externas construídas em alvenaria.

Perfil etário da população:

Segundo o Censo 2010, o segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-1,2% ao ano). Crianças e jovens detinham 30,3% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 6.932 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 24,3% da população, totalizando 6.151 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,58% ao ano), passando de 14.389 habitantes em 2000 para 16.828 em 2010. Em 2010, este grupo representava 66,5% da população do município. (fonte: Dados Municipais: Boletim – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome)

Perfil socioeconômico da população:

Trabalho e Rendimento. Em 2015, o salário médio mensal era de 2.0 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 21.7%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 104 de 141 e 30 de 141, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1987 de 5570 e 1181 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 33.3% da população nessas condições, o que o colocava na posição 117 de 141 dentre as cidades do estado e na posição 3956 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Economia. Pib de 2015: 22.312,18 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,704

2.1 Mapeamento das unidades Socioassistenciais públicas:

Centro de Convivência da Pessoa Idosa - CCI; Centro de Referência e Apoio a Pessoa Idosa – CERAPI.

2.2 Mapeamento das unidades socioassistenciais privadas e/ou Organizações Não Governamentais:

Centro Social João Paulo II; Centro Espírita Alan Kardec; APROMÚSICA; Casa de Acolhimento Renascer – CAC; Fundação de Integração Social Lar São Vicente de Paulo; Centro terapêutico Lar Cristão.

2.3 Mapeamento das unidades socioassistenciais de outras políticas públicas:

Posto de Saúde da Família bairro Cidade Tamandaré; Posto de Saúde da Família Parque da Serra; Posto de Saúde da Família Parque Morumbi; Posto de Saúde da Família bairro Mutirão; CAPS; APAE; Igreja Católica; Escolas públicas: Centro Educacional Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré; EE Padre José de Anchieta; EE Pedro Galhardo Garcia; Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho e Francisco Cruz; Pré Escola Comecinho de Vida e Conselho Tutelar.

3 – Rede

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
30	Orientar as usuárias na confecção de docinhos artesanais para eventos; Supervisionar o uso correto dos ingredientes; Responsabilizar-se pelas regras de segurança alimentar inerentes à atividade.	Geração de renda	Oficina: Confecção docinhos para festa.	Fortalecimento de vínculos sociais e comunitários e melhoria na renda
30	Realizar o ensino das técnicas de manicure nos níveis básico e intermediário para mulheres beneficiárias do Programa Pró-Família	Renda extra	Oficina: Manicure	Fortalecimento de vínculos sociais e comunitários e melhoria na renda
30	Realizar o ensino das técnicas necessárias para a eficiente execução das tarefas domésticas. Orientar as usuárias no tocante às regras de etiqueta necessárias para ser uma eficiente trabalhadora doméstica	Inserção ao mundo do trabalho, bem como cuidados com a residência, local de moradia	Oficina: Serviços Domésticos	Fortalecimento de vínculos sociais e comunitários e melhoria na renda
211	Ensinar técnicas de limpeza e manutenção do quintal, bem como o cultivo de plantas ornamentais e hortaliças	Cuidados e manutenção do quintal, evitando proliferação caramujo africano e mosquito da dengue	Oficina: Cuidados com o quintal	Diminuição da incidência do caramujo africano e do mosquito da dengue e melhoria na qualidade de vida
ÁREA: SAÚDE				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
211	Realizar palestras para orientações e informações referente ao uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas.	Informação e prevenção.	Palestra da equipe técnica referente ao uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas.	Conscientização e diminuição do uso das drogas psicoativas.
211	Realizar palestras para orientações e informações prioritariamente para pessoas com suspeita e/ou predisposição de câncer e que necessitam de exames específicos.	Informação e diagnóstico precoce	Palestra Equipe técnica referente a importância da prevenção ao Câncer	Encaminhamentos para a Unidades especializadas no atendimento.
211	Realizar palestras para orientações e informações referente a importância da prevenção as doenças pré-existentes: pressão alta e diabetes.	Informação e diagnóstico precoce	Palestra Equipe técnica referente a importância da prevenção as doenças pré-existentes: pressão alta e diabetes.	Melhor qualidade de vida, através dos cuidados com a alimentação e ingestão dos medicamentos necessários.
211	Conscientizar as mulheres da importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama.	Informação, Prevenção e Conscientização	Campanha de Conscientização Outubro Rosa	Disponibilização de exames gratuitos ou com preço reduzido, a fim de encorajar as mulheres a realizar esses exames e tratar qualquer problema encontrado precocemente
211	Conscientizar os homens da importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata e da saúde masculina.	Informação, Prevenção e Conscientização	Campanha de Conscientização Novembro Azul	Conscientização a respeito do diagnóstico precoce do câncer de próstata e outras doenças. Bem como, romper o preconceito que muitos homens têm em relação ao exame de toque.
ÁREA: EDUCAÇÃO				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
100%	Identificar as crianças do programa com perfil para participarem do projeto PRINART, Novo Mais Educação e APROMUSICA	Desenvolvimento de aptidões artísticas.	Inserção das crianças em oficinas, bem como estimular as vivências individuais e coletivas.	Fortalecimento de vínculos sociais e comunitários.
100%	Oportunizar as famílias do programa nos cursos ofertados pelo SEBRAE. Provocar uma discussão sobre trabalho, negócios e empreendedorismo.	Mudança do perfil socioeconômico das famílias. Noções de organização, autodesenvolvimento, criatividade e comunicação.	Curso "Crescendo e Empreendendo"	Identificar as diferentes oportunidades de inserção no mundo dos negócios.
ÁREA: TRABALHO				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
100%	Inserir e acompanhar os jovens com idade para o Programa Jovem Aprendiz	Inserção ao mundo do trabalho	Jovem Aprendiz COO-PERB	Fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, bem como renda extra.
100%	Inserir jovens estagiários nas empresas e comércios locais	Inserção ao mundo do trabalho	Parceria com CDL COMERCIO	Fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, bem como renda extra.
ÁREA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
211	Identificar famílias que não estão inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos	Melhoria nutricional com ingestão de frutas, verduras e legumes	Inserção das famílias que não estão inseridas no PAA	Melhoria na qualidade de vida
211	Realizar palestra sobre Segurança Alimentar e Alimentação Alternativa	Aproveitar integralmente os alimentos, reduzindo o desperdício	Palestra com a nutricionista sobre Segurança Alimentar e Alimentação Alternativa	A melhoria no hábito alimentar é importante na prevenção de doenças
ÁREA: SEGURANÇA PÚBLICA				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
211	Realizar palestras com as famílias sobre Prevenção às drogas ilícitas na adolescência	Esclarecimento sobre os riscos decorrentes da dependência química e prevenir a criminalidade relacionada direta ou indiretamente ao uso de drogas;	PROERD	Melhorar o relacionamento entre pais e filhos

ÁREA: HABITAÇÃO

META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
211	Identificar as famílias inseridas no Programa Pró-Família que necessitam de unidade habitacional	Aquisição de casa própria	Prioridade de inserção das famílias nos Projetos Habitacionais	Promoção da família ao direito da moradia.

4 – Referências Bibliográficas:

Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/suasag/inde....> Acesso em: 27 Fev. 2018

Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/Acesso> em: 02 abril 2018

Disponível em: <http://mds.gov.br/>. Acesso em: 05 abril 2018

5 - ASSINATURAS:

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

Mirassol D'Oeste, 06 de Abril de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Silva Paixão

Secretaria de Desenvolvimento Social

Marcela Cristina Colombo Martins

Secretaria Municipal de Saúde

Cleide Maria da Silva Batista

Secretaria Municipal de Educação

Gessimar Charles de Barros

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável

José Carlos Ferreira Lemes

Câmara de Dirigentes e Lojistas - CDL

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

ESTADO DO MATO GROSSO PREGÃO PRESENCIAL**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE Nº 1/2018**

CNPJ: 03.756.178/0001-55

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE N.3226

78280-000-Mirassol d'Oeste - MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

A Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, MARLI ANDROMEDA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2018

b) Licitação Nr.: 1/2018-Pregão Presencial

c) Modalidade: Pregão Presencial

e) Data da Adjudicação: 20/04/2018

f) Objeto da Licitação: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde Preço Unitário Total do Item

Posição	EMPRESA	Prazo de execução dos serviços	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 04.858.022/0001-48	12 MESES	5.000,00	60.000,00

Mirassol d'Oeste, 20 de Abril de 2018.

MARLI ANDROMEDA FERREIRA - Pres.Câmara Municipal

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (Hospital Samuel Greve) de Mirassol D'Oeste – inciso no CNPJ 17.683.906.0001-50, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3563 – Centro – Mirassol D'Oeste – MT, através de sua Pregoeira, nomeado pela portaria nº 005/2018, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 009/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA**, para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve (Hospital Samuel Greve), conforme especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame foi declarado DESERTO.

Mirassol D'Oeste-MT, 23 de Abril de 2018.

Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

Portaria 336 de 21 de Julho de 2017 / Portaria 165 de 26 de Março de 2018

Ata n. 01/2018

Aos 18 dias do mês de Abril do ano de 2018, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Mirassol d'Oeste, o Comitê Gestor do Programa Pró-Família, cujos membros abaixo assinam, reuniu-se a pedido da Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Maria de Lourdes Silva Paixão, para analisar questões importantes sobre o programa. Presente na reunião esteve a senhora Eliane Barbosa Alves, Assistente Social e técnica responsável pelo programa no município. Inicialmente o Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e membro deste comitê Fabio Silveira, leu a Portaria 165/2018 que nomeou os novos membros deste comitê. Em seguida explanou sobre o programa trazendo suas principais características e objetivos. Além disso, explicou que dos 211 cadastros de famílias disponibilizados para nosso município apenas 172 foram aprovados pelo Estado de Mato Grosso, fazendo-se necessária a correção dos problemas identificados no cadastro de algumas famílias e a substituição de casos insaneáveis. Neste momento, foi dada a palavra à Assistente Social Eliane Alves que apresentou o Pacto do Programa Pro-Família, documento que contém metas e objetivos a serem cumpridos por diversas áreas de atuação do Poder Público municipal no intuito de retirar as famílias beneficiárias das condições de vulnerabilidade que justificaram a sua inserção no programa. Em seguida, a senhora Eliane apresentou o rol de famílias cujos cadastros tiveram que sofrer correções e atualizações, bem como o rol de substituições dos casos insaneáveis. O Comitê analisou todos os casos apresentados, e resolveu aprovar por unanimidade as alterações e inserções de beneficiários. Em ato seguinte, aprovou o Pacto do Programa Pró-Família. Neste sentido, os membros deste Comitê aprovaram a inserção dos casos aprovados nesta ata, sendo assim, segue abaixo os dados dos selecionados removidos, dos substitutos, dos cadastros atualizados e dos novos selecionáveis:

CADASTROS EXCLUÍDOS		
NOME	NIS	MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO
Aparecida Cardoso Machado	107.57674.20/5	Não é a responsável no Cadastro Único
Ângela de Sá de Moura	210.48070.45/1	Mudou-se para outro Município
Fabiana dos Santos	126.74236.76/2	Cadastro em outro Município
Francisca dos Santos Almeida	206.27268.89/1	Não é a responsável Cadastro Único
Joverci Farias dos Santos	124.68684.62/3	Renda Superior
Maria Jose Garcia de Souza	123.10168.27/2	Mudou-se para outro Município
Irani Lemes da Silva	162.59077.64/6	Cadastro excluído da base
Maria de Jesus de Souza Ferreira	164.36333.31/3	Cadastro Desatualizado e a família não compareceu para atualizar

CADASTROS SUBSTITUÍDOS		
NOME	NIS	CPF
Iracema Cardoso Machado	107.57674.20/5	178.885.141-20
Ana Alves Dias	161.256422/33	019.240.611-63
Edyana Ferreira da Silva	161.310526/20	047.425.121-70
Thais Pereira Araujo Felis	166.617107/14	045.445.411-23
Josenilda Aparecida Alves de Oliveira	162.851164/08	043.392.371-75
Hellen Ferreira Garcia	237.521226/72	076.931.071-00

Jose Ronaldo da Silva	122.775113/92	604.872.594-91
Kenia Thais Gomes Rodrigues	627.781551/53	050.284.211-37

CADASTROS ATUALIZADOS		
NOME	NIS	CPF
Angelica Martins da Silva	200.75797.99/7	036.768.001-76
Antonia Ferreira Leite	236.73918.38/5	486.929.721-34
Cristiane de Jesus Martins	164.12316.22/2	052.900.511-55
Cristina Aparecida do Prado	131.69173.40/4	030.272.411-76
Edna José de Oliveira	212.16826.07/4	032.033.811-84
Eliza Poliana Rodrigues dos Santos	209.63752.89/2	010.967.591-60
Elizabete Egues da Silva	236.86213.93/8	009.382.241-31
Eni Silva Batista	160.21616.20/1	024.344.041-38
Glecieli Neris dos Santos	382.30138.81/5	052.153.261-26
Ingridy Lira Tavares da Silva	162.65440.56/0	038.912.531-84
Leticia Francisca de Farias	200.55142.55/3	055.717.691-30
Marcia Maria Falcão do Nascimento	210.61773.31/0	005.232.103-05
Marly Aparecida de Oliveira	163.71175.83/2	031.103.811-50
Maria Aparecida Lopes	206.27266.13/9	580.744.221-00
Maria das Graças Ribeiro	164.75104.04/4	580.673.371-87
Marlene de Lourdes da Silva Resende	163.89743.98/0	009.437.061-30
Marly Aparecida de Oliveira	163.71175.83/2	031.103.811-50
Pascoalina Inacio Vieira	165.45963.77/6	011.986.311-12
Paula Cristina Bispo de Jesus	301.07540.00/1	032.519.371-11
Priscila Antonia de Oliveira	165.86247.43/9	061.120.571-82
Rosangela Aparecida dos Santos	166.83495.74/3	003.915.591-92
Rosicleia Pereira	165.46173.92/2	048.227.181-74
Rute Cardoso Rodrigues	200.75804.61/6	058.626.281-42
Santos Vieira de Souza	165.91431.97/8	341.283.955-84
Sueli Nicassio de Souza	550.74405.12/9	009.032.811-63
Verônica Soares dos Santos	016.55737.22/7	039.458.501-18
Yone Rodrigues Moreira	162.62038.06/0	870.436.961-00

NOVOS CADASTROS		
NOME	NIS	CPF
Ana Maria Bezerra dos Santos Silva	212.595649/50	083.727.814-78
Maria Helena guimaraes	164.714291/19	016.462.171-79
Simar Celia de Souza	200.590955/25	017.464.791-32
Luana Aparecida Pereira	228.121091/64	053.846.371-61

A pedido deste Comitê deverá ser anexada a esta ata a lista de beneficiários selecionáveis a beneficiários no modelo de planilha fornecido pelo Estado de Mato Grosso contendo as substituições e novos cadastros acima mencionados. Nada mais tendo o que deliberar foi encerrada a reunião. Eu, Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, lavrei a presente ata e assino abaixo com os demais presentes. Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira. Roberjane Meire Rosa. Márcia Sippel Souza. Marines de Campos. Eliane Barbosa Alves

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA

PORTARIA Nº 015 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA MARLI ANDROMEDE FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições:

Considerando o DECRETO Nº 3.247 DE 02 DE JANEIRO DE 2018, do Poder Executivo, que divulga os dias de feriados no município de Mirassol D'Oeste, onde em seus Incisos VII E VIII Artigo 1º divulga a data 30 de abril (segunda-feira) - Ponto Facultativo e 1º de maio (terça-feira) Dia Mundial do Trabalho) - Feriado Nacional.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no dia:

30 de abril (segunda-feira) - Ponto Facultativo.

ARTIGO 2º. A próxima Sessão Ordinária será realizada no dia 02/05/2018 as 18h30min.

ARTIGO 3º. Na data mencionada no Artigo 1º desta Portaria, serão mantidos os serviços considerados essenciais desde que convocado pela Presidente da Câmara o Servidor responsável pelo serviço.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.478/2018

LEI MUNICIPAL Nº. 1.478/2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel com a finalidade de abrigar o Lar dos Idosos no município de Nobres/MT, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel com a finalidade de abrigar o Lar dos Idosos no município Nobres/MT.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 1473/2017, de 20 de dezembro de 2017, a Lei de Diretrizes e Orçamentárias/LDO para o exercício de 2018, aprovada pela Lei no 1442/2017, de 02 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação “Aquisição de Imóvel destinado ao Lar do Idoso no programa 0025 – Proteção Social – Município Acolhe e Protege e na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei no 1474/2017, de 20 de dezembro de 2017, através de crédito adicional especial, conforme descrito abaixo:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMP. CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

07.004 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

07.004.08- ASSISTENCIA SOCIAL

07.004.08-241- ASSISTENCIA AO IDOSOS

07.004.08-241.0025- Proteção Social – Município Acolhe e Protege

07.004.08-241.0025.1.046 – CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LAR DO IDOSO

07.004.08-241.0025.1.046 4490.61.00.00 – Aquisição de Imóveis - R\$ 150.000,00

Art. 3º. Para atender ao crédito adicional especial previsto no artigo anterior será anulada parcialmente a dotação no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da seguinte rubrica orçamentária:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMP. CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL

07.004 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

07.004.08- ASSISTENCIA SOCIAL

07.004.08-241- ASSISTENCIA AO IDOSOS

07.004.08-241.0025- Proteção Social – Município Acolhe e Protege

07.004.08-241.0025.1.046 – CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO LAR DO IDOSO

07.004.08-241.0025.1.046 4490.61.00.00 – Aquisição de Imóveis - R\$ 150.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 23 de Abril de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 33/2018

PORTARIA Nº 33/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidora ALZIRA SILVA FERNANDES.”

O(A) Sr(A). **NADIR DA SILVA, Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra **ALZIRA SILVA FERNANDES**, efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS, referência “K”, nível “2”, lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 15/04/2018 e término em 23/07/2018, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.00959R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

NOBRES - MT, 23/04/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 278/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Anderson Gonçalves, Operador de Trator de Pneus, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Frotas, Transportes e Vias Públicas da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Cemirane Silvana Silva Moraes, Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Claudiana Estevo Rodrigues, Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e La-

zer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/04/2017 a 03/04/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Cleonice Mendes da Silva, Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Evertton Soares Figueiredo, Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 24/03/2017 a 24/03/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Geni Pinheiro Rodrigues, Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 a 15/04/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

José Raimundo Ascari, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Frotas, Transportes e Vias Públicas da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Juliana de Souza Alves Oliveira, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/04/2017 a 10/04/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Lindalva Souza Alves, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Loanda dos Santos Rocha, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2016 a 13/03/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Maria Filomena Salvalaggio, Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 11/04/2017 a 11/04/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Patrícia Aparecida da Silva Mendes, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 15/05/2017 a 15/05/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Robiston Reis da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Frotas, Transportes e Vias Públicas da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 01/12/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Sablina Ketellen Pereira da Silva, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 01/08/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Sônia Silva Oliveira D. Pereira, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 01/03/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de abril de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 02/04/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2017

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, empresa FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP INSCRITA NO C.N.P.J – 14.369.787/0001-78, COM ENDEREÇO RUA VIEIRA DE CASTRO, 56 SALA 301 Bairro FARROPILHA, RIO GRANDE DO SUL. DENOMINADA CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do processo de PREGÃO PRESENCIAL 028/2017, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas: As partes têm por justo e acertado o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Este aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 023/2017, cujo objeto é a elaboração para ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO DE 18 METROS DE EXTENSÃO POR 5M DE LARGURA SOBRE O RIO SANTANA NA RODOVIA 343, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia 22 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

NORTELÂNDIA-MT, 21 de dezembro 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito municipal

CONTRATADO – _____

FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Caixa de texto: 2º.) TESTEMU-

NHA: _____

CPF: _____

RG: _____

Caixa de texto: 1º.) TESTEMU-

NHA: _____

CPF: _____

RG: _____

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
007/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
007/2017**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ Nº 03.425.170/0001-06, sediado na Av. Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia/MT, CEP 78.430-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº 351.773/SSP/MT e CPF/MF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nº 454, Centro, nesta cidade e comarca de Nortelândia – MT, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13.869.864/0001-96, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 66, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Leonan Silva Cruz, brasileiro Secretário de Saúde, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELÂNDENSE “AMOR A VIDA”, inscrito no CNPJ sob n.º 23.683.026/0001-87, com sede à Rua Domingos de Deus da Silva, nº 328, Centro, Município de Nortelândia, representada pela Senhora presidente Ana dos Anjos Martins Peron, brasileira, portador da portador do RG sob o nº 063001 SSP/MT, Responsável legal pela administração do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA SANTANA, nos termos de seus estatutos sociais, daqui por diante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO TERMO ADITIVO

Este termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual, tendo em vista que os serviços prestados necessitam são de caráter contínuo a esta administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato original e demais termos aditivos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 349.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento tem como fundamentado legal o disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo de execução do presente contrato prorroga-se por mais 12 (doze) meses a contar de 11/05/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, passando este Termo a ser parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nortelândia-MT, 16 de abril de 2018.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

CNPJ Nº 03.425.170/0001-06

JOSSIMAR FERNANDES

Prefeito Municipal

LEONAM DA SILVA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NORTELÂNDENSE “AMOR A VIDA”

CNPJ sob n.º 23.683.026/0001-87

PRESIDENTE DA ONG

Testemunhas

CPF: CPF:

RG: RG:

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/2018/CMS**

RESOLUÇÃO Nº 003/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária no dia vinte e oito de Março do ano de dois mil e dezoito.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 188/2011 de 22 de Setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do 3º Quadrimestre do ano 2.017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia, 23 de Abril de 2018.

Eltron da Silva Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PARECER Nº 002/2018/CFNP

Parecer Nº 002/2018/CFNP

Expediente: Análise e Parecer dos Balancetes Financeiro e Orçamentário da Conta Gestão, do RPPS/NOSSA PREVI: Regime Próprio de Previdência de Servidores-NOSSA PREVI da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

Ano Vigente: 2017

Período: Novembro e Dezembro.

Data de Aprovação: 23 de Abril do Ano de 2018.

Ata: Nº 002/2018.

Conselheiros: Reinaldo Santana Ferraz – Presidente

José Otacílio da Silva – Membro Conselho Fiscal

É o Parecer:

Após realizada a Reunião Ordinária do referido Conselho Fiscal da Nossa Previ, em análise dos Referidos Balancetes Financeiros e Orçamentário da Conta Gestão da RPPS-NOSSA PREVI da Prefeitura Municipal de Nº Srª do Livramento, do ano de 2017 dos meses de Novembro e Dezembro, os Senhores Conselheiros na Segunda Reunião Ordinária após Análise,

Aprovaram por Unanimidade os Balancetes dos Meses de Novembro e Dezembro do ano de 2017.

Resultado do Parecer: FAVORÁVEL.

Nª Srª do Livramento, 23 de Abril do ano de 2018- as 08:00 .

Registra-se e Publique-se.

Reinaldo Santana Ferraz

Presidente do Conselho Fiscal da NOSSA PREVI

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 025 2018

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 025 2018

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE OBRAS PARA O CONserto DAS TRINCAS NA PAREDE DO AUDITÓRIO E DA SALA DE DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA SE ASSISTÊNCIA SOCIAL.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ARMANDO RODRIGUES DO PRADO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000891/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO

O presente contrato decorre do Processo Administrativo **000891/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações publicado no dia 20 de Abril de 2018 no Jornal AMM/MT Edição nº 2962.

DO OBJETO- Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa especializada Contratação de Serviço de Obras para o conserto das trincas na parede do auditório e da sala de documentação da Secretaria se Assistência Social, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo **000891/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2018:

Programa/Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria/ Programa Assistência Social	Federal	2028 Manutenção IGD -SUAS	060028	3.3.90.39	129	R\$: 5.994,97
Valor R\$: 5.994,97(Cinco Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos)						

VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de execução da obra será de 45(quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Abril de 2018

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Armando Rodrigues do Prado

CNPJ sob o nº 17.894.961/0001-90

Representada pelo Senhor Armando Rodrigues dos Prado

CPF nº 442.216.811-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 011/2018**

º 011/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, torna público para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 011/2018, cujo OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS COM INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ATENDER OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E

JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT”

SAGROU-SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
JOSE PONTES DO CARMO FILHO 88617435400	29.759.090/ 0001-80	R\$ 38.400,00

Nova Bandeirantes/MT 23 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2018 - PMNB.

TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2018 - PMNB.

SÚMULA: “CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE AS PARTES.”

Aos cinco dias do mês de Março, do ano de dois mil e dezoito, a **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES** entidade filantrópica, sem fins lucrativos, regulamentada por Estatuto e pelas normas legais vigentes com finalidade principal em amparar e prestar auxílio aos necessitados da terceira idade, com sede na Avenida Romoaldo Aloisio B. Junior, N° 1150 – Centro, Cep: 78.580-000, Alta Floresta – MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.294.885/0001-30, representado por seu Presidente, senhor **LINDOMAR ROSA DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 0997942-5 SSP/MT e CPF n° 783.661.941-91 domiciliado na Chacarã Recreio N° 170, 3ª Linha, Setor Rural I em Alta Floresta - MT, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, n° 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 2412731-0 SSP/MT e do CPF n° 236.135.136-00, residente e domiciliado na Rua João Florentino de Melo, n° 717, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI N° 1055/2018**, celebram o presente **Termo de Convênio**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª - Do Objeto

O presente **Convênio** terá por objeto a transferência de recursos financeiros do erário para fins de custeio de insumos e manutenção do funcionamento da **CONVENIENTE**, na forma e pelos prazos autorizados pela Lei Municipal 1055/2018.

Cláusula 2ª - Das obrigações dos Partícipes

Nos termos do presente instrumento, ficam acordadas as seguintes obrigações dos partícipes:

Da Associação Fraterna Benedita Fernandes:

- Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- Cumprir integralmente Planos de Trabalho aprovados pelo **CONCEDENTE**;
- Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;
- Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto.
- Manter e movimentar os recursos recebidos do **CONCEDENTE** em Conta Única e específica, em nome da **CONVENIENTE**, sendo contabilizada e prestado contas mensalmente.
- Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos;
- Manter a disposição da **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;

i) Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1º - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2º - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) Efetuar, em nome do **CONCEDENTE**, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores por ventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

k) Permitir o livre acesso do Controle Interno do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que o **CONCEDENTE** solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver.

m) Quando da aquisição de serviços, materiais de consumo e outros bens duráveis ou não, sempre realizar cotação de preços junto aos possíveis fornecedores, promovendo a aquisição com base na melhor relação custo/benefício.

n) Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos conforme a cláusula 5ª deste Termo.

Do Município de Nova Bandeirantes - MT.

a) Repassar o valor de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) que serão efetivada em 01 (uma) parcela de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 10 (dez) parcelas mensais iguais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para viabilizar a execução do objeto deste Convênio;

b) Prorrogar, na forma da Lei Municipal 1055/2018, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos (**se houver**) ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) Assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público;

f) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

g) apoiar e prestar orientação técnica a **CONVENIENTE**, quando solicitado.

Cláusula 3ª - Dos Recursos Orçamentários

Para atendimento das despesas decorrentes do presente **Termo de Convênio**, são indicados as seguintes rubricas do orçamento vigente:

PARÁGRAFO 1º – Os recursos para o presente convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 0011 – Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Ativ.: 2.181 – Apoio a Associações de Cuidados à Idosos
Fonte: 0.1.00. – Recursos Ordinários
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00
Contribuições: R\$ 36.000,00
TOTAL R\$ 36.000,00

PARÁGRAFO 2º – O referido valor deverá ser depositado em conta corrente em nome da **CONVENIENTE**, a ser aberta especificamente para atender às finalidades previstas na Cláusula 1ª, deste Convênio.

Cláusula 4ª - Do Prazo de Duração, das Alterações, da Denúncia ou Rescisão.

O presente **Termo de Convênio** vigorará da data de assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo, porém, ser alterado mediante assentimento dos partícipes, através de termos aditivos; denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas que o torne material ou formalmente inexecutável.

Cláusula 5ª – Da Prestação de Contas

A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ocorrer mensalmente à Administração Municipal da cidade de Nova Bandeirantes - MT, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

II – Cópia do plano de trabalho;

III – Cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

IV – Extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – Demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – Cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – Cópia dos orçamentos;

VIII – Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo Órgão ou Entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – Cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – Demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – Relação de pagamentos;

XIII – Relação de execução físico-financeiro;

XIV – Conciliação bancária;

XV – Relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – Relatório de cumprimento de objeto;

XVII – Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

§ 1º - A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ocorrer a cada 30 (trinta) dias.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis

§ 3º Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Colaboração.

§ 4º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

§ 5º - A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

§ 6º- A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a **CONVENIENTE**, até 30 dias (trinta) dias após término da vigência do Termo de Convênio.

§ 7º- Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Cláusula 6ª - Da Rescisão e da Denúncia

Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

III - retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

Parágrafo Único - Este Termo poderá ser rescindido, a critério do **CONCEDENTE**, por motivo de interesse público, caso a **CONVENIENTE** sofra alguma restrição futura.

Cláusula 7ª - Da Responsabilidade

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

Cláusula 8ª – Da Rescisão

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

Cláusula 9ª – Da Publicidade

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Cláusula 10ª – Da Publicação

Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da **CONCEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente **Termo de Convênio**, lavrado em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 23 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES

LINDOMAR ROSA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ARIADI MICHELLI SOUZA DA CRUZ RONALDO SANDRINI FELIPES
CPF Nº 042.389.691-11 CPF Nº 001.067.831-06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2018 - PMNB.

1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 050/2018

ONDE LÊ: ALEX BRUNO DA SILVA BRAZ

LÊ SE: ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento da candidata aprovado/classificado pelo concurso público nº 001/2016, pelo Convocação, para o cargo que especifica, e dá outras providências

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia 04/04/2018, em caráter probatório, os (as) candidata aprovada e classificada no concurso público 001/2016, para o respectivo cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, o Sr. **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ**, lotado na SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 04 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **011/2018**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS COM INSTRUTOR DE FANFARRA PARA ATENDER OS ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT”**.

SAGROU-SE vencedora presente licitação a empresa: **JOSE PONTES DO CARMO FILHO 886174354000 – CNPJ:29.759.090/0001-80**;no valor global de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

Bruna Neiverth

PREGOEIRA

Decreto 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA, INFORMATIVO E SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.683.822/0001-73, sediada à Av. Comendador Luiz Meneguel Nº 62, Centro em Nova Bandeirantes - MT, CEP: 78565-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Florentino de Mello Nº 717 - Centro, Nova Bandeirantes – MT, portador da Carteira de Identidade de nº 24137310. SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 236.135.139-00, com seus dados pessoais devidamente arquivados na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, com residência notória neste Município, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.814/0001-15, com sede na Rodovia MT 208 MT 25 no Distrito de Japurã, no Município de Nova Bandeirantes - MT, neste ato representada por seu presidente, Sra. **SILVIA FABRIS - Presidente**, portador da Carteira de Identidade nº 2065938-5, SSP/MT, e CPF Nº 029.628.501-38 residente e domiciliado na Avenida Industrial S/N, no Distrito de Japurã, Município de Nova Bandeirantes – MT, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA**, celebram presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, o que o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto: transferência de recursos financeiros da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA**, com finalidade de conceder apoio cultural para viabilizar o serviço de rádiosfusão comunitária e manutenção de custeio, com importante papel social na divulgação de campanhas de cunho social e informativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

A execução do presente termo de colaboração ficará a cargo da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA**, sob o acompanhamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**, cujos titulares assinam o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para a execução do objetivo expresso na cláusula primeira, competirá:

I – À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT:

- Prestar apoio institucional necessário à realização do objeto ora convênio;
- Transferir recursos financeiros necessários à execução do termo de colaboração;
- Acompanhar a execução do termo de colaboração através do departamento de administração;
- Orientar, analisar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos transferidos.

II – A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA:

- a) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Termo de colaboração;
- b) Aplicar os recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- c) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de colaboração.
- d) Prestar contas à Prefeitura Municipal, de todos os recursos que lhe forem transferidos na forma estipula na Lei Municipal Autorizativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas de que trata a alínea “d” do inciso II da cláusula anterior deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados;

Parágrafo único. Para fins da prestação de contas à Prefeitura Municipal, será necessário:

- I – Apresentação de documentos (notas fiscais, etc.) em originais.
- II – Relatório específico das divulgações, publicações de interesse público e institucional deste Poder Legislativo;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A PREFEITURA MUNICIPAL transferirá a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA, recursos financeiros na ordem total de R\$ 13.500,000 (Treze mil e quinhentos reais), sendo 9 (Nove) parcelas iguais de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais) a ser pago no ato da Assinatura do Termo de Fomento, a ser creditado na conta corrente nº 21648-8 Agência nº 0821 Banco SICREDI.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de colaboração terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste termo de colaboração correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito	
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito	
Função: 04 – Administração	
SubFunção: 131 – Comunicação Social	
Programa: 0002 – Gestão de Política e Social	
Atividade: 2183 – Contribuição à Entidades	
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.	
Natureza da Despesa:	
33504300 – Subvenções Sociais	R\$ 10.800,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 10.800,00

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

As partes poderão prorrogar, por termo aditivo, a vigência assinalada na cláusula sexta, quando houver atraso na liberação de recursos e/ou na execução, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal, pelo órgão assinalado na cláusula segunda, poderá, a seu critério, exercer a prerrogativa de normatizar e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida pelos titulares dos órgãos assinalados na cláusula segunda, ou por sua delegação, que terão acesso assegurado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos por força deste termo de fomento pertencerão à entidade fomentada, que poderá lhes dar a destinação prevista em seus estatutos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As partes convenientes poderão denunciar o termo de fomento a qualquer tempo, mediante aviso de trinta dias à outra parte, ou rescindi-lo, unilateralmente, por descumprimento do cronograma físico-financeiro ajustado, após procedimento administrativo com direito ao contraditório e à ampla defesa. Em qualquer hipótese, as partes se responsabilizam pelas obrigações assumidas no curso da sua vigência, bem como fazem jus a eventuais benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA se obriga a restituir à Prefeitura Municipal eventual saldo de recursos, não utilizado, inclusive rendimentos auferidos da aplicação financeira, na data de conclusão do objeto ou extinção do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO PARCIAL/INTEGRAL DOS REPASSES

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA deverá ainda restituir à concedente, no prazo improrrogável de trinta dias após regular notificação, o valor transferido, atualizado monetariamente de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Câmara Municipal, desde a data do repasse, nas hipóteses de:

- I – Não execução do objeto do termo de colaboração;
- II – Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade não prevista no instrumento ou no Plano de Trabalho;
- IV – Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento de metas, atividades, ações ou indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM – RÁDIO COMUNITÁRIA deverá fazer restituir, à conta da Prefeitura Municipal, o valor atualizado de contrapartida porventura pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na execução do objeto do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de colaboração.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS SILVIA FABRIS

Prefeito Municipal Presidente Rádio

Testemunhas:

ARIADI MICHELLI SOUZA DA CRUZ RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF Nº 042.389.691-11 CPF Nº 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO****PROCESSO LICITATÓRIO:** 084/2017**MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 032/2017, Processo Licitatório 084/2017, de inclusão da dotação orçamentária a cláusula nona do Termo de Referência do Edital.

COD RED. 126**ORGÃO:** 04**UNIDADE:** 001**FUNÇÃO:** 04**SUB FUNÇÃO:** 122**PROGRAMA:** 0001**PROJ/ATIV:** 2016**ELEMENTO DESPESA:** 33.90.30.00.00.00**FONTE DE RECURSO:** 100**ASSINATURA:** 23 de ABRIL de 2018.**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/ 2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 15/2018, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Lavagem e Lubrificação da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **09/05/2018**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404 ou email licitacaonovaguarita@hotmail.com.

Nova Guarita – MT, em 23 de Abril de 2018.

Yana Maria Marcon**Pregoeira Oficial****ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 16.2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.** 16/18/SMA/PMNG.**PRAZO:** 19/04/2018 À 19/04/2019**CONTRATADA:** SILVIA CAMARGO DA SILVA MARTINS – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA USO EM GERAL NAS MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS FLUVIAIS.

R\$: 167.650,00**DOTAÇÃO:**05.003.15.451.0010.1065 – **COD 132**05.003.15.451.0006.2078 – **COD 127****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****LICITAÇÃO E CONTRATOS
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA****Nº do Contrato:** Contrato 038/2016**Empresa:** MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME**Processo Licitatório:** Tomada de Preço 012/2016

Obra: PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 804319/2014/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA PROCESSO Nº 2628.1016679-35/2014.

Considerando Vistoria Técnica realizada pelo Engenheiro Civil Ricardo Miranda de Souza CREA 1214685560, expede-se a presente Ordem de Reinício da obra supracitada, paralisada no dia 02 de abril de 2018, uma vez que os fatores climáticos já condicionam a execução dos serviços.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 02 de abril de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2018****AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O Município de Nova Marilândia-MT torna público aos interessados que realizará processo de CHAMADA PÚBLICA, às **09:00 horas do dia 14 de maio de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida **Tiradentes**, nº 211N – Centro – Nova Marilândia/MT, para seleção de propostas de preços de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Contrato de Aquisição, visando promover a alimentação saudável e adequada à clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009.

O Edital da Chamada Pública estará disponível junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT, durante o horário normal de expediente das **07:00 às 13:00 horas**, no e-mail pmnovamarilandia@hotmail.com e no site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações pelos telefones: (65) 3352-1122.

Nova Marilândia-MT, 23 de abril de 2018.

EDNA SOUTO DE OLIVEIRA**PRESIDENTE-Comissão dos Processos de chamada Pública**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
ERRATA 012-2018**

NA PORTARIA 0134/2018, Matéria publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia 03/04/2018. Edição 2949

ONDE SE LÊ:

Nova Maringá – MT, 03 de Fevereiro de 2018

LEIA – SE:

Nova Maringá – MT, 03 de Abril de 2018

Nova Maringá – MT, 23 de Abril de 2018.

Claudia Beatrice Peixoto da Silva

Chefe do Depto de Recursos Humanos

Portaria 139/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 152/2018**

“Dispõe sobre a Licença de Férias do Servidor Sr. Welder Souza Cunha”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao Sr **WELDER SOUZA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade nº. 18443150 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 037.865.001.77, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 23 de Abril de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
PORTARIA Nº. 151/2018**

“Dispõe sobre a Licença de Férias da Servidora Sra. Luciana Pereira Castilho”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a Sra **LUCIANA PEREIRA CASTILHO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 21748349 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 036.385.011.24, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 23 de Abril de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 23 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 043/2018, que compete a Comissão Elaborar e Fiscalizar todas as fases do Concurso Público, resolve:

I- Informar que não houve recurso contra o Gabarito Preliminar, sendo que assim, o Gabarito Definitivo possui os mesmos termos do Gabarito Preliminar; II- Divulgar o resultado provisório das Provas Objetivas e Práticas; III- Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos na forma prevista do item 3.5.10 do Edital do Concurso Público nº001/2018, contados a partir da data da publicação deste edital no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM); IV- O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônico www.novamaringa.mt.gov.br, *no Mural de Avisos da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM)*

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 23 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi

Presidente da Comissão

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Secretária (a) da Comissão

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Membro da Comissão

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CONCURSO PUBLICO Nº 001/2018.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) - SEDE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP.	NOTA FINAL
016	ANA CLAUDIA DE ABREU	28,0	6,0	2,0	22,5	58,5
108	CASSIA BARROS AGUIAR	21,0	6,0	8,0	40,5	75,5
093	FLAVIA DE PADUA SOUZA DIAS	24,5	6,0	6,0	40,5	77,0
101	FRANCIELE MEIRA DE SOUZA	21,0	8,0	6,0	31,5	66,5
020	GUSTAVO PIRES DOS SANTOS	21,0	8,0	8,0	31,5	68,5
009	JAQUELINE QUIRINO DA SILVA	14,0	6,0	0,0	18,0	38,0
067	JOCIMARA ARANTES BEZERRA	31,5	4,0	6,0	40,5	82,0
085	LUCINDA MONTEIRO	21,0	8,0	6,0	27,0	62,0
019	MARIA ROZILENE ALVES BARBOSA	7,0	4,0	0,0	0,0	11,0
062	PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI	28,0	8,0	4,0	45,0	85,0
079	PATRICIA VIDAL DA SILVA	24,5	8,0	6,0	40,5	79,0
008	ROSIMARA DE LIMA	28,0	10,0	6,0	40,5	84,5
097	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	28,0	8,0	6,0	36,0	78,0
051	SUZANA SILVA MATEUS	24,5	6,0	8,0	45,0	83,5
050	VANESSA DIAS CABREIRA	28,0	8,0	6,0	45,0	87,0

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP.	NOTA FINAL
087	ADRIANA ROCHA	24,5	6,0	4,0	27,0	61,5
030	ANA CARLA DE ARRUDA F. LEITE	-	-	-	-	FALTOSO
033	CALINE DA SILVA SANTOS	17,5	4,0	8,0	40,5	70,0
095	FABIANE GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	FALTOSO
066	JANE TEREZINHA PEDROSO	24,5	6,0	8,0	40,5	79,0
034	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS	14,0	6,0	2,0	27,0	49,0
054	MIRIAN QUERINO	24,5	8,0	6,0	45,0	83,5
094	ROSEMARY DE LIMA	14,0	6,0	2,0	45,0	67,0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP.	NOTA FINAL
002	LUIZ FERNANDO COSTA SCHWARTE	24,5	6,0	4,0	27,0	61,5

COLETOR DE LIXO – SEDE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP.	NOTA FINAL
044	ANDRES LOPES DA SILVA	24,5	6,0	6,0	27,0	63,5
069	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	17,5	8,0	0,0	22,5	48,0
012	OTACILIO CARDOSO GUEDES	21,0	8,0	4,0	13,5	46,5
070	LUIZ JOSE DA SILVA FILHO	10,5	6,0	4,0	9,0	29,5

MECÂNICO – SEDE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP.	PRAT.	NOTA FINAL
018	LUIZ MARCOS FEITOSA DA SILVA	17,5	8,0	4,0	31,5	-	FALTOSO

MOTORISTA – SEDE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP.	PRAT.	NOTA FINAL
071	ALEXSANDRO APARECIDO SERGIO	-	-	-	-	-	FALTOSO
011	ALUIS FERREIRA DOS SANTOS	24,5	10,0	8,0	31,5	74,0	148,0
046	ANDERSON GONÇALVES GUIMARÃES	28,0	10,0	6,0	40,5	56,0	140,5
017	DIEGO PEIXE COSTA	28,0	10,0	8,0	45,0	56,0	147,0
025	GERCE LOPES DA SILVA	17,5	6,0	2,0	13,5	-	FALTOSO
074	GRENILSON MARTINS	28,0	10,0	8,0	40,5	83,0	169,5
114	JOSEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	21,0	8,0	4,0	31,5	-	FALTOSO
063	PAULO ALVES DA SILVA	21,0	8,0	6,0	27,0	-	FALTOSO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	INF.	C. ESP.	NOTA FINAL
024	ANA PAULA VIEIRA DE BRITO	21,0	8,0	4,0	31,5	64,5
072	CARLOS HENRIQUE MARCOS	-	-	-	-	FALTOSO
005	ELIANE CONCEIÇÃO DA CUNHA	35,0	8,0	8,0	36,0	87,0
028	ELIZABETE MACHADO	28,0	8,0	4,0	36,0	76,0
078	IVANILDE FERREIRA SANTANA	31,5	6,0	6,0	31,5	75,0
001	JAINE SEGOBE DE OLIVEIRA	28,0	10,0	6,0	31,5	75,5
004	JANAINA FLORENTINO DOS SANTOS	-	-	-	-	FALTOSO
040	JOCEANE LOPES DOS SANTOS	14,0	6,0	2,0	27,0	49,0
086	JOSIANE MARIA DA SILVA	24,5	4,0	4,0	13,5	46,0
089	KATIENE BELARMINA LOPES SANTANA	-	-	-	-	FALTOSO
023	KELLY LORRAINE FERREIRA SILVA	31,5	6,0	4,0	36,0	77,5
006	KTHELLIN LARISSA SANTOS DE MELO	24,5	8,0	8,0	40,5	81,0
036	KEYLA SANTOS ROSARIO	21,0	10,0	8,0	18,0	57,0
043	ROZILENE MENDES DA SILVA	-	-	-	-	FALTOSO
003	SAVILE SANTOS DA SILVA	21,0	8,0	6,0	31,5	66,5

092	SONIA MARA GROSS	-	-	-	-	FALTOSO
-----	------------------	---	---	---	---	---------

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	INF.	C. ESP	NOTA FINAL
052	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	-	-	-	-	FALTOSO
022	JEYSICA DIAS MARQUES DE MORAES	28,0	8,0	8,0	31,5	75,5
057	ROSANA MARIA VIEIRA	-	-	-	-	FALTOSO

VIGIA – SEDE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP	NOTA FINAL
081	ANDRE BARBOSA SANTOS	24,5	10,0	8,0	45,0	87,5
047	CARLOS GONÇALVES	24,5	10,0	8,0	45,0	87,5
091	COSME DE ARAUJO SANTANA	-	-	-	-	FALTOSO
082	EDILSON BISPO DO CARMO	31,5	6,0	8,0	36,0	81,5
053	EDNA BARBOSA	24,5	8,0	6,0	36,0	74,5
060	GIVALDO VALERIO	21,0	8,0	6,0	40,5	75,5
030	HIGOR SIMEONE FERNANDES BOY	-	-	-	-	FALTOSO
103	LUCAS SILVA JACINTO DOS SANTOS	28,0	10,0	10,0	45,0	93,0
027	LUIZ CARLOS FELIX	14,0	0,0	2,0	13,5	29,5
059	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS	24,5	8,0	6,0	36,0	74,5
109	MARILENE MATUZEWSKI	24,5	6,0	2,0	22,5	55,0
041	NILTON CAMPOS SANTOS	-	-	-	-	FALTOSO
105	NUBIA DE OLIVEIRA ANASTACIO	-	-	-	-	FALTOSO
088	OSEIAS JERONIMO DA SILVA	24,5	8,0	6,0	45,0	83,5
084	PAULO CEZAR DE MELO	24,5	10,0	6,0	27,0	67,5
098	PAULO CEZAR GOMES MATHEUS	17,5	6,0	8,0	22,5	54,0
037	REGINALDO DE MELO DOS SANTOS	35,0	8,0	10,0	45,0	98,0
080	ROZILENE MENDES DA SILVA	21,0	8,0	8,0	40,5	77,5
107	WISNER RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	FALTOSO
029	YEDA CAMPOS FERNANDES	-	-	-	-	FALTOSO

VIGIA PNE – SEDE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP	NOTA FINAL
028	ANDERSON TATIM LEMES DA SILVA	28,0	8,0	6,0	36,0	78,0

A

ZELADOR – SEDE

Insc.	Nome	PORT.	GERAIS	MAT.	C. ESP	NOTA FINAL
026	EDINA FERREIRA PAULA	-	-	-	-	ELIMINADA
073	ELIANE MARECO AGUIRRE	17,5	6,0	8,0	40,5	72,0
115	FRANCINETE NUNES GONÇALVES	21,0	4,0	6,0	36,0	67,0
013	JUARES JONAS DA SILVA	14,0	8,0	4,0	18,0	44,0
042	LILIAN CRISTINA SCHLOSSER	28,0	8,0	10,0	45,0	91,0
010	MARIA DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA	10,5	6,0	8,0	13,5	38,0
015	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES	21,0	8,0	8,0	22,5	59,5
104	MARIA GILDEINE GOMES ALVES	17,5	8,0	8,0	27,0	60,5
100	RAFAELA SANTOS DA SILVA	24,5	6,0	6,0	31,5	68,0
048	TAIS FERNANDA LIMA	21,0	2,0	6,0	18,0	47,0
007	VALERIA FERREIRA LOPES	24,5	8,0	8,0	36,0	76,5
096	VANUSA APARECIDA DE FRANÇA ANDRADE	14,0	8,0	8,0	40,5	70,5
038	WALDIRENE MENDES DE FRANÇA	24,5	6,0	6,0	22,5	59,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 023/2018 Nona CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2018

EDITAL 023/2018**Nona Convocação do Processo Seletivo Simplificado 002/2018**

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, de 07 de Março de 2018 homologa do dia 07 de Março de 2018, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Lotação	Cargo	Carga Horária
11º	Vera Lucia Martins	Sec. de Saúde - ESF Miguel Garattini – Alto Paraíso	Técnica em Enfermagem	40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00 as 12:30, e apresentar original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 CARTEIRA DE TRABALHO;
 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;
 DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)
 DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)
 01 FOTO 3X4;
 NÚMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.
 CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);
 CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)
 COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;
 A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 23 de Abril de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1) Bem... Valor
- 2) Bem... Valor
- 3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

 (nome completo)

 (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

 (nome completo)

 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12013/PMNO/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município de NOVA OLÍMPIA -MT.

ORGAO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado Av. Mato Grosso nº175-centro,

FORNECEDORES REGISTRADOS: E. P. COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-R\$12.640,00 (doze mil seiscentos e quarenta reais) COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME R\$ 8.875,00(oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)

VIGENCIA: 20/04/2018 até 20/04/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 20 de abril de 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 105/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.254.553-8 SSP/MT e do CPF nº. 864.561.131.72, como **TITULAR** e o servidor **APARECIDO SOARES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3283057-9 SSP/PR e do CPF nº. 525.390.249.04 como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO 018-2018**, com Objeto de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/04/2018 a 20/05/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 104/2018**

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF nº. 005.552.541.51, como **TITULAR** e o servidor **FRANCISCO SEBASTIAO FELIPE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 526.797 SSP/MT e do CPF nº. 415.123.401.20 como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025-2018**, com Objeto de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO (PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de abril de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/04/2018 a 20/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 026/2018

DATA: 23 DE ABRIL DE 2018

INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Em virtude do Feriado de dia 01/05/2018, dia do Trabalhador;

DECRETA:

Art.1º – Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia **30 de abril** em horário integral, retornando as atividades normalmente no dia **02 de maio de 2018**.

Art. 2º - Nestes dias ficarão exercendo suas funções em sistema de plantão os Postos de Saúde e outros serviços que forem essenciais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE ABRIL DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 23/04/2018.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº001/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.385.840/0001-21**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **ELTON DE SOUZA CORDEIRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **29.072.100/0001-05**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.532.991/0001-41**. O

objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.976.860/0048-91. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017

O Município de Nova Xavantina **CONVOCA a candidata classificada THAYNARA TORQUATO LOPES** para exercer o cargo de apoio administrativo educacional – manutenção de infraestrutura, referente ao Processo Seletivo Simplificado 03/2017, para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias**, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina - MT, 19 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** de candidata convocada através do 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017, do seguinte cargo;

CARGO: AAE – Manutenção Infraestrutura

PALLOMA MOREIRA ALVES

Nova Xavantina-MT, 23 de abril de 2018. Daniella Sehnem

Divisão de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: JAIR PEREIRA DUARTE - ME

Modalidade: Pregão Presencial 007/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte, Juína, Sinop, Sorriso, Lucas do Rio Verde e Cuiabá ou Várzea Grande, conforme anexo I – Termo de referência do Edital.

Valor Total Registrado: R\$ 1.111.957,00 (Um milhão cento e onze mil novecentos e cinquenta e sete reais)

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 10/04/2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sr, Jair Pereira Duarte, sócio administrador da empresa.

A referida ata pode ser visualizada na íntegra no site oficial do município, site: <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 23/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 30 de abril de 2018 em virtude do feriado de 1º de maio de 2018.

Artigo. 2º - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO: 014/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES , no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.018, um crédito suplementar no valor de **R\$ 147.050,00 (Cento e quarenta e sete mil e cinquenta reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.210 de 13 de dezembro de 2017, nas dotações abaixo discriminadas:

0439-10.002.12.361.0011.2034.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO 25.000,00 0693-12.001.20.122.0017.2040.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO 5.500,00 0480-10.002.12.365.0011.2024.339036000000-SUPLEMENTAÇÃO 4.000,00 0702-10.004.12.361.0011.2028.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO 2.000,00 0245-08.002.10.302.0006.2015.339039000000-SUPLEMENTAÇÃO 35.000,00
0200-08.002.10.301.005.2014.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO 2.000,00 0260-08.002.10.304.0007.2016.339030000000-SUPLEMENTAÇÃO 50,00 0171-08.002.10.301.0005.

2012.319013000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0430-10.002.12.361.
0011.2018.339039000000-SUPLEMENTACAO 500,00

0175-08.002.10.301.0005.2012.339014000000-SUPLEMENTACAO 2.
000,00 0527-10.003.12.365.0011.2030.
319011000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0520-10.003.12.365.0011.
2029.319011000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0194-08.002.10.301.
0005.2014.319011000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0170-08.002.
10.301.0005.2012.319011000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00
0176-08.002.10.301.0005.2012.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.
000,00 0260-08.002.10.304.0007.2016.
339030000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 147.050,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0511-10.003.12.361.0011.2027.319004000000-REDUCAO 42.050,00
0557-10.005.13.392.0019.2036.319004000000-REDUCAO 20.000,00
0655-11.003.25.752.0015.2077.339039000000-REDUCAO 15.000,00
0626-11.002.26.782.0015.2066.319004000000-REDUCAO 15.000,00
0636-11.002.26.782.0015.2100.339036000000-REDUCAO 10.000,00
0642-11.003.15.451.0015.2067.319004000000-REDUCAO 10.000,00
0619-11.001.26.122.0015.2065.339092000000-REDUCAO 5.000,00
0629-11.002.26.782.0015.2066.319094000000-REDUCAO 5.000,00
0561-10.005.13.392.0019.2036.319016000000-REDUCAO 5.000,00
0562-10.005.13.392.0019.2036.319094000000-REDUCAO 5.000,00
0588-10.005.27.812.0012.2063.319094000000-REDUCAO 5.000,00
0613-11.001.26.122.0015.2065.319094000000-REDUCAO 5.000,00
0501-10.002.12.366.0011.2026.319094000000-REDUCAO 5.000,00 **TOTAL DAS REDUÇÕES 147.050,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de março de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 094/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à servidora **Polianna Alves dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG: 2034848-7 SSP/MT e do CPF: nº 019.500.461-25, servidora publica lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania no cargo de **Secretária Adjunta de Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir do dia 19/04/2018 a 08/05/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a partir de 19 de abril de 2018 revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 23 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 093/2018

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com a Lei Municipal nº: 1.214/2018 ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer para mandato de 03 (três) anos os seguintes membros:

I-REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS MUNICIPAIS DO ESPORTE E LAZER;

Titular: Whallingson Felipe Alencar

Suplente: Juliana da Silva

II- REPRESENTANTES DOS ÁRBITOS;

Titular: Marques Rogério Ferreira Amorim

Suplente: Vander Gomes de Oliveira

III- REPRESENTANTES DOS ATLETAS;

Titular: Lenice Silvestre Lopes

Suplente: Gilson Sebastião de Brito

IV- REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS E RESPONSÁVEIS POR EQUIPE;

Titular: Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira

Suplente: Ademair de Souza Pena

V- REPRESENTANTES DOS DESPORTISTAS;

Titular: Armando Benjamim da Silva

Suplente: Valdecir Nogueira de Almeida

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 22/2018

“HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 4º do art. 41 da Constituição Federal e os artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 429/98 (Estatuto dos Servidores) e após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos do município de Novo Horizonte do Norte, designada pela Portaria nº 128/2017.

DECRETO:

Artigo 1º- Fica **HOMOLOGADA** a avaliação de desempenho conforme o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho Portaria nº 128/2017, que os servidores avaliados conforme consta no anexo I deste decreto foram aprovados no estágio probatório e tornando-se **ESTÁVEIS** no Serviço Público Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de abril de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Nome	Matrícula	Cargo	Média	Pontuação Conceito Aprovados ou Reprovados
Deivdi Dilenburg	1008	Operador de Trator de Pneus	70	Aprovado
Joana da Costa	1006	Professora	70	Aprovada
Edna Catarina Jardim Ramos	1005	Professora	70	Aprovada
Daiane Camilo	1004	Agente de Contr. Endemias	70	Aprovada
Marlene Silvestre Lopes	1003	Agente Comunitário de Saúde	70	Aprovada

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018**

Espécie: Ata de Registro de Preços.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: PIOVEZAN COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP

Modalidade: Pregão Presencial 007/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte, Juína, Sinop, Sorriso, Lucas do Rio Verde e Cuiabá ou Várzea Grande, conforme anexo I – Termo de referência do Edital.

Valor Total Registrado: R\$ 92.889,00 (Noventa e dois mil oitocentos e oitenta e nove reais)

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 10/04/2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Ana Paula Ficagna Piovezan, sócia administradora da empresa.

A referida ata pode ser visualizada na íntegra no site oficial do município, site: <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018**

Espécie: Ata de Registro de Preços.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: EDSON MARIANO OLIVEIRA-ME

Modalidade: Pregão Presencial 007/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte, Juína, Sinop, Sorriso, Lucas do Rio Verde e Cuiabá ou Várzea Grande, conforme anexo I – Termo de referência do Edital.

Valor Total Registrado: R\$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 10/04/2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sr. Edson Mariano Oliveira, sócio administrador da empresa.

A referida ata pode ser visualizada na íntegra no site oficial do município, site: <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018**

Espécie: Ata de Registro de Preços.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: M. DE QUADROS & CIA LTDA - EPP

Modalidade: Pregão Presencial 007/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias, para abastecimento nos municípios de Novo Horizonte do Norte, Juína, Sinop, Sorriso, Lucas do Rio Verde e Cuiabá ou Várzea Grande, conforme anexo I – Termo de referência do Edital.

Valor Total Registrado: R\$ 31.218,20 (Trinta e um mil duzentos e dezoito reais e vinte centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 10/04/2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Margarida de Quadros, sócia administradora da empresa.

A referida ata pode ser visualizada na íntegra no site oficial do município, site: <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2018**

De 20 de Abril de 2018.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor VALDEMIR BARANOSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 11343710 SSP/MT e CPF nº 667.580.251.87, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA “INOVAÇÃO”**, conforme Art. 5º da Lei Complementar Nº 22/2011.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2018

De 19 de Abril de 2018

“Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora **MARIA ANAILDA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13405306 SSP/MT e do CPF sob o nº 923.354.031.68, servidora efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 940, para o período de 01/04/2018 à 31/06/2018, referente ao período aquisitivo de 10/10/2012 à 09/10/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2018

De 19 de Abril de 2018

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, a servidora **MAYONE DA SILVA SOUSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1729793-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 007.244.861.00, servidora no cargo de **CONSEHEIRA TUTELAR**, matriculada no DRH sob o nº 2705, para o período de 01/04/2018 à 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Abril de 2018.

ANTÔNIO MAFINI
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **“Pregão Presencial nº 015/2018”** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 23 de Abril de 2018, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou vencedora do citado certame a seguinte licitante **R. M. GOMES EIRELI** no valor de R\$ **157.815,00** (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos e Quinze Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo MT, 23 de Abril de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2018

De 19 de Abril de 2018

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/04/2018 à 30/04/2018 ao servidor **LUIS CHAVES DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1788666-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 019.948.871.17, servidor no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o nº 2405, referente ao período aquisitivo de 21/02/2017 a 20/02/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2018

De 17 de Abril de 2018

“Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora **GIZELE BELLATO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1128961-9 SSP/MT e do CPF sob o nº. 002.492.771.66, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, matriculada no DRH sob o nº 2212, para o período de 01/04/2018 à 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 à 01/07/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2018**

De 16 de Abril de 2018

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/04/2018 à 30/04/2018 a servidora **LUCIMAR BARBOSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1765808-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 014.814.031.92, servidora no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matriculado no DRH sob o nº 2639, referente ao período aquisitivo de 11/05/2015 a 10/05/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2018**

De 16 de Abril de 2018

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/04/2018 à 01/05/2018 a servidora **DAYANE CONSTANTE DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14009170 SSP/MT e do

CPF sob o nº. 010.408.051.59, servidora no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, matriculado no DRH sob o nº 1093, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2018**

De 16 de Abril de 2018

“Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, e dá Outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, ao servidor **GILBERTO REFATTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11368764 SSP/MT e do CPF sob o nº. 912.738.461.68, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 2240, para o período de 01/04/2018 à 31/05/2018, referente ao período aquisitivo de 15/08/2012 à 14/08/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2018**

De 20 de Abril de 2018.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - EXONERAR, o Senhor VALDEMIR BARANOSKI, portador da Cédula de Identidade RG nº 11343710 SSP/MT e CPF nº 667.580.251.87, do cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA “INOVAÇÃO”**.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 133/2018, retroagindo seus efeitos desde 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 119/2018****De 16 de Abril de 2018****“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.****O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E :****Artigo 1° - CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/04/2018 à 30/05/2018 a servidora **LENIR DE FATIMA PAIVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 13734555 SSP/MT e do CPF sob o n° 005.685.901.55, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PRESSIONALIZADO**, matriculado no DRH sob o n° 195, referente os períodos aquisitivos de 01/05/2016 a 30/04/2017 e 01/05/2017 a 30/04/2018.**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 118/2018****De 16 de Abril de 2018****“Dispõe Sobre Concessão de Afastamento em Razão da Licença Prêmio, e dá Outras Providências”.****O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E :****Artigo 1° - CONCEDER**, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2° do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora **EDNA SALOMAO DA MACENA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 1604470-3 SSP/MT e do CPF sob o n° 001.999.331.54, servidora no cargo de **ZELADORA**, matriculada no DRH sob o n° 2201, para o período de 05/04/2018 à 05/05/2018, referente ao período aquisitivo de 04/07/2012 a 03/07/2017.**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 117/2018****De 16 de Abril de 2018****“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências”.****O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****R E S O L V E :****Artigo 1° - CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/04/2018 à 30/04/2018 a servidora **TEREZINHA DAUFENBACH**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 4.857.971-0 SSP/PR e do CPF sob o n° 688.815.929.91, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculado no DRH sob o n° 843, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 02/09/2017.**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 135/2018****De 23 de abril de 2018.****“Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.****A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;****R E S O L V E :****Artigo 1° - CONCEDER**, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica 13/04/2018 à 13/05/2018 ao servidor Sr. **JOAQUIM GOMES DA SILVA**, portador do RG n° 30819306SSP/PR e do CPF n° 410.800.929.00, servidor Efetivo no cargo de **PROFESSOR**, matriculado no DRH sob o n° 145.**Artigo 2°** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 13/04/2018.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo MT, 23 de abril de 2018

LIRIA KURTEN WRONSKI**Diretora Executiva**

HOMOLOGO:**ANTÔNIO MAFINI**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 137/2018***De 23 de abril de 2018.***“Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.***A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais***R E S O L V E :****Artigo 1º - CONCEDER**, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 06/04/2018 a 06/05/2018, à servidora Sra. **SAMANTHA LUIZA DE FREITAS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1882464-1 SSP/MT e do CPF sob o nº 018.575.481.32, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devidamente matriculada sob o nº 892.**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. com efeitos a partir de 06/04/2018**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Previ-Mundo, aos 23 de abril de 2018

LIRIA KURTEN WRONSKI

*Diretora Executiva***HOMOLOGO:****ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 01-2018 PREVIDENCIA MUNICIPAL**CONVOCAÇÃO**

A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, representada pela Sra. Liria Kurten Wronski, Diretora Executiva da Previ-Mundo, Convoca aos seguintes servidores efetivos e hoje aposentados por invalidez, para a realização de nova Perícia Médica na data de 26 de abril de 2018 às 09:30 da manhã, em local de atendimento à Rua das Caviúnas, nº 1884, Setor Comercial Sinop -MT, na Clínica Presto Labor em frente à lateral do hospital regional de Sinop, com a Doutora **Eliana Kawaguti**.

Servidores:

Evaldo da Silva Cardoso**Roseli Pereira Araújo****Maria Magalhães Farias**

OBS: Levar todos os exames anteriores e atuais.

Novo Mundo 19 de abril de 2018.

LIRIA KURTEN WRONSKI*Diretora Executiva***ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 136/2018***De 23 de abril de 2018.***“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências”.***A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais***R E S O L V E :****Artigo 1º - CONCEDER**, a Prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados médicos e perícias de 27/03/2018 à 27/08/2018, ao servidor Sr. **ALCIDES DA SILVA RUELA**, brasileiro, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 318135 SSP/MT e do CPF sob o nº 253.958.741-00, no cargo de **APOIO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO MOTORISTA**, devidamente matriculada sob o nº.2319**Artigo 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 27/03/2018**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Previ-Mundo, aos 23 de abril de 2018

LIRIA KURTEN WRONSKI

*Diretora Executiva***HOMOLOGO:****ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 131/2018***De 20 de Abril de 2018.***“Dispõe sobre a nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.****O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E :****Artigo 1º - NOMEAR**, o Senhor **AMARILDO SANCHES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 464289 SSP/RO e CPF nº 419.405.392-34, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA “SÃO JOÃO”**, conforme Art. 5º da Lei Complementar Nº 22/2011.**Artigo. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02 de Janeiro de 2018.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 130/2018***De 20 de Abril de 2018.***“Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências”.**

Considerando o Art. 33 ao 36 da Lei Complementar n.º 04 de 28 Dezembro de 2001. Considerando o Art. 17 e 18 da Lei nº 189 de 04 de Novembro de 2004.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º. DESIGNAR, “ex-officio”, a servidora **ROSINETE FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 88, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para READAPTAÇÃO FUNCIONAL, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme Laudo de Perícia Médica, por período de 06 (Seis) meses, isto é, até o dia 25/08/2018, ou até nova avaliação médica.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 25 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2018**

De 20 de Abril de 2018.

“Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências”.

Considerando o Art. 33 ao 36 da Lei Complementar n.º 04 de 28 Dezembro de 2001. Considerando o Art. 17 e 18 da Lei nº 189 de 04 de Novembro de 2004.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º. DESIGNAR, “ex-officio”, a servidora **NAIR MARIA NONNEMACHER POSSEBON**, matrícula funcional nº 128, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para READAPTAÇÃO FUNCIONAL, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme Laudo de Perícia Médica, por período de 06 (Seis) meses, isto é, até o dia 12/09/2018, ou até nova avaliação médica.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 12 de Março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2018**

De 20 de Abril de 2018

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **NICOLAS ALVES SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2578210-0 SSP/MT e CPF n.º 034.420.861.32, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado pelo Art. 53, Inciso V, da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2018**

De 20 de Abril de 2018.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA CECILIA SCONHETZKI MAGNANI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.547.454-0 SSP/PR e CPF nº 004.564.489.69, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA “ALCIDES FERREIRA PRIMO”**, conforme Art. 5º da Lei Complementar Nº 22/2011.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2018**

De 19 de Abril de 2018

“Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, para o período de 02/04/2018 à 31/07/2018 à servidora Sr.ª **ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS**, portadora do RG 14602555 SSP/MT e do CPF nº 009.660.971.06, servidora celetista no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matriculada no Departamento de Recursos Humano sob o nº 984.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Abril de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: ADRIELLE MOREIRA DE SOUSA 01625998112

CNPJ: 20183066/0001-71

VALOR TOTAL R\$: 5.950,00 (CINCO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFIGURAÇÃO, CABEAMENTO DE REDE E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 04/04/2018 à 04/05/2018

Novo Santo Antônio – MT, em 04 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: BEMSOFT SISTEMAS EIRELI - ME

CNPJ: 17.481.445/0001-33

VALOR TOTAL R\$: 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA WISELAB PARA GERENCIAMENTO LABORATORIAL, INCLUINDO SUPORTE E TREINAMENTO INICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 17/04/2018 à 17/04/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 17 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

PROCESSO Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **“MENOR PREÇO POR”**. O critério de julgamento Menor Preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO N. 858714/2017/MAPA E CONTRATO DE REPASSE Nº 900814-00/2017/CAIXA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das **08h: 30min até às 09h: 00 min do dia 07 de Maio de 2018**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. “A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local”. O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br. Informações e esclarecimentos através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, e pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 23 de Abril de 2018.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PROCESSO Nº 031/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, através de sua **PREGOEIRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 30 de Outubro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, situado à Av. 29 de Setembro, s/nº Centro, Novo Santo Antônio – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 30 de Outubro de 2017**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: www.novosantoantonio.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, das 08:00 as 11:00 e das 13h00 às 18h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de

Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3548-1140.
Novo Santo Antônio - MT, 18 de Outubro de 2017.

EVA RODRIGUES BRITO - Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

VALOR TOTAL R\$: 91.203,05 (NOVENTA E UM MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E CORRELATOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

VIGÊNCIA: 17/04/2018 à 17/04/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 17 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

VALOR TOTAL R\$: 33.449,40 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E CORRELATOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

VIGÊNCIA: 17/04/2018 à 17/04/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 17 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PROTESE ADELAR LTDA ME

CNPJ: 12.131.299/0001-00

VALOR TOTAL R\$: 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTÁRIA, INCLUINDO OS

PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO DE PRÓTESES E MATERIAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

VIGÊNCIA: 19/04/2018 à 19/04/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 19 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: R.R ROCHA RESENDE

CNPJ: 19.798.650/0001-52

VALOR TOTAL R\$: 7.250,00 (SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - SERVIÇO DE MECÂNICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS.

VIGÊNCIA: 16/04/2018 à 16/05/2018

Novo Santo Antônio – MT, em 16 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: H. DUARTE BORGES - ME

CNPJ: 05.451.572/0001-00

VALOR TOTAL R\$: 11.214,00 (ONZE MIL DUZENTOS E QUATORZE).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

VIGÊNCIA: 09/04/2018 à 09/05/2018

Novo Santo Antônio – MT, em 09 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: COMPATÍVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI-ME

CNPJ: 28.372.398/0001-06

VALOR TOTAL R\$: 86.179,31(OITENTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E DIDÁTICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 06/04/2018 à 06/04/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 06 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME

CNPJ: 22.579.608/0001-55

VALOR TOTAL R\$: 46.390,56 (QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E DIDÁTICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 06/04/2018 à 06/04/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 06 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME

CNPJ: 10.226.940/0001-57

VALOR TOTAL R\$: 267.852,16(DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E DIDÁTICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 06/04/2018 à 06/04/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 06 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

VALOR TOTAL R\$: 61.641,39 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

VIGÊNCIA: 04/04/2018 à 04/04/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 04 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

CNPJ: 14.888.303/0001-05

VALOR TOTAL R\$: 164.745,46 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

VIGÊNCIA: 04/04/2018 à 04/04/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 04 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – ME

CNPJ: 05.511.353/0001-70

VALOR TOTAL R\$: R\$ 292.902,61 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 04/04/2018 à 04/04/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 04 de Abril de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 181 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 181 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARCIA APARECIDA VILODRES BORGES**, Matrícula 3824, portadora do RG sob o nº 0685500-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 537.214.201-44, ocupante do Cargo Efetivo de “**RECEPECONISTA**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	03/04/2018 À 01/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 177 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 177 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CLEIA LOIOLA DE SOUSA**, Matrícula 1889, portadora do RG sob o nº 0504329-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 488.869.041-34, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR C**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dis-

posto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	23/04/2018 À 21/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 176 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 176 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARCIANA REJANE JUNG**, Matrícula 2266, portadora do RG sob o nº 1223491-5 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.717.081-91, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2008/2013	19/04/2018 À 17/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 175 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 175 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. DANIELA VACA QUIRI-**

NO SILVA DE LIMA, Matrícula 1795, portadora do RG sob o nº 1552854-5 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.891.211-26, ocupante do Cargo Efetivo de “**ENFERMEIRO PADRÃO**”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2012/2017	05/04/2018 À 03/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 174 DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº 174 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ANTÔNIO MARCOS DE LIMA**, Matrícula 857, portador do RG sob o nº 676816 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 853.715.051-72, ocupante do Cargo Efetivo de “**MO-TORISTA VEICULO PESADO**”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	03/04/2018 À 01/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 180 DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº 180 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

“Designar o servidor para responder pelo Cargo de Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paranatinga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.742/93 - LOAS e a LEI 1035/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora **Sra. VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.385.821-22 e portadora do RG sob o nº 1749306-4 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a **Portaria n. 085 de 19 de fevereiro de 2018**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1485 DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

DECRETO Nº 1485 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

“**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS, RELATIVO AO DIA 01 DE MAIO, DIA DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão do feriado do dia **01 de maio de 2018** em comemorações do **Dia do Trabalho**, fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias, dia **30 de abril de 2018**.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, 23 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 179 DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº 179 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. JOSINEI MOREIRA MARQUES**, inscrita no CPF sob o número 934.939.831-15 e portadora do RG de número 1326530-0 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**, nos termos da Lei 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 23 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 001 DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 006/2018**

Aos vinte (20) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se

a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 081 de 15 de fevereiro de 2018, composta por Luciane Maria Thomas: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração nº 0468, que originou o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Kakau Lanches e Pastelaria, CNPJ 21.872.797/0001-97, situada na Avenida Bandeirantes, 2274, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Claudia Krasniewicz Botelho, onde o autuado terá 15(quinze) dias para apresentar sua Defesa. A Ata na íntegra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 006/2018.

**LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 20/2018**

Aditivo nº 01 ao Contrato 20/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **MAURICIO DELAVY - ME**. Objeto: A **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. **Valor: R\$ 41.800,00**. Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de abril de 2018.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde Licitado	Total do Valor Licitado	Qtde Aditivada	Total do Valor Aditivado	Valor Total do Contrato Atualizado
1	494279	LINHA - 04 - TRANSPORTE ESCOLAR - TREVISAN / FAZ. NOSSA SRA. APARECIDA - E.M.C EUZEBIO DE QUEIROZ - 220 KM MATUTINO 16 LUGARES	KM	R\$ 3,80	44.000,00	R\$ 167.200,00	11.000,00 – 25%	R\$ 41.800,00	R\$ 209.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 01 DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 004/2018**

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 081 de 15 de fevereiro de 2018, composta por Luciane Maria Thomas: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração nº 0482, que originou o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Panificadora Confeipan, CNPJ 26.549.543/0001-56, situada na Avenida Brasil, nº 1690, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietária: Adriana Meneguzzi, onde o autuado terá 15(quinze) dias para apresentar sua Defesa. A Ata na íntegra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 004/2018.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 27/2018 –
CREDENCIAMENTO 02/2018**

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Fundo Municipal de Saúde, Gestora do Sistema Único de Saúde e através da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 126/2018 de 20 de março de 2018, CONVOCA todas as empresas/instituições Prestadores de Serviços da Área da Saúde vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS), que compõem a rede filantrópica, com ou sem fins lucrativos e privada, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do SUS em Média e Alta Complexidade, a apresentarem seu “**CREDENCIAMENTO**” nos termos do Edital, que se subordinam às normas gerais das Leis Federais nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde. Objeto: Constitui objeto deste Edital de **Credenciamento** a Contratação de empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações

contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. Data de abertura **08/05/2018**, Terça-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 23 de abril de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 01 DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 002/2018**

Aos seis (6) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 081 de 15 de fevereiro de 2018, composta por Luciane Maria Thomas: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração nº 0229, que originou o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Casa de Carnes Paranatinga, CNPJ 22.865.507/0001-40, situada na Avenida Bandeirantes, 1955, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Ailton Gonçalo Campos Miranda, onde o autuado terá 15(quinze) dias para apresentar sua Defesa. A Ata na íntegra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 002/2018.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 178/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

PORTARIA Nº 178/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Agente de Fiscalização Tributária II, no Concurso Público nº 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

RESOLVE

1 – Nomear o **Sr. LEANDRO DE MATOS SILVA**, portador(a) do RG Nº 1873134-1 SSP/MT, CPF Nº 017.183.261-22, para desempenhar o Cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

TERMO

DEPOSE

O **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. LEANDRO DE MATOS SILVA, portador(a) do RG nº 1873134-1 SSP/MT e do CPF nº 017.183.261-22, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal nº 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA II** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 178/2018 de 23 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LEANDRO DE MATOS SILVA

Agente de Fiscalização Tributária II

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 23 de abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 01 DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 003/2018

Aos vinte (20) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas da manhã, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 081 de 15 de fevereiro de 2018, composta por Luciane Maria Thomas: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração nº 0437 que originou o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Supermercado Ponto Certo, CNPJ 19.600.714/0001-69, situado na Avenida Bandeirantes, 660, Vila Concórdia, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Maria Elza Silva Ferreira, onde o autuado terá 15(quinze) dias para apresentar sua Defesa. A Ata na íntegra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 003/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 001 DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 005/2018

Aos vinte (20) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às treze horas, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 081 de 15 de fevereiro de 2018, composta por Luciane Maria Thomas: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Auto de Infração nº 0450, que originou o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Espetinhos do Valdomiro, CNPJ: 11.569.223/0001-90, situado na Avenida Brasil, s/n, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000, Proprietário: Valdomiro da Silva Brito, onde o autuado terá 15(quinze) dias para apresentar sua Defesa. A Ata na íntegra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 005/2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 171/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 171/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2017, Termo de Homologação Decreto nº 1411/2017 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 20 de setembro de 2017, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão **03 (três) dias úteis** contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (cargos correlatos a esta secretaria) e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respetivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias da Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista.

X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente;

XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de quitação eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia

da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa e ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XXI. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 18 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR A - URBANO	
Ordem	Candidato
1	GISELE THALITA FIGUEREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 14/2018

DECRETO Nº 014, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

“SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 992/2018, e em consonância com a Lei Federal nº 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.280.310,59 (oito milhões, duzentos e oitenta mil, trezentos e dez reais e nove centavos) por anulação de dotação, na Lei nº 989/2017-LOA-2018.

05.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 3.200,00
05.001.04.123.0002.2011.3.3.7.0.41	Contribuições	R\$ 8.000,00
	Sub-total	R\$ 11.200,00

06.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 53.000,00
	Sub-total	R\$ 53.000,00

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 2.400,00
06.002.12.365.0009.1020.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 100.000,00
06.002.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R\$ 4.000,00
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 184.527,37
06.002.12.361.0010.1021.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 581.000,00

06.002.12.365.0009.1020.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 50.000,00
06.002.12.361.0009.1019.4.4.9.0.52	Equip e maerial permanente	R\$ 186.000,00
	Sub-total	R\$ 1.107.927,37

06.005 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 60

06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previ-paz	R\$ 26.200,00
06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previ-paz	R\$ 3.000,00
06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 171.605,00
06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 23.880,00
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previ-paz	R\$ 69.700,00
	Sub-total	R\$ 294.385,00

06.006 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 40

06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 5.500,00
06.006.12.365.0009.2030.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 2.000,00
06.006.12.365.0009.2030.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 3.000,00
06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 245.631,00
	Sub-total	R\$ 259.131,00

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.122.0012.2037.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 117.000,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 68.162,00
07.001.10.302.0013.2043.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 31.000,00
07.001.10.305.0015.2063.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 43.000,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 3.000,00
07.001.10.302.0013.2045.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 2.000,00
07.001.10.302.0013.2045.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 41.000,00
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 47.880,00
07.001.10.302.0013.2052.3.3.7.0.41	Contribuições	R\$ 989.931,00
07.001.10.302.0013.1028.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 4.000,00
07.001.10.302.0013.2046.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 123.000,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 180.400,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 77.000,00
07.001.10.302.0013.2052.3.3.7.0.41	Contribuições	R\$ 1.469.639,06
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 13.750,00
07.001.10.302.0013.2046.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 125.300,00
07.001.10.305.0015.2063.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previ-paz	R\$ 5.700,00
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previ-paz	R\$ 4.800,00
07.001.10.301.0014.2057.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R\$ 1.000,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 800,00
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.0.13	Obrig patronais - inss	R\$ 2.500,00
07.001.10.302.0013.2045.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 16.000,00
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 22.000,00
07.001.10.303.0014.2054.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 2.000,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 43.000,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 550,00

07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 185.625,40
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 185.625,40
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 136.000,00
07.001.10.302.0013.1027.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 90.771,06
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 2.900,00
07.001.10.303.0014.2054.3.3.9.0.32	Material de distrib gratuita	R\$ 3.000,00
07.001.10.301.0014.1034.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 44.000,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 9.300,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 186.000,00
07.001.10.302.0013.2044.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 511.566,64
07.001.10.302.0013.2044.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 511.566,64
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 10.000,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 22.200,00
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R\$ 4.800,00
	Sub-total	R\$ 5.337.767,20

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 15.000,00
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 3.500,00
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 5.400,00
	Sub-total	R\$ 23.900,00

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 1.500,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.93	Indenizações e restituições	R\$ 200,00
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 8.000,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 6.000,00
08.002.08.244.0024.2079.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.600,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 28.000,00
08.002.08.244.0024.2074.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 800,00
08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.33	Outros serv de terc pessoa	R\$ 1.000,00
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 2.600,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 17.300,00
08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 30.000,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 12.100,00
08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pessoal	R\$ 2.500,00
08.002.08.243.0035.2082.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 7.000,00
08.002.08.244.0028.2090.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 9.000,00
08.002.08.242.0036.2077.3.3.5.0.43	Subvenções sociais	R\$ 6.000,00
08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.0.13	Obrigações patronais - inss	R\$ 500,00
08.002.08.244.0023.2078.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 1.500,00
08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previpaz	R\$ 500,00
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 200,00
08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 3.800,00
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 10.900,00
08.002.08.243.0035.2082.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 8.000,00

08.002.08.244.0028.2090.3.3.9.0.33	Passag e despes com locomoção	R\$ 0,02
	Sub-total	R\$ 159.000,02

08.003 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES

08.003.08.243.0026.2083.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 14.000,00
	Sub-total	R\$ 14.000,00

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 150.000,00
	Sub-total	R\$ 150.000,00

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 181.000,00
	Sub-total	R\$ 181.000,00

12.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 598.000,00
12.001.26.782.0031.1072.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 81.000,00
	Sub-total	R\$ 679.000,00

13.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

13.001.27.812.0032.2103.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 10.000,00
	Sub-total	R\$ 10.000,00

Total Parcial Suplementado R\$ 8.280.310,59

Art. 2º - Para atender no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Anulação Parcial/Total de Dotação Orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.001.04.122.0002.2059.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 40.000,00
	Sub-total	R\$ 40.000,00

05.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

05.001.28.843.0005.9001.3.2.9.0.21	Juros sobre a divid por contrato	R\$ 100.000,00
05.001.04.123.0002.1010.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 20.000,00
	Sub-total	R\$ 120.000,00

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002.12.365.0037.1082.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 40.000,00
06.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 500.000,00
06.002.12.365.0037.1082.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 36.000,00
06.002.12.365.0009.1017.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 30.000,00
06.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 25.000,00
06.002.12.361.0010.1021.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 200.000,00
06.002.12.365.0009.1020.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 100.000,00
06.002.12.361.0009.1018.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.1019.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 150.000,00
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 100.000,00
06.002.12.365.0009.2023.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 15.000,00
06.002.12.365.0009.2021.3.3.7.0.41	Contribuições	R\$ 20.000,00

06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 90. 000,00
	Sub-total	R\$ 1.311. 000,00

06.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.003.13.392.0011.1022.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 50.000,00
	Sub-total	R\$ 50.000,00

06.006 – FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 40

06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.41	Contribuições	R\$ 8. 000,00
06.006.12.365.0009.2030.3.1.9.0.04	Contrat por tempo determi- nado	R\$ 40. 000,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.41	Contribuições	R\$ 32. 000,00
06.006.12.365.0009.2030.3.3.9.0.41	Contribuições	R\$ 27. 400,26
	Sub-total	R\$ 107. 400,26

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0013.1031.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 40. 000,00
07.001.10.305.0015.2064.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 5.000,00
07.001.10.302.0037.1081.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 246. 500,00
07.001.10.302.0013.1031.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 40. 000,00
07.001.10.302.0037.1081.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 13. 500,00
07.001.10.302.0013.2051.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 4.790,00
07.001.10.302.0013.2048.3.3.9.0.37	Locação de mão de obra	R\$ 60. 000,00
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.37	Locação de mão de obra	R\$ 50. 000,00
07.001.10.302.0013.2051.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 50. 000,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.37	Locação de mão de obra	R\$ 5.085,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.37	Locação de mão de obra	R\$ 14. 915,00
07.001.10.302.0013.1031.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 50. 000,00
07.001.10.301.0014.2055.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 46. 353,77
07.001.10.301.0014.2055.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 23. 646,23
07.001.10.301.0014.1033.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 10. 000,00
07.001.10.302.0013.2048.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previ- paz	R\$ 50. 000,00
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 80. 000,00
07.001.10.302.0013.2048.3.1.9.1.13	Obrig patronais - previ- paz	R\$ 30. 000,00
07.001.10.302.0013.2051.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 15. 210,00
07.001.10.302.0013.2049.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 30. 000,00
07.001.10.302.0013.2049.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 200. 000,00
07.001.10.302.0013.2049.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 70. 000,00
07.001.10.302.0013.1030.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 10. 000,00
07.001.10.301.0014.2057.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 4.577,00
07.001.10.302.0013.1030.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 40. 000,00
07.001.10.301.0014.2057.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 423,00
07.001.10.302.0013.2048.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 130. 186,17
07.001.10.302.0013.2048.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pes- soal	R\$ 570. 667,90
07.001.10.302.0013.1029.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 10. 000,00
07.001.10.302.0013.1029.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 40. 000,00
07.001.10.301.0014.1033.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 100. 000,00

07.001.10.302.0013.2048.3.3.9.0.37	Locação de mão de obra	R\$ 40. 000,00
07.001.10.302.0013.2044.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 32. 000,00
07.001.10.302.0013.2051.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 10. 000,00
07.001.10.302.0013.2044.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 118. 000,00
07.001.10.302.0013.2048.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 169. 813,83
07.001.10.302.0013.2050.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pes- soal	R\$ 20. 000,00
	Sub-total	R\$ 2.430. 657,90

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

08.001.08.122.0019.1080.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 50. 000,00
08.001.04.122.0019.2073.3.1.9.0.04	Contrat por tempo determi- nado	R\$ 10. 000,00
	Sub-total	R\$ 60.000,00

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0021.2075.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pesso- al	R\$ 50. 000,00
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.37	Locação de mão de obra	R\$ 10. 000,00
08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.0.04	Contrat por tempo determi- nado	R\$ 10. 000,00
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 15. 000,00
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pessoa	R\$ 5. 000,00
	Sub-total	R\$ 90.000,00

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

09.001.20.601.0018.1041.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 50. 000,00
09.001.20.601.0018.1042.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 150. 000,00
09.001.20.601.0018.2067.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 30. 000,00
09.001.20.601.0018.2067.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 25. 000,00
09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.37	Locação de mão de obra	R\$ 10. 000,00
09.001.20.601.0018.1042.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 40. 000,00
09.001.20.601.0018.2067.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 15. 000,00
09.001.20.601.0018.2068.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 5.000,00
09.001.20.601.0018.1042.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 10. 000,00
09.001.20.601.0018.1041.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 100. 000,00
	Sub-total	R\$ 4354. 000,00

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.04.122.0002.2069.3.3.9.0.37	Locação de mão de obra	R\$ 15. 000,00
10.001.04.122.0002.1044.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 20. 000,00
	Sub-total	R\$ 35.000,00

10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.002.23.695.0017.1052.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 30. 000,00
10.002.18.542.0016.1045.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 20. 000,00
10.002.18.541.0016.1048.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 10. 000,00
10.002.18.542.0016.1045.4.4.9.0.52	Equip e material perma- nente	R\$ 5.000,00
10.002.18.541.0016.2071.3.1.9.0.11	Venc e vantag fixas pes- soal	R\$ 15. 000,00
10.002.23.695.0017.1052.3.3.7.0.41	Contribuições	R\$ 15. 000,00
10.002.18.541.0016.1048.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes- soa	R\$ 9.000,00

10.002.18.542.0016.1047.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 5.000,00
10.002.18.542.0016.1045.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 15.000,00
10.002.18.542.0016.1045.3.3.9.0.37	Locação de mão de obra	R\$ 5.000,00
10.002.18.543.0016.1046.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 30.000,00
10.002.18.541.0016.2071.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 18.000,00
10.002.23.695.0017.1051.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 40.000,00
10.002.23.695.0017.1052.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 104.000,0
	Sub-total	R\$ 321.000,00

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.15.451.0029.1059.4.4.9.0.61	Aquisição de imóveis	R\$ 15.000,00
11.001.16.482.0030.1067.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 15.000,00
11.001.15.451.0029.1061.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 10.000,00
11.001.04.122.0002.1058.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 25.000,00
11.001.16.482.0030.1067.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 10.000,00
11.001.26.451.0029.2094.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 90.000,00
11.001.18.541.0029.1066.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 29.008,00
11.001.16.482.0030.1068.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 10.000,00
11.001.15.451.0029.1064.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 20.000,00
11.001.15.451.0029.2092.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 50.000,00
11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.37	Locação de mão de obra	R\$ 15.000,00
11.001.15.451.0029.2093.3.3.9.0.37	Locação de mão de obra	R\$ 15.000,00
11.001.15.451.0029.2096.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 5.000,00
11.001.15.451.0029.1060.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 30.000,00
11.001.15.451.0029.1061.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 50.000,00
11.001.15.451.0029.1061.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 30.000,00
11.001.15.451.0029.1060.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 5.000,00
11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 25.000,00
11.001.26.451.0029.2094.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 100.000,00
11.001.15.451.0029.1061.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 25.000,00
11.001.15.451.0029.1062.4.4.9.0.30		R\$ 20.000,00
11.001.15.451.0029.2092.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 25.000,00
11.001.15.451.0029.2096.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 10.000,00
11.001.15.451.0029.2096.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 40.000,00
11.001.25.752.0029.2095.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 80.000,00
11.001.15.451.0029.1064.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 50.300,00
11.001.26.782.0037.1083.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 69.000,00
11.001.15.451.0029.1065.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 180.000,00
11.001.18.541.0029.1066.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 70.992,00
	Sub-total	R\$ 1.119.300,00

12.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.37	Locação de mão de obra	R\$ 20.000,00
12.001.26.782.0031.2100.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 49.000,00
12.001.26.782.0031.2098.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 370.000,00

12.001.26.782.0031.2100.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 51.000,00
12.001.26.782.0031.2098.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 130.000,00
12.001.26.782.0031.1070.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 124.992,00
12.001.26.782.0031.1070.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 175.000,00
12.001.26.782.0031.2098.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 300.000,00
12.001.26.782.0031.1072.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 25.000,00
12.001.26.782.0031.1070.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 15.000,00
12.001.26.782.0031.1072.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 50.000,00
12.001.26.782.0031.1072.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 50.000,00
12.001.26.782.0031.1070.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 10.000,00
12.001.26.782.0031.2101.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 105.097,43
12.001.26.782.0031.1070.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 10.000,00
12.001.26.782.0031.1070.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 10.000,00
12.001.26.782.0031.1070.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 4.000,00
12.001.26.782.0031.1070.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 1.000,00
	Sub-total	R\$ 1.500,097,43

13.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

13.001.27.812.0032.2103.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pes-soa	R\$ 10.855,00
13.001.27.812.0032.1075.4.4.9.0.52	Equip e material permanente	R\$ 50.000,00
13.001.27.812.0032.1074.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 300.000,00
13.001.27.812.0032.1074.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 300.000,00
	Sub-total	R\$ 660.855,00

Total Parcial Reduzido R\$ 8.280.310,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2017, homologado em 18 de Setembro de 2017, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS / ZONA RURAL (E. M. VIDA E ESPERANÇA)

3º MEIRI RUBIA LOPES

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ZONA URBANA (ESCOLAS MUNICIPAIS)

1º JOÃO CARLOS MAIA

2º DIOGO HELIELTON ALCIDES SANTOS

3º ANA TÁVILA SANTOS LOPES

CARGO – PROFESSOR DE I A IV - LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA / ZONA URBANA (ESCOLAS MUNICIPAIS)

3º LUCINEIA FERREIRA DE ARAUJO

4º REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES

5º MILCA STEFFEN EUGENIO

CARGO – TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL / ZONA RURAL (E. M. ELZA KOLLER HELLER)

2º IVONEIDE CARDOSO FEITOSA

CARGO – TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL / ZONA RURAL (CRECHE LUCY AGNES GALLO)

1º LUCILENE DE CARVALHO SOUZA

CARGO – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR / ZONA RURAL

2º JAIR JOSE DE OLIVEIRA

3º JOSE FELIPE SILVA BASTOS

4º NAZARO FERREIRA DE MATOS

5º ADELINO PROIS

CARGO – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR / ZONA URBANA

3º DANIEL DE SOUSA MARQUES

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

- 1 - Cédula de Identidade;
- 2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- 6 - Título de Eleitor;
- 7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;
- 8 - Cartão do PIS/PASEP;
- 9 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;
- 10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 11 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;
- 12 - Conta bancária;
- 13 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;
- 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade de regularidade administrativa e financeira;
- 15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);
- 16 - Declaração de bens;
- 17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;
- 18 -Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 19 - Atestado de Saúde Física e Mental;
- 20 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da

classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594/2018

PORTARIA Nº 594, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Estudo de Impacto Orçamentários e dá outras providências.”

Considerando o encaminhamento do Ante-Projeto de Lei Complementar para alteração da carreira dos profissionais da saúde (protocolo nº 5860/2018);

Considerando o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 22, parágrafo único, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando os possíveis reflexos das alterações propostos no âmbito orçamentário, financeiro e fiscal;

O Excelentíssimo Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VI e VIII da Lei Orgânica;

RESOLVE

Art. 1º -Fica constituída Comissão Especial de Estudo de Impacto Orçamentário, composta pelos seguintes agentes públicos:

	Servidor	Cargo
I.	Vanilza Ribeiro chagas	Contadora
II.	José Carlos Ferreira Alberto	Sec. de Finanças e Planej. - Presidente
III.	Waldilson de Freitas	Recursos Humanos
IV.	Vilamir José Longo	Sec. de Administração

Parágrafo Único: A Comissão Especial terá o prazo de 90 dias para apresentação do estudo do impacto orçamentário a que se referem os artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com possíveis efeitos no artigo 22, parágrafo único, inciso III da LRF.

Art. 2º - O objeto de análise da Comissão Especial, será o Ante-Projeto de Lei que altera as disposições normativas da carreira dos profissionais da saúde, segundo Protocolo nº 5860/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, faz saber que se encontra aberta para participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art 49, incisos II e III da Lei 123/2006, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2018**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO E PEQUENOS RE-**

PAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA, FABRICAÇÃO DE TUBOS, CALÇADAS E MEIO FIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Que será realizado às 08hs do dia 08 de Maio de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 23 de Abril de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 001/2018, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 012/2018, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM O ESCOPO DE SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**. Início da Sessão 09/05/2018 - Horário: 09h (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 24/04/2018 às 18h do dia 08/05/2018 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909. Peixoto de Azevedo/MT, 23 de Abril de 2018.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

DECRETO Nº 11/2018

DECRETO Nº 011, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 989/2017, e em consonância com a Lei Federal nº 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.059,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta e nove reais) por anulação de dotação, na Lei nº 989/2017-LOA-2018.

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0013.2046.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pess jurídica	R\$ 8.000,00
07.001.10.301.0014.2055.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 7.000,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 5.000,00
07.001.10.302.0013.2052.3.3.7.0.41	Contribuições	R\$ 25.899,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 800,00

07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 600,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 7.700,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 2.500,00
	Sub-total	R\$ 57.499,00

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 7.800,00
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 200,00
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 860,00
08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pess jurídica	R\$ 1.200,00
08.002.08.244.0028.2090.3.3.9.0.14	Diárias pessoal civil	R\$ 2.700,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.30	Material de consumo	R\$ 9.800,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pess jurídica	R\$ 5.000,00
	Sub-total	R\$ 27.560,00

Total Parcial Suplementado R\$ 85.059,00

Art. 2º - Para atender no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Anulação Parcial/Total de Dotação Orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.15.451.0029.2093.3.3.9.0.39	Outros serv de terc pess jurídica	R\$ 32.260,00
	Sub-total	R\$ 32.260,00

12.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

12.001.26.782.0031.2098.3.3.9.0.36	Outros serv de terc pess física	R\$ 52.799,00
	Sub-total	R\$ 52.799,00

Total Parcial Reduzido R\$ 85.059,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13/2018

DECRETO Nº 013, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

"SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 992/2018, e em consonância com a Lei Federal nº 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 719.357,20 (setecentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) por Superavit Financeiro, na Lei nº 992/2018.

07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0013.1027.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 51.157,09
07.001.10.302.0013.1027.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 168.200,11

	Sub-total	R\$ 219.357,20
--	-----------	----------------

11.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

11.001.15.451.0029.1063.4.4.9.0.51	Obras e instalações	R\$ 500.000,00
	Sub-total	R\$ 500.000,00

Total Parcial Reduzido R\$ 719.357,20

Art. 2º - Para atender no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de Superavit Financeiro de Suplementação de Dotação Orçamentaria nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, conforme Anexo I – Demonstrativo Superavit.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR REFORMA DA VILA OLÍMPICA CONFORME O CONVÊNIO 0275/2017 – FUNDED/MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO.** Onde se sagrou vencedora a empresa **FERNANDA KELLY GONCALVES DUARTE EIRELI – EPP, CNPJ. nº CNPJ Nº 27.747.296/0001-65**, com o valor total de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**. Peixoto de Azevedo-MT, 23 de Abril 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PORTARIA ESPECIAL Nº 080/2018.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CASIJANE DA SILVA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei considerando o artigo 116 da Lei 398/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora **CASIJANE DA SILVA LEITE**, brasileira, no cargo de Conselheira Tutelar, lotado na Secretaria de Assistência Social Gestão e Trabalho, portador de RG Nº 13168126 SSP/MT e CPF Nº 768.755.043-91, referente ao exercício de 2017, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, , devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de maio de 2018.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra, em 02 de abril de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL Nº077/2018

“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA LUCIVAIN ALVES MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias a servidora **LUCIVAIN ALVES MARTINS**, brasileira, nomeada no cargo de Diretora da Tesouraria, lotada na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, portadora do RG Nº 1658316-7 SSP/MT e CPF: 027.043.571-96, no período de 02/04/2018 a 21/04/2018, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 22 de abril de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de abril de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL Nº078/2018

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA NATÁLIA ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora **NATÁLIA ALVES DE SOUZA**, brasileira, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG Nº 19935404 SSP/MT e CPF: 027.063.61-07, referente ao quinquênio 2012/2017, a partir do dia 02/04/018 à 30/06/2018 devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01 de julho de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de abril de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 027/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração e pela solicitação da empresa. Prorroga-se a vigência até **03/04/2018** para mais 60 dias compreendendo com fim de vigência para **03/06/2018** do contrato original, data termo **02/04/2018. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO:** J.F ORMOND, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.423.656/0001-80.

PORTARIA ESPECIAL Nº 083/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício Salário - família em favor da servidora **LUZENY SOUZA MIRANDA** e dá outras providências.

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário - família, a Sra. **LUZENY SOUZA MIRANDA**, portadora do RG: 16344154 SSP/MT e do CPF: 019.600.521-36, residente neste município, servidora temporária no cargo de Auxiliar de serviços de limpeza em geral, lotada na secretária Municipal de Obras e serviços urbanos, referente Luhan Souza Moreira e Luhander Souza Moreira seus filhos menores de 14(quatorze) anos, a partir de 02/04/2018 e com término na rescisão do contrato da mesma.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de abril de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

PORTARIA ESPECIAL Nº084/2018

“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 75 (setenta e cinco) dias de Férias a servidora **IREDIANA DE SOUZA CONCEIÇÃO**, brasileira, efetiva no cargo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG Nº 1616155-6 SSP/MT e CPF: 019.600.001-79, no período de 05/04/2018 a 18/06/2018, referente 15 dias do exercício de 2015 e 60 dias referente os exercício de 2016 e 2017, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 19 de junho de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de abril de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL Nº079/2018

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SERVIDORA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG Nº 15596028 SSP/MT e CPF: 004.276.381-94, referente ao exercício de 2016, a partir do dia 02/04/2018 à 01/05/2018 devendo apresentar-se para o trabalho no dia 02 de Maio de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de abril de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL Nº081 /2018

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA ADRIANGELA LAZARA DA SILVA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 398/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, sem ônus, para tratar de assuntos particulares a servidora, **ADRIANGELA LAZARA DA SILVA DIAS**, brasileira, no cargo de **Professora Nível Superior**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do RG Nº 1223128-2 SSP/MT e CPF: 892.680.591-34, no período de 03(três) ano, a partir do dia 02/04/2018 à 02/04/2021, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 03 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de abril de 2018.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2016.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo prorroga do prazo de execução e vigência de referente ao contrato nº 023/2016. **DO PRAZO:** altera-se a Cláusula III de 24/04/2018, para mais 30 dias compreendendo com fim de execução em 24/05/2018 contrato original, data termo 23/04/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT - **CONTRATADO:** DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIMA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.106.186/0001-63.

PORTARIA ESPECIAL Nº 082/2018

Dispõe sobre a concessão do benefício Salário - família em favor da servidora **ELAINE BRAZ ROMEIRO** e da outras providências.

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário - família, a Sra. **ELAINE BRAZ ROMEIRO**, portadora do RG: 001770656 SSP/MT e do CPF: 058.743.331-00, residente neste município, servidora temporária no cargo de Auxiliar de serviços de limpeza em geral, lotada na secretária Municipal de Obras e serviços urbanos, referente à **Neucília Luiza Romeiro** e Otacílio Renério Neto Romeiro Tavares seus filhos menores de 14(quatorze) anos, a partir de 02/04/2018 e com término na rescisão do contrato da mesma.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de abril de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012 , Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014 .

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ATUAL
1547	ADILES DA SILVA RONDON	163 – B 02	163 – D 02
1540	ALESSANDRA DA SILVA DANIEL	163 – D 02	163 – D 03
1546	ATAIDE GUIA DE ARRUDA	163 – D 02	163 – D 03
0461	BENEDITA DA SILVA RONDON SALES	180 – D 08	180 – E 09
1184	BENEDITO POLICARPO DA SILVA	182 – E 02	182 – E 03
1781	CILDETE SIRLEY DE LIMA	283 – B 01	283 – C 02
1778	EDINALDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA	277 – B 01	277 – C 02
1566	EDITH DE ALMEIDA GONÇALVES SALES	165 – B 04	165 – D 04
0079	ERASMO PAULO DE LIMA	160 – D 03	160 – D 08
1530	FABRICIA NUNES DUARTE E SILVA	163 – B 01	163 – D 02
1788	FRANCILENE GERMANA DA CONCEIÇÃO	163 – B 02	163 – D 02
1550	GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO	163 – D 02	163 – D 03
1526	GISELE SOARES DA SILVA	163 – D 02	163 – D 03
1527	GONÇALINA DE ARRUDA	163 – D 02	163 – D 03
0391	GONÇALINA PEREIRA DA SILVA	85 – A 03	85 – C 04
1779	GONÇALO DOS SANTOS	282 – B 01	282 – C 02
1560	IRUENA LUZIA COSTA E SILVA	163 – D 02	163 – D 03
1759	JANIELE APARECIDA SOUZA E SILVA	181 – B 01	181 – C 02
1775	JARDEL FURTADO FIGUEIREDO	285 – B 01	285 – E 02
1776	JOÃO BENTO DE ARRUDA	285 – B 01	285 – E 02
0392	JOÃO GUILHERME DA SILVA	85 – B 01	85 – E 02
1555	JOSIANE CARVALHO SANTANA	163 – B 02	163 – D 02
1567	LISA ANGELICA DA CONCEIÇÃO ARRUDA	163 – D 02	163 – D 03
1784	KEYLA FERNANDA DE SOUZA	211 – B 01	211 – E 02
1537	LEODIR FERREIRA DA SILVA	163 – D 02	163 – D 03
1525	LUCIO SANTANA FERREIRA	276 – B 01	276 – D 02
1780	LUZIA DE SOUZA CAMPOS BELO	283 – B 02	283 – D 02
1008	MANOEL DE SOUZA MIRANDA	181 – B 01	181 – C 02
0196	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	180 – E 09	180 – E 10
1542	MARIA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	163 – D 02	163 – D 03
1757	MARIA DAS DORES CORREA REIS	181 – B 02	181 – C 02
1532	MARILENE GONÇALVES PEREIRA LEMES	163 – D 02	163 – D 03
1789	OIRES LUZIA DE SOUZA	274 – B 02	274 – D 02
1740	OLIMPIO DE ARRUDA LEITE NETO	204 – C 01	204 – C 02
1489	PEDRO PAULO DOS SANTOS	182 – E 02	182 – E 03
1549	ROSANA MARIA DE MORAES	163 – D 02	163 – D 03
1568	ROSIANE DA SILVA RONDON BORBA	163 – D 02	163 – D 03
1851	ROSINEI FELIPE DE SOUZA	171 – D 01	171 – D 02
1528	SIDELINA ALVES PEREIRA	163 – D 02	163 – D 03
1569	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA RODRIGUES	163 – D 02	163 – D 03
0409	VALDEVINO DE CAMPOS SOUZA	180 – C 02	180 – C 07
1853	VALMIR VIEIRA DE ALMEIDA	163 – D 01	163 – D 02

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/03/2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE

Poconé MT, 06 de março de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 130/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da "Comissão Especial de reavaliação de bens móveis e imóveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pela Prefeitura Municipal de Poconé-Mt", sob responsabilidade da Administração Pública Municipal ,conforme abaixo relacionados .

Membros:

Giordano Paolo Proença Campos, CPF 735.378.371-00

Benedito Carlos Fernandes, CPF 172.607.441-20.

Nelson Gonçalves Maciel dos Santos, CPF 571.964.001-00

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 12 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da "Comissão Especial de Avaliação e depreciação de bens móveis e imóveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pela Prefeitura Municipal de Poconé-Mt", sob responsabilidade da Administração Pública Municipal ,conforme abaixo relacionados .

Membros:

Carlina Falcão de Arruda Calábria, CPF 352.579.541-68.

Giordano Paolo Proença Campos, CPF 735.378.371-00

Nelson Gonçalves Maciel dos Santos, CPF 571.964.001-00

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 091/2017.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 12 de abril de 2017.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da “**COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO**”, sob responsabilidade da Administração Pública Municipal para fins de baixas de bens patrimoniais, conforme abaixo relacionados

Presidente: Giordano Paolo Proença Campos, CPF 735.378.371-00

Membro: Benedito Carlos Fernandes, CPF 172.607.441-20.

Membro: Nelson Gonçalves Maciel dos Santos, CPF 571.964.001-00

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	SECRETARIA
1132	ADEMIL RONDON DE CAMPOS – CPF: 204.452.701-44	17/05/2016 A 17/06/2017	01/03/2018 A 30/03/2018	SEDUC
1518	AGNES RODRIGUES DE MORAES – CPF: 010.453.271-82	01/09/2016 A 01/09/2017	01/03/2018 A 30/03/2018	SESA
2982	ALAN FRANCO SCORPIONI – CPF: 010.659.401-06	03/01/2017 A 03/01/2018	01/03/2018 A 30/03/2018	PODER EXECUTIVO
1544	ANA PAULA SALES E SILVA – CPF: 020.954.201-28	01/09/2015 A 01/09/2016	12/03/2018 A 10/04/2018	SESA
1732	ANA ROSANGELA DE ALMEIDA – CPF: 019.591.321-30	03/08/2015 A 03/08/2016	01/03/2018 A 30/03/2018	SESA
1565	CESAR RODRIGUES BARRINHO – CPF: 014.291.541-60	01/11/2016 A 01/11/2017	01/03/2018 A 30/03/2018	SESA
1781	CILDETE SIRLEY DE LIMA – CPF: 010.765.731-77	01/02/2017 A 01/02/2018	01/03/2018 A 30/03/2018	SEINFRA
0247	ERASMA ROSA GALVÃO – CPF: 362.402.301-20	01/03/2017 A 01/03/2018	01/03/2018 A 30/03/2018	SETUC
0956	ERICA GONÇALVES DE SOUZA – CPF: 029.222.501-64	02/04/2016 A 02/04/2017	01/03/2018 A 30/03/2018	SEDUC
0276	FATIMA CECILIA RODRIGUES – CPF: 428.048.091-53	01/03/2017 A 01/03/2018	01/03/2018 A 30/03/2018	SEAD
1852	GIOVANE EDUARDO DA SILVA – CPF: 031.976.531-81	03/12/2015 A 03/12/2016	01/03/2018 A 30/03/2018	SEFIN
1520	JANAINA RONDON SALES E SILVA – CPF: 004.016.051-32	01/09/2015 A 01/09/2016	01/03/2018 A 30/03/2018	SEAD
1775	JARDEL FURTADO FIGUEIREDO – CPF: 005.983.881-76	01/02/2017 A 01/02/2018	01/03/2018 A 30/03/2018	SESA
1116	JOÃO ERNESTO CABRAL – CPF: 113.482.832-20	17/05/2016 A 17/05/2017	01/03/2018 A 30/03/2018	SEDUC

0739	JOCILMA COSTA MARQUES – CPF: 980.266.231-34	07/07/2016 A 07/07/2017	01/03/2018 A 30/03/2018	SEFIN
1023	LAURO HILTON DE ARRUDA – CPF: 006.596.291-51	02/04/2016 A 02/04/2017	01/03/2018 A 30/03/2018	SESA
1078	MARIA CRISTINA DE SOUZA – CPF: 020.246.711-28	02/04/2016 A 02/04/2017	01/03/2018 A 30/03/2018	SESA
2726	MARCIA ELIZA DE ARRUDA – CPF: 535.912.671-04	08/01/2017 A 08/01/2018	01/03/2018 A 30/03/2018	SEASER
0385	MARIA EDVIRGES DA SILVA – CPF: 229.752.091-34	01/04/2017 A 01/04/2018	01/03/2018 A 30/03/2018	SEDUC
0386	MARIA JOSEFINA DE PINHO – CPF: 667.711.371-04	01/03/2017 A 01/03/2018	01/03/2018 A 30/03/2018	SEDUC
0049	MARIANE LUIZA DO CARMO – CPF: 570.802.671-53	02/01/2017 A 02/01/2018	01/03/2018 A 30/03/2018	SETUC
1561	MARIZA LEONARDA DO CARMO – CPF: 974.444.801-68	01/09/2016 A 01/09/2017	01/03/2018 A 30/03/2018	SESA
0877	ODAIR ANTÔNIO VIEIRA – CPF: 204.422.381-34	20/02/2017 A 20/02/2018	01/03/2018 A 30/03/2018	SEDRAU
0161	ODETE MARIA DA COSTA – CPF: 352.584.031-49	21/01/2017 A 21/01/2018	01/03/2018 A 30/03/2018	SEAD
1535	ROSE INES DE ALMEIDA LOBO – CPF: 848.232.591-49	01/09/2015 A 01/09/2016	01/03/2018 A 30/03/2018	SESA
1783	ROSIANE NEVES FIALHO – CPF: 001.170.441-13	01/02/2015 A 01/02/2016	05/04/2018 A 03/04/2018	SEINFRA
0964	VALERIA NUNES RIBEIRO – CPF: 000.274.111-33	02/04/2016 A 02/04/2017	01/03/2018 A 30/03/2018	SEDUC
0939	VERA LUCIA DA SILVA – CPF: 732.571.171-91	06/03/2017 A 16/03/2018	01/03/2018 A 30/03/2018	SEDUC
1394	WANDERLEY VITOR DA SILVA – CPF: 362.507.751-53	16/04/2016 A 16/04/2017	01/03/2018 A 30/03/2018	SEINFRA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 06 março de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé.

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da “**COMISSÃO ESPECIAL DE DEPRECIAÇÃO**”, sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados.

Membros:

Giordana Paolo Proença Campos, CPF 735.378.371-00

Benedito Carlos Fernandes, CPF 172.607.441-20.

Nelson Gonçalves Maciel dos Santos, CPF 031.976.531-81.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 12 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1180	ADRIANO APARECIDO DE BARROS – CPF: 023.124.261-10	02/07/2012 A 02/07/ 2017	01/03/ 2018 A 30/03/ 2018	SESA
0904	BENEDITO AURELIO ARRUDA LIMA – CPF: 866.701.231-91	03/07/2011 A 03/07/ 2016	01/03/ 2018 A 30/03/ 2018	SEDRAU
1745	BERENICE NUNES RONDON – CPF: 019.668.441-23	01/09/2011 A 01/09/ 2016	01/03/ 2018 A 30/03/ 2018	SEINFRA
0713	ELIANA SILVESTRE DA SILVA ARRUDA – CPF: 023.700.484-41	01/09/2007 A 01/09/ 2012	01/03/ 2018 A 29/05/ 2018	SEDUC
0253	ERONDINA LOURDES DE ARRUDA MORAES – CPF: 986.604.111-53	01/03/1998 A 01/03/ 2003	01/03/ 2018 A 29/04/ 2018	SEDUC
1536	ILZA HELENA DE SOUZA – CPF: 108.591.951-04	01/09/2010 A 01/09/ 2015	03/03/ 2018 A 01/05/ 2018	SESA
1782	JOSENIL DE OLIVEIRA RONDON – CPF: 010.226.161-02	01/02/2012 A 01/02/ 2017	01/03/ 2018 A 30/03/ 2018	SEINFRA
0981	MARCIONEY FRANCISCO DE ARRUDA – CPF: 832.869.261-91	02/04/2012 A 02/04/ 2017	01/03/ 2018 A 29/05/ 2018	SEINFRA
0220	ODINEI ANTÔNIO LEMES – CPF: 630.462.021-72	02/01/2007 A 02/01/ 2012	01/03/ 2018 A 29/05/ 2018	SEINFRA
0982	ROBERTO CARLOS DA SILVA – CPF: 019.946.661-02	02/04/2012 A 02/04/ 2017	01/03/ 2018 A 29/04/ 2018	SEINFRA
0200	ROZENI GONÇALINA DA SILVA FERREIRA – CPF: 595.145.311-91	02/01/2002 A 02/01/ 2007	01/03/ 2018 A 29/05/ 2018	SEDUC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 06 de março de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 067/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1727 – MARILENE DE OLIVEIRA CAMPOS ROCHA – portadora do CPF sob nº 019.815.261-29 e do RG sob nº 1808772-8 SSP-MT de 08/02/2008 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de AGENTE

DE COMBATE A ENDEMIAS durante o período de 01/03/2018 até 27/08/2018, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de março de 2018 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé MT , 06 de março de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 131/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da "Comissão Especial de depreciação de bens móveis e imóveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pela Prefeitura Municipal de Poconé-Mt", sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados.

Membros:

Giordano Paolo Proença Campos , CPF 735.378.371-00

Benedito Carlos Fernandes, CPF 172.607.441-20.

Nelson Gonçalves Maciel dos Santos, CPF 571.964.001-00

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 12 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 090/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor **LAURO HILTON DE ARRUDA** portador do RG 15828050 SSP/MT e do CPF 006.596.291-51 para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 02 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da “**Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Para Fins de Aquisição, Alienação, Locação e uso pela Prefeitura Municipal de Poconé-Mt**”, sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados.

Membros:

Carlina Falcão de Arruda Calábria, CPF 352.579.541-68.

Giordano Paolo Proença Campos, CPF 735.378.371-00

Benedito Carlos Fernandes, CPF 172.607.441-20.

Nelson Gonçalves Maciel dos Santos, CPF 571.964.001-00

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127/2018**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os membros da “**COMISSÃO ESPECIAL DE RE-AVALIAÇÃO**”, sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionados.

Membros:

Carlina Falcão de Arruda Calábria - CPF 352.579.541-68.

Giordano Paolo Proença Campos - CPF 735.378.371-00

Benedito Carlos Fernandes - CPF 172.607.441-20.

Nelson Gonçalves Maciel dos Santos - CPF 031.976.531-81.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 001/2018- LDO/2019

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** a comunidade em geral para participar da audiência pública para apreciação e discussão das prioridades e metas da lei de Diretrizes orçamentárias – LDO, para 2019, dia 26 de abril de 2018, às 19 horas, no salão nobre da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA N.º 10 DE 09 DE ABRIL DE 2018

“Nomear médicos responsáveis pela perícia médica do IMPBRAN – Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca - MT.”

O Prefeito Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **Nilton Santos Quirino Junior**, portador da Cédula de Identidade nº. 4721277 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 025.497.181-43 e o Sr. **Ronaldo Giani**, portador da Cédula de Identidade nº 243.020 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 057.830.111-34 como responsáveis pela perícia médica do IMPBRAN – Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
PONTE BRANCA - MT, 09 de abril de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº: 008/2018**

EDITAL Nº 008/2018.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 05 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI 818/2018 “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS –QUADRAS”**.

A LEI 818/2018, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº: 818/2018**

LEI Nº 818/2018

05/04/2018

“DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **808/2017 – Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 809.785,76 (Oitocentos e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	04 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç.	004 – Departamento de Educação
Função	12 – Educação

Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0003 – Educar Mais
Proj. /Ativ.	1036 - Const e refor de Quadras Poliesportivas Escola 25
Elemento	4490510000 – Obras e Instalações
Valor R\$	809.785,76
Fonte	1.22

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, no Valor de **R\$ 430.000,00 provenientes do Termo de Convênio nº 1808/2017 e R\$ 379.785,76 provenientes do Termo de Convênio nº PAC 2 10543/2014.**

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 804/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, em 05 de Abril de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 128/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHOR ARTHUR ALVES DE ARRUDA FILHO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: “Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor lotado na secretaria municipal de Agricultura, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Arthur Alves de Arruda Filho	Agente Administrativo	Agricultura	Início: 02/05/2018 Final: 31/05/2018	01/02/2017 31/01/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 23 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO LEGISLATIVO 001/2018

"Dispõe sobre votação do parecer prévio das Contas do Exercício Financeiro de Governo 2016, do Poder Executivo Municipal".

Comissão de Economia, Finanças e Planejamento da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, adentrou no Plenário com um Decreto Legislativo e o Sr. Nolar Soares de Almeida, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio favorável a aprovação das contas anuais prestadas de Governo pelo Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, parecer nº. 44/2017 de 10/10/2017, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício Financeiro 2016, Gestão Moacir Pinheiro Piovesan.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23/04/2018.

Nolar Soares de Almeida

Presidente Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Nelson Antonio Paim tendo em vista a Justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e Pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com Inexigibilidade de Licitação, fulcra no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 27.999,00 (Vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais), tendo como objeto Prestação Aquisição de materiais pedagógicos para as Unidades Educacionais do Município de Poxoréu.. Resolve Ratificar o presente Processo a favor de IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI, estabelecida na Rua João Careta, na cidade de Birigui - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.480.903/0001-45, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do Art. 26 si supracitado disposto legal.

Poxoréu-MT, 23 de abril de 2018.

Nelson Antonio Paim

Prefeito de Poxoréu

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018

Pregão Presencial nº 024/2018

Registro de Preço nº 021/2018

A Prefeitura de Poxoréu, torna público que devido a Pregão Presencial nº 032/2018 em epígrafe não ter sido publicado corretamente de acordo com o Preâmbulo "B" do edital (O edital completo juntamente com a proposta Eletrônica se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu: www.poxoreu.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3436-1493 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13h00min às 17h00min. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.), em virtude dos motivos constantes nos autos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BORRACHARIA**, quePRORROGARÁ a abertura da licitação conforme abaixo discriminado:

A) Aonde se lia: Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **08h00min do dia 23/04/2018.** **B) Se Lê:** **08h00min do dia 09/05/2018.**

Os interessados deverão retirar o Edital completo e seus anexos, no site da Prefeitura Municipal, ou E-mail: licitacao@poxoreu.mt.gov.br, ou vindo até a sede da Prefeitura Municipal.

Sala de Licitações, em Poxoréu-MT, 20 de abril de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2018

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE**, com base no subitem 10.2. do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017, **CONVOCAR** os Classificados abaixo elencados, por cargo e em estrita observância à colocação obtida, conforme segue:

Justifica-se a presente convocação no fato de convocados em Edital de Convocação anteriores, do Processo Seletivo n.º 003/2017, para o cargo abaixo elencado, não tomaram posse.

Agente Educacional 40hrs – Motorista - Zona Urbana
3.º Hélio Correia de Oliveira Sobrinho A atribuir

Apoio Educacional II 30hrs – Infraestrutura e Meio Ambiente - Limpeza
8.º Marcia Regina Xavier Pereira A atribuir

Fiquem cientes todos os interessados que a lotação inicial [local de trabalho] atribuída a cada servidor é precária, NÃO SENDO, POR QUALQUER CRITÉRIO FIXA E IMUTÁVEL, razão pela qual, após a posse, com base no interesse público, pode a Administração Pública alterar o local de trabalho dos servidores convocados, sempre dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando, por óbvio, o cargos e atribuições de cada servidor.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23/04/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 23/4/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREVIDENCIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 60/2018

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL

RESER-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 060/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do Sr. **Fabio Rodrigues a menor Lourdes Maria Rodrigues de Men-**

donça, em decorrência do falecimento da servidora Srª. Creuza Aparecida de Mendonça Rodrigues.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, inciso II, art. 30, inciso I e art. 32, § 1º, inciso V, alínea c) item 4 da Lei n.º 378/2006 que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Reserva do Cabaçal/MT, com redação dada pela Lei n.º 606 de 25 de novembro de 2016; Lei Complementar n.º 61 de 26 de Outubro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos do município de Reserva do Cabaçal, com posterior reajuste dado pelo Decreto n.º 26 de 30.06.2017;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **SRª. CREUZA APARECIDA DE MENDONÇA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1239228-6 SE-JUSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 904.557.971-53, servidora Efetiva no cargo de Escrivania, Classe “A”, Nível 04, lotada na Secretária Municipal de Educação, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota em favor do **SR. FABIO RODRIGUES**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de Identidade n.º 1151954-1 SSP/MT, CPF sob n.º 907.155.351-53, e 50% (cinquenta por cento) da cota em favor de **LOURDES MARIA RODRIGUES DE MENDONÇA**, brasileira, filha, inscrita no CPF sob o n.º 067.543.791-11, devidamente representada por seu genitor Sr. Fabio Rodrigues, com efeitos retroativos a partir de **07/03/2018**, data de falecimento da segurada, conforme processo administrativo do **RESER-PREVI** sob n.º **2018.07.00006P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **07 de março de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

RESERVA DO CABACAL – MATO GROSSO, 18 de abril de 2018.

Tarcisio Ferrari

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO RETORNO TRABALHO RICARDO

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

À Sr. **Ricardo Gomes da Silva**

Função: **Agente Comunitário de Saúde.**

Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para esta Instituição Pública e os demais colaboradores de seu setor. Diante disso, vimos através desta notificá-lo a comparecer imediatamente e retomar suas funções. Ressaltamos que o seu não comparecimento no prazo de **30 (trinta) dias** caracterizará falta grave, justificando o não pagamento dos dias faltosos conforme Estatuto do Servidor Público de Ribeirão Cascalheira- MT, **Lei 336/2002, art. 60, parágrafo I.**

Ribeirão Cascalheira- MT, 30 março de 2018.

Atenciosamente,

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora de Departamento

**GABINETE
PORTARIA N° 065/2018**

DATA: 18 DE ABRIL DE 2018

"MOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Transporte Escolar.

Representante do Poder Executivo Municipal

Jaqueline Filgueira Costa – CPF 019.521.261-42	Titular
Bruna Aparecida de Menezes - CPF 038.591.461-06	Suplente

Representante do Poder Legislativo

Luzia Nunes Brandão – CPF 904.195.101-68	Titular
Lourenço Marsango – CPF 563.934.150-53	Suplente

Representante de Pais e Alunos

Dalila Ramos de Souza – CPF 016.692.001-08	Titular
Deleon Costa Borges - CPF 943.377.801-49	Suplente

Representante de Profissionais da Rede Municipal

Jusônia Silvany de Oliveira Borges CPF 320.899.961-53	Titular
Edimar Ferreira dos Santos CPF 353.093.501-87	Suplente

Representante dos profissionais da Rede Estadual

Pedro Henrique de Oliveira - CPF 219.413.488-31	Titular
Jucelia Paula da Costa – CPF 355.864.271-68	Suplente

Representante da Assessoria Pedagógica – Secretaria Municipal de Educação

Francielle Bevilaqua – CPF 965.435.581-72	Titular
Sara Barros de Fonseca de Souza - CPF 034.395.881-30	Suplente

Representante de Alunos

Ludimila Nadiessa de Souza CPF – 058.499.110-74	Titular
Manoela Barbosa Vilela - CPF 063.743.131-60	Suplente

Representante do Conselho do Fundeb

Maria da Esperança Soares Cavalcante – CPF 770.924.901-97	Titular
Valteir Candido de Oliveira – CPF 394.421.281-91	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 18 ABRIL DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO RETORNO TRABALHO DOMINGOS RIBEIRO**

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

À Sr. Domingos Ribeiro da Silva

Função: Agente Comunitário de Saúde.

Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para esta Instituição Pública e os demais colaboradores de seu setor. Diante disso, vimos através desta notificá-lo a comparecer imediatamente e retomar suas funções. Ressaltamos que o seu não comparecimento no prazo de **30 (trinta) dias** caracterizará abandono de emprego, ocasionando sua demissão por justa causa conforme Estatuto do Servidor Público de Ribeirão Cascalheira- MT, **Lei 336/2002, art. 143, parágrafo II.**

Ribeirão Cascalheira- MT, 30 março de 2018.

Atenciosamente,

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora de Departamento

**GABINETE
DECRETO N. 1725/2018**

DATA: 23 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que no dia 01 de maio e Feriado Nacional como Dia do Trabalho, e;

CONSIDERANDO que dia 03 de maio será comemorado o 30 ° Aniversário deste Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, no dia 02 de maio de 2018 (quarta-feira) e 04 de maio de 2018 (sexta-feira), excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços essenciais,

Art. 2º - Entre os serviços que não sofrerão paralisação estão o Posto de Atendimento do DETRAN, SEFAZ e Setor de Arrecadação e Tributação.

Art. 3º - As unidades de Saúde trabalharão de acordo com o cronograma de atendimento determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 23 DE ABRIL DE 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 01.2619/GP/PMR/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018**

NOMEIA - FERNANDO PARRAGA SORIA do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.**

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEIA - FERNANDO PARRAGUA SORIA** do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1** de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 10/04/2018 .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2018.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.2618/GP/PMR/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Designa- SUMAYA MARIA MASSIH MUFARREJ para o Cargo Em Função De Gratificada De Assessor (a) Pedagógico FG-1

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – SUMAYA MARIA MASSIH MUFARREJ, para o cargo em Função Gratificada DE ASSESSOR PEDAGÓGICO de junto da Secretaria de Educação-Fundeb-60%-Ensino Fundamental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 02/04/2018

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2018.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.2627/GP/PMR/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Nomeia- Mônica Felix Barcelos do cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CACOAL-RO, CDS-10

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – Mônica Felix Barcelos do cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CACOAL-RO, CDS-10 de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03/04/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2017.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.2626/GP/PMR/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA- VITORIA MONTEIRO DOS SANTOS no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Auxílio Odontológico, CDS-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA – VITORIA MONTEIRO DOS SANTOS no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE AUXÍLIO ODONTOLÓGICO, CDS-3, junto da SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 16/04/2018

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2018.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.2625/GP/PMR/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018

EXONERA- MÔNICA FELIX BARCELOS no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Auxílio Odontológico, CDS-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERA – MÔNICA FELIX BARCELOS no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE AUXÍLIO ODONTOLÓGICO, CDS-3, junto da SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 02/04/2018

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2018.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.2624/GP/PMR/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA- TATIANA REIDMANN RAYMUNDO , no cargo em comissão de Diretor de Departamento de Gerenciamento das Infor. Do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas –APLIC e GEOobras .

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEIA– TATIANA REIDMANN RAYMUNDO, no cargo em comissão DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS-APLIC E GEOobras, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 17/04/2018

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2018

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.2623/GP/PMR/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Nomeia –WALDECIR PEREIRA VIANA No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear –**WALDECIR PEREIRA VIANA** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 016/04/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2018.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.2622/GP/PMR/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Nomeia –MARIA NAIDE PEREIRA TEODORO No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear –**MARIA NAIDE PEREIRA TEODORO** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/04/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2018.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.2621/GP/PMR/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Nomeia –IDELFONSO PEREIRA DA CONCEIÇÃO No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear –**IDELFONSO PEREIRA DA CONCEIÇÃO** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/04/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2018.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.2620/GP/PMR/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Nomeia- VANDERLEIA RODRIGUES FERREIRA No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear –**VANDERLEIA RODRIGUES FERREIRA** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/04/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2018.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 012617/GP/PMR/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018

EXONERA- ITAELSON DE JESUS SOUZA no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE AGROPECUÁRIA – CDS-6.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA – ITAELSON DE JESUS SOUZA no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE AGROPECUÁRIA, CDS-6 junto da Secretaria De Agricultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 13/04/2018

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2018.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.2615/GP/PMR/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Nomeia- Clara Silva Andrade De Oliveira no cargo em comissão De Secretaria Executiva do Cmas, CDS-10

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – CLARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA No cargo em comissão de SECRETARIA EXECUTIVA DO CMAS, CDS-10 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/04/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2018.

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.417/GAB/PMR, DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

PODER EXECUTIVO

Nomeia **GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA** para *Direção do Departamento de Recursos Humanos*.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia **GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA** para *Direção do Departamento de Recursos Humanos*.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 06 de abril de 2018.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2614/GP/PMR/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018**

EXONERA- KENIA REGINA DOS SANTOS SANTANA no cargo em comissão **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1**.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – KENIA REGINA DOS SANTOS SANTANA no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1**, junto Do **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos efeitos do dia 02/04/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2018.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2613/GP/PMR/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018**

EXONERA- SOLANGE DE OLIVEIRA ROSENDO, no cargo em comissão de *Diretor de Departamento de Gerenciamento das Infor. Do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC e GEObras*.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA – SOLANGE DE OLIVEIRA ROSENDO, no cargo em comissão **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS-APLIC E GEO obras**, junto do **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05/04/2018

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2611/GP/PMR/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018**

Destitui – Sandra de Oliveira Leonel no cargo em comissão de *Diretor de Departamento Especial de Administração Escolar, CDS-06*.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Destitui – SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL, no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, CDS-6**, junto da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 05/04/2018

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2018.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.2608/GP/PMR/18 DE 06 DE ABRIL DE 2018**

Destitui- GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA do cargo em Função Gratificada de *Chefe de Seção de Cadastro de Pessoal, FG-08*.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir – GENIVALDO RODRIGUES FERREIRA do cargo em Função Gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL, FG-8**, de Junto da Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL 06/04/2018.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 01.26010/GP/PMR/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018**

NOMEA- OSMAR APARECIDO DE QUADROS para o Cargo Em Função De Gratificada De *Secretário (a) Escolar, FG-2*.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEA– OSMAR APARECIDO DE QUADROS , para o cargo em Função Gratificada De Secretário(a) da Escola Municipal JOANA ALVES DE OLIVEIRA, FG-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ,retroagindo ao dia 02/04/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2018.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.2609/GP/PMR/18DE 23 DE ABRIL DE 2018

Nomeia **FABIANA GAVA BRIZIDIO, Servidora Publica, Matrícula nº2300. no cargo em Comissão de Coordenadora de Área (II), CDS- 6 de Programas Social na Secretaria Municipal de Educação junto ao Gabinete do Secretário.**

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **FABIANA GAVA BRIZIDIO, Servidora Publica, Matrícula nº....., no cargo em Comissão de Coordenadora de Área (I ou II), CDS (...)** de Programas Social na Secretaria Municipal de Educação junto ao Gabinete do Secretário, CDS

Art. 2º. O órgão pertence a estrutura organizacional da SEMEC, conforme 1.1, inc. I, Parágrafo Único, art. 14, da Lei nº 87, de 23 de Dezembro de 2005 e cargo criado conforme Anexo IV, da Lei nº 09, de 22 de janeiro de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao seus efeitos do dia 02/04/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2018.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 01.2628/GP/PMR/18 DE 23 DE ABRIL DE 2018

Nomeia –**JOSE ITABIRA SURUI** No cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.**

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear –**JOSE ITABIRA SURUI** No cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1** junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/04/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/04/2018.

CHEFE DE GABINETE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 047/2018

Dispensa de licitação. Nº 011/2018

Objeto: Aquisição de materiais do tipo KIMONO para atender as necessidades da oficina de judô realizada no centro de referência e assistência social - CRAS.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a CPL decide declarar vencedora a empresa: **Lucielbi M. da Silva - ME, CNPJ: 06.078.896/0001-08**, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, **o valor global da licitação de R\$ 4.185,00 (Quatro mil e cento e oitenta e cinco reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servirá de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 23 de abril de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 005/2018

CONVERTIDO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 005/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 005/2018, cujo Objeto: **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais Químicos para tratamento e Abastecimento da Água Potável”**, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **HD Produtos de Limpeza LTDA-ME, CNPJ: 19.677.787/0001-59**, com a PROPOSTA no valor Global de **R\$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 23 de Abril de 2018.

□

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2018

DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE E A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pregão Presencial N° 006/2018

Validade: 12 (doze) meses

A prefeitura municipal do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal o Sr. João Antônio da Silva Albino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, assistida pela Pregoeira DELMA BOTELHO DA SILVA e Equipe de Apoio conforme Portaria, designadas pela, anexa no processo, que conduziram o Pregão Presencial 006/2018 para Ata de Registro de Preços N° 003/2018, e resolve registrar os itens à empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 situada na BR 480 nº 795, Saída para Erechim-RS, Barão de Cotegipe/RS – CEP 99.740-000, representado neste ato pelo Sr. REGINALDO ARAÚJO COSTA, portador do RG nº 08400237 SSP/MT e CPF 581.052.711-68, conforme os poderes estabelecidos na procuração em anexo ao processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 006/2018, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o AQUISIÇÃO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

FARMÁCIA BÁSICA

13.	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	UNIDADE	50.000	0,025	1.250,00
26.	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	UNIDADE	1.500	1,76	2.640,00
30.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/120ML XAROPE	UNIDADE	10.000	1,67	16.700,00
31.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000	0,144	1.440,00
38.	DEXCLORFENERAMINA 2MG CPR	UNIDADE	30.000	0,063	1.890,00
40.	DICLOFENACO DE SODIO 50MG CPR	UNIDADE	300.000	0,027	8.100,00
41.	DIGOXINA 0,25MG CPR	UNIDADE	50.000	0,049	2.450,00
42.	DIPIRONA 500MG CPR	UNIDADE	60.000	0,073	4.380,00
46.	FENITOINA 100MG CPR	UNIDADE	36.000	0,212	7.632,00
60.	Isoflavona de soja (<i>Glycine max (L.) Merr</i>) 75 MG COMP	UNIDADE	30.000	0,350	10.500,00
61.	Itraconazol 100 MG	UNIDADE	10.000	0,76	7.600,00
62.	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000	1,95	39.000,00
67.	LORATADINA 10 MG/ML COMP.	UNIDADE	25.000	0,057	1.425,00
69.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	UNIDADE	500.000	0,031	15.500,00
72.	METOCLOPRAMIDA (CLOR) 10 MG COMP.	UNIDADE	20.000	0,08	1.600,00
76.	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 80ML FRS	UNIDADE	2.500	17,90	44.750,00
80.	NIMESULIDA 100 MG COMP.	UNIDADE	100.000	0,06	6.000,00
81.	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI 60 GRAMA	UNIDADE	5.000	3,49	17.450,00
88.	PREDNISONA 20 MG	UNIDADE	60.000	0,18	10.800,00
90.	PROMETAZINA 25MG COMP.	UNIDADE	50.000	0,087	4.350,00

94.	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PO COMPOSTO POR: CLORETO SODIO - ENVELOPE	UNIDADE	50.000	0,43	21.500,00
102.	SULFATO FERROSO 40MG FE+2 DRAGEA	UNIDADE	200.000	0,036	7.200,00
105.	Vitaminas do Complexo B: Pantotenato de cálcio + Riboflavina + Mononitrato de tiamina + Cloridrato de piridoxina + Nicotinamida 3mg + 2mg + 5mg + 2 mg + 20mg COMP	UNIDADE	50.000	0,039	1.950,00

MATERIAIS DE PROCEDIMENTO/INJETÁVEIS

111.	AGULHA 13X0,45 CAIXA COM 100 UND	CAIXA	1000	5,80	5.800,00
112.	AGULHA 25X7 COM 100 UND	CAIXA	1000	5,80	5.800,00
113.	AGULHA 25X8 COM 100 UND	CAIXA	500	5,80	2.900,00
121.	AMPICILINA 1G INJ CAIXA COM 25 AMPOLAS	CAIXA	150	87,50	13.125,00
132.	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO 20ML	UNIDADE	300	0,74	222,00
144.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/AMPOLA	UNIDADE	300	1,83	549,00
163.	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ml	UNIDADE	1.000	0,66	660,00
218.	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	1.000	14,50	14.500,00
220.	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	1.000	14,45	14.450,00
221.	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	500	14,45	7.225,00
259.	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	300	3,09	927,00

Valor Global da Ata **R\$ 302.265,00, 00** (Trezentos e dois Mil duzentos e sessenta e cinco reais).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preço 003/2018, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 15 (Quinze dias) após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 15 (Quinze dias), sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veículo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSÁRIO OESTE, 23 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE /MT

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70

REGINALDO ARAÚJO COSTA,

RG nº 08400237 SSP/MT

CPF 581.052.711-68

REPRESENTANTE LEGAL

DELMA BOTELHO DA SILVA

Pregoeira Oficial

MAYLA MAYSA DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

EVA JACOB DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2018 DO PREGÃO Nº 006/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2018

DO PREGAO Nº 006/2018.

AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E A EMPRESA LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP.

Pregão Presencial Nº 006/2018

Validade: 12 (doze) meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otavio Costa, S/N – Santo Antonio - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ nº 03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, denominado de CONTRATANTE e a empresa LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – **EPP**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 10.832.896/0001-29, INSC. EST. 13371766-6, domiciliada na Rua Jules Rimet, nº 505, Bairro Alvorada, CEP. 78.048-610, Cuiabá/MT, representada neste ato pelo Srº Celso da Silva Fernandes, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 330.529 SSP/SP, inscrito no CPF nº 329.151.951-53, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço 007/2018, referente ao Pregão Presencial nº 006/2018, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018.

1.2. A presente Ata de Registro de Preço 007/2018 tem o valor registrado por item conforme segue:

MATERIAIS DE PROCEDIMENTO/INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126.	ATADURA GESSADA 12CMX3M COM SUBSTRATO DE GAZES ESPECIAL GIRO COM 24,00 INGLÉS 100% ALGODÃO COM COLOIDAL COM 20 UND.	CAIXA	500	35,20	17.600
139.	CINTO TIRANTE FIBRA RESGATE (ADULTO) TA-710 - CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA; FECHADA DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICA PRETA.	UNIDADE	05	64,00	320,00
140.	CINTO TIRANTE FIBRA RESGATE (INFANTIL) TI - 711- CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA; FECHADA DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICA PRETA.	UNIDADE	05	6400	320,00
154.	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED (ADULTO) - CONFECCIONADO EM NYLON 420; REVESTIMENTO INTERNO EM TACOS DE MADEIRA MACÍCA, ALCAS DE 50MM RESISTENTE COM ENGATES; PEGADOR DE MÃO COM MANGUEIRÁ; ISONOMATE; BOLSA DE ACONDICIONAMENTO DO KED.	UNIDADE	05	216,00	1.080
155.	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL KED (INFANTIL) - CONFECCIONADO EM NYLON 420; REVESTIMENTO INTERNO EM TACOS DE MADEIRA MACÍCA, ALCAS DE 50MM RESISTENTE COM ENGATES; PEGADOR DE MÃO COM MANGUEIRÁ; ISONOMATE; BOLSA DE ACONDICIONAMENTO DO KED.	UNIDADE	03	216,00	648,00
160.	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS 1L	UNIDADE	500	10,56	5.280,00
194.	GARROTE EM TIRAS LIVRE DE LATEX, NÃO TALCADO, TAMANHO 2,5CMX46CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	02	104,16	208,32
209.	LANCETAS PARA LANCETADOR, 28 G, EM ESPESSURA ULTRAFINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR, COM PENETRAÇÃO CONSISTENTE, EM FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES, PRODUTO ESTERELIZADO, EM CX 100 UNIDADES. OBS: O VENCEDOR DESTES ITENS DEVERÁ FORNECER 01 (UM) LANCETADOR COMPATÍVEL COM AS LANCETAS A CADA 05 CAIXAS DE LANCETAS SOLICITADAS, SEM ÔNUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.	CAIXA	5.000	9,60	48.000
228.	Oxímetro Para Dedo Medidor SpO2 DE PULSO PORTÁTIL.	UNIDADE	10	160,00	1.600
230.	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO MILIMETRADO TAMANHO A4 COM 1000 FOLHAS	UNIDADE	20	100,800	2.016
246.	SOLUÇÃO DEGERMANTE PVPI 10% (1% IODO ATIVO)CX C / 12 IN D DE 1 LT	CAIXA	30	297,60	8.928
265.	TIPOIA EM TNT DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL; TIRANTE DE NYLON; FECHO PLÁSTICO	UNIDADE	04	32,00	128,00

Valor Global da Ata **R\$ 86.128,32** (oitenta e seis mil cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preço 007/2018, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSÁRIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 15 (Quinze dias) após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- 4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;
- 4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.
- 4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- 4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.
- 4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.
- 4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.
- 4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 15 (Quinze dias), sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.**
- 4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- 5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.
- 5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- 6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.
- 6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.
- 6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veículo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSÁRIO OESTE, 23 de Abril de 2018.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP

C.N.P.J nº 10.832.896/0001-29

Celso da Silva Fernandes

RG nº 330529 SSP/SP

CONTRATADA

DELMA BOTELHO DA SILVA

Pregoeira Oficial

MAYLA MAYSA DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

EVA JACOB DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2018 DO PREGÃO Nº 006/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2018
DO PREGÃO Nº 006/2018.**

AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E A EMPRESA ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

Pregão Presencial Nº 006/2018

Validade: 12 (doze) meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otavio Costa, S/N – Santo Antonio - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ nº 03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, denominado de CONTRATANTE e a empresa ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 07.955.424/0001-59, INSC. EST. 10.401.578-0, domiciliada na Rua DONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA QD 013 LT 013E, Compl.Lotes 13-14 e 15,, Bairro ILDA, CEP. 74.935-640, APARECIDA DE GOIANIA GO, representada neste ato pelo Srº ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS, brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade RG nº 3125490 DGPC/ GO, inscrito no CPF nº 517.834.951-20, denominada simplesmente de CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 006/2018, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
47	FENOBARBITAL 100 MG CPR	UNIDADE	100.000	0,099	9.900
100	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	UNIDADE	50.000	0,083	4.150

MATERIAIS DE PROCEDIMENTO/INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
107.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMPOLA	UNIDADE	100	11,076	1.107,60
114.	ALCOOL 70%/1000ML COM 12 UND	CAIXA	300	43,90	13.170,00
122.	APARELHO PARA GLICEMIA ON CALL PLUS	UNIDADE	50	31,71	1.585,50
127.	AVENTAL PLUMBIFERO PARA PROFISSIONAL DE RAO X	UNIDADE	06	326,25	1.957,50
157.	COLETOR PARA DESCARTE DE MATERIAIS DE PERFURO CORTANTE CAP. 13 LITROS	UNIDADE	100	3,24	324,00
158.	COLETOR PARA DESCARTE DE MATERIAIS DE PERFURO CORTANTE CAP. 20 LITROS	UNIDADE	250	4,72	1.180,00
171.	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL CAIXA C/ 250 UNIDADES	CAIXA	100	192,12	19.212,00
177.	ESCOVA GINECOLOGICA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL PCT 100 UNIDADES	PACOTE	3.000	15,50	46.500,00
187.	FITA CIRURGICA HIPOALERGICA 2,5 CM X 10 MTS COM 12 UND	CAIXA	100	21,30	2.130,00
189.	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML SPRAY CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	50	64,49	3.224,50
205.	LAMINA DE BISTURI Nº 15 – UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS. CONFECCIONADAS EM ACO-CARBONO, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO DE COBALTO. GRANDE RESISTENCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTEM-SE ESTERES PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSEPTICA DO PRODUTO, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	19,93	996,50
233.	SABONETE LIQUIDA ASSEPSIA DE MAO 5 LITROS	UNIDADE	300	21,75	6.525,00
247.	SONDA FOLEY N 12(VESICAL)	UNIDADE	500	2,28	1.140,00
248.	SONDA FOLEY N 14 (VESICAL)	UNIDADE	500	2,28	1.140,00
249.	SONDA FOLEY N 16 (VESICAL)	UNIDADE	3.000	2,28	6.840,00
250.	SONDA FOLEY N 18 (VESICAL)	UNIDADE	3.000	2,28	6.840,00
251.	SONDA FOLEY N 20 (VESICAL)	UNIDADE	3.000	2,28	6.840,00
267.	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PT C/ 100 UN. COR BRANCO	UNIDADE	50	5,22	261,00

Valor Global da Ata **R\$ 135, 023,60** (Cento e Trinta e Cinco mil vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preço 002/2018, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 15 (Quinze dias) após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 15 (Quinze dias), sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veículo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSÁRIO OESTE, 23 de Abril de 2018.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,

C.N.P.J sob o n.º 07.955.424/0001-59,

ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS

RG nº 3125490 DGPC/ GO,

CPF nº 517.834.951-20

CONTRATADA

DELMA BOTELHO DA SILVA

Pregoeira Oficial

MAYLA MAYSA DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

EVA JACOB DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2018

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.

AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM DO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E A EMPRESA YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

PROCESSO LICITATORIO 026/2018

Validade: 12 (doze) meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/N.º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME . inscrita no CNPJ sob o nº 25.423.699/0001-23 situada na Rua Otavio Alves Dundas, 325 Vila Ema – São Paulo –CEP 03249-000, representado neste ato pelo Sr. OSVALDO HABIB, Sócio proprietário, brasileiro, empresário, casado portador do RG sob nº 4.965.270 SSP/SP e CPF sob nº 364.825.878-87, denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2018, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM DO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TO- TAL
01	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 m³ no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 "flashes" por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. . Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-	01	RENAULT / MAS- TER L2 H2 2018	R\$147. 000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS)	R\$147. 000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS)

regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Federal.				
---	--	--	--	--

Valor Global da Ata **R\$ 147, 000,00** (Cento e Quarenta e Sete Reais).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços 001/2018, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 15 (Quinze dias) após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 15 (Quinze dias), sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veículo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro

de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratada a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSÁRIO OESTE, 23 de Abril de 2018.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – ME

CNPJ sob o nº 25.423.699/0001-23

Sr. OSVALDO HABIB

RG sob nº 4.965.270 SSP/SP

CPF nº 364.825.878-87

CONTRATADA

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

Pregoeiro Oficial

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Equipe de Apoio

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2018 DO PREGÃO Nº 006/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2018

DO PREGÃO Nº 006/2018.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE PROCEDIMENTO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIO-CLARENSE LTDA.

Pregão Presencial Nº 006/2018

Validade: 12 (doze) meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/N.º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa COMERCIAL **CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91 situada na Rua da Saudade nº 45-A, Campo da Mogiana, Poços de Caldas/MG – CEP 37.701-331, representada neste ato pelo Sr. JETRO RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, portador do RG nº 1792247 SSP/PI e CPF 638.573.833-72, residente e domiciliado e Cuiabá/MT, denominada de CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço 009/2018, referente ao Pregão Presencial nº 006/2018, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT., conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018.

1.2. A presente Ata de Registro de Preço 009/2018 tem o valor registrado por item conforme segue:

FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200.000	0,02	4.000
4	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300.000	0,039	11.700
8	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	200.000	0,04	8.000
11	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 + 12,5 MG/ML 60 ML	UNIDADE	5.000	17,92	89.600
12	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500 + 125 MG COMP	UNIDADE	50.000	0,99	49.500
15	AZITROMICINA 500MG CPR	UNIDADE	10.000	0,45	4.500
20	CARBONATO DE LITIO 300 MG CPR	UNIDADE	8.000	0,192	1.536
21	CARVEDILOL 12,5MG CPR	UNIDADE	25.000	0,15	3.750
22	CARVEDILOL 25 MG CPR	UNIDADE	25.000	0,18	4.500
28	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS 20 ML	UNIDADE	1.000	1,80	1.800
35	COLAGENASE 0,6 U/G+CLORANFENICOL+1%, POMADA 30G	UNIDADE	2.000	9,50	19.000
43	DIPIRONA 500MG/ML-SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	UNIDADE	60.000	0,632	37.920
44	ENALAPRIL 20MG CPR	UNIDADE	500.000	0,04	20.000
45	ESPIROLACTONA 25 MG CPR	UNIDADE	30.000	0,145	4.350
49	FLUCONAZOL, 150 MG - CAPSULA	UNIDADE	10.000	0,216	2.160
51	FUROSEMIDA 40 MG	UNIDADE	100.000	0,023	2.300
52	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR	UNIDADE	360.000	0,02	7.200
74	METRONIZADOL 100MG GEL VAGINAL COM APLICADOR 50G	UNIDADE	5.000	3,94	19.700
75	METRONIDAZOL 250 MG CPR	UNIDADE	50.000	0,112	5.600
79	NIFEDIPINO 20 MG CPR	UNIDADE	300.000	0,034	10.200
82	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	UNIDADE	7.500	0,18	1.350
92	RANITIDINA 150MG COMP.	UNIDADE	200.000	0,065	13.000
98	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G	UNIDADE	500	25,95	12.975
103	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II SOLUÇÃO ORAL- 30ML	UNIDADE	600	0,75	450
104	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFTALMICA FRASCO 5 ML	UNIDADE	1000	7,99	7.990

MATERIAIS DE PROCEDIMENTO/INJETÁVEIS

134.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG +DIPIRONA SODICA 500M SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	25.000	1,22	30.500
146.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOL INJETAVEL	UNIDADE	500	1,10	550
149.	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML INJ.	UNIDADE	1000	2,00	2.000
159.	COLIRIO TRAVATAN 0,04MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 2,5 ML OU 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNIDADE	100	20,00	2.000
169.	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	5.000	4,05	20.250
179.	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML	UNIDADE	500	1,89	945
188.	FITOMENADIONA 10MG AMPOLA	UNIDADE	500	1,22	610
201.	HALOPERIDOL 5 MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	400	1,00	400
212.	LIDOCAINA 2% SEM VASO FRASCO 20 ML	UNIDADE	500	2,00	1.000
226.	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA 4ML	UNIDADE	500	2,10	1.050
232.	RANITIDINA 25MG/ML	UNIDADE	5.000	0,40	2.000

Valor Global da Ata **R\$ 404.386,00** (Quatrocentos e quatro mil Trezentos e oitenta e Seis Reais)

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preço 009/2018, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 15 (Quinze dias) após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 15 (Quinze dias), sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veículo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSÁRIO OESTE, 23 de Abril de 2018.

]

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ nº 67.729.178/0004-91

JETRO RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
 RG nº 1792247 SSP/PI e CPF 638.573.833-72
 CONTRATADA
 DELMA BOTELHO DA SILVA
 Pregoeira Oficial
 MAYLA MAYSA DE ALMEIDA
 Equipe de Apoio
 EVA JACOB DE ALMEIDA
 Equipe de Apoio

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2018 DO PREGÃO Nº 006/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2018

DO PREGAO Nº 006/2018.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE PROCEDIMENTO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E A EMPRESA DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pregão Presencial Nº 006/2018

Validade: 12 (doze) meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/N.º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 02.520.829/0001-40, INSC. EST. 170/0004112, domiciliada na Rodovia BR 480, n. 180, CEP. 99.740-000 Barão de Cotegipe-RS, representada neste ato por seu procurador o Srº ALDECIR MACIAK, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 2058839735 SSP/RS, inscrito no CPF nº 687.498.990-15 residente na Av. Babaçu nº1128 Bairro Vila Aurora 3 Rondonópolis-MT, denominada de CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço 006/2018, referente ao Pregão Presencial nº 006/2018, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018.

1.2. A presente Ata de Registro de Preço 006/2018 tem o valor registrado por item conforme segue:

FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	UNIDADE	5.000	0,298	1.490
5.	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10 ML	UNIDADE	20.000	1,05	21.000
6.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000	0,399	11.970
7.	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG CPR	UNIDADE	25.000	0,248	6.200
9.	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 60 ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	20.000	3,84	76.800
14.	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000	0,037	3.700
16.	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP ORAL 600MG	UNIDADE	1.000	5,39	5.390
17.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG COMP	UNIDADE	50.000	0,439	21.950
18.	CAPTAPRIL 25MG CPR	UNIDADE	300.000	0,015	4.500
19.	CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	UNIDADE	300.000	0,077	23.100
32.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CPR	UNIDADE	20.000	0,178	3.560
34.	CLORPROMAZINA 100MG	UNIDADE	30.000	0,195	5.850
36.	DEXAMETASONA 1% CREME 10 G	UNIDADE	25.000	0,80	20.000
37.	DEXCLORFENERAMINA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 120ML FRASCO	UNIDADE	40.000	1,24	49.600
50.	FLUOXETINA 20 MG CPS	UNIDADE	100.000	0,043	4.300
53.	Guaco (<i>Mikania glomerata Spreng.</i>) 81,5 MG/ML SOL. ORAL SEM AÇUCAR 120 ML	UNIDADE	2.000	2,19	4.380
54.	HALOPERIDOL 5 MG CPR	UNIDADE	25.000	0,097	2.425
55.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/ 20 CPR	UNIDADE	300.000	0,015	4.500
56.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML FRASCO 60 ML	UNIDADE	15.000	1,90	28.500
57.	IBUPROFENO 50 MG/ML-SUSPENSAO ORAL 30ML	UNIDADE	20.000	1,05	21.000
58.	IBUPROFENO 600 MG	UNIDADE	300.000	0,109	32.700
64.	LEVONORGESTRELO, 15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG-BLISTER C/21 CRP	UNIDADE	3.000	0,63	1.890

65.	Levotiroxina Sódica 50 MG COMP	UNIDADE	20.000	0,098	1.960
68.	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100 ML XAROPE	UNIDADE	10.000	2,12	21.200
70.	METFORMINA 850MG COMP.	UNIDADE	300.000	0,043	12.900
71.	METILDOPA 500MG COMP.	UNIDADE	30.000	0,549	16.470
77.	Metronidazol + Nistatina 100mg + 20.000 UI/g CREME 50 G	UNIDADE	5.000	7,20	36.000
78.	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250 UI/G POMADA	UNIDADE	30.000	1,049	31.470
83.	OMEPRAZOL 20 MG CPR	UNIDADE	80.000	0,067	5.360
84.	PARACETAMOL 500 MG COMP.	UNIDADE	300.000	0,04	12.000
91.	PROPRANOLOL 40 MG COMP.	UNIDADE	500.000	0,015	7.500
96.	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE- AEROSOL ORAL 200 DOSE- FRASCO	UNIDADE	3.000	5,49	16.470
97.	SINVASTATINA 20MG COMP.	UNIDADE	500.000	0,064	32.000

MATERIAIS DE PROCEDIMENTO/INJETÁVEIS

147.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10,53MG/ML SOL INJETAVEL 2ML	UNIDADE	6.000	1.668
148.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJ. 2ML	UNIDADE	5.000	9.450
164.	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML	UNIDADE	20.000	9.540
168.	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOL. INJETAVEL, AMPOLA 2ML.	UNIDADE	15.000	4.725
170.	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG+VALERATO DE ESTRADIOL 5MG INJETAVEL	UNIDADE	2.000	13.780
202.	HIDROCROTIZONA 100 MG FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	500	1.195
203.	HIDROCROTIZONA 500 MG FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	1000	4.390
268.	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12 INJ.	UNIDADE	10.000	7.500

Valor Global da Ata **R\$ 600.383,00, 00** (Seiscentos mil trezentos e oitenta e três reais).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preço 006/2018, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 15 (quinze dias) após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

- 4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.
- 4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.
- 4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.
- 4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 15 (Dias), sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.**
- 4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- 5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.
- 5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- 6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.
- 6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.
- 6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 6.6.1. Multa nos termos deste edital;
- 6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.
- 6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).
- 6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veículo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratada a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSÁRIO OESTE, 23 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE /MT

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n.º 02.520.829/0001-40

ALDECIR MACIAK

RG n.º 2058839735 SSP/RS

CONTRATADA

DELMA BOTELHO DA SILVA

Pregoeira Oficial

MAYLA MAYSA DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

EVA JACOB DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

LICITAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/ 2015

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE Termo Aditivo à locação de licença de uso de sistema web, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM integrado ao sistema de gestão e controle do simples nacional, relativo aos contribuintes do Município de Rosário Oeste/MT

ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015

PRAZO: 31 DE JULHO DE 2018

VALOR: 20.000,00 (Vinte Mil reais),

EMPRESA: **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP**, CNPJ sob o nº. 04.240.771/0001-07

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018, objeto: **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**

de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas

cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 07/05/2018 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, dúvidas pelo email: licitacaorosalario@hotmail.com.

RENAN A. F. GIRALDO

Presidente da CPL

Rosário Oeste – MT, 23 de Abril de 2018.

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2018 DO PREGÃO Nº 006/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2018

DO PREGAO Nº 006/2018.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE PROCEDIMENTO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E A EMPRESA DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Pregão Presencial Nº 006/2018

Validade: 12 (doze) meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/N.º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70, situada na Rua Yanomamis, Esq. Com a Rua das Bandeiras nº 351, Quadra 02 lote 12/13, Bairro Residencial Petrópolis, Goiânia/GO – CEP 74.460-721, representado neste ato pelo Sr. MARCELO SANTANA COSTA, portador do RG nº 11.218.274 SSP/MT e CPF 899.100.521-72, denominada de CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço 005/2018, referente ao Pregão Presencial nº 006/2018, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018.

1.2. A presente Ata de Registro de Preço 005/2018 tem o valor registrado por item conforme segue:

FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR 50MG CREME TOPICO 10 G	UNIDADE	1.000	2,65	2.650
10	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNIDADE	100.000	0,160	16.000
23	CEFALEXINA 500 MG CPR	UNIDADE	75.000	0,30	22.500
24	CEFALEXINA 50MG/ML PO P/ SUSP ORAL 100 ML	UNIDADE	15.000	7,33	109.950
25	CETOCONAZOL 200 MG CPR	UNIDADE	20.000	0,14	2.800
27	CLINDAMICINA 300 MG CAP	UNIDADE	5.000	0,76	3.800
29	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/10ML XAROPE	UNIDADE	10.000	1,69	16.900
39	DIAZEPAN 10MG CPR	UNIDADE	300.000	0,06	18.000
48	FENOBARBITAL SODICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS – FRASCO 20 ML	UNIDADE	1.000	3,19	3.190
66	LIDOCAINA 2% GEL 30 G	UNIDADE	5.000	2,00	10.000
73	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML GOTAS	UNIDADE	4.000	0,60	2.400
85	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15 ML	UNIDADE	30.000	0,66	19.800
86	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR	UNIDADE	15.000	0,05	750
87	PREDNISONA 5 MG	UNIDADE	10.000	0,08	800
93	SECNIDAZOL 1000 MG COMP	UNIDADE	5.000	0,51	2.550

MATERIAIS DE PROCEDIMENTO/INJETÁVEIS

106.	ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL 100 UND	UNIDADE	500	2,65	1.325
109.	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	200	7,79	1.558
110.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML C/200 AMP	CAIXA	100	26,91	2.691
115.	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO - KIT COMPLETO CONTENDO MANOMÊTRO, BRAÇADEIRA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PÊRA, ESTETOSCÓPIO E ESTOJO.	UNIDADE	100	58,20	5.820
116.	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL - KIT COMPLETO CONTENDO MANOMÊTRO, BRAÇADEIRA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PÊRA, ESTETOSCÓPIO E ESTOJO.	UNIDADE	100	60,15	6.015
117.	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO - KIT COMPLETO CONTENDO MANOMÊTRO, BRAÇADEIRA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PÊRA, ESTETOSCÓPIO E ESTOJO.	UNIDADE	100	75,00	7.500
118.	ALGODÃO HIDROFILO 500G	UNIDADE	200	8,75	1.750
119.	ALMOTOLIA DE PLASTICO COR AMBAR (MARRON) C/ TAMPA 250ML	UNIDADE	200	2,35	470
120.	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	300	0,74	222
123.	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	UNIDADE	500	0,34	170

124.	ATADURA CREPE 15CM DE 13 FIOS COM 12 UND	PACOTE	3.000	5,45	16.350
125.	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICA 15CMX1,0M COM 12 UNID	PACOTE	50	6,19	309,5
128.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200 U.I INJETAVEL	UNIDADE	5.000	8,60	43.000
129.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I INJETAVEL	UNIDADE	2.000	7,60	15.200
138.	CIMETIDINA 150 MG - INJETAVEL	UNIDADE	5.000	0,68	3.400
141.	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMP. 10ML	UNIDADE	200	0,23	46,00
142.	CLORETO DE SÓDIO INJ. 0,9%(0,154 MEQ/ML) BOLSA COM 250ML	UNIDADE	15.000	2,22	33.300
143.	CLORETO DE SÓDIO INJ. 0,9%(0,154 MEQ/ML) BOLSA COM 500 ML	UNIDADE	5.000	2,60	13.000
150.	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO GRANDE EM ESPUMA SEMI-RIGIDA REVESTIDA COM TECIDO DE MALHA ANTI-ALERGICA DE ALGODAO E FECHO EM VELCRO 05 MM, CORES DE PADRAO UNIVERSAL. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPACAO E VENTILACAO.	UNIDADE	30	13,46	403,8
151.	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO MEDIO EM ESPUMA SEMI-RIGIDA REVESTIDA COM TECIDO DE MALHA ANTI-ALERGICA DE ALGODAO E FECHO EM VELCRO 05 MM, CORES DE PADRAO UNIVERSAL. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPACAO E VENTILACAO.	UNIDADE	30	13,27	398,1
152.	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO (PP) EM ESPUMA SEMI-RIGIDA REVESTIDA COM TECIDO DE MALHA ANTI-ALERGICA DE ALGODAO E FECHO EM VELCRO 05 MM, CORES DE PADRAO UNIVERSAL. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPACAO E VENTILACAO.	UNIDADE	10	11,44	114,4
153.	COLAR CERVICAL RESGATE EM POLIETILENO PEQUENO (P) EM ESPUMA SEMI-RIGIDA REVESTIDA COM TECIDO DE MALHA ANTI-ALERGICA DE ALGODAO E FECHO EM VELCRO 05 MM, CORES DE PADRAO UNID UNIVERSAL. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI 02 ABERTURAS PARA A PALPACAO.	UNIDADE	30	13,46	403,8
156.	COLETOR DE URINA MASCULINO EM PVC ATOXICO E FLEXIVEL, PRESERVATIVO EM LATEX COM 49MM E 1,30MT	UNIDADE	500	0,90	450,00
161.	DESLANOSIDEO 0,2ML, 0,2MG/ML AMPOLA	UNIDADE	5.000	1,42	7.100
162.	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LT CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	500	333,17	166.585
166.	DIMENIDRATO + CLOR. DE PIRIDOXINA 50 mg + 50 mg/ml AMPOLA	UNIDADE	1.000	1,20	1.200
167.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	UNIDADE	10.000	0,12	1.200
172.	ESPATULA DE AYRES PACOTE COM 100 UND	PACOTE	3.000	4,22	12.660
173.	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE	UNIDADE	3.000	0,88	2.640
174.	ESPECULO VAGINAL TAM MEDIO CX C/100 UND	UNIDADE	6.000	0,71	4.260
175.	ESPECULO VAGINAL TAM PEQUENO CX C/100 UND	UNIDADE	4.000	0,64	2.560
176.	ESTETOSCÓPIO DUPLO ANALOGICO	UNIDADE	25	12,24	306
178.	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 METROS CAIXA COM 24	CAIXA	100	131,00	13.100
181.	FIO DE NYLON 3,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	30,00	1.500
182.	FIO DE NYLON 4,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	31,09	1.554,5
183.	FIO DE NYLON 5,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	31,00	1.550
190.	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ.	UNIDADE	15.000	0,54	8.100
191.	FRALDA GERIATRICA TAMANHOS DIVERSOS P/M/G/GG/XG	PACOTE	3.000	7,64	22.920
192.	FRASCO PLASTICO PORTA LAMINAS P/ 03 UND – CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO TRANSPARENTE COM 03 DIVISÓRIAS E TAMPA COM ROSCA, PARA LÂMINAS NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 26X76 CADA DIVISÓRIA.	UNIDADE	1.500	0,37	555
193.	FUROSEMIDA 10MG AMPOLA 2ML	UNIDADE	3.000	0,38	1.140
196.	GAZE 09 FIOS C/ 8 CAMADAS 5 DOBRAS C/500 UND	PACOTE	10.000	8,40	84.000
197.	GEL PARA MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSAO ULTRASONICO SEM ESSENCIA E SEM CORANTES 1 KG	UNIDADE	100	5,84	584
198.	GLICOSE 250MG/10ML25% SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1.000	0,22	220
199.	GLICOSE 50% MG/ML 5% SOLUCAO INJETAVEL BOLSA 250ML	UNIDADE	1.000	2,43	2.430
200.	GLICOSE 500MG/10ML 50% SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1.000	0,23	230
206.	LAMINA DE BISTURI Nº 20 – UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CONFECCIONADAS EM AÇO-CARBONO, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO DE COBALTO, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	20,05	1.002,5
207.	LAMINA DE BISTURI Nº 24 – UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CONFECCIONADAS EM AÇO-CARBONO, ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO DE COBALTO, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, MANTEM-SE ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, EM CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	50	20,18	1.009
219.	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	2.000	14,40	28.800
222.	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL . INJETAVEL	UNIDADE	100	1,50	150
223.	MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UNIDADE	30	5,53	165,9
224.	MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL, COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM O CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO.	UNIDADE	50	5,53	276,5

227.	PETIDINA 100 MG/2ML	UNIDADE	5.000	1,90	9.500
231.	PAPEL TOALHA 22 CM 2 DOBRAS C/1000 UND	UNIDADE	500	5,25	2.625
245.	SOLUCAO AQUOSA TOPICA PVPI 10% (IODO ATIVO) 1 LTR C/ 12	CAIXA	24	225,99	5.423,76
252.	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	UNIDADE	3.000	2,34	7.020
253.	SORO RINGER C/LACTADO 500 ML BOLSA	UNIDADE	3.000	2,59	7.770
254.	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	3.000	2,59	7.770
256.	SORO FISIOLOGICO 250ML	UNIDADE	3.000	2,05	6.150
257.	SORO FISIOLOGICO 500ML	UNIDADE	3.000	2,46	7.380
258.	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1.500	0,41	615
260.	TALA FACIL ARAMADA G - 02 PECAS - 30X8	UNIDADE	100	13,98	1.398
261.	TALA FACIL ARAMADA M - 02 PECAS - 63X8	UNIDADE	100	11,27	1.127
262.	TALA FACIL ARAMADA P - 02 PECAS - 53X8	UNIDADE	100	9,46	946
263.	TALA FACIL ARAMADA PP - 02 PECAS - 30X8	UNIDADE	100	5,71	571
264.	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL – FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 32,0°C – 43,9°C – COM INDICADOR DE TEMPERATURAS INFERIORES (“L”) E SUPERIORES (“H”) A ESTA FAIXA DE MEDIÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO DE 1.5/1.55 V (NÃO RECARREGÁVEL). RETENÇÃO DA TEMPERATURA MÁXIMA: EM CADA MEDIÇÃO, A TEMPERATURA MÁXIMA APARECE NO MOSTRADOR, ATÉ O APARELHO SE DESLIGAR. SINAL SONORO: INDICA QUE O APARELHO ESTÁ PRONTO A SER UTILIZADO OU QUE A MEDIÇÃO TERMINOU, AUTOVERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CASO A MENSAGEM «ERR» APAREÇA NO SEU VISOR SIGNIFICA QUE HÁ ALGUM PROBLEMA EM SUA MEDIÇÃO. RESULTADOS DAS MEDIÇÕES: EXPRESSES EM GRAU CELSIUS (°C), ERRO MÁXIMO DE INDICAÇÃO DOS RESULTADOS: ± 0,2°C ENTRE 34°C – 42°C A UMA TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 18°C – 28°C, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO: É POSSÍVEL VISUALIZAR ALTERAÇÕES DE TEMPERATURA DE 0.1°C, PONTA FLEXÍVEL, PODE SER DOBRADA ATÉ O ÂNGULO DE 45°, MEMÓRIA, GUARDA AUTOMATICAMENTE A ÚLTIMA TEMPERATURA MEDIDA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, APÓS APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS PARA ASSEGURAR PROLONGAMENTO DA VIDA DA BATERIA.	UNIDADES	100	9,75	975

Valor Global da Ata **R\$ 813.055,76** (Oitocentos e Treze mil Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preço 005/2018, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 15 (Quinze dias) após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

- 4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- 4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.
- 4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.
- 4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.
- 4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 15 (Quinze dias), sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.**
- 4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

- 5.1 Uma vez firmadas a ata de preços, o Município se obriga a:
- 5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.
- 5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- 6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.
- 6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.
- 6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 6.6.1. Multa nos termos deste edital;
- 6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.
- 6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veículo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro

de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSÁRIO OESTE, 23 de Abril de 2018.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 08.835.955/0001-70

MARCELO SANTANA COSTA

RG nº 11.218.274 SSP/MT

CONTRATADA

DELMA BOTELHO DA SILVA

Pregoeira Oficial

MAYLA MAYSIA DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

EVA JACOB DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2018

DO PREGAO Nº 006/2018.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE PROCEDIMENTO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E A EMPRESA CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

Pregão Presencial Nº 006/2018

Validade: 12 (doze) meses

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otaviano Costa, S/N.º - Centro - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ-03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro

Santo Antônio, neste município, denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSÍTALES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443348/0001-77 situada na AV SEGUNDA RADIAL nº 363 BAIRRO SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIANIA - GO – CEP 74.280-090, representada neste ato pelo Sra. MAGNOLIA PAZ DE ALMEIDA FERRONATO, portador do RG nº 10079742 SSP/MT e CPF 595.143.021-68, residente Na RUA AMETISTA Nº221 Q. 12 CASA 16 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTOS DO SÃO GONÇALO BAIRRO PARQUE ATALAIA NA CIDADE DE CUIABÁ ESTADO DE MATO GROSSO, denominada de CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço 004/2018, referente ao Pregão Presencial nº 006/2018, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT., conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
99	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML SUSPENSAO 100ML	UNIDADE	3.000	1,54	4.620,00
101	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE 100 ML	UNIDADE	5.000	29,10	145.500,00

MATERIAIS DE PROCEDIMENTO/INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNITARIO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
108.	ACIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	UNIDADE	2.000	0,62	1.240,00
133.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5MG/20 ML	UNIDADE	300	2,78	834,00
137.	CEFTRIAXONA 500 MG/ML	UNIDADE	500	17,60	8.800,00
184.	FIO DE NYLON 6,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	31,50	1.575,00
255.	SORO RINGER SIMPLES 250ML	UNIDADE	3.000	3,69	11.070,00

Valor Global da Ata **R\$ 173.639,00** (CENTO E SETENTA E TRES MIL SEICENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preço 004/2018, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 15 (Quinze dias) após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

- 4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- 4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.
- 4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.
- 4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.
- 4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 15 (Quinze dias), sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.**
- 4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

- 5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.
- 5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- 6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- 6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- 6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.
- 6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.
- 6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- 6.6.1. Multa nos termos deste edital;
- 6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- 6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

- 6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).
- 6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.
- 7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1. Considera-se incluso no preço do veículo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.
- 8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.
- 9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSÁRIO OESTE, 23 de Abril de 2018.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSÍTALES LTDA,

CNPJ sob o nº **05.443348/0001-77**

MAGNOLIA PAZ DE ALMEIDA FERRONATO,

RG nº **10079742 SSP/MT**

CPF **595.143.021-68**

CONTRATADA

DELMA BOTELHO DA SILVA

Pregoeira Oficial

MAYLA MAYSA DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

EVA JACOB DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA

FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO DO TIPO AMBULANCIA 0KM PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. foi declarada vencedora do certame a empresa YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME- CNPJ: 25.423.699/0001-23 com o valor de R\$ 147.000,00(CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS). Informa ainda que a integra dos autos acham-se a disposição dos interessados no setor de licitação. Rosário Oeste/MT, 23 de Abril de 2018.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2018 DO PREGÃO Nº 006/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2018**DO PREGAO Nº 006/2018.**

AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E A EMPRESA RINALDI E COGO LTDA – EPP.

Pregão Presencial Nº 006/2018**Validade: 12 (doze) meses**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Otavio Costa, S/N – Santo Antonio - Rosário Oeste – MT, inscrita no CNPJ nº 03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT, e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, denominado de CONTRATANTE e a empresa RINALDI E COGO LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 07.269.677/0001-79, INSC. EST. 90336358-40, domiciliada na Rua ALMIRANTE BARROSO, nº 2337 SALA 02, Bairro CENTRO, CEP. 85.900-020, TOLEDO/PR, representada neste ato pelo Srº EDSON JOSE RINALDI, brasileiro, Casado, portador da carteira de identidade RG nº 6331588-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 865.677.729-72, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço 008/2018, referente ao Pregão Presencial nº 006/2018, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018.

1.2. A presente Ata de Registro de Preço 008/2018 tem o valor registrado por item conforme segue:

FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML% FRASCO 5 ML	UNIDADE	1.000	63,10	63.100
59	IVERMECTINA 6MG CAIXA 4 UNID	CAIXA	5.000	2,17	10.850
63	LEVONORGESTREL 1,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000	10,90	32.700
95	SALBUTAMOL 0,4MG/ML – XAROPE FRASCO DE 120 ML	UNIDADE	1.000	1,06	1.060

MATERIAIS DE PROCEDIMENTO/INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
130.	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA CAP. 2L	UNIDADE	1.000	2,47	2.470,00
135.	CATETER INTRA VENOSO RADIOPACO 22GX1,00IN 0,9X25MM 28ML COM 50 UND	CAIXA	50	30,50	1.525,00
136.	CATETER INTRA VENOSO RADIOPACO 24GX0,75 IN 0,7X19MM 17ML COM 50 UND	CAIXA	50	32,95	1.647,50
145.	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	300	1,45	435,00
165.	DIMENIDRATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG+GLICOSE 100MG+FRUTOSE 100MG/ML INJ. 10ML.	UNIDADE	2.000	3,90	7.800,00
180.	FIO DE NYLON 2,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	29,89	1.494,50
185.	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M CAIXA COM 001 UNIDADES	CAIXA	100	2,30	230,00
186.	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE VAPOR 19MMX30M CAIXA COM 001 UNIDADES	CAIXA	80	2,49	199,20
195.	GARROTE COM FECHO EM PVC QUE PERMITE AJUSTE FACIL E CONFORTAVEL. TAMANHO 34CMX2,5CM.	UNIDADE	50	12,55	627,50
208.	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, LAPIDADA COM UMA EXTREMIDADE FOSCA. TAMANHO 26X76MM E ESPESSURA 1,1 A 1,3MM. CX 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CAIXA	200	3,70	740,00
210.	LANCETAS PARA PUNÇÃO C/100- CUMPRIR NR 32 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - ITEM COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	5.000	26,88	134.400,00
211.	LENÇOL EM PAPEL BRANCO DESCARTAVEL MEDINDO 50X70, 100% CELULOSE RECI-CLADA COM FIBRAS NATURAIS.	UNIDADE	100	9,08	908,00
213.	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 6,5 CAIXA C/100 UND	CAIXA	100	75,00	7.500,00
214.	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 7,0 CAIXA C/100 UND	CAIXA	200	75,00	15.000,00
215.	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 7,5 CAIXA C/100 UND	CAIXA	500	75,00	37.500,00
216.	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 8,0 CAIXA C/100 UND	CAIXA	200	75,00	15.000,00
217.	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL TAMANHO 8,5 CAIXA C/100 UND	CAIXA	100	75,00	7.500,00

225.	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 UND	CAIXA	1.000	4,84	4.840,00
229.	PAPEL CREPADO 60 CMX 60 CM PCT C/ 500 UNIDADES	UNIDADES	50	208,00	10.400,00
234.	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO DE 50 LITROS. PCT COM 100 UNID	UNIDADE	500	20,00	10.000,00
235.	SCALP 19G CX C/ 100 UNID	CAIXA	10	18,35	183,50
236.	SCALP 21G CX C/ 100 UNID	CAIXA	50	15,40	770,00
237.	SCALP 23G CX C/ 100 UNID	CAIXA	200	16,00	3.200,00
238.	SCALP 25G CX C/ 100 UNID	CAIXA	50	16,00	800,00
239.	SERINGA DE INSULINA 1ML. BICO SLIP COM AGULHA. SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLICARBONATO. AGULHA 8MM X 0,3MM. EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	50,00	25.000,00
240.	SERINGA DESCARTAVEL HIPODERMICA 01 ML SEM AGULHASERINGA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA DE 1 ML, FEITA EM PLÁSTICO ATÓXICO, ESTERILIZADO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COM BICO LUER SLIP DE FÁCIL ENCAIXE, SEM AGULHAS. CORPO LUBRIFICADO COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	45,00	13.500,00
241.	SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA 10ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ATIVAÇÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM UMA ÚNICA MÃO. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. SELO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	300	145,00	43.500,00
242.	SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA 03ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 03 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ATIVAÇÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM UMA ÚNICA MÃO. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. SELO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	120,00	12.000,00
243.	SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA 05ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 05 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ATIVAÇÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM UMA ÚNICA MÃO. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. SELO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	130,00	13.000,00
244.	SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA 20ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 20 ML. O CILINDRO É DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-SLIP, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ATIVAÇÃO DO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM UMA ÚNICA MÃO. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. A ESCALA DA GRADUAÇÃO É DE 1ML NOS TRAÇOS LONGOS E DE 0,2ML NOS TRAÇOS CURTOS. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. SELO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	175,00	52.500,00
266.	TIRA PARA GLICEMIA CX/50 UNIDADES. O VENCEDOR DESTES ITENS DEVERÁ FORNECER 01 (UM) APARELHO COMPATÍVEL COM AS TIRAS A CADA 10 CAIXAS DE FITAS SOLICITADAS, SEM ÔNUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.	CAIXA	15.000	30,60	459.000,00

Valor Global da Ata **R\$ 991.380,20** (Novecentos e Noventa e hum mil Trezentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preço 008/2018, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 15 (Quinze dias) após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 15 (Quinze dias), sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veículo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro

de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSÁRIO OESTE, 23 de Abril de 2018.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

CONTRATANTE

RINALDI E COGO LTDA – EPP

C.N.P.J sob o n.º 07.269.677/0001-79,

Srº EDSON JOSE RINALDI,

RG nº **6331588-5** SESP/PR,

CPF nº **865.677.729-72**

CONTRATADA

DELMA BOTELHO DA SILVA

Pregoeira Oficial

MAYLA MAYSA DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

EVA JACOB DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 007/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: 1) Almoxarifado; 2) Arrecadação municipal na web; 3) Compras; 4) Educação municipal; 5) Frota; 6) Geração para tribunais; 7) Holerite web; 8) Licitação; 9) Orçamento, planejamento, Contabilidade e Tesouraria; 10) Patrimônio; 11) Portal da Transparência; 12) Portal do Contribuinte Web; 13) Protocolo/Processos; 14) Rh e Folha de Pagamento; 15) Saúde Municipal/Almoxarifado; 16) Saúde Municipal/Laboratório; 17) Saúde Municipal Atendimento Agenda; 18) Gestão de Combustível Web; 19) Gestão da Assistência Social; 20) Gestão do Issqn com Emissão de Nfs-e; 20) Provimento de Data Center, de Forma Parcelada Modalidade Pregão presencial nº 007/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 09 de Maio de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...>

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de abril de 2018. Astor Albrecht – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.****RESOLUÇÃO Nº. 001/2018**

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 519 de 11 de Dezembro de 2015 e de acordo com a **REUNIÃO ORDINÁRIA DE QUATRO DE ABRIL DE 2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, relativa à aplicação dos Recursos do FETHAB de um de Janeiro de dois mil e dezoito ao dia dois de Abril de dois mil e dezoito, no que tange a aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – **FETHAB**, instituído pela Lei Estadual nº. 7.263/2000, alterado pela lei 10.480/2016, Lei Municipal nº 519/2015.

Art. 2º - Solicitar ao Órgão Competente os valores e aumento do repasse do Recurso do FETHAB ao Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 3º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação; Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de Abril de 2018.

Leomário Taborda**Pres. Do Conselho Municipal do FETHAB de Santa Rita do Trivelato-Mt.**

DEMAIS MEMBROS

Representante da Prefeitura Municipal:

Leomário Taborda

TITULAR

Luciano Poletto

SUPLENTE

Marco Antonio Soares de Lima

TITULAR

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais:

Adair Ivanei Freitag

TITULAR

Ilário Dalci Seibel

SUPLENTE

Representante do Comercio:

Gilmar Antonio Zanutto

TITULAR

COMPRAS E LICITAÇÃO**EXTRATO CONTRATO 017/2018 018/2018 019/2018 020/2018 021/2018 E 022/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** Auriverde Comércio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.483.484/0001-68; **VIGÊNCIA:** 26/04/2018 ATÉ 25/06/2018; **VALOR:** R\$ 179.840,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços 013/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 017/2017. **DATA:** 20/04/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** KIRST TRR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º.05.198.812/0001-07; **VIGÊNCIA:** 26/04/2018 ATÉ 25/06/2018; **VALOR:** R\$ 218.270,00; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços 013/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 017/2017. **DATA:** 20/04/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** SEIBEL & FREITAG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º.18.436.933/0001-91; **VIGÊNCIA:** 26/04/2018 ATÉ 25/06/2018; **VALOR:** R\$ 20.473,44; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E AFINS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços 013/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 017/2017. **DATA:** 20/04/2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA:** AUTO PEÇAS E MECANICA SANTA RITA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.685.867/0001-89; **VIGÊNCIA:** 26/04/2018 ATÉ 25/06/2018; **VALOR:** R\$ 50.185,00 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA EM DIVERSOS MOTORES E MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, tendo em vista o contido na Ata

de Registro de Preços 017/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 012/2017. **DATA:** 20/04/2018.

EXTRATO CONTRATO N° 021/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADA: RAFAEL DE OLIVEIRA COELHO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 23.725.441/0001-56; **VIGÊNCIA:** 26/04/2018 ATÉ 25/06/2018;
VALOR: R\$ 21.340,00; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA EM DIVERSOS MOTORES E MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços 016/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 012/2017. **DATA:** 20/04/2018.

EXTRATO CONTRATO N° 022/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADA: LEANDRO HEIDMANN - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.363.191/0001-70; **VIGÊNCIA:** 26/04/2018 ATÉ 25/06/2018; **VALOR:** R\$ 40.885,00; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA EM DIVERSOS MOTORES E MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços 015/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 012/2017. **DATA:** 20/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO 1313/GP/2018

DECRETO Nº 1313/GP/2018

DE 18 DE ABRIL DE 2018

ESTABELECE PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha-MT e previsões do artigo 28 a 53 da Lei Complementar 700/2017- Código Tributário Municipal.

D E C R E T A :

Artigo 1º- Estabelecer critérios para o lançamento do IPTU/2018, inicialmente relativos às quadras 01 a 20 do cadastro imobiliário, sendo: A Base de Cálculo para lançamento do IPTU/2018, será o valor venal constante da planta genérica de valores estabelecida pela Lei Municipal nº 700/2.017, atualizadas de acordo com o valor da UFST- Unidade Fiscal de Santa Terezinha-MT.

Parágrafo 1º - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado em moeda vigente do país.

Artigo 2º- A data de vencimento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será o dia 31 de maio, que poderá ser pago em cota única ou em até 05 (Cinco) parcelas, com vencimento no dia 30 dos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste artigo e efetuando o pagamento até a data de vencimento da cota única:

- a) 10% (dez por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;
- b) 10% (dez por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;
- c) 5% (cinco por cento), para o imóvel com benfeitoria de calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação.

Parágrafo 1º - Para ser beneficiado do bônus de Adimplência prevista na à alínea “b” deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente efetuar o pagamento do Imposto, em atraso, até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro de 2.018.

Artigo 4º - O parcelamento previsto no artigo 2º deste decreto será uma opção do contribuinte, e para beneficiar-se deverá assinar o termo de parcelamento junto ao Setor de Tributação do Município e efetuar o pagamento da primeira parcela até a data do vencimento do tributo.

Parágrafo 1º- O valor das parcelas não poderão ser inferiores a 01 (uma) UFST- Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha-MT, em cumprimento ao disposto no artigo 48 da lei 700/2010 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo 2º - O atraso do pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Terezinha-MT., em 18 de abril de 2018.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 287/2018. DE: 19 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARIA LUCINAVES TAVARES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 19/04/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 03/09/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora pública estável **MARIA LUCINAVES TAVARES DA COSTA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 19/04/2018, no período de 07/03/2018 a 02/09/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 289/2018. DE: 20 DE ABRIL DE 2018.**

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 20/04/2018 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva ZILDA ALVES DA PAIXÃO DE MELO nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença expedido em 20/04/2018, por prazo de 180 (cento e oitenta) dias sendo o vencimento 07/10/2018.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer sua função na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais). Tendo como objeto a **contratação**

de empresa para prestação de serviço de locação de banheiro químico, tendas e deslocamento destes para disponibilidade de uso no evento do “5º jeep cross” que será realizado nos dias 05 e 06 de maio no município de Santo Antônio do Leste/MT. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **XAVIER & A. DA ANUNCIAÇÃO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 11.758.552/0001-80, localizado na Rua Rio de Janeiro, s/nº, Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT – CEP: 78.800-000.

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 288/2018. DE: 19 DE ABRIL DE 2018.**

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARILI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 11/04/2018 que atesta que a referida servidora está apta para exercer atividades laborais a partir do dia 06/05/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora pública estável **MARILI DE SOUZA** nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 11/04/2018, no período de 05/04/2018 a 05/05/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 198, DE 2 DE ABRIL DE 2018 - NOMEAÇÃO DE NAGAI EMANUEL DE AQUINO MAMEDES**

PORTARIA Nº 198, DE 2 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação do Senhor NAGÁ EMANUEL DE AQUINO MAMEDES, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor NAGÁ EMANUEL DE AQUINO MAMEDES, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.019.398 - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 034.633.011-48, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 217, DE 10 DE MARÇO DE 2018 - NOMEAÇÃO DE ANDRESSA RODRIGUES ROCHA

PORTARIA Nº 217, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ANDRESSA RODRIGUES ROCHA, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ANDRESSA RODRIGUES ROCHA, Brasileira, Solteira, Bacharel em Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.877.917-2ª via - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 027.024.771-86, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (**23/04/2018**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **ADRIANE DA SILVA ALVES**, portadora da carteira de identidade nº 56.398.734-0 - SSP-SP e do CPF nº 056.831.021-70, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2016, devidamente homologado pelo Decreto nº 161/2016 de 28 de dezembro de 2016, e convocada para **POSSE** pelo Edital Complementar nº 23 de 10 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de abril de 2018. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia (MT), em 23 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

ADRIANE DA SILVA ALVES

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 225, DE 17 DE ABRIL DE 2018 - NOMEAÇÃO DE ADRIANA FERREIRA FILHO

PORTARIA Nº 225, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação da Senhora ADRIANA FERREIRA FILHO, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ADRIANA FERREIRA FILHO, Brasileira, Convincente, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.638.038-0 - SEJUSP-MT, e inscrita no CPF nº 007.264.961-54, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - 14ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

Dispõe sobre a **14ª convocação** de candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Edital Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2016, que divulgou o do resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 10, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Páginas 388-410, disponível no [site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/);

Considerando o Decreto Municipal nº 161, de 28 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Decreto nº 161/2016, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Página 387, disponível no [site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/);

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 18.4 e seus subitens do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 161/2016 de homologação do Concurso Público, e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 20 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**RELAÇÃO DE CANDIDATOS DA 14ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KAROLYNE DA SILVA KLEY	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3ª

=====

=====

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24, DE 20 DE ABRIL DE 2018.**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE, CONFORME ITEM 18.4 E SUBITENS DO EDITAL DE ABERTURA.**

18.4. No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, **por cópia autenticada juntamente com os originais**, para digitalização:

18.4.1. Cédula de Identidade que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito); maior ou igual a 21 (vinte e um) anos para Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar); e menor de 70 (setenta) anos.

18.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

18.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

18.4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

18.4.5. Título de Eleitor;

18.4.6. Comprovante de votação na última eleição imediatamente anterior à posse (1º turno e 2º turno, quando houver), ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do [site www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

18.4.7. Cartão do PIS/PASEP/NIT/NIS;

18.4.8. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, ou outro documento que comprove sua regularidade junto ao serviço militar;

18.4.9. Comprovante de Escolaridade comprovado através de Histórico Escolar e Diploma, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;

18.4.10. Apresentar Comprovante de Inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.11. Apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou maiores, se dependentes;

18.4.13. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;

18.4.14. 01 (uma) foto colorida, 3x4, recente;

18.4.15. Comprovante de endereço (fatura de energia elétrica, água, telefone, faturas de consumo, etc);

18.4.16. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando, para comprovação, Certidões Negativas (Cíveis e Criminais) expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos;

18.4.17. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, devendo firmar declaração negativa de acúmulo de cargo público, na forma do **ANEXO III**, ou declaração de acúmulo de até dois cargos públicos, constitucionalmente previstos e com horários compatíveis, na forma do **ANEXO IV**;

18.4.18. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Município, a ser obtida no Departamento de Tributação;

18.4.19. Declaração de Bens e Valores, na forma do **ANEXO V**;

18.4.20. Declaração de que tem disponibilidade para cumprimento integral da carga horária relativa ao cargo, na forma do **ANEXO VI**;

18.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho indicado pelo Município, constando "APTO" para a função, de caráter eliminatório, devendo estar acompanhado pelos seguintes exames laboratoriais, devendo ser custeados pelo candidato:

18.4.21.1. Parasitológico de Fezes;

18.4.21.2. Exame Hematológico (Hemograma completo);

18.4.21.3. VDRL;

18.4.21.4. Exame de Urina

18.4.22. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor:

18.4.22.1. Apresentar Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2016, nos termos do **ANEXO VII**;

18.4.22.2. Documento que comprove existência de conta corrente ou poupança;

18.4.22.2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente, categoria no mínimo D, para o cargo de Agente Operacional (Motorista);

18.4.22.4. Documentos do(a) **Cônjuge ou Companheiro(a)**:

18.4.22.4.1 Carteira de **Identidade** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.2. **CPF** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.3. **Título de Eleitor** do(a) cônjuge ou companheiro(a); e

18.4.22.4.4. **Certidão de Nascimento ou Casamento** do Cônjuge ou Companheiro.

18.4.22.5. A filiação ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é obrigatória, e os candidatos convocados devem se apresentar junto ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais (IPASFA) para confecção de cadastro, após a assinatura do Termo de Posse;

18.4.22.6. Cumprir os demais requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 103, de 3 de abril de 2017, para os cargos de Procurador Jurídico e Procurador Jurídico Tributário.

=====

=====

ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24, DE 20 DE ABRIL DE 2018

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____

Cidade de _____ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2018.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO IV AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24, DE 20 DE ABRIL DE 2018

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____

Cidade de _____ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2018.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO V AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24, DE 20 DE ABRIL DE 2018

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo: _____

[] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EMANEXO [] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____

Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R\$
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R\$
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R\$
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R\$...
Outros		
TOTAL → →		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em ____ de _____ de 2018.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO VI AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24, DE 20 DE ABRIL DE 2018**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2018.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO VII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24, DE 20 DE ABRIL DE 2018**DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2016**

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2018.

NOME DO CONVOCADO

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 216, DE 9 DE ABRIL DE 2018 - EXONERAÇÃO DE JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA

PORTARIA Nº 216, DE 9 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a exoneração do Senhor JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA, Brasileiro, Casado, Servidor Público Federal, portador da Cédula de Identidade RG nº 516.914 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 317.905.501-49, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018**

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as **10h00min (dez)** horas do dia **08/05/2018(terça - feira)** horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia nº 248 a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - PMSFA cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de 02 motos zero km para atendimento da necessidade do Departamento de Tributos, Fiscalização e Arrecadação." Conforme especificações no Anexo I Termo de Referência. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto na Divisão de Licitação ou pelo site:saofelixdoaraguaia.mt.gov.br ou ainda pelo email:licitação_sfa.09.12@hotmail.com; Ou pelo fone (66) 3522-1606- ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT em 23 de abril de 2018

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Port. 002/2018

Visto... Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018**

O Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 019/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar - se as **10h00min (dez)** horas do dia **07/05/2018(segunda - feira)** horário de Brasília, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia nº 248, a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - PMSFA cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição **Parceladas DE MICROMEDIDORES MODELO UNIJATOS (HIDRÔMETROS) PARA SUBSTITUIÇÕES E NOVAS INSTALAÇÕES EM UNIDADES CONSUMIDORAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto na Divisão de Licitação ou pelo e-mail: licitação_sfa.09.12@hotmail.com; Ou pelo fone (66) 3522-1606- ramal 35.

São Félix do Araguaia - MT em 23 de abril de 2018

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Port. 002/2018

Visto... Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - 22ª
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Dispõe sobre a **22ª convocação** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 27 de abril de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 20 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	PSICÓLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Sede e Esco-	1ª

		las dos Distritos no Interi- or)	
--	--	-------------------------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - 22ª
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Dispõe sobre a **22ª convocação** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 27 de abril de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 20 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	PSICÓLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Sede e Escolas dos Distritos no Interior)	1ª
LEOMAR RODRIGUES DE MORAES	CARPINTEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2º

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - 12ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Dispõe sobre a **12ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 8, de 8 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 8 no Diário Oficial Municipal em 09/02/2018, Edição 2.914 – ANO XIII – Páginas 461-479, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9, de 9 de fevereiro de 2018, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2018 no Diário Oficial Municipal em 14/02/2018, Edição 2.916 – ANO XIII – Página 67, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 5 de maio de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 23 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	AJUDANTE DE PE-DREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2º
GIVANILDO VIEIRA LUZ	AJUDANTE DE PE-DREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3º
LUCIANO RICARDO DA SILVA	AJUDANTE DE PE-DREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4º
LEANDRO CAVALCANTE REIS	AJUDANTE DE PE-DREIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5º

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 022/2018 - DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre Reajuste salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de São José do Povo e dá outras providências

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida no artigo 22º da Lei Municipal nº 516, de 09 de Abril de 2012, onde alerta o art. 44 da Lei municipal nº 280, de 30 de março de 2004, e por força da Legislação Federal pertinente e,

DECRETA

ARTIGO 1º - Concede-se reajuste salarial da ordem de 2,07% (dois virgula zero sete por cento) com base no INPC(IBGE), nos termos da Lei 519/2012, aos Funcionários da Administração Pública do Municipal, a incidir sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos dos Funcionários Municipais, regidos pela Lei 519/2013 de 10 de Abril de 2012, Lei nº 516/2012 e 699/2017.

§ 1º - O reajuste a que se refere o caput deste artigo incidirá sobre o vencimento do mês de maio do ano corrente, de acordo com a lei 516/2012, mais especificamente no artigo 22º da Lei Municipal nº 516, de 09 de Abril de 2012, onde altera o art. 44 da Lei municipal nº 280/2004, de 30 de março de 2004.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 23 de Abril de 2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/____/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL Nº. 003/2018

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, juntamente com a **CÂMARA MUNICIPAL**, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir com a comunidade o **PROJETO DE LEI** sobre a **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA** no dia **27 de Abril de 2018**, com início **às 15h00min**, no **Plenário “Antônio Ângelo Medeiros” na Câmara Municipal**; sito à Rua Governador Castelo Branco - 715 – Centro – São José do Povo-MT; **para discussão da proposta da LDO, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.**

O presente edital será disponibilizado no site desta Prefeitura Municipal **www.saojosedopovo.mt.gov.br**

São José do Povo-MT, 23 de Abril de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no Mural desta Prefeitura

No Mural da Câmara Municipal _____

E No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____, e no Site www.saojosedopovo.mt.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 019/2018- DE 18 ABRIL DE 2018

Dispõe sobre designar Engenheiro para Execução e Fiscalização da Obra de Construção da Feira Livre deste Município.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srtª. GABRIELLE DE SOUZA COSTA , portador do RG: 2307999-1 SSP/MT, CPF 045.020.701-30, Engenheira Civil CREA: MT 037424, para Executar e Fiscalizar a obra de Construção da Feira Livre, obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de Abril de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 023/2018 - DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre Reajuste salarial do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida no artigo 27º da Lei Municipal nº 520, de 10 de Abril de 2012, onde alerta o art. 42 da Lei municipal nº 346, de 10 de maio de 2006, e por força da Legislação Federal pertinente.

DECRETA

ARTIGO 1º - Concede-se reajuste salarial da ordem de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) aos Professores da Educação Pública Básica Municipal, a incidir sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos dos Professores Municipais, regidos pela lei 520/2012.

§1º - Fica regulamentado a reposição salarial aos demais servidores do Quadro da Educação Municipal, no percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) com base no INPC (IBGE), nos termos da Lei Municipal nº 519/2012.

§2º O reajuste a que se refere o caput deste artigo incidirá sobre o vencimento do mês de maio do ano corrente, de acordo com a lei 520/2012, mais especificamente no artigo 27º da

Lei Municipal nº 520, de 10 de Abril de 2012, onde alerta o art. 42 da Lei municipal nº 346, de 10 de maio de 2006 .

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 23 de Abril de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 020/2018 - DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância Nº001/2018, Designa a respectiva Comissão e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Nº001/2018 em relação ao fato ocorrido no dia 26/03/2018, com o veículo da Prefeitura Municipal, conforme consta a C.I e B.O. em anexo.

ARTIGO 2º - Ficam designados a compor a comissão processante os servidores:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Miriam Vieira Freire

SECRETÁRIO DA COMISSÃO:

Pedro Júnior de Souza Bom

MEMBRO DA COMISSÃO:

José Maria Flores Farias

ARTIGO 3º - Caberá a Comissão Sindicante, na forma de lei vigente, assegurar o princípio da ampla defesa e do contraditório, apurar os fatos e apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, relatório que contenha a apreciação do fato ocorrido.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 23 de Abril de 2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI Nº 1.174, DE 23 DE ABRIL DE 2018****SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento financeiro de 2018, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) alterando a Lei Municipal nº 1.151, de 27 de dezembro de 2017, para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria municipal de Educação e Cultura:

002 – Fundo Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0010 – Melhoria e Ampliação da Educação

10023 – construção, reforma e ampliação de escolas da educação básica

44.90.51.00.00 – obras e instalações

Fonte: 0.1.15 – Transf. Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos orçamentários previstos no art. 43, §1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, resultante da anulação parcial, ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

002 - Fundo Municipal de Educação

12 – Educação

367 – Ensino Especial

0010 – Melhoria e Ampliação da Educação

20039 - Manutenção e Encargos das Ativ. Do Ensino Especial

3.1.90.11.00.00 – Vencimento de Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor R\$ 100.000,00 Fonte: 0.115

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

002 - Fundo Municipal de Educação

12 – Educação

367 – Ensino Especial

0010 – Melhoria e Ampliação da Educação

20039 - Manutenção e Encargos das Ativ. Do Ensino Especial

3.3.50.41.00.00 - Contribuições

Valor R\$ 26.000,00 Fonte: 0.115

07 – Secretaria municipal de Educação e Cultura:

002 – Fundo Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0010 – Melhoria e Ampliação da Educação

20045 – Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R\$ 74.000,00 Fonte: 0.115

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ*Prefeito Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 029/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018****DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando que a data de 30/4/2018 (segunda-feira) recai num intervalo entre o domingo e o feriado de 1º/5/2018 (terça-feira), dia do Trabalho;

Considerando o que ocorre nas esferas de governo federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, no dia 30/4/2018 (segunda-feira).

Art. 2º - As repartições públicas municipais não funcionarão na data referida no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações, especialmente na área de Saúde e de Infraestrutura (Obras).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 23 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ*Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**RESOLUÇÃO Nº 08/2018/CMAS/MT****RESOLUÇÃO Nº 08/2018/CMAS/MT**

Dispõe sobre aprovação de prestação de contas saldo reprogramado em 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar prestação de contas dos saldos reprogramado do FEAS de 2016 para utilização em 2017, que será reprogramado novamente o valor de R\$ 3.964,28, registrado em ATA nº 005/2018.

São José do Xingu MT, 20 Abril de 2018.

Marcos Antônio dos Passos Marinho

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

RESOLUÇÃO Nº 07/2018/CMAS/MT**RESOLUÇÃO Nº 07/2018/CMAS/MT**

Dispõe sobre retificação das resoluções nº 03 e 06/2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o saldo de R\$ 1.680,00 que foi reprogramado na resolução nº 03/2018 para R\$ 3.964,28 em virtude de transferência recebida no valor de R\$ 2.302,71 proveniente de devolução de recurso transferido para conta corrente 24210-1 da Proteção Social Básica e forma indevida.

Art. 2º - Retificar o saldo de R\$ 127.840,89 que foi reprogramado na resolução nº 06/2018 para R\$ 124.618,18 em virtude de transferência proveniente de devolução do valor de R\$ 2.302,71 ao Fundo Municipal de Assistência Social, Conta corrente 23.027-8 Ag: 1135-5 por uso indevido, e também referente à redução do valor de R\$ 920,00 referente a restos a pagar que não havia sido computado no cálculo final dos saldos.

§ 1º - O Artigo 1º da Resolução nº 06/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Reprogramação da Proteção Social Básica C/c 24210-1 R\$ 124.618,18/ destinação: PAIF R\$ 61.672,74, sendo R\$ 56.672,74 para material de consumo e R\$ 5.000,00 para prestação de serviços de pessoa física. SCFV R\$ 62.945,44 sendo R\$ 54.945,44 para material de consumo e R\$ 8.000,00 para prestação de serviços de pessoa física.”

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Xingu MT, 20 Abril de 2018.

Marcos Antônio dos Passos Marinho

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA		
ENTIDADE		
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT		
Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
041	SECRETARIA DE EDU-CAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)	

VIVIANE DE PAULO DE MELO			
DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
16/04/2018	20/12/2018	2.117,74	3.1.90.04.00-CONT. T. DETER-MINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA II DE PEDAGOGIA, por não ter servidores efetivos para assumir as aulas.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA**ENTIDADE**

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

Nº CON-TRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
042	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

CONTRATADO (A)

SOLANGE COELHO DA SILVA

DATA INÍ-CIO	DATA TÉR-MINO	VALOR MEN-SAL	DOTAÇÃO
11/04/2018	20/12/2018	1.243,12	3.1.90.04.00-CONT. T. DETER-MINADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO

A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de PROFESSORA II DE PEDAGOGIA, por não ter servidores em concurso vigente para ser convocados e assumir as aulas.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43, DE 19 DE ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre atualização do valor do Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº 1.622, de 20 de abril de 2016, e a Lei nº 1.688, de 18 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a atualização em 2,94% (dois e noventa e quatro porcentuais) do Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 121,96 (cento e vinte e um reais e noventa e seis centavos), concedido aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos com salário base de até R\$ 1.714,81 (um mil, setecentos e catorze reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único Em conformidade com o disposto no Art. 1º, parágrafo segundo, da Lei nº 1.688/2018, o servidor que fizer jus ao benefício em janeiro do ano de concessão terá direito de recebê-lo até o mês de dezembro do mesmo ano, mesmo que sua classe salarial tenha alteração para nível superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de abril de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2018 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018**, vem através deste convocar a candidata do referido certame a comparecer até o dia 24 de abril de 2018, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme convocação a seguir:

Professor II - História

7º - Cibila Iêda Silva Honorato

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de abril de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**DECRETO Nº. 3.619/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO a partir de 06/04/2018 o Senhor **THIAGO MOACIR DIAS GUERRA SEMENSATO**, do cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista**, com matrícula no RH nº 1114, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 842/2011 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2018 e revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 11 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 302/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/04/2018, com término em 15/05/2018, referente ao período aquisitivo de 09/06/2016 à 08/06/2017, a senhora **KAROLINNE TALITA BENITES**, servidora com matrícula no RH nº. 1568, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2018 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº. 303/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 15/04/2018 com término em 13/07/2018, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração o Senhor **JOSE AILTON MATOS**, servidor efetivo, admitido em 26/06/2006, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Vigia**, com matrícula no RH nº. 831, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2018 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2018****CONVITE Nº. 01/2018**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO “SEMI NOVO” MODELO SUV – 4X2, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.6CV PARA USO NAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação----- CONVITE

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução----- INDIRETA

Conformidade----- CONVITE COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 123/06.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, ao Proponente vencedor:

MARCA AUTO CENTER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – LTDA

CNPJ sob nº: 24.704.234/0001-88

Valor global de **R\$ 60.900,00** (Sessenta mil e novecentos reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 23 de Abril de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 304/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/04/2018, com término em 15/05/2018, referente ao período aquisitivo de 23/06/2016 à 22/06/2017, ao senhor ROGERIO DOS SANTOS, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 825, no cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate à Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2018 e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 305/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 21/05/2018, com término em 19/06/2018, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração, a senhora RITA DE CASSIA RIVA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1143, admitida em 30/10/2008, no cargo de Técnico da Saúde I – Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2018

CONVITE Nº. 01/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO “SEMI NOVO” MODELO SUV – 4X2, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.6CV PARA USO NAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação----- CONVITE

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução----- INDIRETA

Conformidade----- CONVITE COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria nº. 238/2018 de 05/04/2018.

Vencedor:

MARCA AUTO CENTER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS – LTDA

CNPJ sob nº: 24.704.234/0001-88

Valor global de **R\$ 60.900,00** (Sessenta mil e novecentos reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã/MT, 23 de Abril de 2018.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 011/2018/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM RETIRADA SEMANALMENTE, DO ECOPONTO DE CARROCEIROS, DAS CAIXAS DE PASSAGENS DE ESGOTO, AMBOS LOCALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, a empresa **TI-RENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA - ME**, CNPJ: **00.082.712/0001-05**.

Tangará da Serra/MT, 23 de Abril de 2018.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº323/2018

Contrato de Pessoal nº. 323/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 323/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA HELENA GREINER CORREIA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS – ZONA RURAL

Carga Horária: 30 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA HELENA GREINER CORREIA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº322/2018**

Contrato de Pessoal nº. 322/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 322/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE DA PAIXÃO MACHADO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL

Carga Horária: 30 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ALINE DA PAIXÃO MACHADO

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº321/2018**

Contrato de Pessoal nº. 321/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 321/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 792-VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101000000 - Contratação por tempo determinado (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº324/2018**

Contrato de Pessoal nº. 324/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 324/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDIANE DIAS BARBOSA DOS SANTOS

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº325/2018**

Contrato de Pessoal nº. 325/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 325/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIA FREITAS BENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 1115-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDIA FREITAS BENTO

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº326/2018**

Contrato de Pessoal nº. 326/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 326/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YARA MARIA MARTINY

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com

amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; YARA MARIA MARTINY

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº327/2018**

Contrato de Pessoal nº. 327/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 327/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 36 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 328/2018**

Contrato de Pessoal nº. 328/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 328/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 1115-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEG/ANOS INICIAIS CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº329/2018**

Contrato de Pessoal nº. 329/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 329/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº330/2018**

Contrato de Pessoal nº. 330/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 330/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE JACINTO TOFANELLI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 01/03/2018**Vigência:** 01/03/2018 À 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; ALINE JACINTO TOFANELLI**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº320/2018****Contrato de Pessoal nº. 320/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 320/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** EDNA RIBEIRO DE SOUZA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.**Cargo:** 659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL**Carga Horária:** 20 horas/aula**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)**Data Da Assinatura:** 01/03/2018**Vigência:** 01/03/2018 À 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; EDNA RIBEIRO DE SOUZA**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº319/2018****Contrato de Pessoal nº. 319/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 319/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.**Cargo:** 1110-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL CME DIVA M. JUNQUEIRA**Carga Horária:** 40 horas/aula**Dotação:** 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**Data Da Assinatura:** 01/03/2018**Vigência:** 01/03/2018 À 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº331/2018****Contrato de Pessoal nº. 331/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 331/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** JOSE ANTONIO AVELINO FERREIRA**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.**Cargo:** 792 – VIGIA SEMEC**Carga Horária:** 40 horas semanais**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)**Data Da Assinatura:** 01/03/2018**Vigência:** 01/03/2018 À 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSE ANTONIO AVELINO FERREIRA**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº332/2018****Contrato de Pessoal nº. 332/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 332/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.**Cargo:** 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA**Carga Horária:** 40 horas/aula**Dotação:** 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos**Data Da Assinatura:** 02/03/2018**Vigência:** 02/03/2018 À 15/12/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº333/2018****Contrato de Pessoal nº. 333/2018**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 333/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 02/03/2018

Vigência: 02/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA

**SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº024/
ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE/O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO Nº 064/ADM/2017, conforme memorando Nº 484-A/SAD/2018, passando a vigorar da seguinte forma:
CLAUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 8.631,00 (oito mil seiscentos e trinta e um reais)**, conforme disposto no edital, Termo de Referência e no presente Contrato, incluindo a taxa de administração, cujo valor unitário é de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos), valor da bolsa auxílio por estagiário R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais), e o valor do auxílio transporte de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o valor estimado anual para 14 (quatorze) estagiários, a quantia total de **R\$ 103.572,00 (cento e três mil quinhentos e setenta e dois reais)**. Data da Assinatura **08/03/2018**.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº334/2018**

Contrato de Pessoal nº. 334/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 334/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 02/03/2018

Vigência: 02/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE

**SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 16/2018/SAMAE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 16/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	TIRENTULHO LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA - ME inscrita no CNPJ: 00.082.712/0001-05, localizada à Avenida Lions Internacional, n. 220-W, Chácara 109, na cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, sócio-proprietário Sr. IVANIR PRIMON JUNIOR .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMBA COM RETIRADA SEMANALMENTE, DO ECOPONTO DE CARROCEIROS, DAS CAIXAS DE PASSAGENS DE ESGOTO, AMBOS LOCALIZADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO E DEMAIS LOCALIDADES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002. R\$ 183.990,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e noventa reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 23 de abril de 2018, com prazo até 23 de abril de 2019.

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº335/2018**

Contrato de Pessoal nº. 335/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 335/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA DOS SANTOS SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 02/03/2018

Vigência: 02/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA DOS SANTOS SOUZA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº317/2018**

Contrato de Pessoal nº. 317/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 317/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANE ARAUJO BURGOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 578-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANE ARAUJO BURGOS

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº316/2018**

Contrato de Pessoal nº. 316/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 316/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA DA CRUZ CASSIANO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ANDREIA DA CRUZ CASSIANO

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº315/2018**

Contrato de Pessoal nº. 315/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 315/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DE SOUZA TAQUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e

combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 578-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA DE SOUZA TAQUES

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº336/2018**

Contrato de Pessoal nº. 336/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 336/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 658 -PROFESSOR LÍNGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 30 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 02/03/2018

Vigência: 02/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 337/2018**

Contrato de Pessoal nº. 337/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 337/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIS FERNANDO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 02/03/2018

Vigência: 02/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUIS FERNANDO DOS SANTOS

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N° 338/2018**

Contrato de Pessoal n° 338/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 338/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILENE DA PENHA DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar n° 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 90- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 02/03/2018

Vigência: 02/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSILENE DA PENHA DE JESUS

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°339/2018**

Contrato de Pessoal n° 339/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 339/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar n° 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 02/03/2018

Vigência: 02/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°318/2018**

Contrato de Pessoal n° 318/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 318/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA DANTAS DINIZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar n° 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA DANTAS DINIZ

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°340/2018**

Contrato de Pessoal n° 340/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n° 340/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA APARECIDA BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar n° 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 1110-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL CME DIVA M JUNQUEIRA

Carga Horária: 40 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura: 02/03/2018

Vigência: 02/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANGELA APARECIDA BARBOSA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº341/2018**

Contrato de Pessoal nº. 341/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 341/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura: 06/03/2018

Vigência: 06/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº342/2018**

Contrato de Pessoal nº. 342/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 342/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDERSON DA SILVA XAVIER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo conforme a Lei Complementar Municipal nº. 103/2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.429/2015.

Cargo: 675- OPERADOR DE MÁQUINAS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0029-2916-Manutenção de Estradas Rurais-3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 05/03/2018

Vigência: 05/03/2018 À 04/03/2019

Secretaria: INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSE VIEIRA; ANDERSON DA SILVA XAVIER

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº314/2018**

Contrato de Pessoal nº. 314/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 314/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA DE SOUZA PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDA DE SOUZA PEREIRA

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº313/2018**

Contrato de Pessoal nº. 313/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 313/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PEDRO RENILDO ANTON

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 573- MOTORISTA ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PEDRO RENILDO ANTON

**SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº312/2018**

Contrato de Pessoal nº. 312/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 312/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE APARECIDA SANTANA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 90- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIENE APARECIDA SANTANA LIMA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°311/2018

Contrato de Pessoal n°. 311/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 311/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIEL JOSÉ THEODORO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar n° 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 573- MOTORISTA ZONA RURAL LEI 126/07

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ELIEL JOSÉ THEODORO

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°310/2018

Contrato de Pessoal n°. 310/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 310/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEMEL OLOIZOKEMAECE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar n° 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DEMEL OLOIZOKEMAECE

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°309/2018

Contrato de Pessoal n°. 309/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 309/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MESSIAS ZOZOMAIZOKAE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal Complementar n° 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal n° 221 de 12 de setembro de 2017.

Cargo: 786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2225 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – EDUCAÇÃO INDÍGENA)

Data Da Assinatura: 01/03/2018

Vigência: 01/03/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MESSIAS ZOZOMAIZOKAE

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO N°0032/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ DENTAL TANGARÁ LTDA - ME / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar o fiscal de contrato e o seu respectivo suplente, conforme memorando n° 233/ADM/SMS/2018, passando a **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, item 6.1,** a vigorar da seguinte forma: “**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**” 6.1. O Município de Tangará da Serra por meio da Secretaria Municipal de Saúde através da **Portaria n° 029 de 26/02/2018** designa o servidor **RENAM CAMPOS OLIVEIRA** matrícula n° 106380 inscrita no CPF: 041.643.161-52 com Supervisor do Contrato, **UELIGTON FRANCISCO DA SILVA CORDEIRO** matrícula n° 105168, inscrito no CPF 969.458.261-04, e a servidora **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA** matrícula 4537, inscrita no CPF: 036.501.509-13 para atuar como Suplente de Fiscal do Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Secretaria./Data da Assinatura 13/04/2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR N°00020000095/2017/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI - ME / O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de **R\$ 18.058,69 (Dezoito mil e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)** ao Contrato n° 095/ADM/2017 (Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CAT - CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA**) o que corresponde aproximadamente **3,19% (três vírgula dezenove por cento)** sobre o valor inicial do contrato./Data da Assinatura 26 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA N° 060/2018

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com ful-

cro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. ANA MARIA GALEANO, ocupante do cargo de *Auxiliar Administrativo*, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 566.718 SSP/MS e CPF nº 448.517.311-91, pelo período de 10 de abril de 2018 até 10 de outubro de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2018

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora efetiva Sra. ROSELI ENGSTER ZANQUI – Controladora Interna, Vinculada ao Gabinete do Prefeito, portadora do RG nº 1.704.452-9 SSP/MT e CPF nº 632.094.201-06, pelo período de 05 de abril de 2018 a 05 de maio de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 05 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 059/2018

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, a servidora efetiva Sra. TERESINHA SOBIERAI – Zeladora, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.390.415-9 SSP/MT e CPF nº 000.731.321-79, pelo período de 02 de abril de 2018 a 06 de dezembro de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante processo do TRF-1 nº 0004095-70.2017.4.01.3603 em anexo, impetrado pela servidora acima designada contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 02 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2018

Dispõe sobre substituição de Conselheiro titular do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 6º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 586, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando a reunião realizada pelo CMDI, registrada na Ata sob nº 4, de 23 de fevereiro de 2018, em que ocorreu a substituição do Conselheiro Titular Sr. Vitor Koiti Osaku pela Sra. Gláucia Maria Mendes – Conselheira Titular do segmento da Secretaria Municipal de Saúde junto ao CMDI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica substituído o Conselheiro Titular Sr. Vitor Koiti Osaku pela Sra. Gláucia Maria Mendes - Conselheira Titular do segmento da Secretaria Municipal de Saúde junto ao CMDI.

Art. 2º - Com a alteração na forma do caput do art. 1º desta Portaria, o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, do Município de União do Sul-MT, passa a ser a seguinte:

I – Representantes do Poder Público Municipal (Governamental):

a) Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania:

1 – Natália Crislei do Vale – Conselheira Titular;

2 – Sirlene Morelato – Conselheira Suplente.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1 – Gláucia Maria Mendes – Conselheira Titular;

2 – Lucineire Abreu da Conceição – Conselheira Suplente.

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1 – Maristela de Carvalho Rezende – Conselheira Titular;

2 – Diane da Silva Damasceno – Conselheira Suplente.

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

1 – Odelise Lurdes Alberton – Conselheira Titular;

2 – Giovani Volpato – Conselheiro Suplente.

II – Representantes das Entidades Não Governamentais da Sociedade Civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, abaixo relacionados:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul:

1 – Zilma Porfiro – Conselheira Titular;

2 – Cleirto Alves Braga – Conselheiro Suplente.

b) Grupo de Terceira Idade Renascer:

1 – Irmgart Madalena Bischoff de Carvalho – Conselheira Titular;

2 – Miracy Bolson Zambonin – Conselheira Suplente.

c) Segmento das Igrejas Católicas:

1 – Cleide Brombati – Conselheira Titular;

2 – Veronice Piccinin Ragnini – Conselheira Suplente.

d) Segmento das Igrejas Evangélicas:

1 – Terezinha Silva Mendes – Conselheira Titular;

2 – Antonio Francisco Ferreira – Conselheiro Suplente.

Art. 2º - Ficam mantidos em vigor os demais artigos e dispositivos da Portaria N° 258/2017 de 01 de novembro de 2017, que não contrariarem o disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 061/2018

Declara aprovado no Estágio Probatório o Servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no artigo 29 da Lei Complementar n° 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e pelo art. 19, combinado com o § 7º do art. 21 e com o art. 27 e §§, da Lei n° 550, de 28/11/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado no estágio probatório e declarado estável o Servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo e Saneamento, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Em decorrência da aprovação no estágio probatório, o servidor mencionado no Anexo fará jus à progressão de nível, passando para a classe/nível A-2, na forma do Anexo XIII da Lei n° 550/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento de abril de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Portaria n° 061/2018)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE PROFISSIONAL E SERVIDOR EFETIVO APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

(LEI N° 550, DE 28/11/2014)

				Enquadramento Inicial			ENQUADRAMENTO 2018		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Data Base	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1376	DOUGLAS FERREIRA VAL	OPERADOR DE MAQUINAS	07/04/2015	2015	A	01	07/04/2018	A	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 063/2018

Dispõe sobre Promoção de Classe de servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso I, e art. 62, § 1º, da Lei Municipal n° 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores;

Considerando o teor do Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio – modalidade Regular, expedido pelo CENTRO DE ENSINO AUDIOVISUAL DE PEDAGOGIA E ANDRAGOGIA LTDA, apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Promoção de Classe a servidora efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da promoção ora concedida, demonstrado no Anexo Único desta Portaria, observará a Tabela do Anexo XI da Lei n° 551, de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de abril de 2018 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria n° 063/2018)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2018		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
1335	FRANCISCA NETA DE LIMA SILVA	ZELADORA	19/02/2015	A	02	20/04/2018	B	02

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 062/2018

Dispõe sobre Progressão de Nível da Servidora Efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso II, e art. 63, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores (PCCV da Educação);

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento), à Servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas do Anexo XI, da Lei nº 551 de 28 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de Abril de 2018 e subseqüentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 062/2018)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PCCV EDUCAÇÃO – LEI Nº 551, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2018		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Data	Classe	Nível
263	ROMANA FERREIRA GARCES	ZELADORA	08/04/2003	A	05	08/04/2018	A	06

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 056/2018

Dispõe sobre substituição de Conselheiros do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto nas Leis Municipais nºs: 082, de 26 de agosto de 1999 e 182, de 24 de junho de 2003;

Considerando a reunião realizada pelo CMAS, registrada na Ata sob nº 86, de 23 de fevereiro de 2018, em que ocorreu a substituição da Conselheira Suplente Sra. Crislaine Ritieli de Souza pelo Sr. Luiz Felipe de Souza – Conselheiro Suplente do segmento dos Prestadores de Serviços da Área Assistencial, bem como ocorreu a substituição da Conselheira Titular Sra. Vanessa Torini da Costa Rodrigues pela Sra. Adriana Neves Braun – Conselheiro Titular, bem ainda a substituição da Conselheira Suplente Sra. Leziane Zanardi pela Sra. Juliana Antoniolo, do segmento dos Profissionais da Área Assistencial;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria ficam substituídos os seguintes Conselheiros Titular e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de União do Sul:

a) - substituição da Conselheira Suplente Sra. Crislaine Ritieli de Souza pelo Sr. Luiz Felipe de Souza – Conselheiro Suplente do segmento dos Prestadores de Serviços da Área Assistencial;

b) - substituição da Conselheira Titular Sra. Vanessa Torini da Costa Rodrigues pela Sra. Adriana Neves Braun – Conselheiro Titular do segmento dos Profissionais da Área Assistencial;

c) - substituição da Conselheira Suplente Sra. Leziane Zanardi pela Sra. Juliana Antoniolo do segmento dos Profissionais da Área Assistencial;

Art. 2º - Com as alterações na forma dos incisos “a”, “b” e “c” do art. 1º desta Portaria, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de União do Sul-MT passa a ser a seguinte:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

1. Sr^a. FABIANA APARECIDA SCHENATTO - Conselheira Titular.

2. Sr^a. SIRLENE MORELATO – Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. Sr^a. MAKELLI BEDIN TONIAL - Conselheira Titular – Secretária do Conselho.

2. Sr^a. JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE GUARDA - Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Sr^a. GISELE CRISTINA QUEIROZ - Conselheira Titular.

2. Sr^a. RUBIANE BERTOLINI DOS SANTOS – Conselheiro Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

1. Sr. ANTONIO SÉRGIO FIORILLIO - Conselheiro Titular.

2. Sr^a. ADRIMONE MARIA HELBING CORREA – Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

1. Sr^a. ODELISE LURDES ALBERTON - Conselheira Titular – Presidente do Conselho.

2. Sr. GIOVANI VOLPATO – Conselheiro Suplente.

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA:

Representantes dos Prestadores de Serviços da Área Assistencial:

1. Sr^a. DÉBORA PESTANA TEDESCO - Conselheira Titular – Vice-Presidente do Conselho.

2. Sr. LUIZ FELIPE DE SOUZA – Conselheiro Suplente.

III – DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:

Representantes dos Profissionais da Área Assistencial:

1. Sr^a. ADRIANA NEVES BRAUN - Conselheira Titular.

2. Sr^a. JULIANA ANTONIOLO – Conselheira Suplente.

IV – DOS USUÁRIOS:

Representantes dos Usuários:

Usuários da Pastoral da Criança de União do Sul:

1. Sr^a. LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS - Conselheira Titular.

2. Sr^a. MICHELINI PEREIRA DE SOUZA – Conselheira Suplente.

Usuários do Grupo da Terceira Idade Renascer:

1. Sr^a. IRMGART MADALENA BISCHOFF DE CARVALHO – Conselheira Titular.

2. Sr^a. MIRACY BOLSON ZAMBONIN – Conselheira Suplente.

Usuários do Programa Bolsa Família:

1. Sr^a. JOANA DARK GOMES DE BRITO – Conselheira Titular.

2. Sr^a. CRISTIANE DRIELI MORESCO DA SILVA – Conselheira Suplente.

Art. 2º - Ficam mantidos em vigor os demais artigos e dispositivos da Portaria Nº 097/2017 de 23 de março de 2017, que não contrariarem o disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 06 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI 173/2007

“Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, bem como a criação do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do referido Fundo e dá outras providências.”

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT, no uso das atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil.

Parágrafo único. O fundo que trata o caput se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observando-se a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE RECEITAS DO FUNDO

Art. 2º O FUNDEB será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e a alínea “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados na respectiva rede, no respectivo âmbito de atuação prioritária estabelecido nos §§ 2º e 4º do art. 211 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo, nos termos do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão transferidos progressivamente nos primeiros três anos de sua vigência até alcançarem a porcentagem de recursos de que trata o caput, conforme a seguinte progressão:

I - para os impostos e transferências constantes nos arts. 158, inciso IV e 159, inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, da Constituição Federal:

a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano;

b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e,

c) 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

II - para os impostos e transferências constantes dos arts. 157, II e 158, II e III da Constituição Federal:

a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano;

b) 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e,

c) 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta única e específica do município, vinculada ao respectivo Fundo, instituída para esse fim e mantida na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei nº 5.172, de 1966.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 5º Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição, o município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, ma-

teriais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 6º Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 7º Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis na conta específica do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 8º Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública de ensino.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e,

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 9º É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei no 9.394/96; e,

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE SOCIAL E DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10 Fica criado o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização para exercer o acompanhamento, o controle social, a comprovação e a fiscalização dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que terá a seguinte composição:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- b) um representante dos professores da educação básica da rede pública;
- c) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

e) dois representantes dos pais de alunos da educação básica da rede pública municipal; e,

f) dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal.

§ 1º Integrarão ainda o referido conselho, quando houver, um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e um representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º Os membros do conselho de que trata o caput serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos atuais conselheiros:

I - pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e,

II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 3º Indicados os conselheiros na forma do parágrafo anterior o Poder Executivo designará os integrantes do conselho.

§ 4º São impedidos de integrar o conselho:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II - o tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviço relacionado à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, destes profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e,

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou,

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

§ 5º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do município.

§ 6º O conselho de que trata o caput atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, que será de dois anos.

§ 7º A atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e,

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e,

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

§ 8º Ao conselho incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§ 9º O conselho não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao município garantir a infra-estrutura e as condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer à Secretaria Municipal de Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo conselho.

Art. 11 Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Parágrafo único. O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e,

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 12 A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno do município;

II - pelo Tribunal de Contas do Estado; e,

III - pelo Tribunal de Contas da União, especialmente em relação à complementação de recursos pela União.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 O município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao prefeito municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 14 O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso II do art. 35, da Constituição.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB integrar-se-á ao Conselho Municipal de Educação, que formarão uma câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do referido Fundo.

Art. 16 O município deverá implantar ou aprimorar o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, de modo a assegurar:

I - a remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal;

II - o estímulo ao trabalho; e,

III - a melhoria da qualidade do ensino.

Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 17 O Poder Executivo fixará piso salarial dos profissionais da educação básica, conforme definição do piso salarial nacional a ser feito pela União para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 18 Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no se destinar:

I - ao censo escolar;

II - aos critérios de distribuição de recursos;

III - ao piso salarial;

IV - à aplicação e fiscalização de recursos;

V - às demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerenciamento do Fundo.

Art. 19 Exclui-se a Unidade Orçamentária: 04 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, e inclui-se a Unidade Orçamentária: 06 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo único. As atribuições do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB são:

I a atender prioritariamente o ensino infantil em ações de creche e pré-escola, bem como o ensino fundamental nos termos definidos pela Lei Federal nº 9.394/96;

II - assegurar o pagamento de remuneração condigna com o piso nacional de salário dos profissionais de ensino da educação básica;

III - aplicar, obrigatoriamente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal;

IV - desenvolver outras ações inerentes ao Fundo de acordo com as normas da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 23 de 11 de Junho de 2001.

Vale de São Domingos, em 29 de janeiro de 2007.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA EM MOTORES NO VEICULOS MB 2729 CAÇAMBA, PACAREGADEIRA 12B, PATROL NEW HOLLAND 140 E ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E175B, conforme a relação apresentada pelo secretário.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II e IV da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORE LTDA EPP

CNPJ: 00.075.138/0001-50

Valor global dos serviços a serem prestado para secretaria de Infraestrutura é de R\$ 66.110,30 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Dez Reais e Trinta Centavo).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 23 de Abril de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2018

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA EM MOTORES NO VEÍCULO MB 2729 CAÇAMBA, PACAREGADEIRA 12B, PATROL NEW HOLLAND 140 E ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E175B, conforme a relação apresentada pelo secretário.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II e IV da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA EPP

CNPJ: 00.075.138/0001-50

Valor global do serviços a serem prestado para secretaria de Infraestrutura é de R\$ 66.110,30 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Dez Reais e Trinta Centavo).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

OAB – MT Nº 4.552

Vale de São Domingos, MT, 23 de Abril de 2018

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP.

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES

Objeto: Constitui objeto deste **1º Termo Aditivo a prorrogação de prazo por igual e sucessivo período**, passando a sua data de vigência para **21/04/2018 à 21/04/2019**, com o valor contratual de **R\$ 143.250,00** (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais), ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de **R\$ R\$ 143.250,00** (cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 23/04/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA 417/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 17/04/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 037/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 418/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 17/04/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 031/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 419/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 17/04/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 036/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA 420/CPSPAD/SAD/2018**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 17/04/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 040/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL Nº/2018 – SMECL/VG/MT, DE 20 DE ABRIL DE 2.018.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE****CONTAGEM DE PONTOS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as normas previstas na Portaria nº 142/2018/MEC e Resolução nº 07/2018/MEC/FN-DE, torna público este EDITAL, contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos com objetivo de selecionar **Assistente de Alfabetização** para atuar no **Programa Mais Alfabetização**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos destina-se ao preenchimento das vagas abertas e cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Várzea Grande – MT a serem distribuídas nas Unidades Escolares, urbanas e do campo, da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Anexo I deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – SMECEL/VG/MT através de duas comissões:

1.2.1. Comissão Organizadora composta pelos profissionais da SMECEL/VG/MT a seguir especificados:

- a) Superintendência Pedagógica – SMECEL/VG/MT;
- b) Superintendência de Gestão – SMECEL/VG/MT;
- c) Coordenação do Programa Mais Alfabetização – SMECEL/VG/MT

1.2.2. Comissão de Análise de Currículos composta pelos profissionais da Unidade Escolar a seguir especificados:

- a) Diretor Escolar;
- b) Coordenador Pedagógico;
- c) Representante do Conselho Consultivo e Deliberativo Escolar – CCDE;
- d) Representante dos Professores.

1.3. A Comissão de Análise de Currículos será responsável:

- a) Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;
- b) Preenchimento da Ficha de Contagem de Pontos;

c) Divulgação do Resultado na Unidade Escolar.

1.4. A Comissão de Análise de Currículos deverá encaminhar à Comissão Organizadora o resultado do Processo Seletivo Simplificado para publicação oficial.

1.5. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão por período máximo de 06 (seis) meses letivos durante o ano de 2018.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

3. DAS DIRETRIZES

São diretrizes do **Programa Mais Alfabetização**:

I. fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos; **II.** promover a integração com a política educacional da rede de ensino; **III.** integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares; **IV.** viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis; **V.** estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes; **VI.** assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa; **VII.** promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental; **VIII.** estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios; **IX.** fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; **X.** avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento no processo ensino aprendizagem.

4. DOS REQUISITOS

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de **Assistente de Alfabetização**: **I.** O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado; **II.** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição; **III.** Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino; **IV.** Estar quite com a Justiça Eleitoral; **V.** Ter Licenciatura em Pedagogia, estar cursando Pedagogia, ou ter Nível Médio com habilitação em magistério; **VI.** Capacidade de comunicação e diálogo; **VII.** Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.; **VIII.** Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa; **IX.** Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas; **X.** Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização; **XI.** Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

O **Assistente de Alfabetização** da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, e bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

6. DA FREQUENCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

6.1 Para se manter ativo no Programa Mais Alfabetização, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados;

6.2 As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do Diretor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

6.3 Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 03 (três) dias.

6.4 O Assistente de Alfabetização do programa Mais Alfabetização não deve ser substituto do professor regente.

6.5 Será desvinculado o Assistente de Alfabetização que durante a vigência do termo de trabalho voluntário não corresponder aos requisitos básicos do Programa Mais Alfabetização, bem como não apresentar perfil adequado

7. DAS VAGAS

As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1 As inscrições serão efetuadas no dia **25 de abril de 2018** nas Unidades Escolares, urbanas e do campo, da Rede Pública Municipal de Ensino, no horário das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas. **8.2** Não será cobrada taxa de inscrição. **8.3** Antes de efetivar a sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **8.4** Ao preencher a ficha de inscrição, constante do anexo IV deste Edital, o nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade. **8.5** As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Análise dos Currículos do direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as informações. **8.6** A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada. **8.7** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada. **8.8** Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. **8.9** Serão eliminados os candidatos que não apresentarem as documentações exigidas neste Edital. **8.10** Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo V deste edital. **8.11** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos, com apresentação de cópias acompanhados dos documentos originais: **a)** Cédula de Identidade – RG; **b)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, Normal, Ensino Médio Magistério ou outros ou declaração que comprove ser estudante universitário do Curso de Pedagogia/Licenciaturas);

d) Comprovante de experiência no Magistério;

e) Cursos de atualização pedagógica na área da Educação, considerando os últimos 03(três) anos.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção se dará pelo **Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos**, realizada por meio da análise de Currículo cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo II deste Edital.

10.2. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

10.3. Nos casos de empate, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que tiver maior idade.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **26 de abril de 2018, impreterivelmente até às 12 horas** na sede de cada Unidade Escolar urbana ou do campo, por ordem de classificação. **11.2.** Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame, que deverá ser protocolizada junto à Comissão de Análise de Currículos da Unidade Escolar onde o candidato se inscreveu. **11.4.** O recurso deve ser entregue à Comissão de Análise de Currículos da Unidade Escolar até às 12 horas do dia **27 de abril de 2018**. **11.3.** O recurso deverá ser apresentado digitado contendo o nome completo do candidato contendo exposição de motivos clara, consistente e objetiva. **11.4.** O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão de Análise de Currículos serão preliminarmente indeferidos. **11.5.** Os pedidos de recursos serão julgados pela Comissão de Análise de Currículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento. **11.6.** Não será aceito recurso encaminhado via e-mail. **11.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. **11.8.** A Comissão de Análise de Currículos deverá encaminhar no dia **27 de abril de 2018, às 14 horas**, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a Comissão Organizadora. **11.9.** O resultado final será divulgado no dia **30 de abril de 2018**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. **11.10.** O resultado final será afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – SMECEL/VG/MT e Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino. **11.11.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Várzea Grande-MT.

12. DA LOTAÇÃO

12.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aptos no Processo Seletivo Simplificado e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital. **12.2.** Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes deste Edital, assinarão o **Termo de Compromisso de Voluntariado** para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses letivos, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pelo FN-DE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – Ministério da Educação. **12.3.** Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Publicação do Edital – 24/04/2018 **13.2.** Inscrições – 25 de abril de 2018 **13.3.** Análise de Currículos – 26/04/2018 **13.4.** Resultado preliminar – 26/04/2018 **13.5.** Recurso – 26/04/2018 (a partir das 12h) até 27/04/2018 (no máximo até as 12h) **13.6.** Resultado do Recurso - 27/04/2018 (no máximo até as 13h) **13.7.** Entrega do Resultado Final a Comissão Organizadora – 27/04/2018 às 14h **13.8.** Publicação do Resultado Final – 30/04/2018

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Compete à Comissão Organizadora todos os esclarecimentos e informações deste Edital. **14.2.** O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês, conforme estabelece a Resolução nº 7 de 22 de março de 2018. **14.3.** O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de **08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis**. **14.4.** O valor da Bolsa Mensal por turma, a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA (horas)	VALOR DA BOLSA MENSAL POR TURMA (R\$ 1,00)
NÃO VULNERÁVEIS	05	150,00

VULNERÁVEIS	10	300,00
--------------------	-----------	---------------

14.5. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Várzea Grande – MT, 20 de abril de 2.018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Nº ORD	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	TURMAS	
		NÚMERO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)
01	Air Addor	7	05
02	Alino Ferreira de Magalhães	7	05
03	Ana Francisca de Barros	2	05
04	Ana Rosa	4	05
05	Antonia Felipa	1	05
06	Antonio Gomes da Cruz	6	05
07	Antonio Joaquim de Arruda	9	05
08	Antonio Salústio Areias	4	05
09	Apolônio Frutuoso	9	05
10	Aristides Pompeu de Campos	5	05
11	Armindo de Arruda Campos	2	05
12	Ary Leite de Campos	4	05
13	Benedito Abraão Nassarden	1	05
14	Bianka Capile	1	05
15	Dr. Gabriel Muller	2	05
16	Dr. João Ponce de Arruda	2	05
17	Eunice Cesar de Melo	5	05
18	Ednilson Francisco Kolling	4	05
19	Emanuel Benedito de Arruda	6	05
20	Euraide de Paula	1	05
21	Faustino Antonio da Silva	2	05
22	Honorato Pedrosa de Barros	6	05
23	Irenice Godoy de Campos	5	05
24	Jayme Veríssimo de Campos	8	05
25	Joaquim da Cruz Coelho	2	05
26	José Estejo de Campos	4	05
27	Júlio Corrêa	5	05

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Nº ORD	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	TURMAS	
		NÚMERO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)
28	Júlio Domingos de Campos	3	05
29	Juvenília Monteiro de Oliveira	3	05
30	Lenine de Campos Póvoas	2	05
31	Luis Reveles	4	05
32	Mamed Untar	5	05
33	Manoel João	6	05
34	Maria das Graças Pinto	5	05
35	Maria de Lourdes Toledo	1	05
36	Mário Antunes de Almeida	6	05
37	Nair de Oliveira	7	05
38	Napoleão José da Costa	8	05
39	Pe. Luís Maria Ghisoni	5	05
40	Prof.ª Ângela Jardim	6	05
41	Prof.ª Líbia da Costa Rondon	6	05
42	Prof.ª Lúcia Leite Rodrigues	4	10
43	Prof.ª Maria Barbosa	1	05
44	Prof.ª Maria Joana da Silva Almeida	3	05
45	Prof.ª Marilce Benedita de Arruda	8	05
46	Rita Auxiliadora de Campos Cunha	6	05
47	Ruth Martins Santana	4	05
48	Salvelina Ferreira da Silva	6	05
49	Senhora Dirce Leite	6	05
50	Tem. Abílio da Silva Moraes	2	05

51	Tem. Waldemiro Delgado Bertúlio	7	05
52	Ver. Estevão Ferreira Cunha	2	05
53	Ver. Zeno de Oliveira	1	05

ANEXO II

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Graduação em Pedagogia/Licenciaturas	3 pontos
Cursando Pedagogia/Licenciaturas	2 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério/Outros	1 ponto
Experiência em docência por tempo de atuação.	2 pontos
Curso de atualização pedagógica na área da Educação	2 pontos (Meio ponto a cada 40 horas)

ANEXO III

CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Eu, , RG , CPF declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia/Licenciaturas	
Cursando Pedagogia/Licenciaturas	
Ensino Médio Magistério/Outros	
Experiência em docência por tempo de atuação	
Atualização Pedagógica	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão de Análise de Currículo.

Várzea Grande, de de 2018

Assinatura do Candidato:

Assinatura da Comissão de Análise de Currículos:

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): FILIAÇÃO:

☐

RG: SSP/ CPF: ENDEREÇO RESIDENCIAL: Nº BAIRRO OU DISTRITO:

FONE: CELULAR:

E-MAIL

UNIDADE

ESCO-

LAR

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM.

() NÃO.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

Programa Mais Educação

Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Via Escola)

Nome do(a) candidato(a):

Unidade
lar: _____

Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Várzea Grande – MT, de de 2018.



Assinatura da Comissão de Análise de Currículo Assinatura do(a) candidato(a)

Programa Mais Educação

Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Contagem de Pontos

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Via do candidato)

Nome do(a) candidato(a)

Unidade
lar: _____

Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Várzea Grande – MT, de de 2018.



Assinatura da Comissão de Análise de Currículo Assinatura do(a) candidato

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2018

PROCESSO Nº 494874/2018. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, critério de julgamento o **menor preço por lote**, cujo **objeto** Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Exames de Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada, Endoscopia, Colonoscopia/retosigmoidoscopia e Broncoscopia com comodato de equipamentos e aparelhos, incluindo manutenção, insumos mão de obra e materiais, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT.** A realização estava prevista para o dia **30 de abril de 2018**, às **10h00min**(horário Brasília - DF). **Fica prorrogado para 03 de maio 2018, às 10h00min** horário de Brasília considerando Decreto nº 25 de 19/04/2018, ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia **30 de abril de 2018**, Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no site: www.bli-compras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, de 23 de abril 2018. **Diógenes Marcondes. Secretário de Saúde /SMSVG.**

ATO Nº. 163/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Nomeação do Sr. **José Fabrício da Silva Nascimento**, no cargo em comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de abril de 2018, conforme Ato nº 161/2018, publicado no dia 19/04/2018, página 419, edição 2.961, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº404 /2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar 3.507/2010 e Leis Complementares nºs 3.628,3.624/2011 e 4.293/2017,que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº. 198/2016, que enquadrava os Profissionais da Área de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possuem carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira somente com relação à servidora descritas abaixo:

Onde se Lê:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ANEXO DE NÍVEL MÉDIO DA TABELA DE 30 HORAS

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	NÍVEL	CLASSE
IZABEL VIEIRA DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	08	D

Leia-se:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ANEXO DE NÍVEL ELEMENTAR DA TABELA DE 30 HORAS

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	NÍVEL	CLASSE
IZABEL VIEIRA DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	08	D

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de abril de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº403/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 3.627, 3.628, 3.624/2011 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
IVO QUINTINO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO SERVIÇO SUS – PERFIL AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	05.01.1995	30H	A - 08
BENEDITA ROSA VELASCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO SERVIÇO SUS – PERFIL AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22.09.1993	30H	A - 08

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ELIZABETH FERREIRA SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE SAÚDE MUNICIPAL	30.08.1994	30H	B - 08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2018**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **19 de abril de 2018**.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 20/2017

Processo: 486223/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS** relativa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 20/2017, objeto Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para reforma e ampliação da edificação existente, atendendo os critérios do padrão SMECEL/VG, com uma intervenção aproximada de 1.142,00m², contemplando serviços de demolição, elevação de alvenaria, pintura externa e interna, revestimento cerâmico e esquadrias, no CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil “São Domingos Sávio”, localizada na Rua Mário Abraão Nassarden, Bairro Cristo Rei, localizada no Município de Várzea Grande/Mato Grosso incluindo

fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Comissão Permanente de Licitação **ACATA** o relatório da Equipe Técnica SMECEL/VG e **DECLARA** todas as propostas de preços **DESCCLASSIFICADAS** por desatendimentos ao instrumento convocatório. Por conta disso, a CPL, com base nos itens 7.10.3 e 22.2 do Edital e no Art. 48, inciso 3º da Lei 8.666/93, abre prazo de **oito dias úteis** para que as licitantes apresentem novas propostas de preços, escoimadas as falhas constatadas, e mantendo os mesmos valores originalmente apresentados. Ficando marcada a nova sessão pública para o **dia 09/05/2018 às 08h30min**. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. VÁRZEA GRANDE-MT, 23 DE ABRIL DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 137/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 06 de dezembro de 2017, página 498, para **CORRIGIR** em relação a servidora **MARIA CLEIDE BARRETO**, no que diz respeito ao nível, pois:

Onde se lê:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Maria Cleide Barreto	TAE	TAE	26/08/1991	-	-	25H	B - 10
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Leia-se:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Maria Cleide Barreto	TAE	TAE	26/08/1991	-	-	30H	B - 09
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande-MT, 12 de abril de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal**PORTARIA 416/CPSPAD/SAD/2018**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 17/04/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 039/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 016/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 65/2018-PMVB)

PREGÃO N. 016/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MANGUEIRAS E CONEXÕES) PARA REALIZAR REPAROS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 07/05/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 07/05/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. **PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PORTARIA N.127/2018

“DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Motorista de Veículo Leve, **ODAIR MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.390382 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 630.834.261-00, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 014/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados (raio "X" e ultrassonografia), resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **HOSPITAL EVANGÉLICO MISSÃO CRISTÁ BRASILEIRA**, com proposta no valor global de **R\$ 101.600,00** (cento e um mil e seiscentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de abril de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.128/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/n., Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF n. 950.582.571-49**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 058/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 017/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 66/2018-PMVB)

PREGÃO N. 017/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS COLETORES E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA INTERLIGAÇÃO E ESCOAMENTO DA REDE ESGOTO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 09:30 do dia 07/05/2018.

INICIO DA SESSÃO: 09:30 do dia 07/05/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 014/2018**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames especializados (raio "X" e ultrassonografia), resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **HOSPITAL EVANGÉLICO MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA**, com proposta no valor global de **R\$ 101.600,00** (cento e um mil e seiscentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de abril de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 038/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a aquisição de *materiais de consumo (janelas, divisórias, puxadores, peitoril e fechaduras)* para manutenção das escolas do municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, opina em efetuar a contratação da empresa: **P. K. XAVIER BORGES - ME, CNPJ: 10.268.595/0001-14**, com valor de **R\$ 5.711,52** (cinco mil setecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 23 de abril de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

AVISO DO PREGÃO N. 018/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 67/2018-PMVB)

PREGÃO N. 018/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 14:30 do dia 07/05/2018.

INICIO DA SESSÃO: 14:30 do dia 07/05/2018. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 145/2018

PORTARIA N.º 145/2018

De 23 de abril de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal n° 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o ofício n° 029/2018 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por IDADE** o servidor **ADEMAR FRANCISCO DE SOUZA**, Matrícula 546, portador do CPF sob o n° 375.322.861-34 lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, do cargo de **Mecânico**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 144/2018

PORTARIA N.º 144/2018

de 20 de Abril de 2018.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- **Exonerar por falecimento** a Servidora **ARISTEIA DE ARAUJO NOBREGA**, portadora do CPF sob o n° 022.493.954-89 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° 062, do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de Abril de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

IMPREV PORTARIA IMPREV

PORTARIA N° 020/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Iria Maske Ferreira"

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n.º 519 de 01 de julho de 2004 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n° 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; Lei Municipal n° 749 de 22 de fevereiro de 2008, que reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos

Servidores da Prefeitura Municipal de Vila Rica e Lei Municipal nº1295 de 13 de fevereiro de 2015, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimentos do PCCS;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Iria Maske Ferreira**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 2176241SSP/PR e do CPF n.º 513.562.791-04, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe “A”, Nível 16; matriculada sob n. 647, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º **2018.02.36034P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **13 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

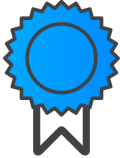
VILA RICA-MT, 12 de abril de 2018. EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 23 22:30:56 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)